

**CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS RELATIVOS AO
PAGAMENTO DE SALÁRIOS SEM COOBRIGAÇÃO**

	APROVAÇÃO DE CONTRATO	N. DA REQUISIÇÃO		
		110935		
	PARA: JBS CONFINAMENTO LTDA	DATA		
	CNPJ: 09.084.219/0001-90	11/09/2023		
ÁREA DE CONTROLE:	Gerência de Administ.Recursos Humanos - Corp			
CONTRAPARTE:	PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S A CNPJ: 22.896.431/0001-10			
ESCOPO:	O presente Contrato tem por objeto a disponibilização da funcionalidade de "Antecipação Salarial" por meio do qual a CONVENENTE disponibiliza aos funcionários da CONVENIADA, no Aplicativo PicPay, a possibilidade de antecipar parcialmente o salário que lhe é devido, ou seja, que corresponde aos dias já trabalhados, mediante aquisição de direitos creditórios sem coobrigação. O crédito do valor antecipado é feito na conta de pagamento pré-paga, individual e exclusiva que tenha cadastro ativo no Aplicativo ou no Cartão PicPay Benefícios. Unidade Requisitante: SAO PAULO - MATRIZ			
VIGÊNCIA DO CONTRATO:	INÍCIO VIGÊNCIA: 01/09/2023 / FIM VIGÊNCIA: 01/09/2999			
VALOR NEGOCIADO:	VALOR:			
REQUISITANTE - Thais Storrari Manfrim Dos Santos Mauricio Sardinha Da Costa				
<hr/> GESTOR DO REQUISITANTE Eliseo Santiago Perez Fernandez				
<hr/> DIRETOR				



**CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS RELATIVOS AO
PAGAMENTO DE SALÁRIOS SEM COOBRIGAÇÃO**

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.896.431/0001-10, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, e Bloco B, 3º andar - escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020, neste ato representada por seus procuradores infra-assinados, doravante denominado simplesmente “**CONVENENTE**”, e

JBS S.A., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ME sob o nº 02.916.265/0001-60 com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, 3º andar, Vila Jaguá, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100; **JBS CONFINAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.084.219/0001-90, com sede na Avenida *Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 05, Vila Jaguá, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100*; **SEARA ALIMENTOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.914.460/0112-76, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 13, Vila Jaguá, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100; **SEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.044.016/0030-68, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 21, Vila Jaguá, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100; **JBS AVES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.199.996/0001-18, com sede na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco I, 2º andar, Vila Jaguá, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05118-100; **EXCELSIOR ALIMENTOS S.A.** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 95.426.862/0001-97, com sede na rua Barão do Arroio Grande, nº192, Bairro Arroio Grande, Município de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 96.830-504, neste ato representadas na forma de seus respectivos atos societários, doravante denominadas simplesmente “**CONVENIADA**” e em conjunto com o PicPay denominadas como “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- A **CONVENENTE** é uma instituição de pagamentos emissora de moeda eletrônica, proprietária de um Aplicativo que possui uma carteira digital (“wallet”), onde seus usuários podem abrir uma conta de pagamento pré-paga e aportar valores em moeda corrente nacional para realização de transações de pagamentos;
- A **CONVENENTE** ofertará aos colaboradores da **CONVENIADA** a funcionalidade da antecipação de parte do salário mediante cessão de direitos creditórios performados e sem coobrigação, por meio do seu Aplicativo.

Resolvem as Partes acima identificadas firmar o presente Convênio para Aquisição de Direitos Creditórios Relativos ao Pagamento de Salários Sem Coobrigação (“Contrato”), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DEFINIÇÕES:

Antecipação Salarial: opção ofertada pela **CONVENENTE** aos Empregados da **CONVENIADA** por meio do qual estes poderão solicitar a cessão de seus direitos creditórios performados, detidos contra a **CONVENIADA**, para aquisição por parte da **CONVENENTE**, de modo a antecipar o recebimento de salário mediante condições comerciais acordadas com a **CONVENENTE**, antes da data de recebimento usual da sua remuneração e/ou verbas rescisórias.

Aplicativo: significa o Aplicativo PicPay, cujo uso para disponibilização da Conta de Pagamento Pré-Paga PicPay, e que deverá ser acessado pelos Empregados para solicitar a Antecipação Salarial.

Conta de Pagamento Pré-Paga: significa a conta de pagamento pré-paga de titularidade de cada Usuário PicPay para realização de transações no Aplicativo, bem como de recebimento dos valores oriundos da Antecipação Salarial.

Empregado(s): significa a pessoa natural que possui relação de trabalho ou similar com a **CONVENIADA**, destinatário da funcionalidade de Antecipação Salarial.

Partes: significam a **CONVENIADA** e a **CONVENENTE** em conjunto.



CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS SEM COOBRIGAÇÃO

Portal RH: significa o ambiente restrito acessado por meio da Internet e Softwares de navegação disponibilizado pela **CONVENENTE** ao(s) Representante(s) Indicado(s) da **CONVENIADA** para gestão e controle das informações dos Empregados.

1. OBJETO. O presente Contrato tem por objeto a disponibilização da funcionalidade de “Antecipação Salarial” por meio do qual a **CONVENENTE** disponibiliza aos funcionários da **CONVENIADA**, no Aplicativo PicPay, a possibilidade de antecipar parcialmente o salário que lhe é devido, ou seja, que corresponde aos dias já trabalhados, mediante aquisição de direitos creditórios sem coobrigação. O crédito do valor antecipado é feito na (i) conta de pagamento pré-paga, individual e exclusiva que tenha cadastro ativo no Aplicativo ou (ii) no Cartão PicPay Benefícios, nos termos da cláusula 2.4.

2. ANTECIPAÇÃO SALARIAL

2.1. O valor antecipado será descontado na folha de pagamento do Empregado, de acordo com as condições acordadas previamente entre a **CONVENIADA**, Empregado e a **CONVENENTE**, e considerará os dias de trabalho já performedos pelo Empregado no mês da contratação da Antecipação Salarial.

2.2. A Antecipação Salarial somente ocorrerá mediante anuência do Empregado ao Termo de Cessão de Direitos Creditórios e de Autorização para Desconto em Folha de Pagamento (“Termo”), que disciplinará as regras para a formalização da cessão pelo Empregado e será disponibilizado no Aplicativo no momento da solicitação.

2.3. A **CONVENENTE** poderá cobrar uma taxa de desconto do Empregado pela realização da Antecipação Salarial quando o Empregado optar por transferir o valor antecipado para a Conta de Pagamento Pré-Paga, as quais ficarão disponíveis para consulta pelo Empregado no momento da contratação.

2.4. O valor referente a Antecipação Salarial poderá ser creditado, a critério do Empregado, na:

(i) Conta de Pagamento Pré-Paga do Empregado no PicPay e/ou;
(ii) Cartão PicPay Benefícios (Categoria Saldo Livre), quando a **CONVENIADA** tiver firmado Contrato de Parceria com o **GUIABOLSO FINANÇAS CORRESPONDENTE BANCÁRIO E SERVIÇOS LTDA** para prestação de serviço de gerenciamento dos Benefícios de Alimentação, Refeição, Mobilidade, Saúde, Educação e Cultura, conforme a disponibilidade.

2.5. Para os fins do Código Civil Brasileiro, fica a **CONVENIADA**, na qualidade de devedora dos direitos creditórios cedidos, desde já ciente sobre toda e qualquer Antecipação Salarial eventualmente realizada por seus Empregados, obrigando-se a pagar a **CONVENENTE** de acordo com os termos de cada cessão e nas datas ajustadas com a **CONVENENTE**.

3. OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

- 3.1 Inativar a realização da Antecipação Salarial pelo Empregado em período de férias, demissão ou afastamento médico pelo **Portal RH**.
- 3.2 Manter os dados no **Portal RH** sempre atualizados e corretos sobre as informações necessárias para a contratação da Antecipação Salarial pelo Empregado, por exemplo, mas não se limitando a margem salarial disponível de Antecipação e informações de cadastro.
- 3.3 Informar a **CONVENENTE**, mensalmente, de acordo com o fluxo descrito na cláusula 7.4, o valor que deverá ser disponibilizado para a contratação da Antecipação Salarial para cada Empregado, inclusive em situação de rescisão do contrato de trabalho do Empregado.
- 3.4 Informar a **CONVENENTE**, através do Portal RH, mensalmente, os novos Empregados que passem a pertencer aos seus quadros de empregados, bem como aqueles que venham a ser excluídos do vínculo mantido.
- 3.5 Efetuar o desconto na folha de pagamento do Empregado referente ao valor solicitado a título de Antecipação Salarial.
- 3.6 Colaborar com a **CONVENENTE** para fins de divulgação e orientação acerca do produto aos Empregados
- 3.7 Efetuar o repasse dos Valores Cedidos à **CONVENENTE** de acordo com o fluxo descrito na cláusula 7.
- 3.8 Arcar com a íntegra do valor cedido pelo Empregado em caso de insuficiência de salário em situações decorrentes de culpa exclusiva da **CONVENIADA**, tais quais período de férias, Empregado demitido, em afastamento médico ou em decorrência de qualquer outra situação que tenha ensejado a insuficiência salarial que possibilite a concessão de créditos indevidos ao Empregado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

- 4.1 Disponibilizar o Aplicativo para os Empregados da **CONVENIADA** que tenham interesse em realizar



CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS SEM COOBRIGAÇÃO

- a Antecipação Salarial por meio da Conta de Pagamento Pré-Paga.
- 4.2 Disponibilizar materiais de comunicação, didáticos e/ou promocionais para a **CONVENIADA** compartilhar com os Empregados.
- 4.3 Informar, de maneira clara e adequada, aos Empregados, sobre a possibilidade de realizar a Antecipação Salarial por meio do Aplicativo, disponibilizando as orientações necessárias para possibilitar a transação. Prestar ao Empregado as informações necessárias e imprescindíveis para realizar a Antecipação Salarial.
- 4.4 Prestar assistência aos Empregados quanto ao uso do Aplicativo.
- 4.4 Disponibilizar a Antecipação Salarial ao Empregado, na forma do Termo disponível no Aplicativo ao Empregado.
- 4.5 A **CONVENENTE** poderá promover, a qualquer momento, manutenções, modificações ou atualizações em seus sistemas, de modo a garantir a segurança dos serviços e/ou funcionalidades do Aplicativo, responsabilizando-se pela devida e prévia divulgação de tais medidas aos usuários.
- 4.6. A **CONVENENTE** se obriga a manter o Portal RH devidamente atualizado, inclusive o saldo antecipado pelos Empregados, de maneira que a **CONVENIADA** tenha pleno conhecimento dos valores envolvidos na operação, bem como, tenha meios hábeis a promover a antecipação do desconto em folha nos casos de rescisão do contrato de trabalho, responsabilizando-se pelos danos ocasionados à **CONVENIADA** em razão de informações incorretas ou desatualizadas existentes no Portal RH.

5. APPLICATIVO

Os Empregados deverão se cadastrar no Aplicativo para acessar a Conta de Pagamento Pré-Paga e, consequentemente, a funcionalidade de Antecipação Salarial.

6. REPRESENTANTE(S) INDICADO(S) E PORTAL RH

- 6.1. Para os fins deste Contrato, a **CONVENIADA** será responsável por informar e por manter atualizada nos canais disponibilizados pela **CONVENENTE** a indicação dos seus representantes com acesso autorizado ao Portal RH.
- 6.2. A **CONVENIADA** se obriga a acompanhar, fiscalizar e observar todas as obrigações adquiridas por seus representantes e se responsabiliza perante a **CONVENENTE** e eventuais terceiros prejudicados pelos atos praticados e pelas informações prestadas pelos representantes relacionadas a este Contrato.
- 6.3. A **CONVENIADA** declara que as autorizações concedidas ao(s) representante(s), em razão deste Contrato, não violam as disposições previstas no seu Estatuto/Contrato Social, não cabendo à **CONVENENTE**, em nenhuma hipótese, se responsabilizar por estas autorizações.
- 6.4. As autorizações concedidas pela **CONVENIADA** ao(s) representante(s) permanecerão válidas enquanto vigente este Contrato ou até a confirmação pela **CONVENIADA** de eventual exclusão ou alteração do(s) ao(s) representante(s) solicitada pela **CONVENIADA** nos canais disponibilizados pela **CONVENENTE** para esta finalidade.
- 6.5. A **CONVENIADA** reconhece e declara que as áreas restritas do **Portal RH** contêm informações de interesse particular da **CONVENENTE** e da **CONVENIADA**, que não deverão ser acessadas ou transmitidas a terceiros, motivo pelo qual a **CONVENIADA** é responsável pelo sigilo e correta utilização da senha e do sistema por seu(s) representante(s), devendo aplicar medidas de segurança e tomar as precauções necessárias para evitar a divulgação de tais informações a pessoas não autorizadas. A **CONVENIADA** é a única responsável por todos os acessos e operações realizados pelo(s) representante(s) ou em nome deles e deverá arcar com qualquer prejuízo decorrente da inclusão incorreta de informações e/ou utilização indevida da senha por interlocutores e terceiros.

7. FLUXO DE PAGAMENTO

- 7.1. A **CONVENIADA** realizará mensalmente, por meio do **Portal RH** a análise das contratações da Antecipação Salarial (“Valores Cedidos”) realizadas pelos Empregados por meio do Relatório enviado pela **CONVENENTE** na data acordada entre as partes.
- 7.2. A **CONVENIADA** deverá efetuar o repasse à **CONVENENTE**, referente aos Valores Cedidos pelos Empregados até a data do pagamento do salário disponível no **Portal RH**.
- 7.3. O repasse será realizado mediante pagamento de Nota de Débito emitida pela **CONVENENTE**, cujo vencimento será até a data do pagamento do salário da **CONVENIADA** aos seus funcionários. Caso o pagamento não seja efetuado até a data do vencimento será cobrado multa de 2% do valor total do boleto e juros de mora de 1% ao mês, sendo possível o pagamento em atraso em no máximo 15 dias após a data de vencimento. Em caso de permanência do atraso a funcionalidade é suspensa até a normalização do



CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS SEM COOBRIGAÇÃO

pagamento.

7.4. A **CONVENIADA** deverá todo último dia útil do mês atualizar o Portal RH com as informações do valor que poderá ser objeto de Antecipação Salarial pelos Empregados, responsabilizando por eventuais antecipações realizadas de forma indevida, ou seja, nos casos em que não havia saldo a antecipar.

8. INDENIZAÇÃO. As Partes, neste ato e em relação ao objeto do presente Contrato e quaisquer de seus aditivos, se comprometem a indenizar, defender e manter imune a outra Parte, seus conselheiros, diretores, empregados, controladores, controladas, coligadas, bem como os sucessores e cessionários de cada um deles, em relação a todas e quaisquer reivindicações, responsabilidades, obrigações, demandas, perdas e danos, prejuízos, custos, despesas (inclusive honorários advocatícios), multas, penalidades, sentenças judiciais, decisões administrativas e/ou valores pagos a título de acordos impostos ou opostos à Parte Prejudicada, ou por ela incorridos, em razão de: (i) qualquer ação ou omissão dolosa ou culposa da Parte Infratora; e/ou (ii) quaisquer ações, processos, demandas, pendências ou contingências judiciais ou extrajudiciais que sejam de responsabilidade da outra Parte.

9. VIGÊNCIA E RESCISÃO.

9.1. O presente Contrato vigerá por pelo prazo indicado de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das Partes, a qualquer tempo e sem ônus, mediante comunicação por escrito com ao menos 30 (trinta) dias de antecedência.

9.2. O Contrato poderá ser rescindido imediatamente nas seguintes hipóteses:

- b) descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, que ao serem comunicadas para a outra Parte, não sejam sanadas no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- c) em caso de pedido de recuperação extrajudicial, judicial ou falência decretada, por qualquer das Partes;
- e
- d) em caso de descumprimento das obrigações de Combate à Corrupção, à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Uso de Dados;
- e) por força de lei ou regulamentação que impeça a continuidade dos termos ora avençados; e
- f) a pedido dos órgãos reguladores e/ou poder público.

9.3 O término do Contrato não exonera as partes do cumprimento pleno e irrestrito de todas as obrigações dele decorrentes cuja natureza sobreviva ao seu término.

10. TRATAMENTO DE DADOS

10.1. As Partes se comprometem, no âmbito deste Contrato, a realizar o tratamento de dados, os quais foram obtidos de forma lícita e autorizada pelos titulares, única e exclusivamente para cumprir o disposto neste documento, em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Constituição Federal, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, Marco Civil da Internet (“MCI - Lei Federal nº 12.965/2014), Decreto nº 8.771/2016 (Decreto que regulamentou o MCI), Lei Complementar nº 105/2001 (Lei do Sigilo Bancário) e Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”), sob pena da aplicação das penalidades legais cabíveis

10.2. As Partes se comprometem a:

- a) prestar auxílio mútuo, no limite de suas atividades, para atender às solicitações dos titulares dos dados, quando relacionada a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto do Contrato, encaminhando as informações pertinentes uma à outra no prazo de até 05 (cinco) dias. Além disso, deverão: (i) notificar imediatamente a outra Parte em caso de recebimento de solicitação de Titular de Dados, quando relacionada a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto do Contrato; e (ii) abster-se de responder qualquer solicitação de Titular de Dados relacionada aos Dados Pessoais compartilhados pela outra Parte, sem que esta outra Parte tenha manifestado, por escrito, concordância com o teor da resposta a ser apresentada ao Titular, exceto nos casos em que o prazo para resposta seja inferior a 48 horas, de acordo com as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados;
- b) tratar os dados tão somente durante o prazo de vigência e/ou para o cumprimento das suas obrigações nos termos deste Contrato;



**CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS RELATIVOS AO
PAGAMENTO DE SALÁRIOS SEM COOBRIGAÇÃO**

- c) comunicar imediatamente à outra Parte, devendo inutilizar tais Dados Pessoais, caso uma das Partes tenha acesso, no contexto do Contrato, a Dados Pessoais que considere como excessivos ou não necessários à execução do Contrato.
- d) deixar de realizar qualquer atividade de Tratamento que não esteja relacionada à execução do Contrato e, caso eventualmente ocorra, esta atividade de Tratamento ocorrerá fora do contexto deste Contrato. A Parte que realizar este Tratamento será considerada única Controladora em relação à atividade, ficando a outra Parte livre de qualquer obrigação ou responsabilidade que dela derive.
- e) assegurar que o Tratamento dos Dados Pessoais realizados no contexto do Contrato fique restrito aos Colaboradores responsáveis pelo Tratamento, bem como que tais Colaboradores: (i) tenham recebido treinamentos referentes aos princípios de proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e (ii) tenham conhecimento das obrigações das Partes, incluindo as obrigações do presente Contrato.
- f) findo o período de vigência do Contrato, os dados pessoais tratados poderão ser retidos, desde que haja previsão legal e/ou regulatória para o mesmo, ou desde que em comum acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo;
- g) garantir que as proteções técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade, disponibilidade e não repúdio dos dados pessoais e pessoais sensíveis, sejam implementadas, bem como compatíveis com as atividades de Tratamento que realizarem. Para avaliar o nível apropriado de segurança, as Partes deverão levar em conta os riscos que derivam do Tratamento, em especial aqueles relacionados a Incidentes de Segurança. As Partes poderão estabelecer, em conjunto e por escrito, critérios mínimos de segurança que considerem necessários para a execução do Contrato, que deverão ser adotadas por ambas as Partes.

10.3. Quando qualquer atividade de Tratamento for realizada por meio de um Operador, as Partes deverão, em relação ao Operador: (i) preservar a integridade e precisão dos Dados Pessoais, devendo atualizar, corrigir ou deletar tais dados a pedido da outra Parte; (ii) verificar, por meio de “due diligence” ou procedimento equivalente, que cada Operador tenha condições de garantir um nível de proteção de Dados Pessoais, no mínimo, equivalente a este termo e providenciar evidências dessa verificação; (iii) celebrar, por escrito, contrato com cada Operador, cujo teor deverá incluir disposições, no mínimo, equivalentes a este termo; e (iv) ser responsável por todas as ações e omissões do Operador em relação ao tratamento de Dados Pessoais.

10.4. Caso seja necessária, para a execução do Contrato, a realização de Transferência Internacional de Dados Pessoais por qualquer uma das Partes, e caso o país de destino não possua nível adequado de proteção de Dados Pessoais conforme determinações da ANPD, a Parte que compartilhar o dado deverá garantir que a Transferência Internacional seja realizada de acordo com um dos mecanismos previstos pela LGPD e demais Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

10.5. Em caso de incidente de segurança que envolva dados pessoais, deverá a Parte inocente ser comunicada no prazo de até 4 (quatro) horas, a partir da ciência da ocorrência, devendo ainda a Parte envolvida enviar comunicação à outra Parte por escrito, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) natureza dos dados afetados; (b) número de Titulares afetados; (c) relação de Titulares afetados; (d) dados de contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais da Parte envolvida ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o incidente; (e) descrição das possíveis consequências e riscos para os titulares dos dados pessoais afetados; e (f) indicação das exatas medidas de segurança adotadas antes e depois do incidente, inclusive daquelas que estiverem sendo implementadas para minimizar o dano e a probabilidade de novas ocorrências, para que a outra Parte possa cumprir com eventuais exigências impostas pelas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

10.6. As Partes, com suas próprias despesas, investigarão as causas e as consequências do Incidente de Segurança e tomarão as medidas necessárias para remediar suas consequências, informando prontamente à outra Parte acerca de todas as ações tomadas.

10.7. As Partes não divulgarão qualquer informação sobre o Incidente de Segurança, a menos que acordado pelas Partes, ou esteja obrigada por determinação de Autoridades Fiscalizadoras, nos termos da lei brasileira.

10.8. As Partes deverão cooperar mutuamente, no limite de suas atividades, com o cumprimento de obrigações ou solicitações impostas ANPD ou por qualquer outra Autoridade Fiscalizadora competente, devendo informar, imediatamente, à outra Parte acerca do recebimento de solicitações de informações ou determinações por Autoridades Competentes relacionadas a qualquer atividade de Tratamento realizada no contexto do Contrato. Quando essas solicitações ou determinações estiverem relacionadas aos Dados Pessoais compartilhados pela outra Parte, a Parte receptora/intimada submeterá sugestão de resposta para validação da outra Parte dentro do prazo legal ou determinado pelas Autoridades Competentes. As Partes deverão, quando do término de quaisquer atividades de Tratamento de Dados Pessoais no contexto do



00110935

CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS RELATIVOS AO PAGAMENTO DE SALÁRIOS SEM COOBRIGAÇÃO

Contrato (“Data do Término”), interromper o tratamento dos Dados Pessoais e, mediante solicitação por escrito da outra Parte, eliminar os Dados Pessoais relacionados às atividades finalizadas, bem como todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), exceto quando a manutenção dos Dados Pessoais for necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória. As Partes poderão, a seu exclusivo critério, mediante notificação por escrito à outra Parte, dentro de 30 dias corridos da Data do Término, exigir que a outra Parte: (a) devolva uma cópia completa de todos os Dados Pessoais tratados no contexto do Contrato, mediante transferência segura e em formato interoperável ou proprietário da outra Parte. As Partes deverão fornecer certificação por escrito, para a outra Parte, de que cumpriram integralmente esta seção, dentro de 30 dias corridos do Data do Término.

10.9. Caso alguma das Partes seja demandada por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de incidente de segurança que envolva dados pessoais ensejado pela outra Parte, ou por operadores por ela contratada, fica garantido à Parte inocente o direito de denunciaçāo da lide e chamamento ao processo, nos termos do Código de Processo Civil, e em caso de indeferimento, resta garantido o direito ao ajuizamento de ação regressiva.

10.10. As Partes deverão indenizar, defender e isentar a outra Parte e/ou suas filiais contra toda e qualquer responsabilidade, perda, reivindicação, dano, multa, penalidade, despesa (incluindo, sem limitação, multas, indenização por danos, custos dos esforços de reparação e honorários advocatícios e custos decorrentes de ou relacionados a qualquer ação, reivindicação ou alegação de terceiros - incluindo, sem limitação, qualquer autoridade reguladora ou governamental) que decorrer do não cumprimento deste Contrato e/ou não cumprimento das Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

10.11. Caso a ANPD impute sanções para as Partes relacionadas a este Contrato, e for constatada culpa, dolo ou outro elemento de responsabilidade de uma das Partes a Parte tiver dado causa à sanção deverá arcar com a penalidade financeira – quando for o caso – e/ou indenizar a outra Parte, inclusive pelos danos reputacionais experimentados, além de quaisquer custos e despesas experimentados pela Parte prejudicada ao longo do processo administrativo.

10.12. Este termo não gera responsabilidade solidária entre as Partes, por quaisquer penalidades relacionadas às atividades de Tratamento realizadas no contexto do Contrato, devendo cada Parte ser responsabilizada individualmente no limite de suas atividades.

10.13. Estas Cláusulas sobreviverão ao término do Contrato e continuará obrigando as Partes com relação às atividades de Tratamento de Dados Pessoais originadas por este Contrato que continuem ocorrendo, ainda que apenas para fins de cumprimento de obrigação legal ou regulatória.

11. CONFIDENCIALIDADE

11.1. Durante toda a vigência deste contrato e até 2 (dois) anos após o seu encerramento, as partes deverão manter sigilo de toda e qualquer informação recebida da outra Parte, seja verbal, escrita, impressa ou eletrônica, de qualquer natureza, incluindo, mas não limitado a, qualquer informação a respeito de transações efetuadas, tecnologia utilizada pelas Partes, assim como os procedimentos técnicos, os processos de negócios, incluindo as estratégias financeiras e as políticas de segurança de informação das partes, que podem ter a forma de documentos, especificações técnicas, know-how, patentes, dados, desenhos, planos, fluxogramas de processo, fotografias, base de dados, hardware, software, além de descrições, apresentações e observações efetuadas oralmente (“Informações Confidenciais”), sejam elas classificadas como confidenciais ou não, abstendo se de utilizá-las para qualquer fim que não a normal execução do contrato, ainda que as informações não sejam classificadas como confidenciais.

11.2. O sigilo das informações protegidas por sigilo bancário ou fiscal não está sujeito a prazo e deve ser observado pelas Partes de forma permanente.

11.3. Todas as Informações Confidenciais deverão ser mantidas em local seguro e com acesso restrito aos profissionais das Partes que necessitarem de tais informações para o desempenho de suas atribuições.

11.4. A divulgação de Informações Confidenciais a terceiros depende de prévio e expresso consentimento dos representantes legais da outra parte.

11.5. A obrigação de sigilo estende-se aos sócios, diretores, administradores, funcionários, empregados, subcontratados, consultores e prepostos (“Representantes”). As partes deverão instruir seus Representantes a manter sigilo das Informações Confidenciais e a utilizá-las apenas para os fins do contrato.

11.6. As Partes deverão informar imediatamente a outra Parte sobre qualquer violação das regras de sigilo por parte de qualquer pessoa, inclusive violação não intencional ou culposa da obrigação de sigilo.

11.7. Em caso de necessidade de utilização ou revelação das Informações Confidenciais em razão de lei, ordem judicial e/ou da administração pública, a Parte obrigada a utilizar ou revelar Informações Confidenciais deverá comunicar a outra Parte assim que possível, a tempo de que a outra Parte possa buscar meios para evitar sua divulgação e/ou garantir sua confidencialidade pelo receptor. As Partes devem colaborar para o atingimento desse fim.



**CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS RELATIVOS AO
PAGAMENTO DE SALÁRIOS SEM COOBRIGAÇÃO**

11.8. O descumprimento, por qualquer das Partes ou por seus representantes ou prepostos, de qualquer regra relacionada à segurança, utilização e revelação de Informações Confidenciais, poderá ensejar indenização.

12. COMBATE À CORRUPÇÃO E CONDUTA ÉTICA E MORAL

12.1. As Partes se comprometem a:

- a) cumprir, a todo tempo, com todos os regulamentos, leis e legislações aplicáveis, incluindo, mas não se limitando às leis e decretos brasileiros de anticorrupção, Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 e Decreto n. 8.420 de 18 de março de 2015;
- b) respeitar todas essas leis, bem como qualquer outra lei antissuborno, lei anticorrupção ou sobre conflitos de interesses que porventura venham a ser aplicáveis no âmbito deste Contrato; e
- c) não praticar qualquer conduta irregular ou ilegal, nem tomar qualquer ação ou praticar qualquer ato que venha a favorecer, de forma direta ou indireta, uma à outra ou qualquer uma das empresas dos seus respectivos conglomerados econômicos, contrariando as legislações aplicáveis no Brasil ou no exterior.

12.2. A **CONVENENTE** declara-se ciente da existência e do conteúdo do Código de Conduta para Parceiros de Negócio que pode ser encontrado através do endereço eletrônico www.jbs.com.br, obrigando-se a cumpri-lo, naquilo que lhe for aplicável.

12.3. A **CONVENIADA** declara conhecer (i) o Código de Ética e Conduta do PicPay - Codec, disponível em <https://picpay.com/site/seguranca>; e (ii) a Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo, disponível no link <https://cdn.picpay.com/docs/picpay/portais/politica-pld-conglomerado-publico-externo.pdf>, e se compromete a respeitá-lo, por si e seus colaboradores.

12.4. As Partes ainda garantem e concordam que:

- a) não irão durante a vigência deste instrumento ou no desempenho de qualquer atividade relacionada, fazer qualquer ação, pagamento, oferta, promessa, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário público (seja ele da esfera municipal, estadual ou federal) que almeje induzir este funcionário a usar a sua influência junto ao governo e/ou qualquer órgão, empresa, partido político, autarquia ou repartição pública com a finalidade de obter vantagens de negócios impróprias para si ou para a outra Parte;
- b) reportarão imediatamente uma à outra Parte qualquer informação que possa indicar que houve qualquer tipo de ação, pagamento, oferta, promessa, direta ou indiretamente a qualquer funcionário público com o objetivo acima descrito, ou seja, a Parte que tomar conhecimento que algum de seus prepostos ou empregados descumpriram as premissas e obrigações acima pactuadas, denunciará espontaneamente o fato a outra Parte, de forma que, juntos, elaborem e executem um plano de ação para (i) afastar o empregado ou preposto imediatamente; (ii) evitar que tais atos se repitam e (iii) garantir que o Contrato tenha condições de continuar vigente, resguardado o direito da Parte comunicada de rescindir este instrumento de imediato mesmo que sem a anuência da outra Parte;
- c) informarão uma para a outra quaisquer contribuições políticas conforme requerido por lei;
- d) nenhum funcionário público (seja ele da esfera municipal, estadual ou federal) tem qualquer participação ou interesse financeiro em seus respectivos negócios, e informará prontamente e por escrito a outra Parte qualquer futura participação ou interesse nesse sentido;
- e) todas as informações prestadas pelas Partes no âmbito deste Contrato são verdadeiras e precisas;
- f) elas, seus sócios, diretores, agentes, procuradores, administradores, parceiros, empregados, consultores ou representantes não foram condenados, declarados culpados ou indiciados por nenhum ilícito que envolva fraude, corrupção ou torpitude moral/ética, e nenhuma dessas pessoas foi listada por agências do governo como excluída, suspensa, supostamente suspensa ou excluída ou, de algum modo, não qualificada para programas de aquisição do governo, ou de alguma forma mencionado em atos publicamente noticiados que os envolvam na promoção ou facilitação de negócios ilícitos ou obscuros, na prática de atos que importem em descrédito comercial e/ou de imagem da outra Parte;



**CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS RELATIVOS AO
PAGAMENTO DE SALÁRIOS SEM COOBRIGAÇÃO**

- g) preencherão adequadamente qualquer formulário de diligência prévia, prestando todas as informações lá solicitadas;
- h) manterão seus livros comerciais, registros e documentos contábeis e financeiros com detalhes e precisão suficientes para refletir claramente as operações, e os recursos objetos deste Contrato; e
- i) irão apresentar documentos e informações que possam auxiliar a outra Parte em sua defesa, caso qualquer uma das Partes venha a ser envolvida em alguma situação ligada a corrupção ou suborno, em decorrência de ação praticada pela outra Parte.

12.5. As Partes garantem que:

- a) não utilizam trabalho ilegal, e comprometem-se a não utilizar práticas de trabalho análogo ao escravo, ou de mão de obra infantil, salvo as exceções legais, seja direta ou indiretamente, por meio de seus respectivos fornecedores de produtos e de serviços;
- b) não empregam menor até 18 (dezoito) anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno;
- c) não utilizam práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;
- d) comprometem-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas federal, estadual e municipal; e
- e) não adotam práticas relacionadas a atividades que importem proveito criminoso da prostituição ou exploração sexual de vulneráveis.

12.6. Para fins da presente cláusula, não será configurado descumprimento contratual quando o envolvimento de qualquer uma das Partes em situação relacionada à prática de corrupção, suborno e/ou prática de atos lesivos à Administração Pública for notório e de conhecimento público no momento da celebração deste Instrumento.

12.7. Os deveres previstos nessa cláusula se estendem aos acionistas, quotistas, sócios, conselheiros, administradores e empregados de cada Parte.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Renúncia ou Novação. Exceto se expressamente previsto de outra forma neste Contrato o fato de qualquer Parte, a qualquer tempo, não fazer valer as disposições e condições estipuladas neste Contrato ou o não exercício, a concessão de prazo, a tolerância, ou o atraso em exercer qualquer direito que seja assegurado a qualquer das Partes por este Contrato e/ou pela legislação aplicável não constituirá renúncia ou novação desses direitos, o mesmo nem deverá afetar o seu eventual direito da referida Parte de exercer o referido direito ou medida no futuro.

13.2. Alterações. Qualquer alteração, modificação ou aditivo dos termos deste Contrato somente serão válidos, se feitos por escrito, datados e assinados por cada uma das Partes.

13.3. Acordo Integral. O presente Contrato, em conjunto com os termos aplicáveis aos Empregados e Política de Privacidade das Partes, que devem ser observados por ambas, constitui o acordo integral das Partes com relação às matérias nele previstas e prevalece sobre e anula e substitui quaisquer acordos e documentos anteriores entre as Partes, verbais ou escritos, em relação à mesma matéria e objetos aqui tratados.

13.4. Invalidade das Disposições. Se qualquer disposição contida neste Contrato for considerada inválida, ilegal ou inexequível de qualquer forma, a validade, legalidade ou exequibilidade das outras disposições contidas neste Contrato, não serão afetadas ou prejudicadas de qualquer maneira em virtude do referido fato. As Partes deverão negociar de boa-fé a substituição das disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis por disposições válidas.



00110935

**CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS RELATIVOS AO
PAGAMENTO DE SALÁRIOS SEM COOBRIGAÇÃO**

13.5. As Partes ficam cientes de que não poderá ser imputado, por uma à outra, a responsabilidade por eventuais falhas ou interrupção quando da utilização da Antecipação Salarial pelos Empregados, decorrentes de intempéries da natureza, bem como as de natureza estritamente técnica que dependam de recursos oferecidos por terceiros, tais como, mas não restritos a: meios de comunicação, transmissão de dados, cabos e linhas telefônicas ou nos casos em que as Partes não tenham participação efetiva no dano. Da mesma forma poderão ocorrer, por fatores alheios à vontade das Partes, perda de dados eletrônicos, estando as Partes cientes de que a efetivação de transações eletrônicas depende dos meios de comunicação disponíveis no ato da venda e que poderão ser temporariamente afetadas ou interrompidas por razões técnicas, de qualidade da internet ou telefonia, manutenção ou situações similares.

13.6. Comunicações. Durante o curso da vigência deste Contrato e relativamente ao seu cumprimento, todas as notificações, avisos ou comunicações previstas deverão ser feitas por escrito e deverão ser entregues pessoalmente, por carta ou por e-mail, em qualquer hipótese, com comprovante de recebimento (ou comprovante de entrega, no caso do e-mail), nos endereços indicados no preâmbulo ou conforme de outra forma especificado por uma parte à outra. As notificações feitas nos termos desta Cláusula serão consideradas realizadas: (a) na ocasião em que forem entregues, se entregues pessoalmente; (b) na ocasião em que forem recebidas, se enviadas por correio ou por serviço de courier; ou (c) no momento do recebimento do comprovante de entrega pelo remetente, se enviadas por e-mail, não importando o silêncio das Partes em concordância com qualquer termo e/ou condição que se lhe queira aplicável.

13.7. Cessão. Os direitos ou obrigações decorrentes deste Contrato não poderão ser cedidos, ou transferidos ou dados em garantia a terceiros, sem o expresso consentimento da outra Parte.

13.8. Encargos. As Partes deverão assumir os encargos próprios de cada uma, eventualmente decorrentes deste Contrato e dos atos jurídicos que lhes forem inerentes, tais como, entre outros: (i) quaisquer encargos trabalhistas, civis, sociais e previdenciários ocasionados pelo vínculo empregatício mantido por cada Parte com seus funcionários; e (ii) o pagamento de todos os tributos, taxas e contribuições federais, estaduais e municipais, ou autárquicos, que incidam ou venham a incidir sobre os negócios jurídicos regulados no presente Contrato.

13.9. Ausência de Vínculo. As Partes ficam cientes de que nenhum vínculo empregatício ou previdenciário se estabelecerá, em hipótese alguma, entre os empregados de uma Parte e a outra Parte, cabendo a cada uma delas a responsabilidade pelo atendimento de toda a legislação que rege tal relação jurídica e por todas as obrigações, despesas, encargos ou compromissos relacionados aos empregados, inclusive se decorrentes de eventuais acidentes de trabalho. O vínculo entre as partes, nos termos deste Contrato, não gera qualquer relação societária entre elas, de fato ou de direito e se desfaz com o término deste contrato, respeitadas as condições aqui pactuadas.

13.10. Lei Aplicável. Este Contrato reger-se-á por e será interpretado de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

13.11. Marcas. As Partes reconhecem e que as marcas, logomarcas, sinais distintivos e/ou nome comercial da outra Parte (em conjunto “Marcas”) representam ativos valiosos, tendo se comprometido durante a realização dos serviços a respeitá-las e protegê-las, abstendo-se de utilizá-las direta ou indiretamente com qualquer finalidade diferente das expressamente permitidas pela relação contratual.

14. FORO. As Partes elegem o foro da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências relativas a este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes admitem e concordam, para todos os fins e efeitos de direito, que este instrumento seja assinado digitalmente, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, pelo que reconhecem, desde já, a autoria, validade, eficácia, integridade e autenticidade deste instrumento assinado digitalmente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este Contrato na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 01 de Setembro de 2023.

DocuSigned by:
Anderson Andrade Chamon do Carmo
46C149B1963F47E...



**CONVÊNIO PARA AQUISIÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS RELATIVOS AO
PAGAMENTO DE SALÁRIOS SEM COOBRIGAÇÃO**

DocuSigned by:

107DA7389F344C8...

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

DocuSigned by:

Jeremiah Alphonsus A Callaghan
48548F21E0E64F2...

JBS S.A

DocuSigned by:


67E142E641024BE...

DocuSigned by:

Gilberto Meirelles Xando Baptista

JBS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

JOÃO FRANCISCO ALMEIDA DE FREITAS CAMPOS

DocuSigned by:

Gilberto Meirelles Xando Baptista

SEARA ALIMENTOS LTDA

DocuSigned by:

Gilberto Meirelles Xando Baptista

JBS ALIMENTOS

DocuSigned by:

Flávio Malnaric

B66DB38A63DB4DC...

DocuSigned by:


67E142E641024BE...

EXCELSIOR ALIMENTOS AS

JOÃO FRANCISCO ALMEIDA DE FREITAS CAMPOS

DocuSigned by:

Gilberto Meirelles Xando Baptista

SEARA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Testemunhas:

DocuSigned by:

Maurício Sardinha da Costa
213AACDED50A482...

DocuSigned by:

Thais Storrari Manfrim dos Santos
A4E41C1951504D9...

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:





Re: INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 175/2024 – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

De Claudio Junior <claudio.miranda@picpay.com>

Data Seg, 09/12/2024 17:35

Para Diretoria de Benefícios e Relacionamento Com Cidadão <dirben@inss.gov.br>

Cc Izadora Carneiro Souza <izadora.souza@picpay.com>; Coordenação Geral de Pagamento de Benefícios <cgpag@inss.gov.br>; Lucas Bartolomeu <lucas.bartolomeu@picpaybank.com>

Geralmente, você não recebe emails de claudio.miranda@picpay.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezado Vanderlei,

Agradecemos o retorno.

Entendendo que trata-se de processo que estamos aptos, caso hajam transações realizadas a partir de hoje, com processo concluído amanhã, essas transações realizadas hoje serão consideradas válidas. Correto?

CM.

Em seg., 9 de dez. de 2024 às 17:28, Diretoria de Benefícios e Relacionamento Com Cidadão <dirben@inss.gov.br> escreveu:

Boa tarde!!!

Acusamos o recebimento da demanda nesta data.

Informamos que a mesma será autuada em processo SEI, onde será analisada e apresentada resposta acerca do pedido até a data de 10/12/2024.

Atenciosamente,

VANDERLEI BARBOSA DOS SANTOS

Diretor

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão do I.N.S.S.

Telefones: 3313-4949/4152



Programa de Enfrentamento à Fila da Previdência Social

De: Izadora Carneiro Souza <izadora.souza@picpay.com>

Enviado: segunda-feira, 9 de dezembro de 2024 14:15

Para: Diretoria de Benefícios e Relacionamento Com Cidadão <dirben@inss.gov.br>

Cc: Lucas Bartolomeu <luca.bartolomeu@picpaybank.com>; Claudio Junior <claudio.miranda@picpay.com>

Assunto: INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 175/2024 – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Geralmente, você não recebe emails de izadora.souza@picpay.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Prezados,

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., pessoa jurídica de direito privado, localizada na [Avenida Manuel Bandeira, nº 291](#), Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, e Bloco B, 3º andar - escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº **22.896.431/0001-10**, por seus representantes legais, vem, por meio deste, **SOLICITAR** o credenciamento para prestação do serviço de consignação de antecipação parcial do salário de benefício, com amortização sem cobrança de juros, aos beneficiários Previdência Social, em decorrência da referida Instrução Normativa.

Para tanto, **INFORMAMOS** que já (i) somos credenciados junto ao INSS para operar o produto de crédito consignado; e (ii) possuímos experiência na realização de operações relativas ao produto de antecipação salarial há mais de 12 (doze) meses, conforme documento anexo.

Atenciosamente,

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

--

 **Izadora Carneiro**

PicPay Benefícios

(11) 95107-0137

 [Facebook](#)

 [Localizada](#)

 [Instagram](#)

 [Twitter](#)

 [Sobre](#)

 [LinkedIn](#)

 [Site](#)



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DESPACHO

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 13/12/2024

Ref.: Processo nº 35014.453388/2024-59.

Int.: PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A.

Ass.: APROVAÇÃO DE CONTRATO

1. Trata-se de documento de aprovação de contrato(18801915),encaminhado pela Picpay Instituição de Pagamento.
2. De ordem, encaminhe-se à DCBEN, para providencias cabíveis.

FERNÃO ROCHA CAMPOS

Assistente Técnico Especializado - DIRBEN

DIRBEN - Diretoria de Benefícios e de Relacionamento com o Cidadão
Setor de Autarquias Sul Qd 2 Bloco O
Asa Sul
Brasília - DF, 70070.946
dirben@inss.gov.br



Programa de Enfrentamento da Fila da Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **FERNAO ROCHA CAMPOS, Analista do Seguro Social**, em 13/12/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18801915** e o código CRC **318B497E**.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: 1) PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.896.431/0001-10, com sede na Av. Manuel Bandeira, 291, 1º andar, Bloco A, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020 (**"PICPAY IP"**), e **2) GUIABOLSO FINANÇAS CORRESPONDENTE BANCÁRIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.674.094/0001-51, com sede na Av. Manuel Bandeira, 291, 3º andar, Bloco B, escritórios 43 e 44, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP: 05317-020, neste ato representadas por seus Diretores, os Srs. **ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 1.683.442 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.105.517-83; e, **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 13.739.154-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 111.112.668-24, ambos com endereço profissional na sede do PICPAY IP.

OUTORGADOS: CLAUDIO MIRANDA JUNIOR, brasileiro, divorciado, executivo de administração e finanças, portador da carteira de identidade nº 32.689.205-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.780.448-22, com endereço profissional na Av. Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco B, 3º andar – escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020; **IASMIM ALVES CUERBA SERRA**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade nº 46.165.511-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 387.867.248-94, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020; e, **LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 41.626.064-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.364.518-26, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020.

PODERES: representar a Outorgante, **SEMPRE EM CONJUNTO DE 2 (dois) OUTORGADOS, OU 01 (um) OUTORGADO COM 01 (um) DIRETOR ESTATUTÁRIO**, podendo assinar: **(i)** instrumentos contratuais com clientes e parceiros de natureza comercial, parcerias, termo de adesão e/ou acordos de confidencialidade, vinculados aos produtos de benefícios; e, **(ii)** contratos e convênios com a iniciativa privada e setor público, podendo exercer o que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

O presente instrumento revoga e substitui todos os instrumentos de mandato que, anteriormente à presente data, outorguem conjunta ou isoladamente, os mesmos poderes contidos nesta procuração, podendo ser revogada a qualquer momento pela Outorgante, e, ainda, sendo considerada imediatamente revogada com relação a qualquer Outorgados a partir do término, por qualquer motivo, do seu contrato de trabalho mantido com a Outorgante, ou suas empresas controladas ou coligadas.

É expressamente vedado o subestabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes ora conferidos através do presente instrumento, que será válido até 06 de dezembro de 2025.

São Paulo/SP, 06 de dezembro de 2024.

DocuSigned by
Anderson Andrade Chamon
Assinado por: ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO 0951051783
CPF: 1683442
Data/Hora da Assinatura: 06 de dezembro de 2024 | 10:29 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
E: anderson.chamondocarmo@rFB.gov.br
Signature ID: E92157E1B02144
ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO
Diretor

DocuSigned by
Francisco José Pereira Terra
Assinado por: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA 11111266824
CPF: 137391547
Data/Hora da Assinatura: 09 de dezembro de 2024 | 08:39 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multiplus v5
C: BR
E: francisco.pereiraterra@rFB.gov.br
Signature ID: E92157E1B02144
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA
Diretor



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E1AF60A9-96F4-4355-896B-90BB70B85C63

Status: Concluído

Assunto: Picpay IP e Guiabolso Finanças_Proceração para Iasmim Serra_(Aprovada pelo Claudio Junior)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Ricardo Mendonça Valverde

Assinatura guiada: Ativado

Av. Manuel Bandeira, 291 - Bloco B - 3º Andar - Vila

Selo com Envelope (ID do envelope): Ativado

Leopoldina,

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Sao Paulo, SP 05317-020

ricardo.mendonca@picpay.com

Endereço IP: 8.243.39.11

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ricardo Mendonça Valverde

Local: DocuSign

06 de dezembro de 2024 | 08:54

ricardo.mendonca@picpay.com

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Anderson Andrade Chamom



Enviado: 06 de dezembro de 2024 | 09:02

paula.taba@picpay.com

Visualizado: 06 de dezembro de 2024 | 10:29

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado: 06 de dezembro de 2024 | 10:29

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Usando endereço IP: 186.193.230.26

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06 de dezembro de 2024 | 10:29

ID: ad059ee5-548e-4880-82a8-5080a04b4243

Francisco José Pereira Terra



Enviado: 06 de dezembro de 2024 | 09:02

francisco.terra@picpay.com

Visualizado: 09 de dezembro de 2024 | 08:38

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado: 09 de dezembro de 2024 | 08:39

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Usando endereço IP: 8.243.39.11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09 de dezembro de 2024 | 08:38

ID: d30cb921-5d35-40d3-bbd6-c264317c2bc3

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06 de dezembro de 2024 09:02
Entrega certificada	Segurança verificada	09 de dezembro de 2024 08:38
Assinatura concluída	Segurança verificada	09 de dezembro de 2024 08:39
Concluído	Segurança verificada	09 de dezembro de 2024 08:39

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PICPAY SERVICOS SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PICPAY SERVICOS SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: roberta.segalla@picpay.com

To advise PICPAY SERVICOS SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at roberta.segalla@picpay.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PICPAY SERVICOS SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to roberta.segalla@picpay.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PICPAY SERVICOS SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to roberta.segalla@picpay.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PICPAY SERVICOS SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PICPAY SERVICOS SA during the course of your relationship with PICPAY SERVICOS SA.

Oiê, Lucas ❤**Sua fatura do mês de 05 dez está fechada.**

Lucas Bartolomeu,
R Vapabussu, 66, Jardim Aeroporto, 305
004632010 São Paulo - SP

Vencimento em
05/12/2024

Ela será paga por débito automático no dia 05 de dezembro.

Resumo - Mês de dezembro R\$

Fatura anterior	4.513,16
Pagamento recebido	-4.657,10
Créditos e estornos	-143,94
Despesas do mês	1.566,20
Total da fatura	1.422,26

Pagamento mínimo

71,11

Pagamento total

1.422,26**Importante:**

O pagamento total é composto pela soma do pagamento mínimo e do valor não pago acrescido de encargos (Se houver).

Se você pagar um valor entre o mínimo e o total, o valor restante será adicionado em sua próxima fatura com juros e IOF proporcionais ao atraso. Pelas novas regras do Banco Central do Brasil (Bacen), a fatura poderá ser financiada apenas uma vez.



Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Pagamentos por boleto demoram **até 3 dias úteis** para ser compensados.

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 03643.838000 40404.7551711 0000000000000000

Beneficiário
PicPay Bank Banco Múltiplo S.A.

CNPJ/CPF
09.516.419/0001-75

Valor do documento
R\$ 1.422,26

Vencimento
05/12/2024

Nosso número
36438380040404755

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001 | 00190.00009 03643.838000 40404.7551711 0000000000000000

Local de Pagamento
Pagável em qualquer banco até o vencimento

Vencimento
05/12/2024

Valor do documento
R\$ 1.422,26

Beneficiário
PicPay Bank Banco Múltiplo S.A.

CPF/CNPJ
09.516.419/0001-75

Desconto
-

Agência/Código beneficiário
001893/0000310271525

Espécie Doc.
Fatura

Espécie
R\$

Outras deduções
-

Data do processamento
28/11/2024

Data do documento
28/11/2024

Mora/Multa
-

Acite
N

Carteira
-

Quantidade
-

Uso do banco
-

Outros acréscimos
-

Nº documento
101000610200007358

Nosso Número
36438380040404755

Valor cobrado
R\$ 1.422,26

Pagador

LUCAS BARTOLOMEU - CPF 32436451826
R VAPABUSSU, n 66, JARDIM AEROPORTO
CEP 004632010 - SAO PAULO - SP

Instruções

Sr. Caixa
1) Não aceite pagamento em cheque
2) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.

Autenticação mecânica - **Ficha de Compensação**



Picpay Card

Transações Nacionais

Data	Estabelecimento	Valor	09/11	UBER *UBER *TRIP	30,61
30/10	PAGAMENTO DE FATURA PELO PICPA	-4.513,16	10/11	UBER *UBER *TRIP	27,50
06/11	CREDITO CASHBACK	-143,94	10/11	UBER *UBER *TRIP	31,31
24/11	AJ A DEB TARIFA INTER IOF	5,34	14/11	MEATBOX BRASIL COM EIT	127,16
Subtotal dos lançamentos		5,34	15/11	MULTIPARK AUGUSTA	32,00
			22/11	AEROPORTOBRASILIA	75,90
			22/11	*FRANCISCO GALVAO DE S	45,26

Picpay Card final 0043

Subtotal dos lançamentos **766,42**

Transações Nacionais

Data	Estabelecimento	Valor
15/09	INSIDER COME*IPARC03/03	523,38
19/11	LICITACOESPÚBLICAS	149,00
Total geral dos lançamentos		1.566,20

Transações Internacionais

Data	Estabelecimento	US\$	R\$
24/11	OPENAI *CHATGPT SU Dólar: 20,00 Câmbio do dia: R\$ 6,1030	20,00	122,06

794,44

Picpay Card final 5021

Transações Nacionais

Data	Estabelecimento	Valor
28/10	SAVANA	54,36
03/11	NAZARE UNILUZ	33,00
08/11	MORSE CAFE LTDA	19,00

Pagamento mínimo

Total da fatura	R\$ 1.422,26
Pagamento mínimo	R\$ 71,11
O pagamento mínimo é composto por:	
Encargo financeiros do rotativo	R\$ 0,00
Parcelamento da fatura	R\$ 0,00
Demais despesas	R\$ 71,11

Limite disponível para cada tipo de operação*

Total	R\$ 40.000,00
Saque	R\$ 8.000,00
Pagamento à vista de boleto	R\$ 0,00
Pagamento parcelado de boleto	R\$ 0,00
*O limite de saque e de pagamento à vista de boleto são compartilhados.	
Total parcelado - próximas faturas*	
Valor consolidado das parcelas futuras	R\$ 0,00
Anuidade	R\$ 0,00
Seguros	R\$ 0,00

Encargos

	Período atual	Máximo próximo período
Saldo financiado	14,70% a.m, 418,51% a.a, CET 463,84% a.a	16,70% a.m
Parcelamento automático*	Não está disponível para esta fatura	
Parcelamento de fatura*	10,50% a.m, 231,39% a.a, CET 310,98% a.a	12,50%
Saque em espécie	17,80 % a.m	
Parcelamento emissor	3,90% a.m	5,90% a.m
IOF sobre financiamentos	0,38% + 0,0082% a.d	
Multa	2%	
Juros de mora	1% a.m	
IOF sobre compras no exterior	4,38% a.m	

*Cálculo com base no plano com maior número de parcelas e sobre o valor total da fatura

Encargos próximo período - Crédito rotativo

	Valores em R\$	% do total parcelado
Valor total da fatura	R\$ 1.422,26	
Pagamento mínimo	R\$ 71,11	
Juros	14,70% a.m 418,51% a.a	
CET	463,84% a.a	
Valor total financiado	R\$ 1.351,15	100,00%
Juros	R\$ 198,61	
IOF	R\$ 8,45	0,00%
Valor total a pagar	R\$ 1.558,21	

*Considerando o pagamento do valor mínimo desta fatura e o financiamento do saldo remanescente pelo período de 30 dias.

Saiba quais são as modalidades de pagamento da sua fatura:

Pagamento total: Quita a sua fatura

Pagamento parcial: Qualquer valor entre o total e mínimo da fatura. A diferença entre o total da fatura será financiada à taxa de juros indicada e ocorrerá incidência de IOF.

Parcelamento da fatura: É o financiamento do valor total desta fatura em parcelas fixas com a incidência de juros à taxa indicada e incidência de IOF. Se sua fatura estiver no débito automático, você precisa suspender o agendamento do serviço antes da contratação do parcelamento da fatura.

Impostos

IOF (Imposto sobre Operações Financeiras): é cobrado em todas as operações de crédito.

Juros: é a taxa cobrada pelo parcelamento da sua fatura que pode ser ao ano e ao mês.

CET (Custo Efetivo Total): é a soma de todos os encargos que estão envolvidos no parcelamento da sua fatura.

Atraso no pagamento da fatura

Saiba que no atraso incidirão, até a data do efetivo pagamento: (1) os juros remuneratórios, sobre a parcela vencida ou sobre saldo devedor não liquidado; (2) a multa de 2% sobre o valor total devido; (3) os juros moratórios de 1% ao mês; e (4) o IOF. O valor mínimo, se disponível, será composto por 5% das compras e saques e 100% das demais despesas, conforme lançados na fatura. A alteração do valor mínimo será comunicada ao titular com antecedência mínima de 30 dias.



Busque ajuda pelo aplicativo

Após acessar o aplicativo, toque na sua foto e na seção Ajuda.



Acesse nossa Central de Ajuda

Você tem alguma dúvida sobre o PicPay ou sobre alguma promoção?
<https://meajuda.picpay.com/hc/pt-br>

PicPay Bank Banco Múltiplo S.A.

CNPJ: 09.516.419/0001-75

Avenida Manuel Bandeira, 291 - Vila Leopoldina,
Bloco B, 3º andar,
São Paulo - SP - CEP 05317-020



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-INSS

Nome completo e sem abreviaturas:	
Lucas Henrique Cézar Bartolomeu	
Registro Geral (Identidade): 41.626.064-0	Órgão Expedidor: SSP - SP
CPF: 324.364.518-26	Telefones com DDD: (11) 99418 9942
Endereço eletrônico (e-mail): lucas.bartolomeu@picpaybank.com	
Razão social da entidade/instituição/órgão/empresa que representa (se houver):	
PicPay Instituição de Pagamento S.A.	
CNPJ: 22.896.431/0001-10	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;

II - a conformidade entre os dados informados, no preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a inclusão dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao INSS para qualquer tipo de conferência;

V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente.

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-INSS, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo.

VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

São Paulo - SP, 16 de dezembro de 2024.

Cidade/UF

Assinatura do Usuário

OBS: Anexar cópia do registro geral (identidade), cpf e comprovante de residência.



RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO



Solicitação de Cadastro Usuário Externo no SEI-INSS

De Izadora Carneiro Souza <izadora.souza@picpay.com>

Data Seg, 16/12/2024 15:59

Para Diretoria de Benefícios e Relacionamento Com Cidadão <dirben@inss.gov.br>; Iasmim Cuerba <iasmim.cuerba@picpaybank.com>

4 anexos (1 MB)

Comprovante de residência.pdf; Declaração de Concordância e Veracidade - Iasmim.pdf; CNH-e.pdf; lasmin.pdf; Picpay_IP_e_Guiabolso_Finanças_Procuração.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de izadora.souza@picpay.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Olá,

Solicito aprovação de cadastro como usuário externo para:

- **Iasmim Alves Cuerba Bianchi**
Bancária, Gerente Comercial
iasmim.cuerba@picpaybank.com

Em anexo, a relação de documentos solicitados.

Atenciosamente,
Izadora

--



Izadora Carneiro

PicPay Benefícios

(11) 95107-0137



[Facebook](#)



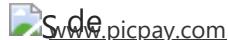
[Izadora Carneiro](#)



[Instagram](#)



[Twitter](#)



[PicPay Benefícios](#)



[LinkedIn](#)



[Site](#)

www.picpay.com

São Paulo, 16 de dezembro de 2024

AO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios
SAUS - Quadra 2, Bloco O, Asa Sul
Brasília/DF

REF.: PROCESSO Nº 34014.453388/2024-59.

Prezados,

Em entendimento ao referido processo, solicitamos a gentileza de verificar a disponibilidade de agenda para realização de uma reunião extraordinária entre o nosso setor jurídico e o procurador do INSS, visando o esclarecimento de algumas dúvidas relacionadas ao processo em andamento.

Aguardamos a confirmação da melhor data e horário, assim como nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra
Cargo: Gerente de Parcerias
CPF: 387.867.248-94

Nome: Lucas Henrique César Bartolomeu
Cargo: Gerente de Parceiras
CPF: 324.364.518-26



Ofício Reunião PICPAY IP - INSS 16 12 2024 pdf

Código do documento eed91fc1-4462-4b81-ab62-9baec99b7eba



Assinaturas



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpaybank.com
Assinou



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpaybank.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra

Eventos do documento

16 Dec 2024, 16:42:06

Documento eed91fc1-4462-4b81-ab62-9baec99b7eba **criado** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email:izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-16T16:42:06-03:00

16 Dec 2024, 16:43:04

Assinaturas **iniciadas** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email: izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-16T16:43:04-03:00

16 Dec 2024, 16:43:30

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou** (66a9ef69-ec17-4d2c-8dff-71159ddb6841) - Email: lucas.bartolomeu@picpaybank.com - IP: 8.243.39.11, 147.161.128.173 (porta: 6020) - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 - DATE_ATOM: 2024-12-16T16:43:30-03:00

16 Dec 2024, 16:44:34

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpaybank.com - IP: 8.243.39.11, 170.85.18.189 (porta: 24140) - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2024-12-16T16:44:34-03:00

Hash do documento original

(SHA256):9605ffce2fffc2bfe3527c72cc34fba7d58ed502162fd3c74091bf119f89c73d0
(SHA512):7e6e632c58e81826853466125e66b8ff96d60648408b7af5bbeaa616ee2b3d8ff9a1b4f48958725df644a0710304f438bfbb0af0bacdc0933d20e29627af62af

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 16/12/2024 16:47:08
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Ofício SEI Solicitação de agenda 18824182

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

MÊS REFERÊNCIA: 11/2024
DATA DE EMISSÃO: 08/11/2024

IASMIM ALVES CUERBA SERRA
TV WALDEMAR MAINARDI 663
VILA OLÍMPIA
04546-020 S PAULO - SP

2ª Via

VENCIMENTO
21/11/2024

VALOR A PAGAR (R\$)
122,52

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO
ENVIO DA FATURA: E-MAIL
(IASMIM.CUERBA@gmail.com)

RESUMO DA SUA CONTA (DE 06/10/24 A 05/11/24)

VIVO CASA CONECTADA	120,00
Outros lançamentos	2,52
Total a pagar	122,52
Plano contratado Adicionais contratados	
VIVO CASA CONECTADA - Fibra	
Banda Larga 300 Mbps Especial	120,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-
Subtotal Vivo Fibra	120,00
Subtotal Vivo Casa Conectada	120,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados	120,00
Outros Lançamentos	
Diversos	
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	2,52
Subtotal	2,52
Subtotal Outros Lançamentos	2,52
Total a pagar	122,52

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa conta -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite o cancelamento dos serviços, a suspensão parcial / total dos serviços, a rescisão contratual, e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: 300 Mbps Especial_1: PSABL/047/POS/SCM. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: 18% ICMS, 0,65% PIS e 3% COFINS para Telecom e 2% ISS, 1,65% PIS e 7,6% COFINS e 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0,65% PIS e 3% COFINS para SVAs.



Veja detalhamento da sua conta no app Vivo

Pelo aplicativo, você também pode:

- Cadastrar o Débito Automático na sua conta e não se preocupar com o pagamento
- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Acesse o App Vivo ou ligue:

Para os serviços da casa: 10315

Para os serviços do celular: *8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- Vimos te avisar com antecedencia que em jan/25 havera aumento nos valores dos serviços Vivo para sua casa. Para mais informaçoes acesse: v.vivo/ncc25_jan

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



IASMIM ALVES CUERBA SERRA

Vencimento

Total a Pagar - R\$

21/11/2024

122,52

Cód. Débito Automático	Nº da Conta	Nº da Fatura	Mês Referência
------------------------	-------------	--------------	----------------

13323342347	00001332334234	00000611230253	11/2024
-------------	----------------	----------------	---------

846000000014	225200801002	013323342348	924112302535
--------------	--------------	--------------	--------------



Pagar
via Pix



IASMIM ALVES CUERBA SERRA
WALDEMAR MAINARDI 663
04546-020 SAO PAULO - SP

CPF/CNPJ: 387.867.248-94
Inscrição Estadual: ISENTO
Número da Conta: 00001332334234

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

Nome da Empresa: Telefonica Brasil S.A.
Endereço: Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1.376 - Cidade Monções
CNPJ: 02.558.157/0001-62
I.E.: 108383949112

Nº NFST: 28884155/11/2024
Período: 06/10/2024 a 05/11/2024
Atende o convênio: 115/2003
Descrição: PF/PJ - OUTROS

Nº Série: BT Sub-Série: 4
Emissão: 08/11/2024
CFOP: 5.307

Seq.	Cod. Serviço	Descrição	Quantidade	ICMS	Valor R\$
1	2450	Serviços Contratados Vivo Internet	1	18%	90,00
TOTAL NOTA FISCAL TELEFONICA BRASIL S.A.					90,00

Informações Complementares

ICMS	18,00%	Base de Cálculo	R\$ 90,00	Valor ICMS	R\$ 16,20	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
PIS	0,65%	Base de Cálculo	R\$ 73,80	Valor PIS	R\$ 0,48	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00
COFINS	3,00%	Base de Cálculo	R\$ 73,80	Valor COFINS	R\$ 2,21	Serv. Isentos/Não Tributável	R\$ 0,00

Contribuição para o Fust 1% = R\$0,71 e Funtel 0,5% = R\$0,36 do Valor dos Serviços - Não Repassados às Tarifas

Autenticação digital: 853a39993e4d25a69ef76653d4fa10e4

IASMIM ALVES CUERBA SERRA
TV WALDEMAR MAINARDI 663
VILA OLÍMPIA
04546-020 S PAULO - SP

MÊS REFERÊNCIA: 11/2024
DATA DE EMISSÃO: 08/11/2024

DETALHAMENTO DA SUA CONTA (DE 06/10/24 A 05/11/24)

VIVO CASA CONECTADA - Fibra

Plano contratado | Adicionais contratados

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Banda Larga 300 Mbps Especial	-	1	1	90,00
Subtotal				90,00

OUTROS LANÇAMENTOS

SERVIÇOS DIGITAIS INCLUSOS

TELEFONICA BRASIL S.A. 02.558.157/0135-74

VIVO FIBRA	Período	Incluso Plano / Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Serviço Digital III	-	-	-	-
McAfee Protecao	-	-	-	2,00
Skeelo AudioBooks	-	-	-	15,00
Ubook	-	-	-	3,00
Funkids	-	-	-	1,00
NewsCo+	-	-	-	1,00
Abril News Digital	-	-	-	1,00
Clube de Revistas	-	-	-	7,00
Subtotal				30,00

DIVERSOS

	Período	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos / Unidades	Valor (R\$)
Encargos Financeiros (Multa e Juros) - Ref. Mês Out/2024	05/11/2024	-	4	2,52
Subtotal				2,52



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

CADASTRO DE USUÁRIO EXTERNO NO

SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES - SEI-INSS

Nome completo e sem abreviaturas: <i>Jasmim Alves Cuerba Bianchi</i>	
Registro Geral (Identidade): <i>46165511</i>	Órgão Expedidor: SSP
CPF: <i>387.867.248-94</i>	Telefones com DDD: (11) 96589 3011
Endereço eletrônico (e-mail): <i>jasmim.cuerba@picpaybank.com</i>	
Razão social da entidade/instituição/órgão/empresa que representa (se houver): <i>PicPay Instituição de Pagamento S.A.</i>	
CNPJ: <i>32.896.431/0001-10</i>	

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Declaro aceitar os termos e condições que regem o processo eletrônico, previstos no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha) e tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o **sigilo da senha de acesso**, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
II - a **conformidade entre os dados informados**, no preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos essenciais e complementares;

III - a **inclusão dos documentos digitais** em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

IV - a **conservação dos originais em papel de documentos digitalizados** enviados por meio de peticionamento eletrônico até que decaia o direito da Administração Pública de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados ao INSS para qualquer tipo de conferência;

V - a **verificação**, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente.

VI - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI-INSS, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília/DF, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo.

VII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas.

São Paulo, 16 de dezembro de 2024.
Cidade/UF

Jasmim Alves Cuerba Bianchi
Assinatura do Usuário

OBS: Anexar cópia do registro geral (identidade), cpf e comprovante de residência.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA046527711<106<<<<<<<<<
9004230F3411090BRA<<<<<<<<<8
IASMIM<<ALVES<CUERBA<BIANCHI<<



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: 1) PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.896.431/0001-10, com sede na Av. Manuel Bandeira, 291, 1º andar, Bloco A, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020 (**"PICPAY IP"**), e **2) GUIABOLSO FINANÇAS CORRESPONDENTE BANCÁRIO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.674.094/0001-51, com sede na Av. Manuel Bandeira, 291, 3º andar, Bloco B, escritórios 43 e 44, Condomínio Atlas Office Park, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP: 05317-020, neste ato representadas por seus Diretores, os Srs. **ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de identidade nº 1.683.442 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.105.517-83; e, **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA**, brasileiro, casado, bancário, portador da carteira de identidade nº 13.739.154-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 111.112.668-24, ambos com endereço profissional na sede do PICPAY IP.

OUTORGADOS: CLAUDIO MIRANDA JUNIOR, brasileiro, divorciado, executivo de administração e finanças, portador da carteira de identidade nº 32.689.205-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.780.448-22, com endereço profissional na Av. Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco B, 3º andar – escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020; **IASMIM ALVES CUERBA SERRA**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade nº 46.165.511-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 387.867.248-94, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020; e, **LUCAS HENRIQUE CESAR BARTOLOMEU**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 41.626.064-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 324.364.518-26, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020.

PODERES: representar a Outorgante, **SEMPRE EM CONJUNTO DE 2 (dois) OUTORGADOS, OU 01 (um) OUTORGADO COM 01 (um) DIRETOR ESTATUTÁRIO**, podendo assinar: **(i)** instrumentos contratuais com clientes e parceiros de natureza comercial, parcerias, termo de adesão e/ou acordos de confidencialidade, vinculados aos produtos de benefícios; e, **(ii)** contratos e convênios com a iniciativa privada e setor público, podendo exercer o que se faça necessário para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

O presente instrumento revoga e substitui todos os instrumentos de mandato que, anteriormente à presente data, outorguem conjunta ou isoladamente, os mesmos poderes contidos nesta procuração, podendo ser revogada a qualquer momento pela Outorgante, e, ainda, sendo considerada imediatamente revogada com relação a qualquer Outorgados a partir do término, por qualquer motivo, do seu contrato de trabalho mantido com a Outorgante, ou suas empresas controladas ou coligadas.

É expressamente vedado o subestabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes ora conferidos através do presente instrumento, que será válido até 06 de dezembro de 2025.

São Paulo/SP, 06 de dezembro de 2024.

DocuSigned by
Anderson Andrade Chamon
Assinado por: ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO 0951051783
CPF: 1683442
Data/Hora da Assinatura: 06 de dezembro de 2024 | 10:29 BRT
O: ICP-Brasil, OU: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB
C: BR
E: anderson.chamondocarmo@rFB.gov.br
Signature ID: E92157E1B02144
ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO
Diretor

DocuSigned by
Francisco José Pereira Terra
Assinado por: FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA 11111266824
CPF: 137391547
Data/Hora da Assinatura: 09 de dezembro de 2024 | 08:39 BRT
O: ICP-Brasil, OU: AC SOLUTI Multiplus v5
C: BR
E: francisco.pereiraterra@rFB.gov.br
Signature ID: E92157E1B02144
FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA
Diretor



Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E1AF60A9-96F4-4355-896B-90BB70B85C63

Status: Concluído

Assunto: Picpay IP e Guiabolso Finanças_Proceração para Iasmim Serra_(Aprovada pelo Claudio Junior)

Envelope fonte:

Documentar páginas: 1

Assinaturas: 2

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Ricardo Mendonça Valverde

Assinatura guiada: Ativado

Av. Manuel Bandeira, 291 - Bloco B - 3º Andar - Vila

Selo com Envelope (ID do envelope): Ativado

Leopoldina,

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Sao Paulo, SP 05317-020

ricardo.mendonca@picpay.com

Endereço IP: 8.243.39.11

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Ricardo Mendonça Valverde

Local: DocuSign

06 de dezembro de 2024 | 08:54

ricardo.mendonca@picpay.com

Eventos do signatário

Assinatura

Registro de hora e data

Anderson Andrade Chamom


Assinado por:
Anderson Andrade Chamom
59CCDD9DC17644C...

Enviado: 06 de dezembro de 2024 | 09:02

paula.taba@picpay.com

Visualizado: 06 de dezembro de 2024 | 10:29

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado: 06 de dezembro de 2024 | 10:29

Detalhes do provedor de assinatura:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Usando endereço IP: 186.193.230.26

Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 06 de dezembro de 2024 | 10:29

ID: ad059ee5-548e-4880-82a8-5080a04b4243

Francisco José Pereira Terra


Assinado por:
Francisco José Pereira Terra
E92157E1BC91476...

Enviado: 06 de dezembro de 2024 | 09:02

francisco.terra@picpay.com

Visualizado: 09 de dezembro de 2024 | 08:38

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Assinado: 09 de dezembro de 2024 | 08:39

Detalhes do provedor de assinatura:

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Usando endereço IP: 8.243.39.11

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 09 de dezembro de 2024 | 08:38

ID: d30cb921-5d35-40d3-bbd6-c264317c2bc3

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	06 de dezembro de 2024 09:02
Entrega certificada	Segurança verificada	09 de dezembro de 2024 08:38
Assinatura concluída	Segurança verificada	09 de dezembro de 2024 08:39
Concluído	Segurança verificada	09 de dezembro de 2024 08:39
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PICPAY SERVICOS SA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PICPAY SERVICOS SA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: roberta.segalla@picpay.com

To advise PICPAY SERVICOS SA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at roberta.segalla@picpay.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PICPAY SERVICOS SA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to roberta.segalla@picpay.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PICPAY SERVICOS SA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to roberta.segalla@picpay.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PICPAY SERVICOS SA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PICPAY SERVICOS SA during the course of your relationship with PICPAY SERVICOS SA.



Solicitação de Cadastro Usuário Externo no SEI-INSS

De Izadora Carneiro Souza <izadora.souza@picpay.com>

Data Seg, 16/12/2024 15:59

Para Diretoria de Benefícios e Relacionamento Com Cidadão <dirben@inss.gov.br>; Iasmim Cuerba <iasmim.cuerba@picpaybank.com>

4 anexos (1 MB)

Comprovante de residência.pdf; Declaração de Concordância e Veracidade - Iasmim.pdf; CNH-e.pdf.lasmin.pdf; Picpay_IP_e_Guiabolso_Finanças_Procuração.pdf;

Geralmente, você não recebe emails de izadora.souza@picpay.com. [Saiba por que isso é importante](#)

Olá,

Solicito aprovação de cadastro como usuário externo para:

- **Iasmim Alves Cuerba Bianchi**
Bancária, Gerente Comercial
iasmim.cuerba@picpaybank.com

Em anexo, a relação de documentos solicitados.

Atenciosamente,
Izadora

--



Izadora Carneiro

PicPay Benefícios

(11) 95107-0137



[Facebook](#)



Izadora Carneiro



[Instagram](#)



[Twitter](#)



Izadora Carneiro



[LinkedIn](#)



Izadora Carneiro



www.picpay.com



Izadora Carneiro



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Presidência

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão de Consignação em Benefícios

Ofício SEI nº 1660/2024/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/PRES-INSS

Brasília, *data da assinatura eletrônica.*

À

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

CNPJ: 22.896.431/0001-10

e-mail: claudio.miranda@picpay.com; izadora.souza@picpay.com; lucas.bartolomeu@picpaybank.com

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica - Empréstimo Consignado

Prezado(a)s,

1. Em atenção ao requerimento de celebração de Acordo de Cooperação Técnica - ACT para operacionalização de empréstimos consignados em benefícios elegíveis pelo INSS, segue abaixo a relação dos documentos necessários ao prosseguimento da análise, sem prejuízo da identificação posterior da necessidade de outros documentos ou de versões atualizadas de documentos já apresentados:

2. **Razões** da Instituição para a propositura do ACT;

2.1. Informações quanto à **rede de atendimento** da Instituição Requerente, inclusive com indicações específicas quanto à sua **capilaridade** (localizações de instalações físicas, matriz, filiais, representações etc.);

2.2. Informações quanto à **viabilidade** da Instituição Requerente em executar o ACT e quanto à **adequação** do ACT à missão institucional da Instituição Requerente;

2.3. Informações detalhadas quanto à **capacidade** da Instituição Requerente em atender a política pública de acesso ao crédito consignado;

2.4. Informações quanto à **rede de atendimento da instituição cessionária**, inclusive com indicações específicas quanto à sua **capilaridade** (localizações de instalações físicas), caso o ACT requerido tenha por objetivo cessão de crédito;

2.5. Indicação do **capital social** e apresentação dos seguintes documentos comprobatórios: ata da Assembleia Geral mais recente que alterou o capital social e cópia integral do processo administrativo havido na Junta Comercial do estado que alterou o valor do capital e ofício do BACEN que deferiu a alteração de capital; e

2.6. **Relação nominal atualizada de dirigentes**, contendo CPF, com envio de documentos pessoais (documento de identificação civil e CPF);

2.7. Indicação do nome e CPF do **responsável pela assinatura do ACT**, com o artigo do estatuto social, ou do ato específico, ou do ato de delegação que estabelece a competência para firmar o

Acordo;

2.8. Indicação do nome do contato, com telefones e e-mails de contato para troca de informações referentes ao ACT;

2.9. **Declaração de compromisso** em respeitar os termos da legislação referente ao empréstimo consignado (Lei n.º 10.820/03 e Instrução Normativa INSS/PRES n.º 138/2022), bem como do ACT e do Plano de Trabalho;

3. Segue anexo lista dos documentos dos documentos obrigatórios para celebração do ACT (inclusive renovação) que deverão ser encaminhados via **peticionamento eletrônico**, no Sistema SEI-INSS, diretamente e individualmente no processo informado acima, o cadastramento deverá ser realizado pelo responsável para envio da documentação, através do link: [SEI_USUÁRIO_EXTERNO](#).

4. Para o cadastramento ao Sistema SEI-INSS deverão ser preenchidos as informações através do link [SEI_USUÁRIO_EXTERNO](#). Os documentos pessoais (RG, comprovante de residência - *não enviar documento protegido por senha* - e declaração de veracidade) deverão ser encaminhados para o e-mail <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>, com o assunto "**Cadastro Externo PICPAY PAGAMENTOS - NUP 35014.453388/2024-59**".

5. O não cumprimento integral das exigências **no prazo de 60 (sessenta) dias** ensejará a rescisão do Acordo atual após o término da vigência com o encerramento das operações de averbações para novos contratos de empréstimo. Sendo mantidos os contratos de empréstimos vigentes.

6. Eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada, antes do vencimento do prazo do item 5, em ofício devidamente justificado peticionado no SEI-INSS diretamente no processo.

7. Documentos que necessitem de autenticação deverão, também, ser enviados, em envelope lacrado, à Divisão de Consignações em Benefícios – DCBEN, da Diretoria de Benefícios - DIRBEN no endereço: SAUS, Quadra 2, Bloco "O", 8º andar - Asa Sul, CEP: 70.070.946 – Brasília/DF.

8. Segue em anexo a nova minuta do acordo em adequação a Instrução Normativa INSS/PRES nº 138, de 10 de novembro de 2022, bem como pela Portaria nº 76/2020/DIRBEN/INSS, de 03 de fevereiro de 2020, bem como o Plano de Trabalho para conhecimento.

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - ACT

EMPRÉSTIMO CONSIGNADO (DEVERÃO SER PETICIONADOS SEGUINDO A ORDEM ABAIXO)

1. Ofício de manifestação de interesse para celebrar Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o INSS: preencher conforme modelo ANEXO II

2. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3. Estatuto Social, Regimento Interno ou Contrato Social e alterações atualizadas registradas em cartório competente;

4. **Procuração** ou ato que outorga ou delega competências ao representante legal para firmar o Acordo, observando competência estabelecida no Estatuto Social ou Regimento Interno (se houver);

5. Ata da última Assembleia Geral de **eleição dos atuais os dirigentes**;

6. Ata da última Assembleia Geral com **última alteração do capital social**;

7. Ofício de **homologação dos atuais dirigentes** pelo Banco Central do Brasil;

8. Ofício de **homologação do capital social** atualizado pelo Banco Central;

9. Cópia integral do processo administrativo havido na Junta Comercial do estado que alterou o valor do capital;

10. Termo de posse dos dirigentes/representantes que assinarão o Termo do Acordo e assinaram a **procuração**, se houver, observando a previsão que autoriza a assinatura de Acordo estabelecida no Estatuto Social ou Regimento Interno ou procuração;
11. Documentos pessoais (documento de identificação civil e CPF) dos dirigentes/representantes que assinarão o Acordo (documento de identificação civil e CPF - *com foto, preferencialmente colorida, não precisa autenticar*).
- 11.1. Em caso de **procuração** apresentar cópia dos documentos dos dirigentes que assinaram a procuração e dos representantes que receberam os poderes para firmar o Acordo;
12. Certidão emitida pelo Banco Central do Brasil que ateste que a Requerente se enquadra no conceito de Instituição Financeira, na forma da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e esteja devidamente autorizada a funcionar como tal (art. 4, XVIII, IN nº 138/2022);
13. Declaração **individualizada** de Desimpedimento de exercer função de administrador, referente a cada representante que assinará o ACT, conforme Estatuto Social (**modelo ANEXO III**);
14. Autodeclaração que ateste a **Capacidade Técnica e Operacional** em cumprir o objeto do ACT requerido (**modelo do ANEXO IV**);
15. Autodeclaração de **Qualificação Técnica** nos termos da **INSS/PRES Nº 138 (modelo do ANEXO V)**;
16. Autodeclaração de **Atendimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 (modelo do ANEXO VI)**;
17. Autodeclaração de **Adimplência** perante a Administração Pública para comprovação de **inexistência de débitos** junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal Direta e Indireta (**modelo do ANEXO VII**);
18. Declaração informando, **conforme modelo do ANEXO VIII**:
 - 18.1. modalidade que deseja operar: cartão de crédito, consignação e retenção (somente para bancos pagadores de benefício conforme pregão);
 - 18.2. conta **reserva bancária ou conta-corrente** (somente para as Instituições que não possuem conta reserva);
 - 18.3. CBC – código de compensação (deve informar caso não tenha para que o INSS cadastre um código que o identificará nas operações); e
 - 18.4. informar se a IF já operou empréstimo consignado com o INSS anteriormente e em qual período;
19. Declaração de **conhecimento e aprovação** dos termos da minuta do ACT (padrão), bem como do respectivo Plano de Trabalho, constante da **Portaria nº 76/DIRBEN/INSS**, de 03 de fevereiro 2020 (**modelo do ANEXO IX**);
20. Comprovante de endereço: cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação (não envie documento protegido por senha);
 - **Certidões, listas e cadastro (todos os documentos devem ser gerados em PDF);**
21. **CND Tributos Federais e Dívida Ativa da União**;
22. **CND Tributos e Dívida Ativa Estadual**;
23. **CND Tributos e Dívida Ativa Distrital** (se houver);
24. **CND Tributos e Dívida Ativa Municipal**;
25. **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
26. Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, emitido pela CAIXA;
27. Certidão do CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, emitido pela CGU, consulta **CNPJ**, no site: <http://portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>
28. Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal-CADIN, emitido pelo

Sisbacen;

29. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
30. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo TCU, consulta **CNPJ**, no site <https://contas.tcu.gov.br/>;
31. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo TCU, consulta **CPF dos representantes que assinarão o ACT**;
32. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ, consulta **CNPJ**, no site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
33. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, emitida pelo CNJ, consulta **CPF dos representantes que assinarão o ACT**;
34. Certidão Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo TCU, consulta CNPJ, no site ;
35. Certidão Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo TCU, consulta **CPF dos representantes que assinarão o ACT, no site <https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsext/f?p=105:3:0>**;
36. Certidão de inabilitados para função pública, emitida pelo TCU, consulta **CPF dos representantes que assinarão o ACT**, no site <https://contas.tcu.gov.br/ords/>;
37. Comprovantes de **adesão, compromisso e uso, na condição de fornecedor**, da plataforma consumidor.gov.br:
 - 37.1. Formulário de adesão do fornecedor; ou
 - 37.2. Formulário ou outro documento que comprove o requerimento de adesão (para fins de formalização inicial do processo do ACT, porém para a publicação é **obrigatório** o efetivo cadastro na plataforma)
38. Comprovante de cadastro na Plataforma: [Não me Perturbe](http://Nao me Perturbe).
39. **Os novos moldes do ACT possibilitam também a operacionalização do Cartão Consignado de Benefício.** A Acordante que optar por não operacionalizar o cartão consignado no momento da celebração do ACT, poderá aderir em oportunidade posterior, desde que sejam entregues as declarações a seguir, para serem anexadas ao processo:
 - 39.1. Declaração expressa do Requerente de que se obriga, nas operações de contratação do cartão consignado de benefícios, a cumprir os termos da RESOLUÇÃO CNPS Nº 1.348, DE 12 DE ABRIL DE 2022 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 134, DE 22 DE JUNHO DE 2022, que alterou a Instrução Normativa INSS/PRES nº 28, de 16 de maio de 2008, no que tange:
 - I - a oferta mínima de: auxílio funeral e seguro de vida, sem limite de idade, no valor de, no mínimo, R\$ 2.000,00 cada, atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, independente da causa mortis, bem como descontos em redes de farmácias conveniadas;
 - III - a utilização, em todos os casos, do Termo de Consentimento Esclarecido, nos moldes estabelecidos pelo INSS;
 - V - o envio, no ato da contratação, de material informativo para melhor compreensão do produto;
 - VII - a entrega do cartão em meio físico para o beneficiário e das apólices de seguro de vida e do auxílio-funeral;
 - IX - o envio da fatura em meio físico ou eletrônico, respeitada a opção do beneficiário, com informações essenciais mínimas em destaque;
 - XI - a limitação do prazo previsto para liquidação do saldo conforme praticado no empréstimo consignado;
 - XIII - a amortização mensal constante e de mesmo valor, na ausência de novas compras ou saques; e

XV - a contratação somente poderá ser efetivada na Unidade da Federação em que o beneficiário tem seu benefício mantido.

39.2. Declaração de ciência de que o seguro de vida será pago no prazo estabelecido pela regulamentação específica da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP;

39.3. Declaração discriminando como será pago o auxílio funeral (em pecúnia ou prestação do serviço, respeitado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido.

40. **Os novos moldes do ACT possibilitam também a operacionalização da Antecipação Salarial.** A

Acordante que optar por não operacionalizar o cartão consignado no momento da celebração do ACT, poderá aderir em oportunidade posterior, desde que sejam entregues as declarações a seguir, para serem anexadas ao processo:

I - Documentos que comprovem a experiência por no mínimo 12(doze) meses de operacionalização da antecipação salarial.

- I - Portaria nº 76/2020/DIRBEN/INSS, de 03 de fevereiro de 2020
- II - Cadastro usuário externo SEI-INSS_v2
- III - 1.Checlist e Anexos - Orientações
- IV - Orientações Gerais ACT

Atenciosamente,

DIVISÃO DE CONSIGNAÇÕES EM BENEFÍCIOS
DCBEN/CPGB/CGPGSP/DIRBEN



Documento assinado eletronicamente por **SORAIA PATENTE ANDRADE**, Técnico do Seguro Social, em 13/12/2024, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18802961** e o código CRC **4357A2D4**.

Data de Envio:

13/12/2024 15:32:11

De:

INSS/Acordo de Cooperacao Tecnica de Emprestimo Consignado <acordo.emprestimoconsignado@inss.gov.br>

Para:

claudio.miranda@picpay.com
izadora.souza@picpay.com
lucas.bartolomeu@picpaybank.com

Assunto:

PICPAY IP_35014.453388/2024-59_NOVO ACT

Mensagem:

Prezado(a)s,

Segue em anexo ofício de exigência com a documentação necessária para celebração do Acordo de Cooperação Técnica - ACT de empréstimo consignado para prosseguimento da análise.

Ressaltamos que a documentação deverá ser peticionada eletronicamente no sistema SEI-INSS conforme orientações constante no ofício, no prazo estabelecido.

Atenciosamente,

Divisão de Consignações em Benefícios/DCBEN

Anexos:

1.Cheklist_e_Anexos_atualizado_25032024.pdf
ORIENTAÇÕES GERAIS REQUERIMENTO ACT 25.03.24.pdf
1.Cadastro usuário externo SEI-INSS_v2.pdf
peticionamento eletrônico.pdf
PARECER_REFERENCIAL_n.00001_2019_DAADM_CGMAD_PFE_INSS_SEDE_PGF_AGU_17.12.2019
(1).pdf
PARECER_n._00002_2020_DAADM_PFE_INSS_SEDE_PGF_AGU_27.01.2020.pdf
PORTARIA_76_DIRBEN_INSS_03.02.2020.pdf
Oficio_SEI_18802961.html

São Paulo, 17 de dezembro de 2024

AO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios
SAUS - Quadra 2, Bloco O, Asa Sul
Brasília/DF

REF.: INSTRUÇÃO NORMATIVA PRES/INSS Nº 175, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Prezados,

Conforme conversamos em nossa reunião realizada hoje às 15h, solicitamos que nos seja disponibilizado o parecer da Procuradoria Geral do INSS, assim como a respectiva nota técnica ambos relativos à referida Instrução Normativa PRES/INSS nº 175/2024.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra	Nome: Lucas Henrique César Bartolomeu
Cargo: Gerente de Parcerias	Cargo: Gerente de Parceiras
CPF: 387.867.248-94	CPF: 324.364.518-26



Ofício PICPAY IP - INSS 17 12 2024 pdf

Código do documento 730bde7d-f422-45c4-925f-d6c59bb3f259



Assinaturas



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpaybank.com
Assinou



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpaybank.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra

Eventos do documento

17 Dec 2024, 17:30:08

Documento 730bde7d-f422-45c4-925f-d6c59bb3f259 **criado** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email:izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-17T17:30:08-03:00

17 Dec 2024, 17:30:25

Assinaturas **iniciadas** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email: izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-17T17:30:25-03:00

17 Dec 2024, 17:30:42

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou** (66a9ef69-ec17-4d2c-8dff-71159ddb6841) - Email: lucas.bartolomeu@picpaybank.com - IP: 8.243.39.11, 147.161.128.173 (porta: 23494) - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 - DATE_ATOM: 2024-12-17T17:30:42-03:00

17 Dec 2024, 17:31:06

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpaybank.com - IP: 8.243.39.11, 170.85.18.189 (porta: 62636) - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2024-12-17T17:31:06-03:00

Hash do documento original

(SHA256):07a9a341422ae4f9952ae8533383d012a3469bf4f819afafc503f6d668a5d9a4
(SHA512):16a468f0e0b269cae5af193d7d418c7306bee069bf07be6eb7af9c92a20e05de67a00f5eb808d1081d2a2de2239690e73440530183472291063a0382186a4940

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 17/12/2024 17:43:09
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Ofício SEI Solicitação de parecer e de nota técnica 18843771

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

São Paulo, 19 de dezembro de 2024

AO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão - DIRBEN

Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios

Coordenação De Pagamentos e Gestão De Benefícios

Divisão de Consignação em Benefícios

SAUS - Quadra 2, Bloco O, Asa Sul

Brasília/DF

REF.: PROBLEMA NA LIQUIDAÇÃO NO MÊS DE JANEIRO/2025

Prezados,

Informamos que, em conversa com o time operacional da DATAPREV, tomamos conhecimento de que existe risco de liquidação da agenda de janeiro de 2025, relativas às antecipações salariais realizadas no mês de dezembro de 2024, motivo pelo qual vimos, por meio desta, solicitar a confirmação por parte de V.Sas. se, de fato, procede a existência desse supramencionado risco de liquidação? Se sim, solicitamos, em caráter de urgência, orientação no sentido de como deveremos proceder, uma vez que até o presente momento já foram realizadas mais de 50.000 (cinquenta mil) operações de antecipação salarial com os aposentados e pensionistas do INSS.

Atenciosamente,

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Nome: Cláudio Miranda Júnior

Cargo: Executivo de
Administração e Finanças
CPF: 216.780.448-22

Nome: Lucas Henrique César Bartolomeu

Cargo: Gerente de Parcerias
CPF: 324.364.518-26



Ofício DIRBEN problema na liquidação - INSS 19 12 2024 pdf

Código do documento d1025cb3-a90e-4015-a6cc-36981373e097



Assinaturas



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpaybank.com
Assinou

Lucas Henrique César Bartolomeu



CLAUDIO MIRANDA JUNIOR
claudio.miranda@picpay.com
Assinou

CLAUDIO MIRANDA JUNIOR

Eventos do documento

19 Dec 2024, 16:59:29

Documento d1025cb3-a90e-4015-a6cc-36981373e097 **criado** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email:izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T16:59:29-03:00

19 Dec 2024, 16:59:51

Assinaturas **iniciadas** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email: izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T16:59:51-03:00

19 Dec 2024, 17:01:47

CLAUDIO MIRANDA JUNIOR **Assinou** (2c064a83-d438-4912-ab90-80553c47e655) - Email: claudio.miranda@picpay.com - IP: 191.39.135.182 (191.39.135.182 porta: 11512) - **Geolocalização: -23.614830854782635 -46.69021171038907** - Documento de identificação informado: 216.780.448-22 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-12-19T17:01:47-03:00

19 Dec 2024, 17:01:54

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou** (66a9ef69-ec17-4d2c-8dff-71159ddb6841) - Email: lucas.bartolomeu@picpaybank.com - IP: 8.243.39.11, 147.161.128.203 (porta: 42476) - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-12-19T17:01:54-03:00

Hash do documento original

(SHA256):3f72abd7523a0202ecac4615ecc05b35aa5fc427522e5f9004abfdede95f0589
(SHA512):af0708304d5709ade829f6f0c5fe97d85b2ac52e94e56853902fcf78f1e2a209f82aea1b211dec63c02b64fed7c6d1dec11761a45c32f25793d9f228f4e1e17d

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 19/12/2024 17:06:47
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Ofício SEI Liquidação da agenda de janeiro de 2025 18880143

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão

DESPACHO

Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão, em 20/12/2024

Ref.: Processo nº 35014.453388/2024-59

Int.: PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Ass.: Ofício Sei Liquidação da agenda de janeiro

1. De ordem, remetemos os autos à **DCBEN**, em prosseguimento, para conhecimento do Ofício (18880143) e demais providências cabíveis.

FERNÃO ROCHA CAMPOS

Assistente Técnico Especializado - DIRBEN

DIRBEN - Diretoria de Benefícios e de Relacionamento com o Cidadão
Setor de Autarquias Sul Qd 2 Bloco O
Asa Sul
Brasília - DF, 70070.946
dirben@inss.gov.br



Programa de Enfrentamento da Fila da
Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **FERNAO ROCHA CAMPOS, Analista do Seguro Social**, em 20/12/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18883753** e o código CRC **DAB59EE2**.

Referência: Caso responda este Despacho, indicar expressamente o Processo nº 35014.453388/2024-59

SEI nº 18883753

São Paulo, 18 de dezembro de 2024

AO

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS
Diretoria de Benefícios e Relacionamento com o Cidadão
Coordenação-Geral de Pagamento de Benefícios
Coordenação de Pagamentos e Gestão de Benefícios
Divisão de Consignação em Benefícios
SAUS - Quadra 2, Bloco O, Asa Sul
Brasília/DF

REF.: OFÍCIO SEI Nº 1660/2024/DCBEN/CPGB/CGPAG/DIRBEN/PRES-INSS

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA (ACT)
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL EM BENEFÍCIOS
PREVIDENCIÁRIOS**

O PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 22.896.431/0001-10, sediada à Av. Manuel Bandeira, 291, Cond. Atlas Office Park, 1º, 2º e 3º Andares, Vila Leopoldina, CEP: 05.317-020 - São Paulo/SP, por seus representantes legais (conforme incluso instrumento de mandato), manifesta interesse em firmar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ACT com o INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL – INSS, para fins de operacionalização de antecipação salarial com pagamento via desconto na renda mensal de benefícios previdenciários.

Para tanto, informamos que esta Instituição de Pagamento possui total interesse na oferta do produto de “amortização de antecipação salarial sem cobrança de juros” (“Antecipação Salarial”), instituído pela Instrução Normativa PRES/INSS Nº 175/2024 (“IN175”), tendo em vista que esse novo produto não se trata de uma operação de crédito, mas, sim, uma cessão de direito creditório, a qual pode ser operada, além de Instituições Financeiras, por Instituições de Pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”).

Informamos, ainda, que tanto a rede de atendimento, quanto a capilaridade desta Instituição de Pagamento, cuja sede é na Av. Manuel Bandeira, nº 291, Cond. Atlas Office Park, 1º, 2º e 3º Andares, Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP: 05.317-020, em realizar operações de Antecipação Salarial por meio de cessão de crédito é de âmbito nacional, vez que suas operações são realizadas 100% (cem por cento) de forma digital, por intermédio do app PICPAY.

Informamos, também, que é completamente viável esta Instituição de Pagamento executar todos os termos e condições constantes no Acordo de Cooperação Técnica (“ACT”), bem como que o ACT está adequado e em linha com a missão institucional desta Instituição de Pagamento. Neste ponto, vale



frisar, que a sociedade PICPAY BANK – BANCO MÚLTIPLA S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 09.516.419/0001-75, a qual compõe o conglomerado prudencial do PicPay, desde 10 de outubro de 2023, possui Acordo de Cooperação Técnica firmado com o INSS (Processo nº 35014.191953/2023-06).

E, mais, conforme comprovante anexo, esta Instituição de Pagamento atua no mercado realizando operações de antecipação salarial, desde 1º de setembro de 2023, possuindo, assim, a experiência necessária nesse ramo de atividade, tal como exigido pela IN175.

Com relação à capacidade desta Instituição de Pagamento em atender a política pública de acesso ao crédito consignado, informamos que, como é sabido, o novo produto de Antecipação Salarial do INSS se afasta do produto de crédito consignado, uma vez que tem como objetivo, exclusivamente a cessão sobre os direitos creditórios relativo ao benefício referente à competência imediatamente posterior, diferentemente do produto de crédito consignado onde as verbas salariais são descontadas para pagamento no âmbito de uma operação de crédito (empréstimo ou financiamento), concedido por Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo BACEN. Logo, esta Instituição de Pagamento não operará o crédito consignado.

Aliás, vale ressaltar que a operação de Antecipação Salarial, além de não interferir na gestão da folha de pagamento, em nada concorre com o crédito consignado, inclusive no que se refere à margem consignável, vez que pelo fato de não se tratar de uma operação de crédito, mas, sim, uma cessão de direito creditório, o percentual disponibilizado para a antecipação salarial é baseado no salário líquido.

O capital social desta Instituição de Pagamento é de R\$ 3.359.504.217,01 (três bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), bem como informamos a relação nominal de seus dirigentes, conforme abaixo:

- **EDUARDO CHEDID SIMÕES**, brasileiro, administrador, portador da carteira de identidade nº 14.803.852-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 149.405.798-08;
- **ANDERSON ANDRADE CHAMON DO CARMO**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 1.683.442 SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 095.105.517-83;
- **FERNANDO ABE OHARA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 26.129.602-4 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 263.126.068-64;
- **FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA**, brasileiro, casado, bencário, portador da carteira de identidade nº 13.739.154-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 111.112.668-24;
- **MARCELO MOREIRA BELLA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 24.996.033-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 298.136.408-12; e
- **THIAGO DANIEL**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 24.695.269-6 e



inscrito no CPF sob o nº 266.161.348-06.

Informamos que esta Instituição de Pagamento será representada na assinatura do ACT pelos seus procuradores, conforme incluso instrumento de mandato, **CLÁUDIO MIRANDA JÚNIOR**, brasileiro, divorciado, executivo de administração e finanças, portador da carteira de identidade nº 32.689.205-9 e inscrito no CPF sob o nº 216.780.448-22 e **IASMIM ALVES CUERBA SERRA**, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade nº 46.165.511-1 e inscrita no CPF sob o nº 387.867.248-94.

Aproveitamos a oportunidade para indicar como contato desta Instituição de Pagamento a Sra. **IASMIM ALVES CUERBA SERRA**, telefone: (11) 96589-3011 e e-mail: iasmim.cuerba@picpaybank.com, para troca de informações referentes ao ACT.

Por fim, em que pese esta Instituição de Pagamento não operar por meio de crédito consignado, mas, sim, por cessão de direitos creditórios, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, respeitar os termos da legislação referente ao empréstimo consignado (Lei nº 10.820/03 e Instrução Normativa INSS/PRES nº 138/2022), bem como do ACT e do Plano de Trabalho.

Desta forma, solicitamos que seja deferida a celebração do respectivo ACT com esta Instituição de Pagamento, bem como enviamos, em anexo, os documentos pessoais dos nossos representantes legais que estão aptos, conforme Estatuto Social, a assinar o ACT e as respectivas declarações de desimpedimento em exercer função de administrador e toda documentação exigida pelo INSS para a formalização do ACT, exceto a Declaração para Operacionalização do Cartão Consignado de Benefício, a qual não se aplica ao presente caso, uma vez que, repita-se, esta Instituição de Pagamento não realizará operações de crédito consignado e sim de antecipação salarial.

Atenciosamente,

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra
Cargo: Gerente de Parcerias
CPF: 387.867.248-94

Nome: Lucas Henrique César Bartolomeu
Cargo: Gerente de Parceiras
CPF: 324.364.518-26



Ofício PICPAY IP - INSS - manifestação de interesse de firmar ACT 18 12 2024 pdf

Código do documento 57a775e1-7e81-4081-9c66-0728e2c937c1



Assinaturas



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpaybank.com
Assinou

Lucas Henrique César Bartolomeu



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpaybank.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra

Eventos do documento

19 Dec 2024, 12:44:43

Documento 57a775e1-7e81-4081-9c66-0728e2c937c1 **criado** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email:izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T12:44:43-03:00

19 Dec 2024, 12:52:16

Assinaturas **iniciadas** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email: izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T12:52:16-03:00

19 Dec 2024, 13:07:21

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpaybank.com - IP: 189.40.89.99 (99.89.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 52356) - **Geolocalização: -23.6235761 -46.6616323** - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:07:21-03:00

19 Dec 2024, 18:01:20

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou** (66a9ef69-ec17-4d2c-8dff-71159ddb6841) - Email: lucas.bartolomeu@picpaybank.com - IP: 191.39.136.39 (191.39.136.39 porta: 48236) - **Geolocalização: -23.6106464 -46.6926659** - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-12-19T18:01:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):0efc5e70bb9e815e0c5e22ad89601fe84da5fd819f7ff0e61eb7c602bc7511ad
(SHA512):922ed3fd8be95b3aefb655df93f0f72159f0cbd72c92cdd29b933d6f9a8b2c65db27623fb77b7bc4a2b7c0be461da4573cf52b288e06a4d497abbf92e3dc017

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 10:43:58
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Ofício Manifestação de Interesse 18887139

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA MINUTA DE ACORDO E PLANO DE TRABALHO

O PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 22.896.431/0001-10, sediada à Av. Manuel Bandeira, 291, Cond. Atlas Office Park, 1º, 2º e 3º Andares, Vila Leopoldina, CEP: 05.317-020 - São Paulo/SP, por seus representantes legais, conforme incluso instrumento de mandato, **APROVA** os termos e condições das minutas constantes na Portaria nº 76, de 03/02/2020, alterada pela Portaria nº 1033/DIRBEN/INSS, de 05/07/2022:

- (i) do Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado junto ao INSS; e
- (ii) Plano de Trabalho do ACT.

Por ser expressa verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra
Cargo: Gerente de Parcerias
CPF: 387.867.248-94

Nome: Lucas Henrique César Bartolomeu
Cargo: Gerente de Parceiras
CPF: 324.364.518-26

Declaração de Concordância Minuta do Acordo e Plano de Trabalho - INSS pdf

Código do documento fa32a7fb-26bd-42bb-84af-620ee3403e0d



Assinaturas



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpaybank.com
Assinou

Lucas Henrique César Bartolomeu



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpaybank.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra

Eventos do documento

19 Dec 2024, 12:56:00

Documento fa32a7fb-26bd-42bb-84af-620ee3403e0d **criado** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email:izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T12:56:00-03:00

19 Dec 2024, 12:57:44

Assinaturas **iniciadas** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email: izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T12:57:44-03:00

19 Dec 2024, 13:07:54

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpaybank.com - IP: 189.40.89.99 (99.89.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 39894) - **Geolocalização: -23.6270778 -46.6587622** - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:07:54-03:00

19 Dec 2024, 18:02:36

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou** (66a9ef69-ec17-4d2c-8dff-71159ddb6841) - Email: lucas.bartolomeu@picpaybank.com - IP: 191.39.136.39 (191.39.136.39 porta: 43932) - **Geolocalização: -23.610621 -46.692608** - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 - **Assinado com EMBED** - Token validado por **email** - DATE_ATOM: 2024-12-19T18:02:36-03:00

Hash do documento original

(SHA256):283f9ec87582e540349fe49c1b41d3c569be5a5c991059b4ab03770e4a3cd572
(SHA512):532ffc679ce9d163e13b5b87d2e22217de716fccb2dcdb19d38fd5a774a92c94524a37b2fbc5a24fc565be944221e7e3d214680f3d0a81742a82a09c88c64c1

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 10:49:03

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Declaração Declaração de concordância

18887328

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AUTODECLARAÇÃO DE ADMIMPLÊNCIA PERANTE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O **PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.896.431/0001-10, sediada à Av. Manuel Bandeira, 291, Cond. Atlas Office Park, 1º, 2º e 3º Andares, Vila Leopoldina, CEP: 05.317-020 - São Paulo/SP, por seus representantes legais, conforme incluso instrumento de mandato, **AUTODECLARA** ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** que está **REGULARIZADO** com suas obrigações perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta e Indireta, dos níveis federal, estadual, distrital e municipal.

Os signatários declaram ainda estarem cientes das sanções que poderão lhes ser impostas, de acordo com ao art. 299, do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressa verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra
Cargo: Gerente de Parcerias
CPF: 387.867.248-94

Nome: Lucas Henrique César Bartolomeu
Cargo: Gerente de Parceiras
CPF: 324.364.518-26

Autodeclaração de Adimplencia perante a Adm Publica - INSS pdf

Código do documento cbf71752-8529-410f-94d4-4572779f43f0



Assinaturas



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpaybank.com
Assinou



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpaybank.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra

Eventos do documento

19 Dec 2024, 14:37:26

Documento cbf71752-8529-410f-94d4-4572779f43f0 **criado** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email:izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:37:26-03:00

19 Dec 2024, 14:38:05

Assinaturas **iniciadas** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email:izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:38:05-03:00

19 Dec 2024, 14:39:04

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpaybank.com - IP: 189.40.89.105 (105.89.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 49454) - **Geolocalização: -23.5988417 -46.6799572** - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:39:04-03:00

19 Dec 2024, 17:12:17

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou** (66a9ef69-ec17-4d2c-8dff-71159ddb6841) - Email: lucas.bartolomeu@picpaybank.com - IP: 8.243.39.11, 147.161.128.203 (porta: 54168) - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 - DATE_ATOM: 2024-12-19T17:12:17-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7232bb1cb55fa87cf69a860f841017da7b32a908bec39fcbe7e54874c39df463
(SHA512):635e4254fbf39856fdbad445b6a06d806f36482bb8a8f44e4a74ca33dc3ec43e3c255cb937c16a7671d6d092a7edcb971be68d0608d802c1bb85b9234512b9eb

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 10:52:52

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Auto Autodeclaração de adimplênci 18887452

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AUTODECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

O PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 22.896.431/0001-10, sediada à Av. Manuel Bandeira, 291, Cond. Atlas Office Park, 1º, 2º e 3º Andares, Vila Leopoldina, CEP: 05.317-020 - São Paulo/SP, por seus representantes legais, conforme incluso instrumento de mandato, **AUTODECLARA** ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS** que se compromete a observar, durante todo o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) com o INSS, o disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, adiante transcrito:

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

...

XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)”.

Os signatários declaram ainda estarem cientes das sanções que poderão lhes ser impostas, de acordo com ao art. 299, do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressa verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra
Cargo: Gerente de Parcerias
CPF: 387.867.248-94

Nome: Lucas Henrique César Bartolomeu
Cargo: Gerente de Parceiras
CPF: 324.364.518-26

Autodeclaração de Atendimento ao art 7, XXXIII, CF - INSS pdf

Código do documento bf8d162d-6d65-4564-99f4-f3dae3b66f16



Assinaturas



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpaybank.com
Assinou



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpaybank.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra

Eventos do documento

19 Dec 2024, 14:35:15

Documento bf8d162d-6d65-4564-99f4-f3dae3b66f16 **criado** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email:izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:35:15-03:00

19 Dec 2024, 14:35:36

Assinaturas **iniciadas** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email: izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:35:36-03:00

19 Dec 2024, 14:36:05

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpaybank.com - IP: 189.40.89.105 (105.89.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 10756) - **Geolocalização: -23.5988372 -46.6799555** - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:36:05-03:00

19 Dec 2024, 17:12:47

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou** (66a9ef69-ec17-4d2c-8dff-71159ddb6841) - Email: lucas.bartolomeu@picpaybank.com - IP: 8.243.39.11, 147.161.128.203 (porta: 10614) - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 - DATE_ATOM: 2024-12-19T17:12:47-03:00

Hash do documento original

(SHA256):2052c6006ee4c06dd44c2397e1b32730087a3d02f23be999727cd574a09ee284
(SHA512):c5d9b619a57b8949024886878b2c9ce1b789a565e15bea8c126355c0f442159e0d90f001ff837d3a3bc2468fe4890f77b1e39b01297b5773385c410a7a337d13

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 10:55:46
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Auto Autodeclaração de atendimento 18887547

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AUTODECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

O PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 22.896.431/0001-10, sediada à Av. Manuel Bandeira, 291, Cond. Atlas Office Park, 1º, 2º e 3º Andares, Vila Leopoldina, CEP: 05.317-020 - São Paulo/SP, por seus representantes legais, conforme incluso instrumento de mandato, **AUTODECLARA** ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS** que possui capacidade técnica e operacional para efetivação do Acordo de Cooperação Técnica (ACT), especialmente no que se refere à capacidade técnica e operacional para executar a política pública de acesso à antecipação salarial para aposentados e pensionistas do INSS prevista na Instrução Normativa INSS/PRES Nº 175/2024 e **experiência mínima de um ano, em operações de antecipação salarial** (público ou privado).

Informamos que possuímos corpo técnico, condições materiais, instalações adequadas, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço para atender ao requisito técnico e operacional e, caso necessário, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço para suprir a demanda do público de aposentados e pensionistas do INSS.

Informamos, ainda, que a nossa rede de atendimento tem abrangência nacional, vez que as operações de antecipação salarial são realizadas 100% (cem por cento) de forma digital, por intermédio do app PICPAY.

Segue a lista dos órgãos, entidades e empresas que firmaram contrato ou convênio de antecipação salarial:

- JBS S.A. - data de contratação: 01/09/2023; e vencimento: 12 meses;
- MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA/AL - data de contratação: 11/09/2024; e vencimento: 12 meses;
- GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - data de contratação: 16/09/2024; e vencimento: 24 meses;
- MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS/RJ - data de contratação: 30/08/2024; e vencimento: 12 meses;
- ESTADO DA PARAÍBA - data de contratação: 10/12/2024; e vencimento: 12 meses;
- MUNICÍPIO DE COTIA/SP - data de contratação: 13/12/2024; e vencimento: 12 meses;
- MUNICÍPIO DE CHAPECÓ/SC - data de contratação: 12/12/2024; e vencimento: 12 meses;
- MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC - data de contratação: 06/12/2024; e vencimento: 12 meses;
- ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - data de contratação: 14/11/2024; e vencimento: 24 meses;
- POSTAL SAÚDE – CAIXA DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIROS - data de contratação: 17/10/2024; e vencimento: 12 meses;
- ONCOCLÍNICAS - data de contratação: 13/11/2024; e vencimento: 12 meses;
- MUNICÍPIO DE BOMBINHAS/SC - data de contratação: 11/07/2024; e vencimento: 12 meses;
- IGREJA PURA FÉ: data de contratação: 04/12/24; e vencimento: prazo indeterminado;
- GUARDED: data de contratação: 03/12/24; e vencimento: 12 meses; e
- ESPÁRTACO: data de contratação: 03/12/24; e vencimento: 12 meses.

com ao art. 299, do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressa verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra
Cargo: Gerente de Parcerias
CPF: 387.867.248-94

Nome: Lucas Henrique César Bartolomeu
Cargo: Gerente de Parceiras
CPF: 324.364.518-26

Autodeclaração de Capacidade Técnica e Operacional - INSS pdf

Código do documento 97c1a24d-afb0-4bdd-bbae-02c3e1b36c93



Assinaturas



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpaybank.com
Assinou



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpaybank.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra

Eventos do documento

19 Dec 2024, 14:31:33

Documento 97c1a24d-afb0-4bdd-bbae-02c3e1b36c93 **criado** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email:izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:31:33-03:00

19 Dec 2024, 14:33:37

Assinaturas **iniciadas** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email: izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:33:37-03:00

19 Dec 2024, 14:34:57

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpaybank.com - IP: 189.40.89.105 (105.89.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 13756) - **Geolocalização: -23.5988274 -46.6799549** - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2024-12-19T14:34:57-03:00

19 Dec 2024, 17:13:15

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou** (66a9ef69-ec17-4d2c-8dff-71159ddb6841) - Email: lucas.bartolomeu@picpaybank.com - IP: 8.243.39.11, 147.161.128.203 (porta: 15126) - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 - DATE_ATOM: 2024-12-19T17:13:15-03:00

Hash do documento original

(SHA256):41d60cbc432159173d5c808e2ce854fcba11c4c7676c706bec7c0fe9591479f
(SHA512):ad93137b0a739244c64d1c8a022cb61addcd6a938890784857f7edb94c593a992d0630e0d75e0982df7f46ca8ebb5137d91eab196e804fe9b0227ed2c8dd5e3

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 11:02:49
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Auto Autodeclaração de capacidade técnica 18887787

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AUTODECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUDIO MIRANDA JÚNIOR, brasileiro, divorciado, executivo de administração e finanças, portador da carteira de identidade nº 32.689.205-9 e inscrito no CPF/MF sob o nº 216.780.448-22, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que não estou impedido, por lei, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob seus efeitos de condenação, a pena que vede, ainda, que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Por ser expressa verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

CLÁUDIO MIRANDA JÚNIOR
Executivo de Administração e Finanças
CPF: 216.780.448-22

Autodeclaração de Desimpedimento - CLÁUDIO - INSS pdf

Código do documento 79efa854-6753-42fa-a900-d9a59f60acb5



Assinaturas



CLAUDIO MIRANDA JUNIOR
claudio.miranda@picpay.com
Assinou

CLAUDIO MIRANDA JUNIOR

Eventos do documento

19 Dec 2024, 13:14:30

Documento 79efa854-6753-42fa-a900-d9a59f60acb5 **criado** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email:izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:14:30-03:00

19 Dec 2024, 13:14:39

IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email: izadora.souza@picpaybank.com. **REMOVEU** o signatário **lucas.bartolomeu@picpaybank.com** - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:14:39-03:00

19 Dec 2024, 13:14:49

Assinaturas **iniciadas** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email: izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:14:49-03:00

19 Dec 2024, 16:00:14

CLAUDIO MIRANDA JUNIOR **Assinou** (2c064a83-d438-4912-ab90-80553c47e655) - Email: claudio.miranda@picpay.com - IP: 8.243.39.11, 147.161.129.24 (porta: 31436) - **Geolocalização: -23.6144717 -46.6901112** - Documento de identificação informado: 216.780.448-22 - DATE_ATOM: 2024-12-19T16:00:14-03:00

Hash do documento original

(SHA256):5d129c94f9fc3873a2f3f3f95e0e563a8785f85cacedb6402c2bfe6e2dbb39cc
(SHA512):88c61aa18c00d4d1e78f0399439e0c2136d6ffe2c0a61fe236f433e4307490aaa7497cb17e6abce23f14f0918c1cb6053fa7329d3cdab3e775a59178f1601889

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 11:21:34

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Auto Autodeclaração de Desimpedimento

18888407

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AUTODECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

IASMIM ALVES CUERBA SERRA, brasileira, casada, bancária, portadora da carteira de identidade nº 46.165.511-1 e inscrita no CPF/MF sob o nº 387.867.248-94, com endereço profissional na Rua Porto União, nº 295, Brooklyn, São Paulo, SP, CEP 04.568-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020, **AUTODECLARO**, sob as penas da lei, que não estou impedida, por lei, de exercer a administração da sociedade e nem condenada ou sob seus efeitos de condenação, a pena que vede, ainda, que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou propriedade.

Por ser expressa verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

IASMIM ALVES CUERBA SERRA
Gerente de Parcerias
CPF: 387.867.248-94

Autodeclaração de Desimpedimento - IASMIM - INSS 1 pdf

Código do documento a264faae-ab44-4bf1-b79a-3a325bddfdb



Assinaturas



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpaybank.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra

Eventos do documento

19 Dec 2024, 13:12:10

Documento a264faae-ab44-4bf1-b79a-3a325bddfdb **criado** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email:izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:12:10-03:00

19 Dec 2024, 13:12:38

IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email: izadora.souza@picpaybank.com. **REMOVEU** o signatário **lucas.bartolomeu@picpaybank.com** - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:12:38-03:00

19 Dec 2024, 13:13:11

Assinaturas **iniciadas** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email: izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:13:11-03:00

19 Dec 2024, 13:14:49

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpaybank.com - IP: 189.40.89.99 (99.89.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 22274) - **Geolocalização: -23.6299158 -46.6549948** - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:14:49-03:00

Hash do documento original

(SHA256):65ff3b32a7d328a8f5ed399874b3f0a484518b25511495623a19a4dc8db70835
(SHA512):979f3c1d0edb9b80a75683114a933eca2354b09923385e98aea65f05cbc53df1200ed744f7534b65c6b61f6678428ac6f7c8fd971e37ad58fe965cf2a6862cd

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 12:14:57
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Auto Autodeclaração de Desimpedimento 18890032

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AUTODECLARAÇÃO DE MODALIDADE DE OPERAÇÃO, CONTA PARA REPASSE E CBC

O PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 22.896.431/0001-10, sediada à Av. Manuel Bandeira, 291, Cond. Atlas Office Park, 1º, 2º e 3º Andares, Vila Leopoldina, CEP: 05.317-020 - São Paulo/SP, por seus representantes legais, conforme incluso instrumento de mandato, **AUTODECLARA** ao **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, para fins de formaçlização de Acordo de Cooperação Técnica – ACT para operacionalização de empréstimos consignados e reservas de margem para cartão de crédito, as seguintes informações:

- CBC – Código de Compensação – 001 (Banco do Brasil S.A.);
- Modalidade de operação – Antecipação Salarial;
- Conta para recebimento do repasse de valores consignados - Agencia 1893-7; Conta Corrente 60801-7; e
- Já operou com o INSS anteriormente: () SIM (X) NÃO

Por ser expressa verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra
Cargo: Gerente de Parcerias
CPF: 387.867.248-94

Nome: Lucas Henrique César Bartolomeu
Cargo: Gerente de Parceiras
CPF: 324.364.518-26

Autodeclaração de Modalidade de Operação, Conta para Repasse e CBC - INSS pdf

Código do documento b7ed727a-25d7-4e84-89d2-c459b72e8049



Assinaturas



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpaybank.com
Assinou



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpaybank.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra

Eventos do documento

19 Dec 2024, 13:04:32

Documento b7ed727a-25d7-4e84-89d2-c459b72e8049 **criado** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email:izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:04:32-03:00

19 Dec 2024, 13:06:43

Assinaturas **iniciadas** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email: izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:06:43-03:00

19 Dec 2024, 13:08:56

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpaybank.com - IP: 189.40.89.99 (99.89.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 35998) - **Geolocalização: -23.627078 -46.658765** - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:08:56-03:00

19 Dec 2024, 17:14:29

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou** (66a9ef69-ec17-4d2c-8dff-71159ddb6841) - Email: lucas.bartolomeu@picpaybank.com - IP: 8.243.39.11, 147.161.128.203 (porta: 15168) - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 - DATE_ATOM: 2024-12-19T17:14:29-03:00

Hash do documento original

(SHA256):4aa30d6eb6514f123efaf820e1cc9114357bb1232ed841247a78bade3796be56
(SHA512):c9c9d5bf235f131a856d4a5d19043a9d435815e053d86071f33afe92bcb1e2e1b91076783367e2962da7eb2f64becd881fbdea8d932a82f57fa858ce09df6eab

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 12:18:13
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Auto Auto declaração de Modalidade 18890111

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

AUTODECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., inscrita no CNPJ sob nº. 22.896.431/0001-10, sediada à Av. Manuel Bandeira, 291, Cond. Atlas Office Park, 1º, 2º e 3º Andares, Vila Leopoldina, CEP: 05.317-020 - São Paulo/SP, por seus representantes legais, conforme incluso instrumento de mandato, AUTODECLARA ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS que possui qualificação técnica para efetivação do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) ou que se compromete a realizar as adequações necessárias no prazo de conclusão do contrato com a empresa de tecnologia responsável a que se refere o art. 31, da Instrução Normativa INSS/PRES Nº 138/2022.

Os signatários declaram ainda estarem cientes das sanções que poderão lhes ser impostas, de acordo com ao art. 299, do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressa verdade, firmamos a presente declaração.

São Paulo, 18 de dezembro de 2024.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Nome: Iasmim Alves Cuerba Serra
Cargo: Gerente de Parcerias
CPF: 387.867.248-94

Nome: Lucas Henrique César Bartolomeu
Cargo: Gerente de Parceiras
CPF: 324.364.518-26

Autodeclaração de Qualificação Técnica - INSS pdf

Código do documento 911fa1b2-759f-4147-b9b3-18aaa920b1b4



Assinaturas



Lucas Henrique César Bartolomeu
lucas.bartolomeu@picpaybank.com
Assinou



Iasmim Alves Cuerba Serra
iasmim.cuerba@picpaybank.com
Assinou

Iasmim Alves Cuerba Serra

Eventos do documento

19 Dec 2024, 13:01:19

Documento 911fa1b2-759f-4147-b9b3-18aaa920b1b4 **criado** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email:izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:01:19-03:00

19 Dec 2024, 13:01:56

Assinaturas **iniciadas** por IZADORA CARNEIRO SOUZA (6f8034c5-eecc-48b8-91f3-7894497d62b6). Email: izadora.souza@picpaybank.com. - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:01:56-03:00

19 Dec 2024, 13:08:28

IASMIM ALVES CUERBA SERRA **Assinou** - Email: iasmim.cuerba@picpaybank.com - IP: 189.40.89.99 (99.89.40.189.isp.timbrasil.com.br porta: 3520) - **Geolocalização: -23.6270778 -46.6587622** - Documento de identificação informado: 387.867.248-94 - DATE_ATOM: 2024-12-19T13:08:28-03:00

19 Dec 2024, 17:15:05

LUCAS HENRIQUE CÉSAR BARTOLOMEU **Assinou** (66a9ef69-ec17-4d2c-8dff-71159ddb6841) - Email: lucas.bartolomeu@picpaybank.com - IP: 8.243.39.11, 147.161.128.203 (porta: 18812) - Documento de identificação informado: 324.364.518-26 - DATE_ATOM: 2024-12-19T17:15:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):b950067f7ee8eed4ab775108361546d79b9aee9ff461272c5c5a89b21885547f
(SHA512):5e71ed7c774ad218c1e113349a13e30c7ba586ebd30f4aa38d5c99ee400db414d4e2c1e8805e25007059e4d6290e5b5887ad3bebb2061fbff5f2e37270db85520

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 12:19:47
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Auto Autodeclaração de qualificação 18890157

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

FORMULÁRIO DE ADESÃO DO FORNECEDOR

Pelo preenchimento deste formulário, a empresa abaixo qualificada manifesta seu interesse em aderir à plataforma **Consumidor.gov.br** e declara neste ato, para os devidos fins de direito, ter pleno conhecimento de que o presente Formulário de Adesão do Fornecedor é o instrumento hábil pelo qual adere às condições do Termo de Adesão do Fornecedor e do Termo de Uso.

Para formalizar a adesão, é necessário o envio do presente instrumento à Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon, com firma reconhecida em cartório extrajudicial, bem como dos documentos constitutivos da empresa.

Razão Social

PICPAY SERVICOS S.A

CNPJ

22.896.431/0001-10

Site

<http://www.picpay.com>

Nome Fantasia

PICPAY

Nome Grupo Econômico (se aplicável)**CNAE****Endereço**

Av. Manuel Bandeira

Nº

291

Cidade

São Paulo

Bairro

Vila Leopoldina

UF

SP

CEP

05.317-020

Complemento Escritórios 43 e 44, bloco B, cond. Atlas Office Park	DDD 27	Telefone 3180-0382
---	------------------	------------------------------

Endereço para correspondência Av. Manuel Bandeira	Nº 291
---	------------------

Cidade São Paulo	Bairro Vila Leopoldina	UF SP	CEP 05.317-020
----------------------------	----------------------------------	-----------------	--------------------------

Complemento Escritórios 43 e 44, bloco B, cond. Atlas Office Park

DDD 27	Telefone 3180-0382	DDD	Telefone
------------------	------------------------------	------------	-----------------

E-mail Institucional nfe@picpay.com

E-mail para recebimento de notificações do sistema consumidor@picpay.com
--

Informação do Responsável pela interlocução institucional sobre o Consumidor.gov.br junto à Senacon
--

Nome Monique Ludmila Martins Tassar

Cargo/ Função Ouvidora / Coordenadora de Ouvidoria
--

Endereço para correspondência

Av. Manuel Bandeira

Nº

291

Cidade

São Paulo

Bairro

Vila Leopoldina

UF

SP

CEP

05.317-020

Complemento

Escritórios 43 e 44, bloco B, cond. Atlas Office Park

DDD

27

Telefone Celular

3180-0382

DDD**Telefone Fixo****E-mail**

monique.tassar@picpay.com

Informação do Técnico Responsável pela gestão das demandas e pelo vínculo de novos usuários ao cadastro da empresa no Consumidor.gov.br (Perfil: Administrador)**Nome***

Monique Ludmila Martins Tassar

CPF*

05877429760

*É necessário que a pessoa indicada acima realize seu cadastro pessoal no Consumidor.gov.br, para que seu CPF seja vinculado ao cadastro da empresa.



Responsável legal

Termo de Adesão do Fornecedor

A **SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0100-18, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 538, Brasília-DF, CEP 70.064-900, doravante denominada **SENACON** e de outro lado o **ADERENTE**, pessoa jurídica qualificada no Formulário de Adesão, que constitui parte integrante deste instrumento, denominado de Termo de Adesão do Fornecedor, firmam o presente, nos termos da Portaria nº 1.184, de 1º de julho de 2014, que institui o sistema de solução alternativa de conflitos Consumidor.gov.br e do Termo de Uso, obedecendo à seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA–Do objeto

O presente termo tem como objeto a adesão ao serviço **CONSUMIDOR.GOV.BR**, oferecido pelo Estado por meio de plataforma tecnológica de informação, interação e compartilhamento de dados, monitorada pelos Procons e pela Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do formulário de adesão

Integra este Termo de Adesão e Compromisso, o Formulário de Adesão e o Termo de Uso, cujas informações são de inteira responsabilidade da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA- Do acesso ao serviço

O acesso ao serviço permitirá:

- a. Receber e responder todas as reclamações registradas em seu nome junto ao site **www.consumidor.gov.br**;
- b. Interagir com o consumidor dentro do ambiente do sistema, sem prejuízo do contato por outros canais, desde que observados os prazos estabelecidos para tanto;
- c. Acompanhar o andamento de todas as reclamações registradas em seu nome, inclusive todas as interações realizadas pelo consumidor e as eventuais intervenções executadas pelos órgãos de defesa do consumidor;

- d. Requerer a recusa do registro da reclamação exclusivamente nos casos em que for comprovado que o serviço ou produto reclamado foi produzido, ofertado e/ou comercializado por outro fornecedor e que não há qualquer indício de solidariedade na relação de consumo mencionada ou em que o consumidor reclamante tenha feito uso indevido da ferramenta a partir de comprovado desrespeito aos termos de uso.

Parágrafo único: Não é permitida a recusa de atendimento nos casos em que a empresa pertença ao grupo econômico responsável pela produção, oferta e/ou comercialização do produto ou serviço.

CLÁUSULA QUARTA - Das condições de uso

Pelo **Termo de Adesão e Compromisso**, a empresa, acima qualificada por meio de seu representante legal que ora subscreve o presente, fica ciente e concorda integralmente com as seguintes condições:

- a. Cumprir todas as regras previstas no **Termo de Uso**, cujo conhecimento declara ciência neste ato de assinatura do **Termo de Adesão e Compromisso**;
- b. Manter atualizada junto à Senaçon sua ficha cadastral, especialmente CNPJ, e-mail, endereço de correspondência, nome e dados de contato do responsável pela execução deste Termo, bem como as informações contidas no formulário de cadastro;
- c. Informar e manter atualizada qualquer alteração estatutária ou no contrato social, incorporação, fusão e cisão envolvendo o grupo econômico ou empresas ligadas ao mesmo;
- d. Acompanhar diariamente as reclamações recebidas por meio do site, analisá-las e respondê-las em até 10 (dez) dias, independentemente do recebimento de qualquer aviso. O tempo de resposta será contado a partir do registro da demanda;
- e. Investir esforços na efetiva resolução dos problemas apresentados pelos consumidores de forma desburocratizada, dentro do prazo estipulado, observados os princípios da dignidade, da boa-fé, da transparência, da eficiência, da eficácia, da celeridade e da cordialidade;
- f. Sempre que necessário, contatar o consumidor com objetivo de obter informações complementares à composição do problema relatado, dentro do prazo concedido para análise da reclamação, utilizando-se do próprio sistema ou outros contatos fornecidos

pelo consumidor em seu cadastro. O prazo de resposta não será suspenso pela solicitação de informação complementar;

- g. Responder as demandas registradas e cumprir todas as propostas apresentadas pela empresa e aceitas pelo consumidor;
- h. Comunicar imediatamente à Senaçon a ocorrência de qualquer fato que possa gerar prejuízo ao bom funcionamento da ferramenta ou ainda prejudicar direitos ou danos a imagem ou privacidade de qualquer usuário do **CONSUMIDOR.GOV.BR**;
- i. Incentivar, em âmbito da organização, que os dados e informações obtidos por meio de seus atendimentos no **CONSUMIDOR.GOV.BR** sejam empregados como subsídios de ações voltadas à adequação e aprimoramento de produtos, serviços e do atendimento ao consumidor;
- j. Prestar aos consumidores informações e orientações sobre produtos, serviços e procedimentos para resolução de eventuais problemas a eles relacionados, com objetivo de prevenir conflitos de consumo;
- k. Indicar formalmente um responsável para interlocução sobre as questões envolvendo o **CONSUMIDOR.GOV.BR** junto à Senaçon. O profissional indicado receberá login e senha de acesso ao site **consumidor.gov.br** e será o representante habilitado a encaminhar dúvidas ou relatar problemas em nome da empresa.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações gerais da Secretaria Nacional do Consumidor

- a. Assegurar que o armazenamento das informações obedeça a padrões adequados de segurança, confidencialidade e integridade;
- b. Prestar suporte técnico e tecnológico para o adequado funcionamento da plataforma;
- c. Comunicar imediatamente eventuais fatos relevantes que impliquem na alteração do Termo de Adesão e Compromisso;
- d. Garantir a todos os fornecedores participantes o acesso contínuo e uniforme à plataforma, mediante senha individualizada.

CLÁUSULA SEXTA- Das proibições

Ao aderir ao presente Termo, a empresa, por seu representante legal, declara-se ciente das **proibições** abaixo listadas:

- a. Coletar, distribuir, utilizar, ceder, comercializar dados e informações pessoais dos usuários do **CONSUMIDOR.GOV.BR**;
- b. Utilizar os serviços do **CONSUMIDOR.GOV.BR** para fins diversos daqueles a que se destinam;
- c. Inserir no campo da resposta pública, informações pessoais ou outras quaisquer que, de algum modo, permitam a identificação do usuário, ou ainda, informações que tenham sido consideradas como sigilosas. Nos demais campos destinados à interação entre consumidor e empresa (campos em que a informação não é pública) a vedação mencionada não se aplica;
- d. Inserir no sistema informações falsas e/ou errôneas; usar endereços de computadores, de rede ou de correio eletrônico falsos; empregar informações parcialmente ou inteiramente falsas ou ainda, informações cuja procedência não possam ser verificadas;
- e. Nos campos destinados ao preenchimento de textos, utilizar-se de termos ou materiais ilegais, agressivos, caluniosos, abusivos, difamatórios, obscenos, invasivos à privacidade de terceiros, que atentem contra aos bons costumes, à moral ou que contrariem a ordem pública;
- f. Alterar, excluir e/ou corromper dados e informações do site, com o simples intuito de dificultar ou obstruir o registro e/ou solução da demanda;
- g. Utilizar ou reproduzir qualquer material relacionado ao **CONSUMIDOR.GOV.BR** com exceção das informações públicas disponibilizadas no site, sem a prévia autorização da Secretaria Nacional do Consumidor do Ministério da Justiça, órgão responsável pela gestão e manutenção da ferramenta;
- h. Utilizar, no campo destinado aos anexos, arquivos com vírus de computador, com conteúdo invasivo, destrutivo ou que causem dano temporário ou permanente nos equipamentos do destinatário e/ou do **consumidor.gov.br** ou ainda, materiais protegidos por propriedade intelectual ou sigilo comercial, excetuando-se os casos em que o realizador do carregamento seja o próprio detentor destes direitos;

- i. Anexar URLs, endereços de e-mail ou outra informação do site **consumidor.gov.br**, sem a expressa autorização da Senacon;
- j. Exigir do consumidor ou condicionar a resolução da demanda à apresentação de documentos considerados desnecessários ou de difícil obtenção, no intuito de criar óbice para a solução da demanda;
- k. **Valer-se da base de dados do CONSUMIDOR.GOV.BR para promover, oferecer e/ou disseminar publicidade, oferta de produtos ou serviços de qualquer natureza no site ou diretamente aos usuários.**

Parágrafo Único - O descumprimento às condições, termos e observações referentes ao Termo de Adesão e Compromisso permitirá à Senacon cancelar, suspender, excluir e/ou desativar temporária ou definitivamente o acesso do fornecedor, de forma fundamentada, sem prejuízo das cominações legais pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Do foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Instrumento que porventura não tenham sido resolvidos administrativamente.

CLÁUSULA OITAVA–Das disposições finais

O **CONSUMIDOR.GOV.BR** é um serviço gratuito e de utilidade pública.

O presente Termo vigorará por tempo indeterminado ou durante o período em que o sistema estiver disponível via internet.

Ao assinar o presente Termo, a empresa aceita todas as regras e condições contidas no instrumento.

Brasília/DF, 22 de fevereiro de 2021.



Responsável legal

PicPay Serviços S.A.

Nome da empresa

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 12:28:29
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- FORMULÁRIO CADASTRADOR PARCIAL Formulário de
adesão PicPay 18890412

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
09705100497

Documento
017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO

Número
2022/09758-00

Nome do Proprietário
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Data Publicação
11/11/2022

Endereço do Imóvel
Codlog Endereço
20839-6 AV MANUEL BANDEIRA
Complemento/Bairro
BL.A, ESC.22 E 23 / VILA LEOPOLDINA

Número
291
Sub.Pref. CEP
LA 05317-020

Zona de uso

Categoria de Uso
NR1.

Descrição
O SUBPREFEITO DA LAPA - SUB-LA EXPEDA O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

USO DO IMOVEL:

- USO NAO RESIDENCIAL COMPATIVEL COM A VIZINHANCA RESIDENCIAL -
Serviços profissionais.

ESTABELECIMENTO: PICPAY SERVICOS S.A, C.C.M.: 62872176, C.N.P.J.:
22.896.431/0001-10, ATIVIDADE(S): Agências de prestação de serviços e
negócios em geral, AREA OCUPADA: 4481,00 M2, LARGURA DA VIA: 18,00 M.

DEMAIS CONTRIBUINTE(s) ENVOLVIDO(s) (SQL(s)):
09705100241 09705100251 09705100500

RESPONSABEL TECNICO:
ERICA MARCIANA SOUSA CAU A047437-1

ZONEAMENTO : ZM

AMPARO LEGAL:

- 1) DECRETO 49.969/08 DE 28/08/08.
- 2) DECRETO 59.828/20,LEI 16.402/16 E DECRETO 57.378/16

RESSALVAS:

- 1) ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO PERDERA SUA EFICACIA NO CASO DE ALTERACAO OU FALSIDADE EM QUALQUER DOS DADOS CONSTANTES DAS DECLARACOES PRESTADAS.
- 2) DEVERAO SER RESERVADAS 5% DAS VAGAS EXISTENTES NO IMOVEL PARA VEICULOS DIRIGIDOS POR IDOSOS OU CONDUZINDO IDOSOS, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 2 DO DECRETO 51.395/10.

NOTAS:

- 1) O PRESENTE DOCUMENTO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A LEGISLACAO MUNI-

Requerimento

09705100497-00001

PROCESSO: 6060. 2020/ 0001515-9 EMISSAO: 13/12/2022

Página

1 / 3

Código Verificação: CF36.812C.CCA5.078E.8104.976E.7117.0D7D

Prefeitura da Cidade de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Documento	017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO	Contribuinte	09705100497
Nome do Proprietário	PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A	Número	2022/09758-00
Endereço do Imóvel			
Codlog	Endereço	Número	
20839-6	AV MANUEL BANDEIRA	291	
Complemento/Bairro	BL.A, ESC.22 E 23 / VILA LEOPOLDINA	Sub.Pref.	CEP
	LA	05317-020	
Zona de Uso			
Categoria de Uso			
NR1.			

CIPAL DEVENDO AINDA, SEREM OBSERVADAS AS LEGISLACOES ESTADUAL E FEDERAL, PERTINENTES.

- 2) ESTE DOCUMENTO NAO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO IMOVEL, POR PARTE DA PREFEITURA.
- 3) O AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER AFIXADO NO ACESSO PRINCIPAL DA EDIFICACAO, EM POSICAO VISIVEL PARA O PUBLICO.
- 4) NOVO AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO DEVERA SER SOLICITADO QUAN DO OCORREREM ALTERACOES REFERENTES: AO TIPO OU CARACTERISTICA DE ATIVIDADE, MODIFICACOES NA EDIFICACAO UTILIZADA, AO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MOBILIARIOS - CCM, A RAZAO SOCIAL OU A PROPRIEDADE DO ESTABELECIMENTO.
- 5) CONSTATADA A QUALQUER MOMENTO DIVERSIDADE ENTRE OS ELEMENTOS DE CLARADOS E A SITUACAO FATICA DA ATIVIDADE E DA EDIFICACAO, A PMSP INVALIDARA OU CASSARA ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO, SEM QUALQUER ONUS PARA O PODER PUBLICO, E APPLICARA AO INFRATOR AS PENALIDADES PREVISTA EM LEI.
- 6) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO NAO SUBSTITUI QUALQUER DOCUMENTO EXPEDIDO PELA PMSP RELATIVO A REGULARIDADE DA EDIFICACAO.
- 7) O RESPONSAVEL TECNICO ACIMA QUALIFICADO ATESTA, PARA A EDIFICACAO, O ATENDIMENTO AS CONDICOES DE ACESSIBILIDADE, AS REGRAS ESTABELECIDAS NO CODIGO DE OBRAS E EDIFICACOES E LEGISLACAO COMPLEMENTAR, INCLUSIVE QUANTO AOS REQUISITOS DE SEGURANCA E SUA MANUTENCAO.
- 8) O PRESENTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO FOI EXPEDIDO MEDIANTE A APRESENTACAO DE DECLARACOES E/OU ATESTADOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE, OS QUAIS DEMONSTRAM O ATENDIMENTO A LEGISLACAO MUNICIPAL VIGENTE.
- 9) ATENDER A LEI 13.541 DE 07/05/09, REGULAMENTADA PELO DECRETO 54.311 DE 07/05/09 QUE INSTITUE A POLITICA ESTADUAL PARA O CONTROLE DO FUMO.
- 10) COPIA DAS ARTS/RTS E RESPECTIVOS COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS HABILITADOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

Requerimento	09705100497-00001	PROCESSO: 6060. 2020/ 0001515-9 EMISSAO: 13/12/2022	Página
			2 /3

Código Verificação: CF36.812C.CCA5.078E.8104.976E.7117.0D7D

Prefeitura da Cidade de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DAS PREFEITURAS REGIONAIS

Contribuinte
09705100497

Documento 017-0-01 AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO	Número 2022/09758-00	
Nome do Proprietário PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A	Data Publicação 11/11/2022	
Endereço do Imóvel Endereço 20839-6 AV MANUEL BANDEIRA	Número 291	
Complemento/Bairro BL.A, ESC.22 E 23 / VILA LEOPOLDINA	Sub.Pref. LA	CEP 05317-020
Zona de uso		
Categoria de Uso NR1.		

DEVERAO ESTAR DISPONIVEIS NO IMÓVEL PARA APRESENTAÇÃO A FISCALIZAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, JUNTAMENTE COM ESTE AUTO DE LICENCA DE FUNCIONAMENTO.

11) PARAMETROS DE INCOMODIDADE PREVISTOS NO QUADRO

4B ANEXO DA LEI 16402/16 : EMISSÃO DE RUIDO :

(7:00 AS 19:00) NCA <= 60 DECIBEIS

(19:00 AS 22:00) NCA <= 55 DECIBEIS

(22:00 AS 7:00) NCA <= 50 DECIBEIS

VIBRAÇÃO ASSOCIADA,EMISSÃO DE RADIAÇÃO,EMISSÃO DE ODORES E EMISSÃO DE GASES: ABNT EM VIGOR

CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO : (QUADRO 4 A ANEXO INTEGRANTE DA LEI 16.402/16)

PREVISÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE VEICULOS: 59 VAGAS

PREVISÃO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO DE MOTO: 03 VAGAS

PREVISÃO DE VAGAS PARA PNE: 03 VAGAS IDOSO: 03 VAGAS

PREVISÃO DE VAGAS PARA USUARIOS DE BICICLETAS: 17 VAGAS

VESTIARIO PARA USUARIOS DE BICICLETA : NÃO

PREVISÃO DE AREA PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE: NÃO APLICA

PREVISÃO DE PATIO DE CARGA E DESCARGA: UTILITÁRIOS: 02 VAGAS

PREVISÃO DE PATIO DE CARGA E DESCARGA: CAMINHÕES: 00

OBS.:

1) ATIVIDADE DE APOIO AO CNAE: 6619-3/99 - OUTRAS ATIVIDADES

AUXILIARES DOS SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS

ANTERIORMENTE

GRUPO DE ATIVIDADE: NR1-6: SERVIÇOS PROFISSIONAIS (ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO)

NOME FANTASIA: PICPAY

ENDEREÇO: AVENIDA MANUEL BANDEIRA , Nº 91,VILA LEOPOLDINA-SP

COMPLEMENTO: BLOCO A, 1º ANDAR ESCRITÓRIOS 22 E 23, 2º E 3º ANDAR

E BLOCO B, 3º ANDAR ESCRITÓRIOS 43 E 44

CNPJ: 22.896.431/0001-10

Requerimento

09705100497-00001

PROCESSO: 6060. 2020/ 0001515-9 EMISSAO: 13/12/2022

Página

3 / 3

Código Verificação: CF36.812C.CCA5.078E.8104.976E.7117.0D7D



PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA LAPA
CPDU/SUPERVISÃO DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS

PLANILHA PARA EMISSÃO DO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO		
ATIVIDADE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO – ATIVIDADE DE APOIO		CCM Nº: 6.287.217-6
GRUPO DE ATIVIDADES: serviços profissionais		SUBCATEGORIA DE USO: NR1-6
ZONA DE USO: ZM	LARGURA DA VIA: 18,00 m	
ENDERECO DA ATIVIDADE: Avenida Manuel Bandeira, 291, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º e 3º andar, e Bloco B, 3º andar - escritórios 43 e 44		CEP: 05317-020
ÁREA OCUPADA PELO ESTABELECIMENTO: 4481,00 m ²	ÁREA TOTAL DA EDIFICAÇÃO: 58489,52 m ²	
RESPONSÁVEL PELO USO (Nome do estabelecimento ou profissional autônomo): PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A,		NOME FANTASIA (se houver):
NOME(S) DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) Erica Marciana Sousa		CAU/SP: A47437-1 CCM: 3.555.541-6 RRT: SI12403188I00CT001
PARÂMETROS DE INCOMODIDADE: (assinalar e/ou completar os pontinhados)		
Previstos no QUADRO 4B ANEXO DA LEI 16.402/2016.		
X (...7:00 às...19:00....) NCA <= 60 decibéis		
EMISSÃO DE RUÍDO: X (19:00.. às...22:00..) NCA <= 55 decibéis		
X (22:00.. às...7:00..) NCA <= 50 decibéis		
VIBRAÇÃO ASSOCIADA, EMISSÃO DE RADIAÇÃO, EMISSÃO DE ODORES E EMISSÃO DE GASES: ABNT em vigor.		
CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO: QUADRO 4A ANEXO INTEGRANTE DA LEI 16.402/2016)		
Previsão de vagas para PNE: 3 Idoso: 3 (5% das vagas de automóvel)		
Previsão de vagas para estacionamento de veículos: 59 Moto: 3 (5% acrescida no nº vagas auto)		
Previsão de vagas para bicicletas: 17		
Vestiário para usuários de bicicleta: na		
Previsão de Área para embarque e desembarque: NA		
Previsão de Pátio de Carga e Descarga: Utilitários: 2; Caminhões: XX		

PLANILHA PARA EMISSÃO DO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO (VERSO)

Nº DO CONTRIBUINTE: 097.051.0024-1	OUTROS CONTRIBUINTES: 097.051.0025-1, 097.051.0049-7, 097.051.0050-0
--	--

ATIVIDADE COMPLEMENTAR ? <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	NÚMERO DO AUTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE PRINCIPAL:
--	--

AMPARO(S) LEGAL(IS): A=103**NOTAS: 01, 03, 190, 191,192, 194, 200, 207, 219, 311 202 (venda de bebidas bar/ rest./afins)****RESSALVAS: 274, 312 299 Vagas Vinculadas outro imóvel 291 Lot. máx. loc. Reunião 250****OBSERVAÇÕES PARA O TEXTO LIVRE: ENQUADRAMENTO DEC. 59.828/2020, LEI 16.402/2016 E DEC. 57.378/2016.****ATIVIDADE DE APOIO AO CNAE:**

66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente

nR1-6: comércio de abastecimento de âmbito local com dimensão de até 500m² (quinhentos metros quadrados) de área construída computável

CNPJ 22.896.431/0001-10

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 12:29:27
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Licença Licença de funcionamento 18890436

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.896.431/0001-10

Razão

Social: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO SA

Endereço:

AV MANUEL BANDEIRA 291 C ATLAS 1 ANDAR / VILA LEOPOLDINAARK /
SAO PAULO / SP / 05317-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2024 a 25/12/2024

Certificação Número: 2024112601442336363375

Informação obtida em 04/12/2024 10:10:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 12:32:07

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Certidão FGTS

18890510

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 4.329/2023–BCB/Deorf/GTSP1

Processo 223.727

São Paulo, 17 de fevereiro de 2023.

PicPay Instituição de Pagamento S.A.
At. Sr. José Antonio Batista Costa – Diretor Presidente

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a alteração do capital para R\$3.359.504.217,01, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 29 de dezembro de 2022.

2. Lembramos essa instituição do compromisso assumido de enviar os mapas de composição do capital da Crednovo Sociedade de Empréstimo entre Pessoas S.A. e do PicPay Bank – Banco Múltiplo S.A., contemplando as modificações societárias informadas na correspondência de 27 de outubro de 2022.

Atenciosamente,

Marcelo Alexandre Rodrigues
Gerente-Técnico

Ivo Batistuzo Cagliari
Coordenador

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 12:35:00

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ofício Ofício

18890578

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2496164450

MATO GROSSO DO SUL

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Válido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade / Órgão Emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registo da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoría de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filial / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA046740957<499<<<<<<<<<<
6905266M2709307BRA<<<<<<<<<<<0
FRANCISCO<<JOSE<PEREIRA<TERRA<

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 12:36:30

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- RG CNH Francisco Terra

18890617

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

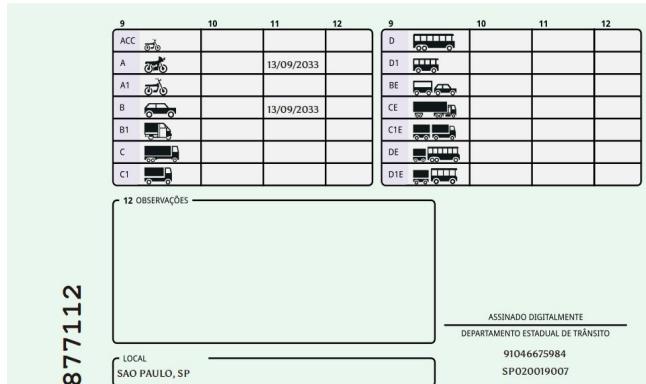
- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2694877112



2694877112

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 14:39:36

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- RG CNH Thiago Daniel

18893310

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

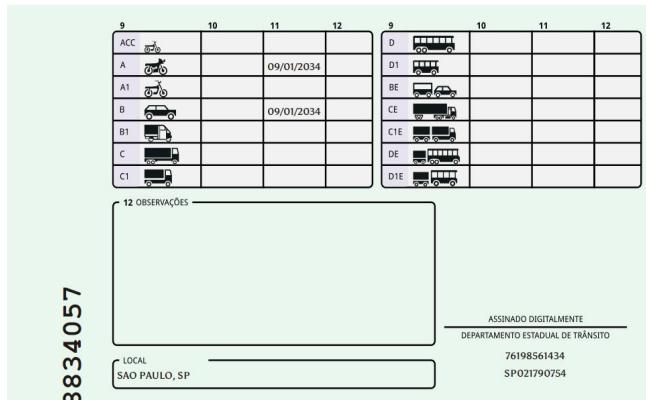
- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2738834057



2738834057

/ Name and Place of Birth / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primeira Licença de Conduzir - 3. Data e Place of Birth / Data de Nascimento - 4. Data de Emissão / ISSN-MM/AAAAA / Fecha de Emissão - 4a. Data de Emissão / ISSN-MM/AAAAA / Fecha de Emissão - 4c. Documento de Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / 5. Autoridade Expedidora / 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permissão de Conduzir - 9. Permissão de Conduzir / Driver license / Class / Categorias de Permissões de Conduzir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 12. Observações / Observations / Observaciones : Local / Place / Lugar

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 14:41:20

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- RG CNH Marcelo Moreira Bella

18893346

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA012730353<277<<<<<<<<<
8005252M3211072BRA<<<<<<<<<6
CLAUDIO<<MIRANDA<JUNIOR<<<<<

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 14:42:51

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- RG CNH Claudio Miranda

18893382

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME — EDUARDO CHEDID SIMOES

DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR/UF — 14803952 SSP SP

CPF — 149.405.798-08 **DATA NASCIMENTO** — 05/07/1970

FILIAÇÃO — ARNALDO GUERRA SIMOES
 IVETTE CHEDID SIMOES

PERMISSÃO — **VALIDADE** — 10/11/2025 **1ª HABILITAÇÃO** — 15/09/1988

CAT. HAB. — ACC B

Nº REGISTRO — 03206688000

OBSERVAÇÕES — EAR A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL — SAO PAULO, SP **DATA EMISSÃO** — 16/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40135858301
 SP002989904

DENATRAN — **CONTRAN**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2273146738

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 14:44:04
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- RG CNH EDUARDO CHEDID 18893412

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 14:45:15

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- RG CNH Anderson Chamon

18893444

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1517101 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 22.896.431/

Contribuinte: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A

Liberação: 30/09/2024

Validade: 29/03/2025

Tributos Abrangidos:

- Imposto Sobre Serviços - ISS
- Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
- Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
- Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
- Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
- Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.287.217-6- Inicio atv :05/06/19 (AV MANUEL BANDEIRA, 291 - CEP: 05317-020)

CCM 7.298.800-2- Inicio atv :26/05/22 (AV MANUEL BANDEIRA, 291 - CEP: 05317-020)

CCM 7.607.231-2- Inicio atv :07/12/23 (R PORTO UNIAO, 295 - CEP: 04568-020)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é:
REGULAR.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:57:55 horas do dia 01/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: B8D76787

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 14:46:42
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Certidão Negativa de Débitos Municipal 18893487

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.896.431/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº

24090248746-72

Data e hora da emissão

06/09/2024 06:22:52

Validade

6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 14:47:32
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Certidão Negativa de Débitos Estadual 18893510

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/12/2024 às 15:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.896.431/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6764.662B.3286.3003 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 14:48:37
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Certidão de Improbidade Administrativa 18893548

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A
CNPJ: 22.896.431/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:28 do dia 26/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/03/2025.

Código de controle da certidão: **AC71.C2A7.2CA8.A37C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 14:50:03
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Certidão Negativa de Débitos Federal 18893593

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/12/2024 às 15:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 387.867.248-94.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6764.67AC.3A2F.4388 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 15:20:54
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Certidão de Improbidade Administrativa 18894287

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL - CADIN

Comprovante de Inexistência de Registros

Não foram encontradas pendências inscritas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN para Pessoa Jurídica abaixo qualificada na data e hora indicada:

CNPJ Raiz: **22.896.431/0000-00**

Data: **13/12/2024**

Razão Social: **PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO
S/A**

Hora: **06:04:22**

Número de Controle: **2024-1213-0299-0634**

Artigo 7º da Lei Municipal nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005: "A inexistência de registro no CADIN MUNICIPAL não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos."

Este comprovante é expedido gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada no Portal CADIN da Secretaria Municipal Fazenda do Município de São Paulo, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> por meio do código: 2024-1213-0299-0634.

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 15:22:26

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Anexo CadinSpCity

18894325

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 22.896.431/0001-10

Certidão nº: 47017675/2024

Expedição: 05/07/2024, às 06:07:48

Validade: 01/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **22.896.431/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 15:23:24
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas 18894350

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/12/2024 às 15:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 216.780.448-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6764.6751.14D7.5297 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 15:24:34
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Certidão de Improbabilidade Administrativa 18894383

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A (CNPJ 22.896.431/0001-10) encontra-se na situação **Autorizada em Atividade**, no segmento **Instituição de Pagamento**, estando habilitada, nos termos da legislação em vigor, a praticar operações permitidas às instituições da espécie e credenciada como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 11:14:59 do dia 8/7/2024, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: sxjygeONKmcZ49Qh4RQW

Certidão emitida gratuitamente.

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 15:26:33

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Autorização Bacen PicPay

18894443

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 7488113

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 16/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CNPJ: 22.896.431/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 17 de dezembro de 2024.

PEDIDO N°:

0082589858



Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 15:27:31

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Certidão de Falências

18894462

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.896.431/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/07/2015
NOME EMPRESARIAL PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PICPAY		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.19-3-99 - Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO AV MANUEL BANDEIRA	NÚMERO 291	COMPLEMENTO COND ATLAS OFFICE PARK ANDAR 1A 2A 3A 3B CONJ 22A 23A 43B 44B	
CEP 05.317-020	BAIRRO/DISTRITO VILA LEOPOLDINA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@PICPAY.COM	TELEFONE (27) 3180-0382		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2015		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **10:58:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 15:28:49

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Cartão CNPJ

18894498

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

CNPJ/ME 22.896.431/0001-10

NIRE 35.300.536.762

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, às 08h00m, na sede social da PicPay Instituição de Pagamento S.A. (“**Companhia**”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, condomínio Atlas Office Park, bloco A, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05317-020.

PRESENÇA: a única Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia: **PICS HOLDING LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.039.390/0001-41 e NIRE 35.238.480.68-1, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. José Antônio Batista Costa, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 59.612.809-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 698.552.421-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05317-020.

MESA: Sr. **José Antônio Batista Costa**, Presidente, e Sra. **Carolina Hamaguchi**, na qualidade de Secretária.

CONVOCAÇÃO: Dispensada face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

(i) ORDEM DO DIA: O aumento do capital social da Companhia de R\$3.209.504.217,01 (três bilhões, duzentos e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), dividido em 36.426.406 (trinta e seis milhões, quatrocentas e vinte e seis mil, quatrocentas e seis) ações ordinárias e 36.426.406 (trinta e seis milhões, quatrocentas e vinte e seis mil, quatrocentas e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$3.359.504.217,01 (três bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), dividido em 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações ordinárias e 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor

nominal, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, representando um aumento de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) mediante a subscrição de 12.355.848 (doze milhões, trezentas e cinquenta e cinco milhões e oitocentas e quarenta e oito) ações, sendo 6.177.924 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 6.177.924 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentas e vinte e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são emitidas ao preço de R\$12,14 (doze reais e catorze centavos) cada, subscritas e integralizadas pela única acionista **PICS HOLDING LTDA.** em moeda corrente nacional, nos termos do Artigo 170, inciso II, da Lei 6.404/76, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata (“Anexo I”).

Dessa forma, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O capital social é R\$3.359.504.217,01 (três bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), dividido em 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações ordinárias e 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.”

(ii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I desta ata.

APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

“Certificamos que este documento é um extrato da ata original, lavrada em livro próprio”

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

Carolina Hamaguchi

Secretária da mesa

JUCESP

07

03 MAR 2023



JUCESP

Página 2 de 13

96.565/23-8

Este documento foi assinado digitalmente por Carolina Hamaguchi.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br>

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRACRDIÁRIA REALIZADA EM
29 DE DEZEMBRO DE 2022**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Acionista:	PICS HOLDING LTDA. , sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.039.390/0001-41 e NIRE 35.238.480.68-1.
Nº de ações ordinárias subscritas:	6.177.924 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentas e vinte e quatro)
Nº de ações preferenciais subscritas:	6.177.924 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentas e vinte e quatro)
Valor integralizado, destinado à conta de capital social:	R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)
Forma de integralização:	Aporte em moeda corrente nacional.

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

Carolina Hamaguchi

Secretária da mesa

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRACRÍDINÁRIA REALIZADA EM
29 DE DEZEMBRO DE 2022**

ESTATUTO SOCIAL DA PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Artigo 1º - A PicPay Instituição de Pagamento S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulatórias em vigor.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, e Bloco B, 3º andar – escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020 e filial na Rua Gil Martins de Oliveira, 315, Santa Lúcia, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-300.

Parágrafo Único. Os acionistas representando pelo menos a maioria absoluta do capital social poderão deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de endereço de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, onde e quando julgar conveniente, observadas as disposições legais e regulatórias em vigor.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (a) a instituição e administração de arranjos de pagamento;
- (b) a prestação de serviços de pagamento, o que compreende:
 - a. disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento pré-paga;
 - b. execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento pré-paga;
 - c. gestão de conta de pagamento pré-paga;
 - d. emissão de instrumento de pagamento vinculado a conta de pagamento pré-paga;
 - e. conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, habilitando a aceitação ou gerindo o uso de moeda eletrônica;
 - f. iniciação de transação de pagamento;
 - g. outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamento;
 - h. credenciamento para aceitação de instrumento de pagamento;
- (c) a prestação de serviços de correspondência bancária;

- A U T O R I Z A
- A C T A
- A S S E M B L E I A
- G E R A L
- (d) a prestação de serviços de intermediação de negócios em geral;
 - (e) aquisição e cessão de direitos creditórios em decorrência e/ou em complementação aos seus negócios; e
 - (f) a prestação de serviços de veiculação de publicidade na internet - também denominada como locação de espaços publicitários com a finalidade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade na internet.
 - (g) a emissão, administração e gestão de cartões pré-pagos para carga e recarga de benefícios de vales-alimentação, vales-refeição, vales-transportes e similares.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO I – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é R\$3.359.504.217,01 (três bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), dividido em 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações ordinárias e 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não darão direito a voto. Gozarão, contudo, de prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia e dos demais direitos concernentes às ações ordinárias, exceto o de voto.

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, as assembleias-gerais da Companhia serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida:

- (a) pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência;

- (b) por qualquer outro membro da Diretoria ou, na ausência;
- (c) por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Terceiro. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário para sua realização.

Artigo 7º - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para a sua realização.

Artigo 8º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais e respeitadas as disposições deste Estatuto Social, são tomadas por maioria de votos e versam, exclusivamente, sobre a matéria constante dos editais de convocação.

Artigo 9º - Além de outras hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral apenas poderá deliberar a respeito das matérias relacionadas abaixo por maioria qualificada, formada por acionistas titulares de mais da metade das ações com direito a voto, e não apurada apenas entre os presentes em um determinado conclave:

- (a) a alteração deste Estatuto Social;
- (b) a nomeação e destituição dos membros da Diretoria;
- (c) a definição e alteração das remunerações globais da Diretoria;
- (d) a incorporação de outras sociedades pela Companhia;
- (e) a distribuição de dividendos, bonificações e resgate de ações; e
- (f) a aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A gestão e a representação da Companhia competem à Diretoria, que será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo em Assembleia Geral, como mandato uniforme de 3 (três) anos para todos seus membros, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria poderá ser composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e por 03 (três) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Os Diretores serão empossados mediante a assinatura de “Termo de Posse” e conservam-se em exercício, observadas as limitações legais, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Quinto. Na eleição de novo membro da Diretoria ou de substituto na hipótese de vacância por qualquer motivo, o término de mandato será coincidente com o dos demais membros eleitos.

Parágrafo Sexto. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar.

Parágrafo Sétimo. A Diretoria deverá respeitar e assegurar a efetividade das disposições dos acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

Artigo 11º - Compete aos Diretores executivos, de forma colegiada, por maioria, deliberar sobre:

- (a) qualquer mudança relevante nos métodos contábeis adotados pela Companhia;
- (b) quando e se for o caso, escolha, contratação e destituição de auditores independentes;
- (c) a celebração de quaisquer contratos que tenham por objeto a transferência de direitos ‘de propriedade intelectual da Companhia a terceiros e/ou concessão de licença de uso exclusivo de tais direitos a terceiros;
- (d) toda e qualquer operação que implique na concessão a terceiros (exceto às sociedades controladoras da Companhia) de acesso a códigos-fonte de programas de computador desenvolvidos por, ou de propriedade da Companhia;
- (e) a aquisição (inclusive por meio da aquisição de quotas ou ações) e a alienação de participação no capital de outras sociedades, a aquisição de títulos conversíveis em participação no capital de outras sociedades, bem como a participação na constituição de novas sociedades ou associações;
- (f) o exercício do direito de voto pela Companhia em outras sociedades ou fundos de investimentos;
- (g) plano e/ou proposta de aumento de capital social e/ou emissão de títulos mobiliários;

Parágrafo único: Se ocorrer empate nas deliberações tomadas pela Diretoria previstas no Artigo 11 acima, prevalece o voto tomado pelo Diretor Presidente.

Artigo 12º - Compete privativamente ao Diretor Presidente:

- (a) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões de Diretoria;
- (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (c) supervisionar a gestão dos membros da Diretoria, solicitando informações sobre os negócios da Companhia;
- (d) aprovar a celebração de contratos com terceiros com valor individual superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e/ou a celebração de sucessivos contratos com um determinado terceiro (e/ou com suas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum) cujo valor cumulativo durante um período de 12 (doze) meses exceda a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) a aprovação do orçamento anual, dos planos de negócios da Companhia e/ou de qualquer alteração em tais documentos;
- (f) a aprovação da prestação de garantias em favor de terceiros;
- (g) a aprovação da compra ou venda de bens imóveis ou criação de direitos reais ou ônus sobre estes últimos;
- (h) a contração de empréstimos, crédito ou financiamentos pela Companhia com valor individual superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ou que façam com que as dívidas financeiras totais da Companhia excedam o montante de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais);
- (i) proposta, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas, no sentido de dar qualquer outra destinação aos resultados do exercício, que não o reinvestimento integral nas atividades da Companhia.

Parágrafo Único. A alínea h deste artigo 12º não se aplica a operação realizada com instituições pertencentes ao mesmo conglomerado financeiro, as quais poderão ser contratadas considerando a representação prevista no parágrafo primeiro do artigo 14º.

Artigo 13º - Compete ao Diretor Financeiro coordenar a troca de informações e o relacionamento com auditores internos de sociedades controladoras da Companhia, auditores externos independentes e representes de órgãos reguladores do setor de arranjos de pagamentos.

Artigo 14º Caberá aos Diretores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro. A Companhia se obrigará perante terceiros (incluindo sua representação em Juízo, ativa e passivamente, bem como para assinatura de títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia) mediante assinatura:

- (a) conjuntamente, por 02 (dois) Diretores;
- (b) conjuntamente, por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, ou por 02 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, desde que estes procuradores tenham sido devidamente nomeados, em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo;
- (c) singularmente, por 01 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos e limitados à representação da Companhia perante determinado(a)(s) e específico(a)(s) órgãos, instituições, autarquias, repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, cartórios extrajudiciais, câmaras de liquidação financeira, bolsas de valores, desde que este procurador tenha sido devidamente nomeado em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo; e
- (d) Singularmente, por um procurador, exclusivamente com os poderes da *clausula ad judicia*, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo Segundo. Nos atos de constituição de procuradores a Companhia deverá ser representada conjuntamente por 2 (dois) Diretores, sendo sempre um deles o Diretor Presidente..

Parágrafo Terceiro. Salvo quando para fins judiciais (“ad judicia”), todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da sua outorga, se não for estabelecido menor prazo, o qual, em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento.

Artigo 15º - Os Diretores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de gestão. Contudo, responderão civilmente pelos prejuízos causados quando procederem:

- (a) Dentro de suas atribuições ou poderes, com comprovada culpa ou dolo; ou
- (b) Com violação da Lei, dos termos de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ou deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV – OUVIDORIA

Artigo 16º - A Companhia terá uma Ouvidoria, a qual terá como finalidade o atendimento em última instância das demandas dos clientes que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário e a atuação como canal de comunicação entre a Companhia e os seus clientes, na intermediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro. As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;
- (b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo Segundo. A Ouvidoria será composta por um Ouvidor, o qual deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, sendo nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento e que não desempenhe qualquer outra atividade que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições com o seu cargo de Ouvidor.

Parágrafo Terceiro. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Quarto. O Ouvidor poderá ser destituído nas seguintes hipóteses:

- (a) atuação culposa ou dolosa, no exercício de suas atividades, em prejuízo da Companhia, seus clientes ou terceiros;

- (b) descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável de forma excepcional e justificada por igual período, para 10% (dez por cento) ou mais do total de demandas recebidas no mês;
- (c) não elaboração de relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro; e
- (d) votação por maioria da Diretoria, homologada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto. A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo Sexto. É assegurado à Ouvidoria acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições.

Parágrafo Sétimo. A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociações de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

CAPÍTULO V – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

Artigo 17º – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado balanço geral e demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º - Os acionistas poderão deliberar, em Assembleia Geral, sobre:

- (a) a distribuição de dividendos com base nos lucros acumulados e nas reservas de lucros existentes no último balanço trimestral, semestral ou anual levantado pela Companhia, sem prejuízo do disposto em Acordo de Acionistas ou no orçamento aprovado da Companhia; e
- (b) o levantamento de balancetes ou balanços em períodos menores e a distribuição de dividendos relacionados aos resultados desses balancetes ou balanços.

Artigo 19º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 20º - Do lucro líquido de cada exercício social, destinar-se-á:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no Art. 193, § 1º, da Lei n.º 6.404/76;
- (b) a quantia necessária para enfrentar contingências, conforme seja necessário de tempos em tempos, para a reserva de contingências; e
- (c) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que tratam as letras "a" e "b" deste artigo 25, parcela não inferior a 2% (dois por cento) para pagamento do dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Primeiro. Atendida a distribuição prevista neste artigo 25, o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Companhia deverá colocar à disposição dos acionistas em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados ao menos 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral que aprovará as contas e o relatório da administração.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 21º - Promover-se-á a dissolução da Companhia nos casos previstos em lei, observadas as normas legais e regulatórias pertinentes.

Parágrafo Primeiro. Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que devem funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo Segundo. A liquidação será efetuada por comissão liquidante designada pela Assembleia Geral, podendo tal nomeação recair na própria Diretoria.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral determinará a duração do mandato da comissão liquidante e a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VII – DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 22º - A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de

ações e aos presidentes das Assembleias Gerais e abster-se de computar os votos lançados em infração ao referido Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VIII – ELEIÇÃO DE FORO

Artigo 23º - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022.

Carolina Hamaguchi

Secretária da mesa

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6E60-4D3E-2D15-64CF> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E60-4D3E-2D15-64CF



Hash do Documento

00845DEB2CF9511C3C43FB17409A4E4132409AEC445511F2C9ED25B508726811

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2023 é(são) :

CAROLINA HAMAGUCHI (Signatário) - 268.743.668-23 em
16/01/2023 11:13 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital



Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 15:30:46

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Ata de Assembleia Geral

18894551

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



**PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Demonstrações Financeiras**

31 de Dezembro de 2022

Índice	Página
Relatório da Administração.....	3
Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras.....	5
Balanço Patrimonial.....	8
Demonstração do Resultado.....	9
Demonstração do Resultado Abrangente.....	10
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.....	11
Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	12
 Notas Explicativas	
1. Contexto Operacional.....	13
2. Apresentação das Demonstrações Financeiras.....	13
3. Resumo das Principais Práticas Contábeis.....	14
4. Julgamentos Críticos e Principais Estimativas e Premissas Contábeis.....	18
5. Disponibilidades.....	19
6. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez.....	19
7. Relações Interfinanceiras.....	19
8. Títulos e Valores Mobiliários.....	20
9. Outros Instrumentos Financeiros.....	20
10. Outros Ativos.....	20
11. Ativos Fiscais.....	20
12. Investimentos em controladas.....	21
13. Imobilizado de Uso.....	22
14. Intangível.....	22
15. Passivos Financeiros.....	22
16. Outras Obrigações.....	23
17. Contingências.....	23
18. Patrimônio Líquido.....	24
19. Partes Relacionadas.....	26
20. Receitas de Prestação de Serviços.....	28
21. Despesas com Pessoal.....	28
22. Outras Despesas Administrativas.....	28
23. Despesas Tributárias.....	29
24. Despesa pelo Recebimento Antecipado de Valores.....	29
25. Despesa com Serviços Associados a Transações de Pagamento.....	29
26. Outras Despesas Operacionais.....	29
27. Outras Receitas e Despesas.....	29
28. Gestão de Riscos.....	29
29. Outras Informações.....	33
30. Eventos Subsequentes.....	34

A PicPay Instituição de Pagamento S.A., tem o prazer de divulgar as suas demonstrações financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2022, elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira, associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN).

A PicPay é uma Companhia privada, constituída em 10 de julho de 2015, com sede na cidade de São Paulo. Atua como uma instituição de arranjos de pagamento, onde o cliente possui uma conta de pagamento pré ou pós-paga e permite fazer compras e transferências entre pessoas e negócios. A Companhia começou com a missão de democratizar pagamentos do dia a dia no Brasil, conectando pessoas que precisavam transferir dinheiro, sendo pioneiros na oferta de transações P2P (pessoa para pessoa) 24 horas por dia e 7 dias por semana, adicionando recursos sociais para criar mais engajamento e interação entre usuários e pagamentos/*check-outs* via QR Code para lojistas em uma experiência única, 100% digital, integrada e móvel.

Ao longo do tempo, expandimos o ecossistema com o lançamento de novos produtos e serviços, que abrangem desde pagamentos do dia a dia na carteira digital, como P2P, Pix e pagamentos de contas, até investimentos, serviços financeiros, e-commerce, soluções de pagamentos para negócios, entre outros, proporcionando uma experiência única de *one-stop-shop* para atender as necessidades financeiras diárias dos nossos clientes e negócios.

Em 2022, o PicPay lançou diversos produtos e serviços, como o Pix parcelado, monitoramento de crédito, portabilidade de salário, *open banking*, gestão de dívidas veiculares como multas e IPVA, contas em dia, remessa e câmbio internacional, seguro de proteção de carteira digital e celular, empréstimo entre pessoas e empresas (P2B *lending*), antecipação do FGTS, investimentos em cripto, cofrinhos, integração do QR Code PicPay + Pix e ferramentas de vendas, campanhas e comunicação para negócios.

A estratégia da companhia para o ano de 2022 foi focada em melhorar a eficiência e atingir a rentabilidade. Seguimos com a nossa estratégia de crescimento mantendo um forte ritmo de crescimento de receita por meio de novos lançamentos e do *cross-sell* de produtos e serviços adicionais para a nossa base de clientes PF e PJ e obtendo eficiência por meio de ganhos de escala e redução de custos e despesas. Como resultado, a companhia registrou lucro líquido no último trimestre do ano de 2022.

O número de usuários mensais (usuários que abriram o aplicativo ou com saldo em conta/cripto ou que fizeram pelo menos uma operação financeira em dezembro de 2022) atingiu 30 milhões em 31 de dezembro de 2022, expansão de 6% frente a 31 de dezembro de 2021.

O volume total de pagamentos (TPV) da Companhia totalizou R\$ 199 bilhões em 31 de dezembro de 2022 frente a R\$ 92 bilhões em 31 de dezembro de 2021, expansão de 115%. A receita total⁽¹⁾ da PicPay atingiu R\$ 2,6 bilhões em 31 de dezembro de 2022 (R\$1,1 bilhão em 31 de dezembro de 2021), crescimento de 136%. As receitas de intermediação financeira totalizaram R\$ 1,6 bilhão em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 727 milhões em 31 de dezembro de 2021), expansão de 117%. As receitas de prestação de serviços atingiram R\$ 1,0 bilhão em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 366 milhões em 31 de dezembro de 2021), aumento de 174% na comparação anual.

No exercício de 2022, a companhia teve um prejuízo de R\$ 697 milhões (R\$ 1,1 bilhão no exercício de 2021) , queda de 39%. Essa redução foi impulsionada pela maior eficiência da companhia, com a receita crescendo em um ritmo muito mais acelerado do que os custos e despesas.

A forte expansão de receita impulsionada pela estratégia de *cross-sell* de produtos e serviços adicionais e os esforços voltados para o maior controle de custos e despesas resultaram em um lucro líquido de R\$ 25 milhões no último trimestre de 2022. Para 2023 em diante, nosso principal foco é crescer com rentabilidade e escalar nossos produtos e serviços para os nossos clientes PF e PJ, aumentando o nosso portfólio de serviços financeiros, como por exemplo a aquisição da Bx Blue (Vide Nota 30 - Eventos Subsequentes), um marketplace focado em crédito consignado público, e continuar em busca de um relacionamento mais próximo com a nossa base de clientes, com o objetivo de nos tornarmos ao longo do tempo a principal opção de conta dos nossos clientes.

São Paulo, 23 de março de 2023

Nota 1: Soma das receitas de intermediação financeira + receitas de prestação de serviços + outras receitas



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 12º andar -
Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - 04707-970 - São Paulo - SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500
kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas e ao Conselho de Administração da
PicPay Instituição de Pagamento S.A.
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da PicPay Instituição de Pagamento S.A. (“Companhia”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2022 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PicPay Instituição de Pagamento S.A. em 31 de dezembro de 2022, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa opinião.

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Companhia é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia.

- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do Grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações contábeis. Somos responsáveis pela direção, pela supervisão e pelo desempenho da auditoria do Grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com a administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que eventualmente tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 23 de março de 2023

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP028567/O-1 'F'-SP



André Dala-Pola
Contador CRC 1SP214007/O-2

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)



ATIVO	Nota	31/12/2022	31/12/2021
Disponibilidades	5	22.133	44.089
Instrumentos financeiros		5.226.568	9.840.993
Aplicações interfinanceiras de liquidez	6	-	4.550.001
Relações interfinanceiras	7	2.938.604	2.854.975
(Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito)	7	(1)	(796)
Títulos e valores mobiliários	8	2.027.917	2.342.603
Outros instrumentos financeiros	9	260.048	94.210
Outros ativos	10	49.804	27.953
Ativos fiscais		241.153	105.752
Ativos fiscais correntes	11a	190.688	55.287
Ativos fiscais diferidos	11b	50.465	50.465
Investimentos		105.520	106.288
Investimentos em controlada	12a	20.498	-
Ágio em investimento em controlada	12c	85.022	106.277
Outros investimentos		-	11
Imobilizado de uso	13	34.553	42.956
Imobilizado		59.773	58.440
Depreciação acumulada		(25.220)	(15.484)
Intangível	14	297.234	145.035
Ativos intangíveis		381.998	186.019
Amortização acumulada		(84.764)	(40.984)
TOTAL DO ATIVO		5.976.965	10.313.066
PASSIVO	Nota	31/12/2022	31/12/2021
Passivos financeiros	15	4.327.855	9.590.890
Contas de pagamento pré-pagas		847.052	6.408.561
Relações interfinanceiras		185.134	131.454
Obrigações por operações vinculadas a cessões		2.759.851	2.573.425
Obrigações por empréstimos e repasses		310.702	228.279
Outros passivos financeiros		225.116	249.171
Outras obrigações	16	579.724	287.771
Provisões para contingências	17	4.318	1.378
TOTAL DO PASSIVO		4.911.897	9.880.039
Patrimônio líquido			
Capital social	18	3.209.504	1.834.774
Capital social - em aprovação	18	150.000	220.000
Reserva de Capital	18d	23.262	-
Outros resultados abrangentes		(265)	(1.349)
Prejuízos acumulados		(2.317.433)	(1.620.398)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.065.068	433.027
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		5.976.965	10.313.066

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)



	Nota	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Receitas de intermediação financeira		725.704	519.131	1.574.754	727.245
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	8b	725.704	519.131	1.574.754	727.245
Despesas de intermediação financeira		(212.936)	(202.321)	(650.374)	(252.517)
Juros de empréstimos e repasses		(103.413)	(10.142)	(122.680)	(11.025)
Despesas de remuneração de contas de pagamento pré-pagas	15e	(109.523)	(192.179)	(527.694)	(241.492)
Resultado bruto da intermediação financeira		512.768	316.810	924.380	474.728
Outras receitas / despesas operacionais		(550.335)	(1.111.803)	(1.624.512)	(1.623.386)
Receitas de prestação de serviços	20	519.271	215.968	1.001.052	365.744
Despesas de pessoal	21	(439.064)	(377.868)	(897.076)	(581.823)
Outras despesas administrativas	22	(423.833)	(615.778)	(1.151.342)	(817.099)
Despesas tributárias	23	(97.016)	(62.172)	(199.961)	(104.399)
Despesa pelo recebimento antecipado de valores	24	(7.756)	(50.704)	(92.858)	(70.864)
Despesa com serviços associados a transações de pagamento	25	(78.048)	(151.127)	(214.466)	(315.170)
Resultado de participação de coligadas e controladas	11	10.447	(41.450)	(6.598)	(41.450)
Outras despesas operacionais	26	(34.336)	(28.672)	(63.263)	(58.325)
Resultado operacional		(37.567)	(794.993)	(700.132)	(1.148.658)
Outras receitas / despesas					
Outras receitas	27	711	721	2.153	866
Outras despesas	27	3.009	(1.059)	944	(1.517)
Resultado antes da tributação sobre o lucro e participações		(33.847)	(795.331)	(697.035)	(1.149.309)
Ativo fiscal diferido		-	(11)	-	(11)
Prejuízo do semestre / exercício		(33.847)	(795.342)	(697.035)	(1.149.320)
Prejuízo por ação - básico e diluído (R\$)	18c	(0,46)	(174,63)	(13,11)	(406,48)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO ABRANGENTE**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)



	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Prejuízo do semestre / exercício	(33.847)	(795.342)	(697.035)	(1.149.320)
Outros resultados abrangentes (ORA)				
- Item que pode ser subsequentemente reclassificado para o resultado				
Ajuste ao valor justo de títulos disponíveis para venda	1.680	(1.208)	1.084	(1.626)
RESULTADO ABRANGENTE TOTAL	<u>(32.167)</u>	<u>(796.550)</u>	<u>(695.951)</u>	<u>(1.150.946)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)



	Nota	Capital Social	Capital Social (em aprovação)	Reserva de Capital	Outros Resultados Abrangentes	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 30 de junho de 2021		1.018.447	-	-	(141)	(825.056)	193.250
Ajuste ao valor justo		-	-	-	(1.208)	-	(1.208)
Integralização de capital social	18a	-	1.036.327	-	-	-	1.036.327
Aprovação de aumento capital social	18a	816.327	(816.327)	-	-	-	-
Prejuízo do semestre		-	-	-	-	(795.342)	(795.342)
Saldo em 31 de dezembro de 2021		1.834.774	220.000	-	(1.349)	(1.620.398)	433.027
Saldo em 31 de dezembro de 2020		582.246	259.000	-	277	(471.078)	370.445
Ajuste ao valor justo		-	-	-	(1.626)	-	(1.626)
Integralização de capital social	18a	-	1.213.528	-	-	-	1.213.528
Aprovação de aumento capital social	18a	1.252.528	(1.252.528)	-	-	-	-
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	(1.149.320)	(1.149.320)
Saldo em 31 de dezembro de 2021		1.834.774	220.000	-	(1.349)	(1.620.398)	433.027
Saldo em 30 de junho de 2022		2.670.774	438.830	-	(1.945)	(2.283.586)	824.073
Ajuste ao valor justo		-	-	-	1.680	-	1.680
Integralização de capital social	18a	-	249.900	-	-	-	249.900
Aprovação de aumento capital social	18a	538.730	(538.730)	-	-	-	-
Pagamento baseado em ações	18d	-	-	23.262	-	-	23.262
Prejuízo do semestre		-	-	-	-	(33.847)	(33.847)
Saldo em 31 de dezembro de 2022		3.209.504	150.000	23.262	(265)	(2.317.433)	1.065.068
Saldo em 31 de dezembro de 2021		1.834.774	220.000	-	(1.349)	(1.620.398)	433.027
Ajuste ao valor justo		-	-	-	1.084	-	1.084
Integralização de capital social	18a	-	1.304.730	-	-	-	1.304.730
Aprovação de aumento capital social	18a	1.374.730	(1.374.730)	-	-	-	-
Pagamento baseado em ações	18d	-	-	23.262	-	-	23.262
Prejuízo do exercício		-	-	-	-	(697.035)	(697.035)
Saldo em 31 de dezembro de 2022		3.209.504	150.000	23.262	(265)	(2.317.433)	1.065.068

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)



	Nota	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Prejuízo do semestre / exercício		(33.847)	(795.342)	(697.035)	(1.149.320)
Ajustes para reconciliar o resultado ao caixa gerado pelas atividades operacionais					
Transações com partes relacionadas	18d	23.262	-	23.262	-
Provisões encargos trabalhistas		(9.182)	4.673	28.708	19.480
Depreciação/amortização	13/14	29.539	19.923	53.521	43.416
Provisão para contingências	17	2.516	3.672	5.145	3.629
Provisão chargeback	7	(681)	2.229	(350)	3.274
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		-	276	97	670
Baixa de ativo imobilizado	13	145	306	148	340
Provisão para perdas operacionais		3.726	805	3.726	3.503
Juros sobre empréstimos		4.987	6.559	4.992	6.018
Resultado de participação de controlada	12a	(10.447)	41.450	6.598	41.450
Ativos fiscais diferidos	11b	-	11	-	11
Resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez		107.211	31.962	137.368	38.570
Amortização de ágio em investimento em controlada		10.628	-	21.255	-
Baixa de contas a receber		4.091	-	4.091	-
TOTAL AJUSTE DE RECONCILIAÇÃO		131.948	(683.476)	(408.474)	(988.959)
Aumento/redução dos ativos e passivos operacionais					
Aplicações interfinanceiras de liquidez		6.445.290	(1.108.963)	4.412.633	(3.658.571)
Títulos e valores mobiliários		661.128	(1.645.620)	315.770	(1.968.557)
Relações interfinanceiras a receber		1.003.424	(420.709)	1.360.657	(1.388.791)
Outros ativos financeiros		(131.218)	77.294	(165.838)	58.296
Ativos tributários correntes		(13.308)	(29.844)	(135.401)	(49.594)
Outros ativos		(4.503)	(4.330)	(25.577)	(9.885)
Depósitos		(7.420.389)	2.569.028	(5.033.815)	5.429.949
Relações interfinanceiras a pagar		104.172	93.142	53.680	116.190
Outras obrigações		269.474	173.716	242.108	307.293
Pagamento de contingências	16	(895)	(3.321)	(2.205)	(2.609)
Juros pagos		(897.677)	(767.331)	(2.099.898)	(1.197.087)
FLUXO DE CAIXA (APLICADO) NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		15.498	(1.066.938)	(1.077.886)	(2.363.366)
Fluxo de caixa das atividades de investimentos					
(Aquisição) / Alienação de imobilizado de uso	13	(1.055)	(2.771)	(1.486)	(9.370)
(Aquisição) / Alienação de intangível	14	(126.927)	(54.720)	(195.979)	(105.926)
(Aquisição) de outros investimentos		11	-	11	(1)
(Aquisição) de investimentos em participações em controladas		-	(110.000)	-	(110.000)
(Aumento) de investimentos em participações em controladas		(7.257)	(24.590)	(40.233)	(24.590)
FLUXO DE CAIXA (APLICADO) NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		(135.228)	(192.081)	(237.687)	(249.887)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento					
Aumento de capital	18a	538.730	816.327	1.374.730	1.252.528
Capital social - em aprovação	18a	(288.830)	220.000	(70.000)	(39.000)
Empréstimos e financiamentos		104.888	145.122	194.150	226.079
Valores pagos de principal de operações vinculadas a cessões	29a	(4.713.686)	(3.298.293)	(9.029.125)	(4.876.075)
Valores recebidos de operações vinculadas a cessões	29a	4.330.134	4.099.650	9.232.336	7.039.887
FLUXO DE CAIXA GERADO (APLICADO) NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		(28.764)	1.982.806	1.702.091	3.603.419
Aumento de caixa e equivalentes de caixa					
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre / exercício		38.679	3.778	44.089	42.882
Caixa e equivalentes de caixa no final do semestre / exercício		22.133	44.089	22.133	44.089
(REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		(16.546)	40.311	(21.956)	1.207

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A PicPay Instituição de Pagamento S.A. ("PicPay" ou "Companhia") (anteriormente denominada PicPay Serviços S.A.), é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 10 de julho de 2015, domiciliada no Brasil, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, condomínio Atlas Office Park, bloco A, 1º andar (escritórios 22 e 23), 2º e 3º andares, bloco B, 3º andar (escritórios 43 e 44), Vila Leopoldina, CEP 05317-020, e filial na cidade de Vitória, estado do Espírito Santo, na Rua Gil Martins de Oliveira, nº 315, Santa Lúcia, CEP 29056-300, a qual atua no segmento de serviços financeiros e meios de pagamentos brasileiro. Em 30 de setembro de 2020, a PicPay foi autorizada pelo Banco Central do Brasil (BACEN) para atuar como Instituição de Pagamento.

A Companhia possui como público-alvo, na esfera das pessoas físicas, cidadãos localizados no Brasil, inscritos regularmente no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), proprietários de smartphones com sistema operacional iOS e Android, com especial atenção aqueles que não possuem qualquer conta em instituições financeiras ("não bancarizados"). Com relação às pessoas jurídicas, embora inicialmente a proposta da Companhia fosse habilitar pequenos estabelecimentos comerciais, profissionais liberais e autônomos, a partir do ano de 2019 se iniciou uma estratégia de consolidação do recebimento de pagamentos com PicPay também em grandes redes dos mais variados setores do varejo, tais como restaurantes, postos de gasolina, supermercados, farmácias, entre outros.

A Companhia atua como uma instituição de arranjo de pagamentos, onde o usuário contém conta de pagamento pré-paga, para efetuar compra e transferências entre usuários e comerciantes dentro do território nacional.

Em seus arranjos de pagamento, a Companhia também desempenha a atividade de instituição de pagamentos na modalidade de emissora de moeda eletrônica, criando e gerenciando contas de pagamentos do tipo pré-paga dos seus usuários finais. Em todos os seus arranjos de pagamentos atua habilitando a aceitação dos instrumentos de pagamento por estabelecimentos comerciais, seja no papel de instituição de pagamentos emissora de moeda eletrônica, e no caso dos arranjos de pagamentos de contas de pagamentos pré-pagas ou como instituição de pagamento credenciadora, e no caso dos arranjos de pagamentos de contas de pagamentos pós-pagas. Para ampliar a oferta de produtos financeiros aos usuários finais, a Companhia celebrou contrato para atuar como correspondente do Banco Original S.A. ("Banco Original") e de outras instituições financeiras no país, viabilizando a liquidação de boletos, aquisição de empréstimos e a oferta de cartões de crédito do seu próprio arranjo de pagamentos (PicPay Card) para seus clientes.

A PicPay também ampliou a sua atividade de intermediação de negócios em geral, incluindo novos bens digitais em seu *marketplace*, tais como créditos em jogos, recargas de celulares, bilhetes de transporte, criptomoedas entre outros.

Com o propósito de ofertar pagamentos parcelados à pessoas, lojistas ou de boletos, a Companhia estruturou o Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios Não-Padrão PicPay I ("FIDC", CNPJ/ME nº 32.527.650/0001-86). Referido FIDC atua adquirindo os direitos creditórios dos usuários pagadores e as agendas de recebíveis dos profissionais autônomos/liberais ou lojistas que decidem ofertar pagamentos parcelados sem custos a seus clientes, através do PicPay. Como forma de mitigação de todo e qualquer risco de inadimplemento, toda a operação de securitização realizada pelo FIDC é realizada através de contas vinculadas ("escrow"), garantindo que usuários e o próprio FIDC tenham seus direitos creditórios satisfeitos.

Em 23 de fevereiro de 2021, as cotas detidas pelo Banco Original no FIDC PicPay I foram convertidas em 1.023.000 cotas seniores e o FIDC emitiu 113.668 cotas subordinadas adquiridas pelo PicPay por R\$ 97.800, que passou a ser controlador do fundo.

Em 20 de julho de 2021 o PicPay adquiriu 100% do capital social do Guiabolso Correspondente Bancário e Serviços Ltda. ("Guiabolso") e sua subsidiária Guiabolso Pagamentos Ltda. (anteriormente denominada Just Correspondente Bancário e serviços Ltda.) ("Just"), passando a deter o controle do consolidado. O preço de compra foi de R\$ 110.000, totalmente pago em dinheiro. O Guiabolso é uma plataforma on-line que oferece à seus usuários o gerenciamento de suas finanças pessoais e a possibilidade de acesso a produtos e serviços, de acordo com o seu perfil, em um *marketplace* financeiro como cartões de crédito, seguros, investimentos entre outros.

Em 26 de outubro de 2021 a Companhia alterou a sua razão social de PicPay Serviços S.A. para PicPay Instituição de Pagamento S.A..

Em 31 de dezembro de 2021 os controladores criaram uma nova entidade, denominada PicPay Holding Ltda. ("PicPay Holding"). Como resultado da operação descrita na Nota 18a em 31 de dezembro de 2021 esta entidade passou a ser uma holding intermediária que controla diretamente o PicPay e é controlada pela PicS Ltd. ("PicS").

As estratégias da companhia para o ano encerrado em 31 de dezembro de 2022 foi focada em melhorar a eficiência e alcançar a rentabilidade. Nós continuamos com a nossa estratégia de crescimento, mantendo um forte ritmo de crescimento de receita por meio da venda cruzada de produtos e serviços adicionais para a nossa base de usuários e atingimos a eficiência por meio do ganho de escala e redução nos custos e despesas da companhia. Com isso, a companhia alcançou um resultado positivo pela primeira vez no último trimestre do ano de 2022. Para 2023 em diante, nosso principal foco é crescer com rentabilidade e continuar a escalar nossos produtos e serviços para os nossos clientes, expandindo o nosso portfólio de serviços financeiros e buscando um relacionamento cada vez mais próximo com a nossa base de clientes, com o objetivo de nos tornarmos a conta principal deles ao longo do tempo.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, as quais levam em consideração as disposições contidas na legislação societária brasileira, normas e instruções do Conselho Monetário Nacional ("CMN") e do BACEN, quando aplicáveis. A apresentação destas demonstrações financeiras está de acordo com os pronunciamentos aprovados pelo BACEN, mencionados abaixo. A elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com os princípios contábeis adotados no Brasil, exige que a Administração efetue estimativas e adote premissas no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes registrados de certos ativos e passivos (financeiros ou não), receitas, despesas e outras transações, descritas na Nota 4. Estas estimativas e premissas são revisadas e validadas de maneira contínua. A liquidação das transações envolvendo esses ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas.

Na elaboração das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, a Companhia considerou o disposto na Resolução BCB nº 2/2020 e os seguintes pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos (CPC), aprovados pelo Banco Central:

- CPC 00 - Pronunciamento conceitual básico aprovado pela Resolução BCB nº 120/2021;
- CPC 01 - Redução ao valor recuperável de ativos aprovado pela Resolução BCB nº 120/2021;
- CPC 03 (R2) - Demonstração dos fluxos de caixa aprovado pela Resolução CMN nº 4.818/2020;
- CPC 05 (R1) - Divulgação sobre partes relacionadas aprovado pela Resolução CMN nº 4.818/2020;
- CPC 10 (R1) - Pagamento baseado em ações aprovado pela Resolução CMN nº 3.989/2021;
- CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro aprovado pela Resolução BCB nº 120/2021;
- CPC 24 - Eventos subsequentes aprovado pela Resolução CMN nº 4.818/2020;
- CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes aprovado pela Resolução CMN nº 3.823/2009;
- CPC 33 (R1) - Benefícios a empregados aprovado pela Resolução CMN nº 4.877/2020;
- CPC 41 - Resultado por ação aprovado pela Resolução CMN nº 4.818/2020;
- CPC 46 - Mensuração do valor justo aprovado pela Resolução BCB nº 120/2021;
- CPC 47 - Receita de contrato com o cliente aprovado pela Resolução BCB nº 120/2021;

Com base na Resolução CMN nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020 a apresentação dos ativos e passivos é realizada exclusivamente por ordem de liquidez e exigibilidade. A abertura de segregação de curto e longo prazo está sendo divulgada nas respectivas notas explicativas.

Resoluções do CMN que entrarão em vigor em períodos futuros:

Instrumentos Financeiros - Resolução BCB 219/22

Dispõe sobre os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, incorporando conceitos do CPC 48 - Instrumentos Financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção da contabilidade de hedge, com início de vigência principal em 01 de janeiro de 2025. A Resolução estabelece a obrigação de remessa ao Banco Central do Brasil de um plano para a implementação da regulamentação prevista na norma. A PicPay iniciou as avaliações de produtos e processos internos sobre os impactos e alterações necessárias à adequação a esta norma.

A PicPay, de forma resumida, destaca o plano de implementação da referida resolução, em atendimento ao art. 67, parágrafo único, inciso II:

Critérios contábeis aplicáveis aos instrumentos financeiros, estabelecendo novas diretrizes para classificação, mensuração e contabilização de ativos e passivos financeiros, impairment e hedge sendo:

- 1 - Classificação e Mensuração
- 2 - Impairment, Taxa efetiva; e
- 3 - Classificação do Hedge

O Plano de Implementação, não se trata de um plano definitivo e será atualizado conforme necessidade e/ou normativos que serão emitidos pelo Bacen. A PicPay entende que o Plano de Implementação objetiva dar diretrizes para a conversão das práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para as Normas Internacionais de Relatório Financeiro International Financial Reporting Standards (IFRS), até janeiro de 2025, conforme previsto na Resolução BCB nº 219/22 Art. 72º e inciso I.

Todos os saldos apresentados nestas demonstrações financeiras foram arredondados para milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma. As demonstrações financeiras foram preparadas, com base no custo histórico, exceto se mencionado ao contrário nas práticas contábeis a seguir. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela diretoria na reunião realizada em 23 de março de 2023.

3. RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1 Apuração do resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e despesas são reconhecidas na apuração do resultado do exercício a que pertencem.

3.2 Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. Não há transações significativas realizadas em moeda estrangeira.

3.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem as disponibilidades (caixa e os depósitos bancários) e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor justo ou de realização e são resgatáveis em até 90 dias em um montante conhecido de caixa e estando sujeito a um risco insignificante de mudança de valor. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento próprio, vinculado à saldo de conta pré-paga ou outros fins.

3.4 Aplicações interfinanceiras de liquidez

As aplicações interfinanceiras de liquidez são registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data de encerramento do balanço.

3.5 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são avaliados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos pela Circular BACEN nº. 3.068/2001 e levam em consideração a intenção da Administração em três categorias específicas:

- Negociação: classificam-se nesta categoria os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. Por isso, são apresentados no curto prazo, independentemente do seu prazo de vencimento. São registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço e ajustados ao valor justo;
- Disponíveis para venda: classificam-se nesta categoria os títulos e valores mobiliários que podem ser negociados, porém não são adquiridos com o propósito de serem frequentemente negociados ou de serem mantidos até o seu vencimento. Os rendimentos ("accrual") são reconhecidos na demonstração de resultado e as variações no valor justo ainda não realizados são realizados em contrapartida à conta destacada do Patrimônio Líquido. Os ganhos e perdas de títulos disponíveis para venda, quando realizados, são reconhecidos na data de negociação na Demonstração do Resultado, em contrapartida de conta específica do Patrimônio Líquido; e

- Mantidos até o vencimento: nesta categoria são classificados os títulos e valores mobiliários para os quais a Companhia tem a intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até seu vencimento. São registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

As perdas permanentes com títulos e valores mobiliários classificados como disponíveis para venda e como mantidos até o vencimento são reconhecidas no resultado do período e compõem a base de custo do ativo.

A reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários é efetuada por ocasião da elaboração dos balanços semestrais, conforme as diretrizes estabelecidas pela PicPay, levando em consideração a intenção e a capacidade financeira da Companhia, observados os procedimentos estabelecidos pela Circular BACEN nº 3.068/2001.

3.6 Hierarquia do valor justo

O Pronunciamento Técnico CPC 46 - Mensuração do Valor Justo aprovado pela Resolução CMN nº 4.748/19 define que o valor justo deve ser determinado considerando as seguintes hierarquias:

Nível I: Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos;

Nível II: Inputs incluídos no nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e

Nível III: Premissas que não são baseadas em dados observáveis de mercado (inputs não observáveis). Envolve o emprego de métodos quantitativos, amplamente aceitos, que utilizam referenciais de mercado e dados não observáveis no mercado na produção de suas estimativas.

3.7 Relações interfinanceiras

No ativo os valores são representados principalmente pelos valores a receber de credenciadores (adquirentes) e emissores de cartões de crédito relativos a transações de pagamento. São os recebíveis repassados à Companhia por conta do processamento das transações parceladas de cartões de crédito realizadas na plataforma do PicPay e outras plataformas de e-commerce, registrados pelo valor da transação, líquido das comissões cobradas pelo serviço de processamento das adquirentes e de eventuais perdas prováveis.

Recebíveis de cartões de débito são liquidados em 1 dia e o contas a receber de transações de cartões de crédito à vista são liquidados em até 32 dias. Recebíveis decorrentes de pagamentos parcelados em cartões de crédito são geralmente:

- cedidos para o FIDC por meio de um acordo de repasse em que a PicPay é devedora; ou
- adiantado pelas adquirentes, pelo Banco Original e pelo PicPay Bank

Quando os recebíveis são adiantados ou cedidos sem coobrigação são desreconhecidos. Porém, quando são transferidos para o FIDC pelo acordo de repasse, eles não são desreconhecidos porque a PicPay retém substancialmente todos os riscos e benefícios dos recebíveis. Os valores são líquidos de provisões para risco de crédito e fraude (chargeback).

O risco de crédito na Companhia decorre das exposições com outras instituições financeiras, adquirentes ou emissores de cartões, incluindo operações de caixa, equivalente de caixa, aplicações, ativos financeiros e depósitos. Como instituição de pagamento pré-paga, a Companhia não realiza operações de crédito para seus usuários.

Os valores da provisão são calculados conforme metodologia interna da Companhia que tem como premissa a exposição dos valores a receber das adquirentes considerando os ratings de agências classificadores de risco e os mitigadores do arranjo de pagamentos.

No passivo, os valores correspondem a valores a pagar, registrados pelo valor de liquidação, as adquirentes relativos a operação.

3.8 Outros ativos financeiros

Representam principalmente as comissões de parceiros de negócios e valores a receber das taxas de intermediação cobrados pelo processamento das transações a receber dos estabelecimentos comerciais.

3.9 Despesas antecipadas

Estão relacionadas a serviços ou produtos pagos antecipadamente nos quais os direitos e benefícios ou serviços ocorrerão nos períodos futuros e, portanto, o valor é amortizado ao longo do tempo na demonstração do resultado.

3.10 Imobilizado de uso

Corresponde aos bens tangíveis próprios e às benfeitorias realizadas em imóveis de terceiros destinados à manutenção das atividades da Companhia ou que tenham essa finalidade por período superior a um exercício social.

São demonstrados pelo custo de aquisição, incluindo os gastos diretamente atribuíveis à sua aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas e ajustado por redução ao valor recuperável dos ativos ("impairment"), quando aplicável. Os gastos subsequentes são incluídos no valor contábil somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a tais custos e que possam ser mensurados com segurança. Os custos com reparos e manutenções são reconhecidos como despesa quando incorridos.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. As depreciações são calculadas pelo método linear, considerando a vida útil estimada de uso para cada ativo. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados anualmente e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

As vidas úteis dos ativos imobilizados estão assim estimadas:

- Máquinas e equipamentos - 10 anos
- Computadores e periféricos - 5 anos
- Móveis e utensílios - 10 anos
- Benfeitorias - 5 a 12 anos
- Instalações - 10 anos
- Licenças - conforme vigência contratual

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado.

3.11 Intangível

Os ativos intangíveis, inclusive os gerados internamente, possuem vida útil definida e são registrados por seu custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados anualmente, e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. O prazo para amortização dos ativos mais significantes é de 5 a 10 anos, sendo amortizados à taxa de 10% a 20% ao ano.

Os gastos com desenvolvimento são capitalizados apenas se forem confiavelmente mensurados, os benefícios econômicos forem prováveis e se a Companhia tiver a intenção e recursos para finalizar o desenvolvimento para uso ou venda do ativo. Os gastos com atividades de pesquisa são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. O software desenvolvido internamente é registrado na rubrica "software desenvolvido internamente".

3.12 Ágio

O ágio corresponde ao valor pago excedente ao valor contábil dos investimentos adquiridos a valor justo, decorrente da expectativa de rentabilidade futura e sustentado por estudos econômico-financeiros que fundamentaram o preço de compra do negócio.

O ágio fundamentado na previsão de resultados futuros deve ainda ser submetido anualmente ao teste de redução no valor recuperável ou com maior frequência, quando houver indicação de que a unidade geradora de caixa poderá apresentar redução no valor recuperável.

A amortização é efetuada pelo método linear com base no prazo que o benefício é gerado e é incidente sobre o valor amortizável, a partir da data de disponibilização do ativo intangível para uso. A vida útil e o valor residual desses ativos, quando aplicável, são revisados anualmente ou quando há alterações significativas nas premissas utilizadas.

3.13 Redução ao valor recuperável - ativos não financeiros

A Resolução BCB nº 120/2021 dispõe sobre procedimentos aplicáveis ao reconhecimento, mensuração e divulgação de perdas no valor recuperável de ativos.

A redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros ("impairment") é reconhecida como perda quando o valor de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa registrado contabilmente for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. Uma unidade geradora de caixa é o menor grupo identificável de ativos que gera fluxos de caixa substancialmente independentes de outros ativos ou grupos de ativos. As perdas por *impairment*, quando aplicáveis, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Os valores dos ativos não financeiros são objeto de revisão periódica, no mínimo anual, para determinar se há alguma indicação de perda no valor recuperável ou de realização destes ativos.

Desta forma, em atendimento aos normativos relacionados, a Administração não tem conhecimento de quaisquer ajustes relevantes que possam afetar a capacidade de recuperação dos ativos não financeiros em 31 de dezembro de 2022.

3.14 Contas de pagamento pré-pagas

Corresponde aos saldos em moeda eletrônica mantidos em contas de pagamento pré-pagas, inclusive os saldos em trânsito entre contas de pagamento da mesma instituição, tais valores são demonstrados pelos valores das exigibilidades e considerando os rendimentos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata die*, podendo ser resgatados a qualquer momento pelo usuário.

3.15 Obrigações por operações vinculadas a cessões

Nessa rubrica são registrados os montantes referentes às obrigações decorrentes de transações cedidas, estas cessões foram contabilizadas de acordo com a resolução nº 3.533/08 do CMN, que trata de operações cedidas sem coobrigação e operações cedidas com retenção substancial ou parcial de riscos e benefícios, as quais devem ser mantidas na carteira do cedente em contrapartida de obrigações por operações vinculadas a cessão, onde o usuário é o cedente e a PicPay é classificada como intermediadora, representante dos cedentes e devedora dos direitos creditórios levando em consideração que a Companhia opera como uma instituição de pagamento e atua em conformidade com o art. 1 do Decreto 22.626/33 ("Lei da Usura").

3.16 Obrigações por Empréstimos e Repasses

As operações de empréstimos estão atreladas às necessidades de caixa da empresa para a manutenção ou expansão de suas atividades. Os valores na PicPay representam empréstimos captados com terceiros, reconhecidos inicialmente pelo custo e atualizados de acordo com a taxa efetiva de juros.

3.17 Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou não formalizada) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa do montante requerido para liquidar a obrigação no fim de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na Demonstração do Resultado, líquida de qualquer reembolso, quando aplicável.

3.18 Provisões para contingências

Contingências Cíveis, trabalhistas e fiscais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes e obrigações legais (fiscais e previdenciárias) baseiam-se nos critérios definidos pela Resolução CMN nº 3.823/2009 da seguinte forma:

Ativos contingentes - Não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

Passivos contingentes - Os passivos contingentes são avaliados e classificados levando em consideração o risco de cada passivo. Quando o risco é considerado possível, os passivos são apenas divulgados nas demonstrações financeiras dada a incerteza da Companhia ter a obrigação que resulte em saída de recursos. Quando o risco é considerado provável, são reconhecidos como passivos nas demonstrações financeiras em virtude de serem obrigações presentes.

Obrigações legais (fiscais e previdenciárias) - São reconhecidas como passivo nas demonstrações financeiras as obrigações derivadas de contratos, legislação ou outra ação da lei em que a entidade não tem opção senão a de liquidar a obrigação.

São constituídas provisões para contingências para fazer face às eventuais perdas que possam resultar de decisão final dos processos judiciais em curso, tomando-se como base os pareceres técnicos dos consultores jurídicos da Companhia. Os critérios para constituição das provisões judiciais são definidos pelos consultores jurídicos.

3.19 Impostos e contribuições

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados pelo regime de tributação do Lucro Real com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 240 ao ano para Imposto de Renda Pessoa Jurídica e 9% sobre o lucro tributável para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de Contribuição Social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com Imposto de Renda e Contribuição Social compreende os Impostos de Renda e Contribuição Social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

A despesa com impostos correntes é o montante do Imposto de Renda e da Contribuição Social a pagar ou a recuperar relacionada ao resultado tributável do período.

Impostos diferidos são valores de ativos fiscais a serem recuperados e passivos fiscais a serem pagos em períodos futuros. Os passivos fiscais diferidos compreendem as diferenças temporárias tributáveis e os ativos fiscais diferidos decorrem de prejuízos fiscais verificados na fase anterior à mudança de controle acionário, conforme critérios definidos pela Resolução CMN nº 4.842/2020. Os ativos fiscais diferidos são reconhecidos contabilmente com base nas expectativas atuais de realização, fundamentados através dos estudos técnicos realizados pela Administração.

3.20 Provisão para chargeback

A provisão para chargeback é realizada com base nas notificações dos valores a receber junto às adquirentes e que estão em análise, a média histórica de perdas também é considerada para o cálculo desta provisão.

3.21 Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

3.22 Reconhecimento de receita

Receita de prestação de serviços

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de serviços no curso normal das atividades da Companhia.

A partir de 1º de janeiro de 2022 entrou em vigor a Resolução BCB nº120 que estabelece os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Dentre as disposições normativas, essa norma recepcionou o CPC 47 – Receita de Contratos com Clientes, norma que especifica como e quando serão reconhecidas as receitas de contratos, assim como requer que as entidades forneçam dados mais relevantes aos usuários das informações contábeis. Os princípios gerais apresentados não divergem das práticas contábeis aplicadas pela Companhia.

A receita é reconhecida de acordo com as seguintes etapas: identificação do contrato e da obrigação de desempenho, determinação e alocação do preço da transação e reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é satisfeita.

A receita de contratos com clientes é reconhecida no momento em que o controle dos serviços é transferido para o cliente. A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. As receitas decorrentes da captura das transações com cartões de crédito e de débito são apropriadas ao resultado na data da captura/processamento das transações. A Companhia geralmente atua como agente na prestação de serviços, pois seu papel é providenciar para que outra entidade forneça os bens ou serviços.

O PicPay oferece incentivos com diversas características aos usuários para divulgar sua plataforma. Os seguintes critérios são avaliados para determinar se os incentivos são considerados um componente da receita ou são apresentados separadamente como despesas de marketing: (i) se os pagamentos são para o cliente em troca de um bem ou serviço distinto; (ii) a existência de uma obrigação de desempenho da Companhia para com o usuário final; (iii) se há expectativa de contratos futuros específicos em decorrência do incentivo; (iv) se os incentivos são, em substância, um pagamento em nome dos parceiros ou outras partes envolvidas no acordo.

Os produtos financeiros e de pagamentos da Companhia se consolidam nos seguintes:

- **Person-to-Person (“P2P”)**: produto destinado aos usuários cadastrados, pessoas físicas, sem fins comerciais, que possibilita o recebimento instantâneo de pagamento realizado via cartão de crédito ou de saldo de outro usuário cadastrado no aplicativo.

- Professional ("PRO"): produto destinado aos usuários cadastrados, pessoas físicas (autônomos e microempreendedores individuais ("MEI"), com fins comerciais (venda de produtos/serviços), que possibilita o recebimento instantâneo de pagamentos realizados via cartão de crédito ou de saldo de outros usuários cadastrados no aplicativo.

- Person-to-Business ("P2B"): produto destinado aos usuários cadastrados, pessoas jurídicas, com fins comerciais. Neste produto é considerado as seguintes modalidades:

- **Business ("BIZ"):** Destinado a lojas físicas;
- **Transferência Eletrônica de Fundos ("TEF"):** Destinado a grandes redes;
- **E-commerce:** Destinado as lojas de vendas online;
- **Assinaturas:** Destinado a produtos de vendas recorrentes.

- PicPay Store: serviço de *marketplace* não credenciados na PicPay cujos produtos vendidos são recargas de celular, créditos de transportes, créditos em plataformas digitais, games e outros.

- Pagamento de Contas: produto destinado a liquidação de contas de convênio ou boleto bancário.

- Person-to-machine ("P2M"): produto que usuários pessoas físicas realizam pagamentos a pessoas jurídicas não credenciadas na PicPay através da leitura de QR-Code em maquininha de cartão de crédito de credenciadoras parceiros neste tipo de operação.

- Empréstimo: Através do aplicativo os usuários podem obter empréstimos financeiros com pagamento de principal mais juros. Atuando como correspondente bancário, recebemos uma comissão pela indicação destes empréstimos através de nosso aplicativo, em caso de não pagamento pelo usuário não será necessária a devolução desta comissão.

- PicPay Card: produto destinado a usuários cadastrados, pessoas físicas, para que utilizem em maquininhas de cartão de débito e créditos de outras credenciadoras. Neste produto há dois segmentos:

- PicPay Card Débito: aceito na rede de estabelecimentos credenciados a bandeira Mastercard;
- PicPay Card Crédito: contrato de correspondente bancário do Banco Original.

As receitas destes produtos são representadas substancialmente por:

- Pix: Sistema de pagamento instantâneo lançado pelo BACEN, habilita os usuários a enviarem e receberem pagamentos transferindo os recursos de forma instantânea.

- P2P Lending: Modalidade de empréstimo coletivo entre os usuários do aplicativo (múltiplos investidores emprestando para múltiplos tomadores de empréstimo).

Receitas de prestação de serviços com meios de pagamento: receitas de taxas cobradas pela intermediação de pagamentos eletrônicos são reconhecidas na data da transação. Os custos de transação relacionados são reconhecidos ao longo do mesmo período em que os serviços (transação) são prestados.

Os produtos que possuem este tipo de remuneração são: *P2P, PRO, P2B (BIZ, TEF, Assinaturas e E-commerce)* e Pagamento de Contas.

Receitas com intermediação de serviços: receitas oriundas dos contratos celebrados entre a Companhia e o Banco Original e sobre as transações realizadas na *store* (parceiros) do aplicativo. Estas receitas são reconhecidas na data da transação e os produtos que possuem este tipo de remuneração são: *Store* (Recarga de Celular e *Digital Goods*), *P2M*, PicPay Card (Débito e Crédito) e Criptomoedas.

3.23 Resultado não recorrente

Em cumprimento com a Resolução BCB nº 2 de 06 de agosto de 2020, a Companhia estabelece que resultados recorrentes são resultados relacionados ao objeto social, inerentes às atividades usuais da Companhia, e os resultados não recorrentes são aqueles que não tem previsibilidade e não são relacionados às atividades usuais da Companhia. Os resultados recorrentes e não recorrentes estão apresentados na Nota 29b.

4. JULGAMENTOS CRÍTICOS E PRINCIPAIS ESTIMATIVAS E PREMISSAS CONTÁBEIS

Na aplicação das políticas contábeis da Companhia, a Administração deve exercer julgamento e fazer estimativas sobre os valores contábeis de ativos e passivos que não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e premissas relacionadas baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados reais podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas pelo menos anualmente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que são revisadas.

A seguir estão os principais julgamentos e estimativas feitas pela Administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e que afetam significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

(i) Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros:

Para determinar a necessidade de redução do valor recuperável dos ativos, a Companhia avalia ao fim de cada data-base utilizada para elaboração das demonstrações financeiras se há alguma indicação de que seus ativos possam ter sofrido desvalorização, por meio de indicadores externos e internos. Se houver qualquer evidência, é realizada uma estimativa do valor recuperável das unidades geradoras de caixa. O cálculo do valor recuperável exige que a Administração estime os fluxos de caixa futuros esperados oriundos das unidades geradoras de caixa e uma taxa de desconto adequada para que o valor presente seja calculado.

(ii) Vida útil dos bens do imobilizado e intangíveis:

A Companhia revisa a vida útil estimada dos bens do ativo imobilizado e intangível anualmente e as taxas atualmente utilizadas são julgadas representativas das vidas úteis destes.

(iii) Projeção de lucro fiscal futuro para a realização de ativos fiscais diferidos:

A realização de ativos fiscais diferidos está suportada pelas projeções orçamentárias da Companhia. Referidas projeções consideram premissas de plano de negócios, estratégias corporativas, cenário macroeconômico, desempenho histórico e expectativa de crescimento futuro, dentre outros, que incorrem em alto grau de julgamento.

(iv) Provisão *chargeback*:

Para determinar a necessidade de constituição de provisão para *chargeback*, a Companhia avalia as transações para as quais foram solicitados cancelamentos e estima a provisão com base no histórico de perdas.

(v) Amortização e redução ao valor recuperável de ágio por expectativa de rentabilidade futura:

De acordo com as normas do Banco Central, o ágio contabilizado na investidora ou controladora, que tenha fundamento na previsão de resultados futuros da coligada ou controlada, deve ser amortizado em consonância com os prazos de projeções que o justificaram. A estimativa dos prazos de geração de resultados futuros dos investimentos em coligada, controlada ou empreendimento controlado em conjunto para os quais tenha sido reconhecido ágio envolve julgamentos significativos por parte da Administração.

Adicionalmente, os ágios são testados anualmente quanto ao seu valor recuperável, ou sempre que tiver indicativo de *impairment* em período inferior a um ano, os quais também envolvem premissas e um grau considerável de julgamentos na estimativa dos fluxos de caixa futuros para descontá-los a valor presente.

(vii) Impactos do COVID-19 nas Demonstrações Financeiras

Em 31 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) anunciou que o coronavírus (COVID-19) é uma emergência de saúde global. Em 11 de março a mesma organização elevou a classificação do surto para pandemia, devido ao seu alcance global. Esse surto desencadeou decisões significativas de governos e entidades do setor privado, que somadas ao seu impacto potencial, aumentou o grau de incerteza para os agentes econômicos e podem gerar impactos relevantes nos valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

Considerando a situação atual da disseminação do surto, a Administração avalia de forma constante o impacto do surto nas operações e na posição patrimonial e financeira da Companhia, com o objetivo de implementar medidas apropriadas para mitigar os impactos do surto nas operações e nas demonstrações financeiras.

Durante a pandemia, a carteira digital tem se mostrado uma ferramenta importante de ajuda para os cidadãos que estão em isolamento social, especialmente, para as comunidades mais sensíveis. A PicPay criou uma Central de Doações para conectar as pessoas com causas ligadas à Covid-19. Os usuários podem fazer doações para diferentes entidades que, hoje, estão arrecadando recursos para combater a crise e amparar pessoas. Além disso, a PicPay, por meio da integração com governos municipais, tornou-se um meio facilitador para que benefícios de auxílio emergencial cheguem de forma eficiente, rápida e segura às mãos dos cidadãos, o que aumentou consideravelmente os saldos em carteira e transacionados, seus respectivos lastros e o número de usuários ativos.

Ao longo do exercício de 2022 o Brasil observou uma diminuição dos números de pessoas infectadas e mortes pela COVID-19, as atividades gradativamente estão retornando ao mesmo nível do observado antes da pandemia. Estes fatores contribuíram para um aumento de TPV e das receitas da companhia com novos produtos e serviços lançados ao longo do ano. Não foram observados impactos significativos em decorrência da pandemia em ativos financeiros, ativos intangíveis, imobilizado e provisões e/ou passivos contingentes.

5. DISPONIBILIDADES

	31/12/2022	31/12/2021
Caixas e bancos	22.133	44.078
Aplicação automática	-	11
Total	22.133	44.089

São consideradas como aplicações automáticas os valores que são transferidos automaticamente pelo banco para uma conta de "investimento" onde o saldo acrescido de rendimento retornará para a conta corrente de origem diariamente.

6. APLICAÇÕES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ

	31/12/2022		31/12/2021	
	Até 30 dias	Total	Até 30 dias	Total
Aplicações em operações compromissadas				
Vinculadas a saldos em conta pré - paga				
Letras do Tesouro Nacional - LTN	-	-	700.001	700.001
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	-	-	3.850.000	3.850.000
Total	-	-	4.550.001	4.550.001

7. RELAÇÕES INTERFINANCEIRAS

	31/12/2022	31/12/2021
Valores a receber de adquirentes	2.373.081	2.618.494
Valores a receber de emissores de cartões	390.872	-
Conta de pagamento instantâneo (PIX)	123.682	95.432
Contas a receber operacionais (Nota 19) ⁽¹⁾	58.013	148.443
Provisão para <i>chargeback</i>	(7.044)	(7.394)
Provisões para perdas associadas ao risco de crédito	(1)	(796)
Total	2.938.603	2.854.179
Vencimento de até 30 dias	1.296.859	921.983
De 31 a 60 dias	512.692	626.772
De 61 a 90 dias	341.115	425.094
De 91 a 180 dias	514.644	548.187
De 181 a 365 dias	273.293	332.143
Total	2.938.603	2.854.179

(1) Correspondem substancialmente aos valores a receber relativos às transações realizadas com o PicPay Card que são processadas pelo Banco Original, que exerce o papel de adquirente nesse produto. Em 31 de dezembro de 2022 não há créditos vencidos.

8. TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

a) Movimentação da carteira por categoria

Em 31 de dezembro de 2022 a carteira de títulos e valores mobiliários é composta conforme abaixo:

	Valor de Custo				31/12/2022	
	De 1 a 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Ajuste Valor Justo	Total
Títulos disponíveis para venda						
Títulos Públicos (Vinc. a saldos de conta)	189.347	631.379	-	820.726	(265)	820.461
Letras Financeiras do Tesouro - LFT ⁽¹⁾	189.347	631.379	-	820.726	(265)	820.461
Títulos Privados						
Cotas Subordinadas FIDC ⁽²⁾	-	-	1.207.456	1.207.456	-	1.207.456
Total	189.347	631.379	1.207.456	2.028.182	(265)	2.027.917

Em 31 de dezembro de 2021 a carteira de títulos e valores mobiliários é composta conforme abaixo:

	Valor de Custo				31/12/2021	
	De 1 a 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Ajuste Valor Justo	Total
Títulos disponíveis para venda						
Títulos Públicos (Vinc. a saldos de conta)	592.066	617.632	639.957	1.849.655	(1.349)	1.848.306
Letras Financeiras do Tesouro - LFT ⁽¹⁾	592.066	617.632	639.957	1.849.655	(1.349)	1.848.306
Títulos Privados						
Recibo de Depósito Cooperativa - RDC	-	-	494.297	494.297	-	494.297
Cotas Subordinadas FIDC ⁽²⁾	-	-	137	137	-	137
Total	592.066	617.632	1.134.254	2.343.952	(1.349)	2.342.603

Não houve reclassificações entre categorias nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

(1) O valor de mercado dos títulos públicos (LFT) foi calculado com base no "preço unitário de mercado" informado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e estão custodiados por bancos de grande porte.

(2) Em 23 de fevereiro de 2021 a PicPay subscreu 113.668 cotas subordinadas do FIDC, totalizando R\$ 97.800. Em 31 de dezembro de 2022 a Companhia possui 117.002 (117.002 em 31 de dezembro de 2021) cotas subordinadas que totalizam R\$ 1.207.456 (R\$ 494.161 em 31 de dezembro de 2021).

b) Resultado de operações com títulos e valores mobiliários

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022		31/12/2021
			Ajuste	Total	Ajuste
Resultado em cotas de fundos de investimento			554.985	363.447	1.014.296
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários			109.041	93.966	332.804
Resultado de operações em compromissadas (Nota 6)			61.678	61.718	227.654
Total	725.704		519.131		1.574.754
					727.245

9. OUTROS INSTRUMENTOS FINANCEIROS

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022		31/12/2021
			Ajuste	Total	Ajuste
Outras contas a receber ⁽¹⁾				260.048	94.210
Total				260.048	94.210
Circulante				192.568	26.730
Não circulante				67.480	67.480

(1) Referem-se principalmente aos valores a receber previstos em contrato de resarcimento de despesas de marketing relacionadas à marca PicPay de partes relacionadas e valores a receber com o Banco Original, vide Nota 19.

10. OUTROS ATIVOS

	Despesas antecipadas	Adiantamento a fornecedores	31/12/2022		31/12/2021
			Ajuste	Total	Ajuste
Adiantamento despesas com pessoal				2.664	968
Depósitos judiciais				284	65
Total				49.804	27.953
Circulante				25.323	27.953
Não Circulante				24.481	-

11. ATIVOS FISCAIS

a) Ativos fiscais correntes

	Impostos e contribuições a compensar	31/12/2022		31/12/2021
		Ajuste	Total	Ajuste
Impostos de renda a recuperar ⁽¹⁾			184.749	53.082
Total			190.688	55.287
Circulante			190.688	55.287

(1) Referem-se principalmente aos valores de impostos sobre títulos e valores mobiliários, que podem ser compensados com outros impostos federais.

b) Movimentação dos ativos fiscais diferidos

	31/12/2021	Constituição	Reversão	31/12/2022
Ativos fiscais diferidos - Prejuízo fiscal / Base negativa	50.465	-	-	50.465
Imposto de renda	37.107	-	-	37.107
Contribuição social	13.358	-	-	13.358

Expectativa de realização

A expectativa de realização dos créditos tributários respalda-se em projeções elaboradas em 31 de dezembro de 2022.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a PicPay teve prejuízos fiscais de R\$ 491.272 (R\$ 1.000.627 em 31 de dezembro de 2021), aumentando os prejuízos fiscais acumulados para R\$ 1.894.274 (R\$ 1.403.002 em 31 de dezembro de 2021).

Devido ao aumento de usuários, amplo portfólio de produtos e mudança de quadro acionário, a Administração revisou suas estimativas de lucros tributáveis futuros e reconheceu em 31 de dezembro de 2020, com base na exceção prevista no art. 4º da Resolução BCB nº 15, o ativo fiscal diferido R\$ 50.465 referentes aos prejuízos fiscais não reconhecidos anteriormente, uma vez que a Administração considerou que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis, podendo ser utilizados contra tais prejuízos. Em nova projeção de lucros tributáveis futuros, constatou-se que houve alteração nas estimativas de realização da Companhia, porém não ocorreram novas constituições devido ao histórico de prejuízos, não havendo, dessa forma, a alteração no ativo fiscal diferido.

Ano	2023	2024	Total
Realização projetada	5.400	45.065	50.465

O valor presente dos ativos diferidos em 31 de dezembro de 2022, considerando a taxa de captação projetada é de R\$ 45.173 (R\$ 50.448 em 31 de dezembro de 2021).

Conforme Resolução BCB nº 02, os ativos fiscais diferidos são classificados como não circulante independente da expectativa de realização.

c) Crédito Tributário não ativado

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia possui prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social acumulados sobre os quais não foram registrados créditos tributários.

	31/12/2022	31/12/2021
IRPJ	436.461	313.644
CSLL	157.127	112.912
Total	593.588	426.556

12. Investimentos em controlada

a) Investimentos em participação em controladas

	31/12/2021	Movimentação de 01/01 a 31/12/2022	31/12/2022	31/12/2021
	Participação na controlada	Equivalência patrimonial	Aportes de capital	Participação na controlada
Guiaibolso ⁽¹⁾	(13.137)	(6.598)	40.233	20.498
Total	(13.137)	(6.598)	40.233	20.498

b) Informações financeiras resumidas das controladas

Informações das controladas em 31 de dezembro de 2022

	31/12/2022	31/12/2021
	Guiaibolso	Guiaibolso
Ativo total	58.089	5.603
Passivo total	58.089	5.603
Passivo	37.591	18.740
Patrimônio líquido ⁽¹⁾	20.498	(13.137)
Resultado do período ⁽²⁾	(6.598)	76.599
Participação capital social	100%	100%

(1) Refere-se ao valor da participação que no exercício de 2021 correspondia ao passivo à descoberto da companhia, sendo classificado para o passivo em outras obrigações (Nota 16).

(2) As informações financeiras resumidas do exercício findo em 31/12/2021 não consideram a data de início do investimento do PicPay.

c) Ágio em investimento em controlada

	31/12/2021	Adições	Baixas	Amortização do Período	31/12/2022
Ágio por expectativa de rentabilidade futura	45.245	-	-	(9.049)	36.196
Diferença de valor de mercado de ativos intangíveis	61.032	-	-	(12.206)	48.826
Total	106.277	-	-	(21.255)	85.022

O total dos ativos líquidos adquiridos a valor justo foi de R\$ 64.755 tendo reconhecido o valor de R\$ 61.032 a título de ativos intangíveis para o principal software da empresa. O laudo realizado por empresa independente especializada em avaliação de ativos (*Purchase Price Allocation*) ("PPA") foi finalizado em janeiro de 2022 resultando em um ágio por expectativa de rentabilidade futura no valor de R\$ 45.245, o laudo prevê o período de amortização em 5 anos para ambos. Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou um total de amortização de R\$ 21.255 (R\$ 0, em 31 de dezembro de 2021).

13. IMOBILIZADO DE USO

	Em 31 de dezembro de 2022			Em 31 de dezembro de 2021		
	Valor de Custo	Depreciação acumulada	Saldo Contábil	Valor de Custo	Depreciação acumulada	Saldo Contábil
Computadores e periféricos	36.016	(17.285)	18.731	35.125	(10.211)	24.914
Benfeitorias	17.135	(6.212)	10.923	17.135	(4.172)	12.963
Móveis e utensílios	3.795	(1.016)	2.779	3.743	(642)	3.101
Máquinas e equipamentos	2.744	(684)	2.060	2.349	(440)	1.909
Instalações	89	(29)	60	89	(20)	69
Total	59.779	(25.226)	34.553	58.441	(15.485)	42.956

As movimentações no período estão demonstradas a seguir:

	31/12/2021	Adições	Baixas	Depreciação do Período	31/12/2022
Computadores e periféricos	24.914	891	-	(7.074)	18.731
Benfeitorias	12.963	-	-	(2.040)	10.923
Móveis e utensílios	3.101	62	(9)	(374)	2.779
Máquinas e equipamentos	1.909	395	-	(244)	2.060
Instalações	69	-	-	(9)	60
Total	42.956	1.347	(9)	(9.741)	34.553

14. INTANGÍVEL

	Em 31 de Dezembro de 2022			Em 31 de dezembro de 2021		
	Valor de Custo	Amortização Acumulada	Saldo Contábil	Valor de Custo	Amortização Acumulada	Saldo Contábil
Software desenvolvido internamente ⁽¹⁾	318.601	(58.683)	259.918	140.067	(23.027)	117.040
Licenças de software	22.264	(14.166)	8.098	27.335	(13.314)	14.021
Software ou programas de computador - adquiridos	41.132	(11.914)	29.218	18.616	(4.642)	13.974
Total	381.997	(84.763)	297.234	186.018	(40.983)	145.035

	31/12/2021	Adições	Reclassificação	Baixas	Amortização do Período	31/12/2022
Software desenvolvido internamente ⁽¹⁾	117.040	165.097	13.437	-	(35.656)	259.918
Licenças de software	14.021	8.366	(13.437)	-	(852)	8.098
Software ou programas de computador - adquiridos	13.974	22.516	-	-	(7.272)	29.218
Total	145.035	195.979	-	-	(43.780)	297.234

(1) A vida útil do software desenvolvido internamente é definida em 5 anos e a amortização é reconhecida como "outras despesas administrativas".

15. PASSIVOS FINANCEIROS

a) Composição dos passivos financeiros

	31/12/2022	31/12/2021
Contas de pagamento pré-pagas ⁽¹⁾		
Relações interfinanceiras		
Obrigações por operações vinculadas a cessões - partes relacionadas (Nota 19) ⁽²⁾		
Obrigações por empréstimos e repasses (Nota 19)		
Outros passivos financeiros		
Total	4.327.855	9.590.890
Circulante		

(1) Corresponde aos depósitos de clientes feitos na conta de pagamento pré-paga do PicPay. Tais depósitos, e também os valores registrados na conta PIX, são mantidos aplicados em títulos públicos, conforme regulamento da Resolução BCB nº. 80, sendo remunerados por 102% do CDI (120% do CDI em 31 de dezembro de 2021) e possuem liquidez diária. Todos os depósitos são considerados de curto prazo, ou seja, no passivo circulante.

(2) Refere-se às obrigações decorrentes de transações cedidas ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados PicPay I ("FIDC").

b) Abertura por vencimento

Em 31 de dezembro de 2022

	Sem vencimento	Com prazo até 30 dias	de 31 a 60 dias	de 61 a 90 dias	de 91 a 180 dias	de 181 a 365 dias	Total
Contas de pagamento pré-pagas	847.052	-	-	-	-	-	847.052
Relações interfinanceiras	-	185.134	-	-	-	-	185.134
Obrigações por operações vinc. a cessões	-	839.564	598.420	391.475	606.006	324.386	2.759.851
Obrigações por empréstimos e repasses	-	310.702	-	-	-	-	310.702
Outros passivos financeiros	-	218.531	31	1.140	199	5.216	225.116
Total	847.052	1.553.931	598.451	392.615	606.205	329.602	4.327.855

Em 31 de dezembro de 2021

	Sem vencimento	Com prazo até 30 dias	de 31 a 60 dias	de 61 a 90 dias	de 91 a 180 dias	de 181 a 365 dias	Total
Contas de pagamento pré-pagas	6.408.561	-	-	-	-	-	6.408.561
Relações interfinanceiras	-	131.454	-	-	-	-	131.454
Obrigações por operações vinculadas a cessões	-	761.759	561.407	366.298	557.001	326.960	2.573.425
Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	91.949	-	40.018	96.312	-	228.279
Outros passivos financeiros	-	214.027	25.757	4.602	3.156	1.629	249.171
Total	6.408.561	1.199.189	587.164	410.918	656.469	328.589	9.590.890

c) Obrigações por empréstimos e repasses

	Moeda	Juros nominal a.a.	Ano de vencimento	Em 31 de dezembro de 2022		Em 31 de dezembro de 2021	
				Valor de face	Valor contábil	Valor de face	Valor contábil
Do país – Instituições oficiais							
CCB (Cédula de Crédito Bancário) ⁽¹⁾	R\$	109,73% do CDI	2022	305.148	310.702	224.997	228.279

(1) Empréstimos realizados através da emissão de CCB's sem a inclusão de covenants. O total de juros pagos pela utilização destes créditos no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 foi de R\$ 121.711 (R\$ 6.559 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

d) Outros passivos financeiros

		31/12/2022	31/12/2021
Estabelecimentos conveniados a pagar ⁽¹⁾		133.591	101.470
Fornecedores diversos		60.552	81.506
Valores a pagar fornecedores operacionais		2.518	17.332
Taxa de processamento a pagar		3.076	30.934
Outros passivos financeiros		25.379	17.929
Total		225.116	249.171

(1) As obrigações com terceiros correspondem aos montantes a serem repassados para os estabelecimentos comerciais referentes às transações feitas pelos portadores de cartões, líquidas das taxas de intermediação e descontos aplicados.

e) Despesas de depósitos remunerados

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Rendimento de carteira de usuário	(109.523)	(192.179)	(527.694)	(241.492)
Total	(109.523)	(192.179)	(527.694)	(241.492)

16. OUTRAS OBRIGAÇÕES

a) Composição

	31/12/2022	31/12/2021
Provisões com folha de pagamento ⁽¹⁾	250.743	138.865
Fornecedores de serviços e materiais de consumo	52.318	51.298
Fiscais e previdênciárias	112.477	80.972
Obrigações por transações de pagamento	19.175	90
Fornecedores diversos	145.011	3.409

Participação em controladas

Guiaobolso Correspondente Bancário e Serviços Ltda. ⁽²⁾	-	13.137
Total	579.724	287.771

Circulante	561.646	260.019
Não Circulante	18.078	27.752

(1) Inclui a provisão para pagamento referente ao contrato de compra do Guiaobolso no montante de R\$ 18.078, através de ações ou em dinheiro, para os executivos da companhia ao final do período de carência de 24 meses.

(2) Refere-se ao valor da participação correspondente ao passivo à descoberto da companhia, que no exercício de 2022 foi reclassificado para investimento em participação em controladas (Nota 12).

17. CONTINGÊNCIAS

	Provisão Civil		Provisão Trabalhista		Total	
	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021	31/12/2022	31/12/2021
Saldo inicial	1.335	358	43	-	1.378	358
Constituição	6.713	4.428	523	43	7.236	4.471
Reversão	(2.007)	(842)	(84)	-	(2.091)	(842)
Reversão por pagamento	(2.205)	(2.609)	-	-	(2.205)	(2.609)
Saldo final	3.836	1.335	482	43	4.318	1.378

a) Cíveis

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou uma provisão de R\$ 3.836 (R\$ 1.335 em 31 de dezembro de 2021) para processos de natureza cíveis, considerados com risco de perda provável onde os usuários reivindicam uma indenização de danos morais e/ou material. O montante considerado com risco de perda possível, onde não há exigibilidade da constituição de provisão, totaliza no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 R\$ 38.487 (R\$ 12.459, em dezembro de 2021). A Companhia estima que o cronograma esperado para desembolso é de 18 meses, porém devido à incerteza no prazo de conclusão dos processos o desembolso ocorre conforme evolução processual.

b) Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia registrou uma provisão trabalhista de R\$ 482 (R\$ 43 em 31 de dezembro de 2021) para processos de natureza trabalhista, considerados com risco de perda provável onde os reclamantes reivindicam a condenação subsidiária, bem como indenizações trabalhistas. O montante considerado com risco de perda possível, onde não há exigibilidade da constituição de provisão, totaliza no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 R\$ 3.782 (R\$ 1.124, em 31 de dezembro de 2021). A Companhia estima que o cronograma esperado para desembolso é de 24 meses, porém devido à incerteza no prazo de conclusão dos processos o desembolso ocorre conforme evolução processual.

c) Fiscais

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia não possuía contingências fiscais classificadas como possível. O montante considerado com risco de perda possível, onde não há exigibilidade da constituição de provisão, totaliza no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 R\$ 11.650 (R\$ 0, em 31 de dezembro de 2021).

18. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital social

O capital social subscrito é de R\$ 3.359.504 (R\$ 2.054.774, em 31 de dezembro de 2021) e é representado por 85.208.660 ações (10.168.770 ações, em 31 de dezembro de 2021), das quais 42.604.330 são ordinárias (5.084.385 ações ordinárias, em 31 de dezembro de 2021) e 42.604.330 ações preferenciais (5.084.385 ações preferenciais, em 31 de dezembro de 2021) sem direito a voto e com prioridade na distribuição de dividendos, todas nominativas e sem valor nominal.

Aos acionistas é garantido um dividendo mínimo obrigatório de uma parcela não inferior a 2% de lucro, após deduções legais. Com base no prejuízo do exercício, não houve distribuição de dividendos nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021.

a) Movimentação do capital social

	Número de ações		Nº Total de Ações	Valor Total
	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais		
Saldo das ações em 31 de dezembro de 2020	220.031	220.031	440.062	841.246
Ações subscritas em 29 de janeiro de 2021	76.921	76.921	153.842	129.500
Ações subscritas em 31 de março de 2021	37.788	37.788	75.576	47.701
Ações subscritas em 02 de julho de 2021	185.331	185.331	370.662	108.000
Ações subscritas em 30 de julho de 2021	258.356	258.356	516.712	96.000
Ações subscritas em 18 de agosto de 2021	1.256	1.256	2.512	523
Ações subscritas em 27 de agosto de 2021	250.815	250.814	501.629	104.304
Ações subscritas em 21 de setembro de 2021	461.551	461.552	923.103	157.500
Ações subscritas em 27 de outubro de 2021	536.522	536.521	1.073.043	140.000
Ações subscritas em 30 de novembro de 2021	1.220.646	1.220.646	2.441.292	210.000
Ações subscritas em 23 de dezembro de 2021	1.835.168	1.835.169	3.670.337	220.000
Saldo das ações em 31 de dezembro de 2021	5.084.385	5.084.385	10.168.770	2.054.774
Ações subscritas em 31 de janeiro de 2022	1.878.816	1.878.816	3.757.632	160.000
Ações subscritas em 25 de fevereiro de 2022	2.816.677	2.816.677	5.633.354	177.000
Ações subscritas em 30 de março de 2022	2.014.652	2.014.652	4.029.304	99.000
Ações subscritas em 27 de abril de 2022	4.883.342	4.883.342	9.766.684	180.000
Ações subscritas em 31 de maio de 2022	4.126.477	4.126.477	8.252.954	124.950
Ações subscritas em 30 de junho de 2022	11.514.327	11.514.327	23.028.654	313.880
Ações subscritas em 31 de agosto de 2022	4.107.730	4.107.730	8.215.460	99.900
Ações subscritas em 29 de dezembro de 2022 ⁽¹⁾	6.177.924	6.177.924	12.355.848	150.000
Saldo das ações em 31 de dezembro de 2022	42.604.330	42.604.330	85.208.660	3.359.504

(1) Este aumentos de capital ainda aguardam a aprovação do Banco Central.

Na AGE realizada em 29 de janeiro de 2021, houve o aumento de capital da Companhia no valor de 129.500, mediante a emissão e subscrição de 153.842 ações, sendo 76.921 ações ordinárias e 76.921 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em 28 de maio de 2021.

Em 19 de fevereiro de 2021, José Batista Sobrinho vendeu suas ações na PicPay para a J&F Participações S.A. ("J&F Participações"), representativas 130.610 ações ordinárias e 271.095 ações preferenciais. Na mesma data, o Banco Original também alienou suas ações, representativas 134.793 ações ordinárias e, portanto, a J&F Participações passou a ser controladora da PicPay.

Na AGE realizada em 31 de março de 2021, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 47.701, mediante a emissão e subscrição de 75.576 ações, sendo 37.788 ações ordinárias e 37.788 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em 02 de junho de 2021.

Em 31 de março de 2021, a J&F Participações vendeu suas ações na PicPay para Anderson Andrade Chamon do Carmo e José Antonio Batista Costa, representando 22.294 ações preferenciais e 9.373 ações preferenciais respectivamente.

Em 19 de abril de 2021, a J&F Participações conferiu 637.811 ações emitidas pela PicPay para a PicS, composta por 334.739 ações ordinárias e 303.072 ações preferenciais, que representam 95,26% do capital social da Companhia.

Em 19 de abril de 2021, o José Antonio Batista conferiu a totalidade das suas ações emitidas pela PicPay para a PicS, representando 9.373 ações preferenciais, que representam 1,40% do capital social da PicPay.

Em 19 de abril de 2021, o Anderson Chamon do Carmo conferiu a totalidade das suas ações emitidas pela PicPay para a PicS, representando 22.294 ações preferenciais, que representam 3,33% do capital social da PicPay.

Na AGE realizada em 02 de julho de 2021, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 108.000, mediante a emissão e subscrição de 370.662 ações, sendo 185.331 ações ordinárias e 185.331 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em 15 de setembro de 2021.

Na AGE realizada em 30 de julho de 2021, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 96.000, mediante a emissão e subscrição de 516.712 ações, sendo 258.356 ações ordinárias e 258.356 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em 15 de setembro de 2021.

Na AGE realizada em 18 de agosto de 2021, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 523, mediante a emissão e subscrição de 2.512 ações, sendo 1.256 ações ordinárias e 1.256 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em 15 de setembro de 2021.

Na AGE realizada em 27 de agosto de 2021, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 104.304, mediante a emissão e subscrição de 501.629 ações, sendo 250.815 ações ordinárias e 250.814 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em 26 de outubro de 2021.

Na AGE realizada em 21 de setembro de 2021, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 157.500, mediante a emissão e subscrição de 923.103 ações, sendo 461.551 ações ordinárias e 461.552 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em 26 de outubro de 2021.

Em 30 de setembro de 2021, J&F Participações transferiu 1.810.479 ações da PicPay para a PicS, sendo 905.239 ações ordinárias e 905.240 ações preferenciais, livres e desembaraçadas, representando 60,67% do capital da Companhia, em troca da emissão de 2.433.869.508 novas ações Classe B da PicS.

Na AGE realizada em 27 de outubro de 2021, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 140.000, mediante a emissão e subscrição de 1.073.043 ações, sendo 536.522 ações ordinárias e 536.521 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em 25 de novembro de 2021.

Na AGE realizada em 30 de novembro de 2021, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 210.000, mediante a emissão e subscrição de 2.441.292 ações, sendo 1.220.646 ações ordinárias e 1.220.646 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em 20 de dezembro de 2021.

Em 1º de dezembro de 2021, o Banco Central aprovou a transferência do controle J&F Participações (acionista direta desta Companhia) para os Srs. Joesley Mendonça Batista e Wesley Mendonça Batista, conforme Assembleia Geral Extraordinária e Contrato de Compra e Venda de 10 de setembro de 2021, no âmbito da holding J&F Participações.

Na AGE realizada em 21 de dezembro de 2021, J&F Participações transferiu 3.514.337 ações da PicPay para a PicS, sendo 1.757.169 ações ordinárias e 1.757.168 ações preferenciais, livres e desembaraçadas, representando 54,07% do capital da Companhia, em troca da emissão de 4.724.409.732 novas ações Classe B da PicS.

Na AGE realizada em 23 de dezembro de 2021, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 220.000, mediante a emissão e subscrição de 3.670.337 ações, sendo 1.835.168 ações ordinárias e 1.835.169 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 11 de fevereiro de 2022.

Em 31 de dezembro de 2021, J&F Participações e PicS transferiram a totalidade de sua participação na PicPay para PicPay Holding Ltda. tornando-se a única acionista da PicPay.

Na AGE realizada em 31 de janeiro de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 160.000, mediante a emissão e subscrição de 3.757.632 ações, sendo 1.878.816 ações ordinárias e 1.878.816 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 16 de março de 2022.

Na AGE realizada em 25 de fevereiro de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 177.000, mediante a emissão e subscrição de 5.633.354 ações, sendo 2.816.677 ações ordinárias e 2.816.677 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 31 de março de 2022.

Na AGE realizada em 30 de março de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 99.000, mediante a emissão e subscrição de 4.029.304 ações, sendo 2.014.652 ações ordinárias e 2.014.652 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 30 de maio de 2022.

Na AGE realizada em 27 de abril de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 180.000, mediante a emissão e subscrição de 9.766.684 ações, sendo 4.883.342 ações ordinárias e 4.883.342 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 24 de junho de 2022.

Na AGE realizada em 31 de maio de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 124.950, mediante a emissão e subscrição de 8.252.954 ações, sendo 4.126.477 ações ordinárias e 4.126.477 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 1 de julho de 2022.

Na AGE realizada em 30 de junho de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 313.880, mediante a emissão e subscrição de 23.028.654 ações, sendo 11.514.327 ações ordinárias e 11.514.327 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 26 de julho de 2022.

Na AGE realizada em 31 de agosto de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 99.900, mediante a emissão e subscrição de 8.215.460 ações, sendo 4.107.730 ações ordinárias e 4.107.730 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 26 de setembro de 2022.

Na AGE realizada em 29 de dezembro de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 150.000, mediante a emissão e subscrição de 12.355.848 ações, sendo 6.177.924 ações ordinárias e 6.177.924 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, a qual aguarda aprovação do Banco Central do Brasil.

b) Composição do capital social

	Nº de Ações Ordinárias	Ações ordinárias %	Nº de ações preferenciais	Ações preferenciais %	Nº Total de Ações	% Total de Ações	Valor Total
Em 31 de dezembro de 2022							
PicPay Holding Ltda	42.604.330	100,00%	42.604.330	100,00%	85.208.660	100,00%	3.359.504
Total	42.604.330	100,00%	42.604.330	100,00%	85.208.660	100,00%	3.359.504
Em 31 de dezembro de 2021							
PicPay Holding Ltda	5.084.385	100,00%	5.084.385	100,00%	10.168.770	100,00%	2.054.774
Total	5.084.385	100,00%	5.084.385	100,00%	10.168.770	100,00%	2.054.774

c) Resultado por ação

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Prejuízo líquido (R\$ mil)	(33.847)	(795.342)	(697.035)	(1.149.320)
Quantidade média ponderada de ações	73.542.877	4.554.387	53.161.189	2.827.486
Prejuízo por ação – básico e diluído (R\$)	(0,46)	(174,63)	(13,11)	(406,48)

d) Reserva de capital

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Pagamento baseado em ações ⁽¹⁾	23.262	-	23.262	-
Total	23.262	-	23.262	-

(1) Refere-se ao pagamento referente ao contrato de compra do Guiabolso aos executivos através de ações ou dinheiro, o saldo refere-se ao primeiro período de carência, 12 meses, que será totalmente liquidado pela controladora (Nota 16).

19. PARTES RELACIONADAS

As transações envolvendo partes relacionadas são realizadas com base em condições negociadas entre a Companhia e as empresas relacionadas, as quais são apresentadas de acordo com os custos e preços de prestação de serviços conforme definido nos contratos firmados entre as partes. No exercício findo em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia não contabilizou qualquer perda por redução ao valor recuperável das contas a receber relacionadas com os valores devidos por partes relacionadas por entender que não existe risco de crédito sobre os saldos em aberto.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022 o montante pago como remuneração do pessoal-chave da Administração foi de R\$ 16.645 (R\$ 17.068, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

Em 31 de dezembro de 2022, a Companhia apresentou os seguintes saldos e manteve as seguintes transações com partes relacionadas:

	J&F Participações S.A.	Banco Original S.A.	FIDC	PicPay Bank	Crednovo S.A.	Outras Partes relacionadas ^(a)	Total
Em 31 de dezembro de 2022							
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	-	12.640	-	-	12.640
Títulos e valores mobiliários	-	-	1.207.456	-	-	-	1.207.456
Relações interfinanceiras	-	79.695	-	180	223	-	80.098
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	-	800.424	-	-	-	-	800.424
Outros instrumentos financeiros	67.480	-	-	-	-	-	67.480
Total	67.480	880.119	1.207.456	12.820	223	-	2.168.098
Passivo							
Recursos de terceiros	-	-	-	-	-	74	74
Obrigações por empréstimos e repasses	-	-	-	310.702	-	-	310.702
Obrigações por operações vinculadas a cessões	-	-	2.773.422	-	-	-	2.773.422
Outras obrigações	-	164.787	-	144.157	-	-	308.944
Total	-	164.787	2.773.422	454.859	-	74	3.393.142
Resultado em 31 de dezembro de 2022							
Receitas com intermediação de serviços	-	197.561 ⁽¹⁾	-	20.492 ⁽⁸⁾	842 ⁽⁹⁾	-	218.895
Receita de juros de contas a receber	-	-	1.014.296 ⁽⁷⁾	-	-	-	1.014.296
Receita de aplicações financeiras	-	78.929 ⁽²⁾	-	-	-	-	78.929
Despesas com serviços de transações de pagamentos	-	(10.018) ⁽⁴⁾	(10.467) ⁽⁷⁾	-	-	-	(20.485)
Despesa pelo recebimento antecipado de valores	-	(37.358) ⁽³⁾	-	-	-	-	(37.358)
Outras despesas administrativas	-	(5.728) ⁽⁴⁾	-	(2.218) ⁽⁸⁾	-	-	(7.946)
Despesas financeiras	-	(5.032) ⁽⁵⁾	-	(121.095) ⁽⁸⁾	-	-	(126.127)
Despesas com pessoal	-	-	-	-	-	(16.645)	(16.645)
Total	-	218.354	1.003.829	(102.821)	842	(16.645)	1.103.559

	J&F Participações S.A.	Banco Original S.A.	FIDC	Outras Partes relacionadas ^(a)	Total
Em 31 de dezembro de 2021					
Ativo					
Caixa e equivalentes de caixa	-	26.032	-	-	26.032
Títulos e valores mobiliários	-	-	494.160	-	494.160
Relações interfinanceiras	-	148.443	-	-	148.443
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	-	1.000.000	-	-	1.000.000
Outros instrumentos financeiros	67.480	-	-	-	67.480
Total	67.480	1.174.475	494.160		1.736.115
Passivo					
Relações interfinanceiras	-	85.493	-	-	85.493
Recursos de terceiros	-	-	-	950	950
Obrigações por empréstimos e repasses	-	91.949	-	-	91.949
Obrigações por operações vinculadas a cessões	-	-	2.589.462	-	2.589.462
Outras obrigações	929	30.949	-	-	31.878
Total	929	208.391	2.589.462	950	2.799.732
Resultado em 31 de dezembro de 2021					
Receitas com intermediação de serviços	-	57.833 ⁽¹⁾	15.184 ⁽⁷⁾	-	73.017
Receita de juros de contas a receber	-	-	363.447 ⁽⁷⁾	-	363.447
Receita de aplicações financeiras	-	17.627 ⁽²⁾	-	-	17.627
Despesas com serviços de transações de pagamentos	-	(24.911) ⁽³⁾	-	-	(24.911)
Despesa pelo recebimento antecipado de valores	-	(33.446) ⁽⁴⁾	-	-	(33.446)
Outras despesas administrativas	-	(541) ⁽⁴⁾	-	-	(541)
Despesa com serviços técnicos especializados	(9.943) ⁽⁶⁾	-	-	-	(9.943)
Despesas com pessoal	-	-	-	(17.068)	(17.068)
Total	(9.943)	16.562	378.631	(17.068)	368.182

Ativo e passivo com partes relacionadas

Disponibilidades: O valor refere-se ao saldo em conta corrente no Banco Original e PicPay Bank.

Relações interfinanceiras - ativo: referem-se basicamente aos valores a receber pelas operações financeiras processadas pelo Banco Original na função de adquirente referente ao produto Cartão PicPay e valores a receber dos emissores de cartão.

Outros instrumentos financeiros: referem-se a valores a receber previstos em contrato de resarcimento de despesas de marketing relacionadas à marca PicPay.

Relações interfinanceiras - passivo: o valor a pagar ao Banco Original está relacionado ao custo de emissão, processamento e liquidação de boleto, ao custo de produção do Cartão PicPay, ao custo de saque e ao repasse referente às transações de P2M.

Depósitos: referem-se ao saldo em contas pré-pagas de partes relacionadas.

Obrigações por operações vinculadas a cessões: a Companhia transfere os direitos de crédito gerados a partir das transações de parcelamento de seus usuários para o FIDC sob um acordo de repasse com retenção substancial de riscos e benefícios.

Resultado com partes relacionadas

(a) Em "Despesas com pessoal" inclui diretores, conselheiros e membros próximos da família do pessoal-chave. Na linha de "Recursos de terceiros" inclui demais acionistas e membros próximos da família e em "Outros instrumentos financeiros" foram considerados saldos com as empresas PicPay Holding, Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A, Banco Original e Liga Invest DTV.

(1) Receitas relacionadas aos contratos com o Banco Original:

Em 1º de outubro de 2018, a PicPay e o Banco Original firmaram um Contrato de Interface de Programação do Aplicativo (Contrato de Uso de API de Pagamento), segundo o qual foram estabelecidos os termos e condições que regem o uso da interface de programação do aplicativo do Banco Original pela PicPay. O Acordo de Interface de Programação de Aplicativo concede a PicPay uma licença temporária e limitada para usar, acessar e copiar a interface de programação do aplicativo do Banco Original. O termo do contrato é por um período indefinido e qualquer uma das partes pode rescindir o contrato mediante aviso de 90 dias. Além disso, o Banco Original pode suspender, modificar, revogar ou rescindir de outra forma esta licença e seu direito de acesso e especificações técnicas aos seus serviços de interface de programação de aplicativos mediante o fornecimento da PicPay com 30 ou 60 dias de antecedência, o valor do aviso dependendo de qual está sendo suspenso, modificado, revogado ou encerrado. Nesse contrato, o Banco Original paga a PicPay pelo uso do API PAG para liquidação de boletos. As receitas que a PicPay gerou em decorrência desse acordo com o Banco Original foram reconhecidas no resultado como "receitas com intermediação de serviços" R\$ 15.160 no exercício findo em 31 de Dezembro de 2022 (R\$ 4.779 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

Em 11 de setembro de 2018, a PicPay e o Banco Original firmaram um Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente Bancário (Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente Bancário), segundo o qual a PicPay presta serviços ao Banco Original relativos a recebimentos, pagamentos e outras atividades relacionadas a terceiros e recebimento e encaminhamento de propostas de cartões de crédito do Banco Original. O prazo do contrato é de 24 meses e pode ser rescindido por qualquer uma das partes mediante aviso prévio de 30 dias. Nesse contrato, o Banco Original paga a PicPay uma taxa por cartão de crédito ativo R\$ 0 no exercício findo em 31 de Dezembro de 2022 (R\$ 1.802 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021); um percentual sobre o valor total do crédito contratado e outro percentual relativo às parcelas pagas R\$ 62.979 no exercício findo em 31 de Dezembro de 2022 (R\$ 29.229 no exercício findo em 31 de Dezembro de 2021), ambos valores foram reconhecidos no resultado como "receitas com intermediação de serviços". Além disso, pelo fato deste contrato estar vinculado ao Contrato de Interface de Programação do Aplicativo (Contrato de Uso de API de Pagamento), a PicPay é remunerada pela utilização da API PAG para liquidação de boletos, conforme descrito acima.

Em 9 de setembro de 2020, a PicPay e o Banco Original firmaram um Contrato de Parceria de Cartão de Crédito (Contrato de Parceria para Emissão de Cartão de Pagamento), pelo qual as partes se comprometeram a desenvolver, promover e oferecer um cartão de crédito PicPay co-branded para nossos clientes sob um esquema de compartilhamento de receitas. O Contrato de Parceria de Cartão de Crédito tem um prazo de 10 anos e será renovado automaticamente por mais cinco anos, a menos que qualquer uma das partes se oponha pelo menos seis meses antes do prazo original expirar. Qualquer uma das partes pode rescindir o contrato: (1) fornecendo um aviso de 180 dias para a outra parte; ou (2) em caso de violação de uma disposição pela outra parte e tal falha persistir por mais de 30 dias mediante notificação. Nesse contrato, o Banco Original paga uma porcentagem da taxa de intercâmbio do cartão de crédito e débito à PicPay. As receitas que a PicPay gerou em decorrência dos acordos com o Banco Original referentes ao Cartão PicPay foram reconhecidas no resultado como "receitas com intermediação de serviços" R\$ 119.422 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 15.291 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

Em 2 de setembro de 2020, a PicPay e o Banco Original celebraram um contrato de emissão de cartão de crédito corporativo (Contrato de Emissão de Cartão de Crédito Virtual Corporativo), segundo o qual o Banco Original concordou em emitir cartões de crédito virtuais para os clientes da PicPay. O prazo do contrato é indefinido e qualquer uma das partes pode rescindir o acordo mediante aviso prévio de 30 dias. Segundo esse contrato, o Banco Original paga uma porcentagem da tarifa de intercâmbio a PicPay. As receitas que a PicPay gerou em decorrência desse acordo com o Banco Original foram reconhecidas no resultado como "receitas com intermediação de serviços" R\$ 0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 1.779 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

No exercício findo em 2020, os usuários da Companhia cederam seus direitos creditórios em moeda eletrônica das transações parceladas ao Banco Original, conforme acordo operacional firmado, a Companhia atua como representante dos cedentes e intermediária das operações. O valor apresentado na rubrica "Receita de prestação de serviço" referente ao ganho na baixa desses créditos totaliza R\$ 0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 18.878 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

(2) No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o resultado com operações de títulos e valores mobiliários foi de R\$ 78.929 (R\$ 17.627, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

(3) Despesas relacionadas com os acordos com o Banco Original reconhecidas como "despesas com serviços de transações de pagamentos".

Sob este contrato, PicPay paga ao Banco Original pelo uso do API TED Envio e API Emissão de Boleto. As despesas da PicPay incorridas em decorrência deste acordo com o Banco Original foram reconhecidas nas demonstrações financeiras R\$ 0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 32 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

Em 3 de setembro de 2019, a PicPay e o Banco Original firmaram um Contrato de Prestação de Serviços de QR Code (Contrato de Prestação de Serviços Saque QR Code). De acordo com os termos deste contrato, o Banco Original concordou em fornecer determinados serviços ao PicPay, permitindo que o PicPay proporcionasse a seus usuários a capacidade de sacar valores em suas contas usando um QR Code em caixas eletrônicos. O prazo deste contrato é por tempo indeterminado. Qualquer uma das partes pode rescindir o contrato: (1) mediante aviso prévio de 90 dias; e (2) após a violação de uma disposição pela outra parte, fornecendo um aviso de pelo menos 10 dias a partir da data em que o aviso da violação for recebido pela parte inadimplente. Neste acordo, a PicPay paga uma taxa ao Banco Original, de acordo com a quantidade de saques feitos por mês. As despesas da PicPay incorridas em decorrência desse acordo com o Banco Original foram no montante de R\$ 37.358 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 24.879 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

Despesas com o Banco Original relacionadas ao custo de produção do PicPay Card reconhecidas no montante de R\$ 5.728 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 24.879 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

(4) Despesas relacionadas aos acordos com o Banco Original reconhecidas como "Despesas com serviços de transações de pagamentos" no montante de R\$ 9.049 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 33.446 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

Pelos contratos firmados em 4 de junho de 2020 e 18 de dezembro de 2020, o Banco Original concedeu a PicPay uma linha de crédito rotativo de 90 dias. Os valores sacados desta linha de crédito incorreram em juros de 2% ao mês conforme a utilização. Esta linha de crédito é renovada automaticamente por iguais períodos e pode ser rescindida por qualquer uma das partes a qualquer momento. O total pago ao Banco Original referente ao contrato em 2020 foi de R\$ 969 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 541 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

(5) Em 28 de julho de 2021, PicPay e Banco Original firmaram uma cédula de crédito bancário (CCB) no valor total de R\$ 90.000, finalizado em abril de 2022. O total pago ao Banco Original foi de R\$ 5.032 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 0, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

(6) A marca "PicPay" foi vendida para a J&F Participações em 2 de maio de 2019 pelo seu valor justo conforme apurado em laudo de avaliação independente. Com a venda da marca, a Companhia cedeu a titularidade de todos os direitos e obrigações sobre a marca e sua promoção, continuando com o direito de uso da marca, efetuando o pagamento de royalties com base na receita líquida, a partir de 01/05/2021 (obrigação esta que foi prorrogada pelo prazo de 120 dias) além da remuneração pela prestação de serviços de marketing com base no número de novos usuários. No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, foi pago a título de remuneração R\$ 0 (R\$ 9.943, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021). Em 20 de setembro de 2021 as partes decidiram encerrar este acordo, e a marca "PicPay" foi transferida da J&F Participações para a PicPay com todos os seus direitos e obrigações, nenhum montante foi desembolsado pela PicPay nesteopération.

(7) A Companhia transfere os direitos de crédito gerados a partir das transações de parcelamento de seus usuários para o FIDC sob um acordo de repasse com retenção de substancialmente todos os riscos e benefícios. No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, o valor recebido das cessões totalizou R\$ 9.232.336 (R\$ 7.039.887, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021). O montante apresentado na rubrica "receitas de prestação de serviços" totaliza R\$ 0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 15.184, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021), conforme remuneração prevista em contrato. O resultado das quotas de investimentos do FIDC totalizou R\$ 1.014.296 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 363.447 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021). Na rubrica de despesas com serviços de transações de pagamentos foram registradas as perdas com as quotas do FIDC, totalizando R\$ 10.467 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

(8) Pelos contratos firmados em 18 de março de 2022 e 23 de maio de 2022, o PicPay Bank concedeu à PicPay uma cédula de crédito bancário (CCB). O total pago ao PicPay Bank foi de R\$ 121.095 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 0, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021). A PicPay assinou um acordo com o PicPay Bank em 26 de dezembro de 2022 para recebimento de receita por indicação de seus usuários para utilização dos serviços do PicPay Bank no total de R\$ 20.492 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021). Em 24 de maio de 2022 foi assinado um acordo entre as empresas para o compartilhamento de custos de funcionários pagos pelo PicPay Bank no total de R\$ 2.218 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

(9) Crednovo e PicPay firmaram contrato para a intermediação dos serviços do P2P Lending (modalidade de empréstimo coletivo) onde a Crednovo faz o gerenciamento das operações e paga ao PicPay uma comissão por empréstimo ativo. As receitas que a PicPay gerou em decorrência desse foi de R\$ 842 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 0, no exercício findo em 31 de dezembro de 2021).

20. RECEITAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Receitas de prestação de serviço com meios de pagamentos ⁽¹⁾	490.305	119.521	818.713	194.650
Receitas com intermediação de serviços ⁽²⁾	28.966	96.447	182.339	171.094
Total das receitas de prestação de serviços	519.271	215.968	1.001.052	365.744

(1) Correspondem às receitas relacionadas às transações de pagamentos cobradas dos usuários finais de operações realizadas dentro da plataforma do PicPay (P2P, PRO P2B, marketplace, store e pagamento de boletos) e tarifas.

(2) Refere-se principalmente à receita pelo serviço de intermediação no qual a PicPay atua como correspondente bancário na originação de operações com o Banco Original e FIDC e receita de comissão de serviços para produtos como recarga de celular, transporte público, etc.

21. DESPESAS COM PESSOAL

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Proventos	(202.354)	(187.796)	(413.262)	(289.244)
Encargos sociais	(101.425)	(82.492)	(189.880)	(132.510)
Benefícios a funcionários	(38.396)	(34.203)	(153.284)	(67.370)
Comissões e premiações	(96.889)	(73.377)	(140.650)	(92.699)
Total	(439.064)	(377.868)	(897.076)	(581.823)

22. OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Despesa com processamento de dados	(152.342)	(110.366)	(257.438)	(188.259)
Despesa com serviços técnicos especializados	(34.822)	(63.530)	(71.008)	(95.483)
Despesa com propaganda e publicidade	(95.079)	(266.169)	(507.272)	(281.001)
Despesa de relacionamento com clientes	(89.269)	(124.668)	(210.538)	(164.214)
Despesa com depreciação e amortização	(40.148)	(23.923)	(74.759)	(46.887)
Despesa com comunicação	(2.147)	(1.462)	(4.417)	(3.123)
Outras despesas administrativas ⁽¹⁾	(10.026)	(25.660)	(25.910)	(38.132)
Total	(423.833)	(615.778)	(1.151.342)	(817.099)

(1) Correspondem principalmente às despesas de funcionamento, prediais e bens de pequeno valor.

23. DESPESAS TRIBUTÁRIAS

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Despesa de contribuição ao COFINS	(68.724)	(44.009)	(139.749)	(72.050)
Despesa de ISS	(14.378)	(9.110)	(32.141)	(16.474)
Despesa de contribuição ao PIS/PASEP	(13.323)	(8.418)	(26.939)	(13.970)
Outras despesas tributárias ⁽¹⁾	(591)	(635)	(1.132)	(1.905)
Total	(97.016)	(62.172)	(199.961)	(104.399)

(1) Correspondem basicamente à despesa com IOF, IPTU e demais impostos, contribuições e taxas.

24. DESPESA PELO RECEBIMENTO ANTECIPADO DE VALORES

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Despesa pelo recebimento antecipado de valores ⁽¹⁾	(7.756)	(50.704)	(92.858)	(70.864)
Total	(7.756)	(50.704)	(92.858)	(70.864)

(1) Correspondem às despesas pelo recebimento antecipado da agenda de valores a receber das adquirentes relativas às transações de cartões de crédito.

25. DESPESA COM SERVIÇOS ASSOCIADOS A TRANSAÇÕES DE PAGAMENTO

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Despesas com <i>chargeback</i> ⁽¹⁾	(12.152)	(109.125)	(88.374)	(257.898)
Despesas com serviços de transações de pagamentos ⁽²⁾	(65.896)	(42.002)	(126.092)	(57.272)
Total	(78.048)	(151.127)	(214.466)	(315.170)

(1) No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, R\$ 82.807 (R\$254.121 em 31 de dezembro de 2021) refere-se a perdas relacionadas a fraudes externas.

(2) Correspondem principalmente às despesas de processamento de saques, cartão de crédito e depósitos via boleto.

26. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Perdas operacionais	(13.493)	(22.450)	(37.425)	(50.678)
Provisões para contingências	(19.756)	(2.259)	(22.967)	(3.640)
Outras despesas operacionais ⁽¹⁾	(1.087)	(3.963)	(2.871)	(4.007)
Total	(34.336)	(28.672)	(63.263)	(58.325)

(1) Correspondem substancialmente ao efeito no resultado de variação cambial passiva juros de mora.

27. OUTRAS RECEITAS E DESPESAS

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Perda na baixa de imobilizado	(145)	(306)	(148)	(340)
Outras despesas ⁽¹⁾	3.154	(753)	1.092	(1.177)
Outras receitas ⁽²⁾	711	721	2.153	866
Total	3.720	(338)	3.097	(651)

(1) Correspondem principalmente a despesas inadéquadas.

(2) Valores principalmente relacionados a descontos recebidos e recuperações de despesas.

28. GESTÃO DE RISCOS

28.1 Gerenciamento de riscos

A Companhia possui uma estrutura específica para gestão de riscos, incluindo políticas e procedimentos, abrangendo a avaliação e o monitoramento dos riscos operacionais, de crédito e de liquidez (incluindo fluxo de caixa e das aplicações dos recursos mantidos em contas de pagamento) incorridos pela instituição.

Esse processo é contínuo, permanentemente revisado e serve de base às estratégias da instituição, entre os principais fatores de risco que podem afetar o negócio da Companhia, destacam-se:

Risco de crédito

Risco de crédito é a possibilidade de uma contraparte não cumprir com suas obrigações, seja de um contrato ou instrumento financeiro, levando a uma quebra de expectativa de caixa ou prejuízo financeiro.

O risco de crédito na Companhia decorre das exposições com outras instituições financeiras ou adquirentes, incluindo operações de caixa, equivalente de caixa, aplicações, instrumentos financeiros e depósitos.

Importante reforçar que a Companhia, como instituição de pagamento pré-paga, não realiza operações de crédito para seus usuários.

Caixa e equivalentes de caixa:

O risco de crédito referente aos saldos de contas bancárias em instituições financeiras é gerido pela área de Riscos e Tesouraria, sendo priorizada a alocação em instituições com avaliação "AAA" pelas agências de rating (Moody's, S&P ou Fitch). Com base na avaliação de risco da PicPay, a perda de crédito esperada não é material, uma vez que as contas a receber são compostas principalmente por investimentos de alta liquidez e contas operacionais, aprovadas por grandes instituições financeiras que têm um baixo nível de risco global com base em ratings recebidos das principais agências de classificação de crédito. Além disso, essas instituições financeiras são os responsáveis legais pelas contas a receber.

- Investimentos financeiros:

Se referem principalmente a títulos emitidos pelo governo brasileiro. Não há expectativa significativa perda de crédito reconhecida para esses ativos.

- Valores a receber de adquirentes e emissores de cartão:

A Companhia reconhece os valores a receber das adquirentes pela sua atividade como sub-adquirente e também quando os usuários utilizam o aplicativo para quitar boletos ou realizam outras transações com cartão de crédito cadastrado no aplicativo. Esses recebíveis têm vencimento em até doze parcelas mensais. Dessa forma, a Companhia está exposta ao risco de inadimplência por parte das adquirentes.

Para a operacionalização, a PicPay utiliza adquirentes nacionais buscando evitar concentração em uma única adquirente e aumentar a eficiência financeira, todos os recebíveis são cedidos para o FIDC (com coobrigação) ou para o Banco Original e PicPay Bank (sem coobrigação), antecipando os valores para prazos mais curtos. As transações de cartão de crédito são processadas pelas seguintes adquirentes: Cielo, Getnet e Stone.

A PicPay utiliza apenas adquirentes autorizadas a funcionar pelo Banco Central, sendo supervisionadas e monitoradas quanto ao nível de patrimônio mínimo para a operação, e que possuam rating nacional "AAA" pelas agências de rating (S&P ou Fitch). Adicionalmente, tais empresas possuem instrumentos mitigadores de riscos referente a valor das contas a receber dos estabelecimentos comerciais, tais como: gerenciamento de risco, processos de prevenção a fraude, limitações de antecipação da agenda, entre outros. Esses procedimentos ajudam a mitigar o risco sistêmico do arranjo de pagamento. Vale ressaltar que até o momento a PicPay não sofreu perdas com recebíveis das adquirentes.

A Administração da PicPay não espera perdas significativas por inadimplência dessas contrapartes além dos valores já reconhecidos como estornos, apresentados sob risco de fraude.

O arranjo de pagamentos (Visa, Mastercard, Elo e outros) possui modelos de riscos e garantias próprios para avaliar e mitigar o risco de inadimplência dos emissores, que mitigam o risco das adquirentes e o risco sistêmico dos arranjos de pagamentos brasileiros. Além disso, as adquirentes e emissores têm outros fatores de mitigação como:

- Os valores vencidos em até 27 dias da data da operação original, inclusive os que vencem na primeira parcela do parcelamento a receber, são garantidos pelo acordo de pagamento, caso os devedores legais não efetuem o pagamento.

- Processos de mitigação de falhas operacionais, como prevenção de fraudes, limitações de antecipação de agenda, entre outros. Os emissores de cartões de crédito são supervisionados pelo Banco Central do Brasil.

Nas operações de adquirência, os bancos emissores de cartão efetuam o pagamento à PicPay dos valores relativos às transações realizadas pelos portadores dos cartões por eles emitidos, por sua vez a PicPay possui a obrigação de efetuar o pagamento dos valores aos estabelecimentos comerciais credenciados. Os bancos emissores de cartão podem descumprir com suas obrigações financeiras junto a PicPay devido à falha operacional, inadimplência do portador de cartão, falta de liquidez, ou outras razões, o que não desobriga a PicPay em realizar os pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados. O nível de risco ao qual a PicPay está exposta, depende dos volumes transacionados por emissor e o modelo de risco/garantia adotado pela bandeira do cartão na sua operação junto aos emissores e aos credenciadores.

Em 31 de dezembro de 2022, o montante total a receber das adquirentes é de R\$ 2.810.772 (R\$ 2.625.074, em 31 de dezembro de 2021), e com base nas probabilidades de inadimplência atribuídas pelas agências de classificação e os processos de mitigação de risco apresentados acima, foi registrada a provisão para perdas de crédito esperadas no valor de R\$ 1 em 31 de dezembro de 2022 (R\$ 796, em 31 de dezembro de 2021).

- Outros ativos financeiros:

Referem-se principalmente as transações envolvendo partes relacionadas que se baseiam em condições negociadas entre a Companhia e as empresas ligadas. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a Companhia não registrou nenhuma perda por redução ao valor recuperável nas contas a receber relacionadas aos valores devidos com partes relacionadas por entender que não há risco de crédito sobre os saldos em aberto.

Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como a possibilidade de o valor justo dos ativos financeiros ou investimentos aumentar ou diminuir como resultado da volatilidade e movimentos imprevisíveis nas avaliações de mercado.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022 a Companhia não possuía instrumentos financeiros derivativos. É política do Grupo que não sejam realizadas negociações de derivativos para fins especulativos.

a) Risco de taxa de juros

A PicPay possui títulos públicos e compromissadas em cumprimento a Resolução BCB nº 80, que exige que as instituições de pagamento mantenham o valor total do saldo de seus usuários em títulos do Governo com prazo inferior a 540 dias, compromissadas emitidas pelo Governo e / ou saldo em conta específica no Banco Central do Brasil. Os investimentos em títulos do Governo são classificados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Desta forma, a Companhia está exposta principalmente às flutuações da SELIC (taxa básica de juros no Brasil).

A tabela abaixo apresenta a composição da carteira alocada para atender aos requisitos da Resolução BCB nº 80.

Tipo	Em 31 de dezembro de 2022			Em 31 de dezembro de 2021		
	Índice	Vencimento	Valor	Índice	Vencimento	Valor
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	Selic	01/03/2023	189.339	Selic	01/03/2022	591.827
		01/09/2023	631.122		01/09/2022	617.592
	Selic	-	-		01/03/2023	638.887
Aplicações interfinanceiras de liquidez			-	Selic	03/01/2022	4.550.001
Total			820.461			6.398.307

Adicionalmente foi realizada uma análise de sensibilidade referente a exposição à taxa de juros aos quais os ativos financeiros estão expostos em 31 de dezembro de 2022. Como premissa, foram adotados impactos de 10% para cima ou para baixo, tanto na taxa SELIC quanto na taxa de CDI. Como resultado, a receita financeira com relação aos investimentos de curto prazo e dos títulos públicos seriam impactadas da seguinte forma:

Em 31 de dezembro de 2022

Tipo	Risco de Taxa	Choque da taxa básica de juros		
		Valor total da carteira	+10%	-10%
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	Selic	820.461	82.046	(82.046)
Depósitos ⁽¹⁾	CDI	847.052	84.705	(84.705)

Em 31 de dezembro de 2021

Tipo	Risco de Taxa	Choque da taxa básica de juros		
		Valor total da carteira	+10%	-10%
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	Selic	1.848.306	1.423	(1.423)
Aplicações interfinanceiras de liquidez	Selic	4.550.001	3.504	(3.504)
Depósitos ⁽¹⁾	CDI	6.408.561	(28.453)	28.453

(1) Como estratégia de negócios com o objetivo de atrair e manter sua base de usuários, a PicPay utiliza a "taxa CDI" (taxa de depósito interbancário brasileira) para remunerar diariamente o saldo da carteira dos usuários PicPay. Considerando que, não há prazo determinado, a PicPay pode deixar de remunerar os saldos de seus usuários, a qualquer momento, desde que não haja exigência legal. Essa falta de obrigação atua como um mitigador de risco em caso de movimentos de altas taxas de juros, permitindo que a PicPay interrompa quando quiser.

b) Risco Cambial

A PicPay possui compromisso de pagamento de fornecedores em moeda estrangeira. Esses compromissos se referem a prestação de serviços, licenças de software, entre outros. A Companhia realiza o acompanhamento desses pagamentos e a exposição a moeda estrangeira.

A tabela a seguir mostra a sensibilidade a um choque na cotação do dólar norte-americano, com todas as demais variáveis mantidas constantes. Em 31 de dezembro de 2022 o PicPay não havia exposição em USD para pagamento de seus fornecedores cotados em dólar-americano, o qualquer outra despesa na mesma moeda.

Tipo	Risco de Taxa	Em 31 de dezembro de 2022		
		Valor total	+ 10%	- 10%
Outras Obrigações	Dólar	-	-	-
Outras Obrigações	Dólar	2.638	264	(264)

Risco de liquidez

Risco de Liquidez é a possibilidade de a Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, devido a um descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos em seu fluxo de caixa.

Os processos de gerenciamento de liquidez da PicPay incluem:

- Monitoramento da liquidez de caixa: atualização diária do fluxo de caixa administrativo e operacional, detalhando as entradas e saídas, incluindo a projeção de caixa e o cenário de estresse. Para a projeção de caixa, são utilizadas premissas de crescimento e fatores de estresse, que incluem aumento de perdas e despesas baseadas no orçamento.
- Limites mínimos de caixa: estabelecem limites mínimos para o caixa projetado, que permitem a tomada de ações preventivas para garantir recursos suficientes para cumprir os compromissos financeiros.
- Liquidez do saldo de moedas eletrônicas emitidas: Monitoramento diário do saldo em títulos públicos para a cobertura do saldo total da carteira de usuários.

O fluxo de caixa projetado da Companhia é gerado e monitorado diariamente pela tesouraria e pela área de Riscos com o objetivo de garantir que a Companhia tenha os recursos necessários para cumprir os compromissos financeiros e as necessidades operacionais.

Adicionalmente a Companhia possui políticas que estabelecem as diretrizes para o monitoramento do risco de liquidez, além de possuir um plano de contingência de liquidez com os procedimentos a serem adotados nos casos de crise de liquidez, inclusive com alternativas para a captação de recursos. As políticas e procedimentos desenvolvidos estão de acordo com os requerimentos da Circular BC nº 3.681/2013.

As informações sobre passivos financeiros são informações essenciais para a projeção e gerenciamento do fluxo de caixa, garantindo que a Companhia possua os recursos necessários para liquidar suas obrigações.

Como procedimento de gestão de caixa, a tesouraria investe os valores excedentes em ativos de alta liquidez e baixo risco.

É importante ressaltar que a PicPay não possui bens dados em garantia de empréstimos, operações financeiras ou obrigações contratuais.

A tabela a seguir demonstra o vencimento contratual de ativos e passivos financeiros:

Em 31 de dezembro de 2022

Ativos Financeiros	Até 30 dias	De 1 a 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total
Títulos e valores mobiliários	-	189.339	631.121	1.207.457	2.027.917
Relações interfinanceiras	1.296.859	853.807	787.937	-	2.938.603
Outros ativos financeiros	192.568	-	-	67.480	260.048
Total	1.489.427	1.043.146	1.419.058	1.274.937	5.226.568

Passivos Financeiros	Sem vencimento	Até 30 dias	De 1 a 3 meses	De 3 a 12 meses	Total
Contas de pagamento pré-pagas	847.052	-	-	-	847.052
Relações interfinanceiras	-	185.134	-	-	185.134
Obrigações por operações vinculadas a cessões	-	839.564	989.895	930.392	2.759.851
Obrigações por empréstimos e repasses	-	310.702	-	-	310.702
Outros passivos financeiros	-	218.531	1.171	5.415	225.116
Total	847.052	1.553.931	991.066	935.807	4.327.855

Em 31 de dezembro de 2021

Ativos Financeiros	Até 30 dias	De 1 a 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total
Aplicações interfinanceiras de liquidez	4.550.001	-	-	-	4.550.001
Títulos e valores mobiliários	-	591.827	617.592	1.133.184	2.342.603
Relações interfinanceiras	921.983	1.051.866	880.330	-	2.854.179
Outros ativos financeiros	21.612	2.421	2.697	67.480	94.210
Total	5.493.596	1.646.114	1.500.619	1.200.664	9.840.993

Passivos Financeiros	Sem vencimento	Até 30 dias	De 1 a 3 meses	De 3 a 12 meses	Total
Contas de pagamento pré-pagas	6.408.561	-	-	-	6.408.561
Relações interfinanceiras	-	131.454	-	-	131.454
Obrigações por operações vinculadas a cessões	-	761.759	927.705	883.961	2.573.425
Obrigações por empréstimos e repasses	-	91.949	40.018	96.312	228.279
Outros passivos financeiros	-	214.027	30.359	4.785	249.171
Total	6.408.561	1.199.189	998.082	985.058	9.590.890

A maior parte dos depósitos são classificados como devidos em "até 30 dias", pois podem ser contratualmente sacados imediatamente. No entanto, o comportamento histórico dos clientes sugere que esses valores não serão sacados neste período. Além disso, os títulos do Governo relacionados, adquiridos em cumprimento à Resolução BCB nº 80 e reconhecidos como "títulos e valores mobiliários", podem ter um prazo de vencimento máximo de 540 dias, mas historicamente apresentam alta liquidez no mercado brasileiro.

Risco operacional

Segundo a Resolução BCB nº 25, incluem-se nos eventos de risco operacional: falhas na proteção e na segurança de dados sensíveis relacionados tanto às credenciais dos usuários finais quanto a outras informações trocadas com o objetivo de efetuar transações de pagamento; falhas na identificação e autenticação do usuário final; falhas na autorização das transações de pagamento; fraudes internas; fraudes externas; demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; práticas inadequadas relativas a usuários finais, produtos e serviços de pagamento; danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição; ocorrências que acarretem a interrupção das atividades da instituição de pagamento ou a descontinuidade dos serviços de pagamento prestados; falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação; falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades envolvidas em arranjos de pagamento; e falhas na iniciação de transação de pagamento.

A Companhia possui áreas dedicadas à mitigação de perdas operacionais, entre elas:

- Risco Operacional: identifica, mensura, avalia, monitora, reporta, controla e mitiga os riscos operacionais aos quais a instituição está exposta, além de disseminar internamente a cultura de controle de riscos.
- Prevenção a Fraudes: desenvolvimento de processos e estratégias antifraude e monitoramento em tempo real das transações com saldo de conta de pagamento ou cartão de crédito para boletos, saques ou transferências entre usuários, identificando, aprovando ou recusando transações.
- Segurança da Informação: criação de controles e processos, visando a melhoria contínua da proteção das informações, da aplicação, da rede interna, da estrutura em cloud e disseminar a cultura de segurança da informação.

O risco operacional mais relevante para a Companhia é o risco de fraude externa, que se trata de atividade indevida, ilegal ou criminosa que causa prejuízo financeiro para uma das partes envolvidas numa transação financeira no âmbito da PicPay. A fraude de cartão de crédito inclui o uso não autorizado de cartões perdidos, roubados, fraudulentos, falsificados ou alterados, bem como o uso indevido da conta de pagamento do usuário da PicPay. Dentro desse cenário, a Companhia está exposta a perdas devido a estornos de transações (cancelamentos / chargeback).

Risco de fraude

A Companhia está exposta a diversos riscos operacionais, sendo o mais relevante o risco de fraude, que é uma atividade indevida, ilegal ou criminosa que causa prejuízo financeiro para uma das partes envolvidas numa transação financeira no âmbito da PicPay. A fraude de cartão de crédito inclui o uso não autorizado de cartões perdidos, roubados, fraudulentos, falsificados ou alterados, bem como o uso indevido da conta de pagamento do usuário da PicPay. Dentro desse cenário, a Companhia está exposta a perdas devido a estornos de transações (cancelamentos / chargeback).

O processo de chargeback começa quando um usuário faz uma transação via cartão de crédito no aplicativo PicPay e, por motivos não relacionados ao PicPay, decide contestar a transação junto ao emissor do cartão, que a encaminha ao adquirente que realiza o cancelamento da transação, reduzindo o valor de contas a pagar que possui em aberto com a PicPay.

A Companhia possui áreas dedicadas à prevenção de fraudes com o desenvolvimento de processos e estratégias antifraude e monitoramento em tempo real das transações com saldo de conta de pagamento ou cartão de crédito para boletos, saques ou transferências entre usuários, identificando, aprovando ou recusando transações.

28.2 Gestão de Capital

A PicPay possui processos e controles implementados para garantir o patrimônio líquido mínimo ajustado pelos limites de resultados (patrimônio líquido mais lucros / perdas do período) exigidos pela Circular nº 3.681 que visa garantir que as instituições de pagamento tenham patrimônio suficiente para suportar a operação. De acordo com tais regulamentos, o capital social mínimo ajustado da PicPay deve ser equivalente ao maior de:

- 2% (dois por cento) da média mensal das transações de pagamento executadas pela instituição nos últimos 12 (doze) meses; ou
- 2% do saldo das moedas eletrônicas por elas emitidas, apurado diariamente.

O patrimônio líquido ajustado é calculado como o capital social, mais o valor do aumento de capital futuro e das receitas e subtraindo os custos e despesas e a perda acumulada para o ano.

A área de Risco calcula esses valores mensalmente à título de acompanhamento e controle, visto que o patrimônio mínimo requerido não se aplica as instituições de pagamento integrantes do conglomerado prudencial. Cenário que a PicPay está inserida, onde o Banco Original é o controlador da Companhia no conglomerado prudencial.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a exigência de capital da PicPay com base em 2% da média de TPV dos últimos 12 meses foi de R\$ 255.501. Patrimônio Líquido Ajustado da PicPay foi de R\$ 878.778, cobrindo assim 344% do valor necessário.

28.3 Intrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2022, o valor justo dos ativos financeiros da Companhia registrados no balanço patrimonial, se aproximam ao valor de curva, por serem representados principalmente por itens de curto prazo e por estarem indexados às taxas de mercado.

Os ativos realizados pela PicPay são operados com as seguintes motivações:

- Recebíveis gerados por suas atividades como instituição de arranjo de pagamento;
- Gestão de liquidez de caixa disponível; e
- Obrigações regulatórias quanto aos valores de moedas eletrônicas emitidas conforme requerido na Circular nº 3.681.

Estimativa do Valor Justo

A tabela a seguir apresenta a comparação entre o valor contábil e o valor justo dos instrumentos financeiros da PicPay:

Ativos Financeiros	Em 31 de dezembro de 2022			Em 31 de dezembro de 2021		
	Valor Contábil	Valor Justo	Nível de Hierarquia	Valor Contábil	Valor Justo	Nível de Hierarquia
Títulos públicos (Resolução BCB Nº 80) ⁽¹⁾	820.461	820.461	nível I	1.848.306	1.848.306	nível I
Relações interfinanceiras ⁽²⁾	2.938.603	2.938.603	nível II	2.854.179	2.854.179	nível II
Títulos privados ⁽³⁾	1.207.456	1.207.456	nível II	494.160	494.160	nível II
Aplicações interfinanceiras de liquidez (Resolução BCB Nº 80) ⁽¹⁾	-	-	nível I	4.550.001	4.550.001	nível I
Outros investimentos ⁽³⁾	-	-	nível I	137	137	nível I
Outros instrumentos financeiros ⁽⁵⁾	260.048	260.048	nível II	94.210	94.210	nível II
Total	5.226.568	5.226.568		9.840.993	9.840.993	
Passivos Financeiros	Em 31 de dezembro de 2022			Em 31 de dezembro de 2021		
	Valor Contábil	Valor Justo	Nível de Hierarquia	Valor Contábil	Valor Justo	Nível de Hierarquia
Contas de pagamento pré-pagas ⁽⁴⁾	847.052	847.052	nível II	6.408.561	6.408.561	nível II
Relações interfinanceiras ⁽⁵⁾	185.134	185.134	nível II	131.454	131.454	nível II
Obrigações por operações vinculadas a cessões ⁽⁶⁾	2.759.851	2.759.851	nível II	2.573.425	2.573.425	nível II
Obrigações por empréstimos e repasses ⁽⁵⁾	310.702	310.702	nível II	228.279	228.279	nível II
Outros passivos financeiros ⁽⁵⁾	225.116	225.116	nível II	249.171	249.171	nível II
Total	4.327.855	4.327.855		9.590.890	9.590.890	

(1) Devido à alta liquidez, o valor contábil das aplicações financeiras são próximas ao valor justo.

(2) As operações de cartão de crédito a prazo são cedidas para o FIDC que realiza o pagamento ao PicPay descontando a receita da operação. Assim o PicPay recebe o valor das operações com as adquirentes dentro da agenda estipulada e realiza o repasse ao FIDC. Assim não havendo diferença entre o valor contábil e o valor justo.

(3) Outros investimentos são investimentos de renda fixa, com liquidez diária onde o valor contábil é considerado o mesmo do valor justo.

(4) O saldo disponível em carteira (usuários) têm liquidez imediata e os juros são acumulados diariamente, de modo que o valor contábil seja próximo do valor justo.

(5) As operações são realizadas conforme contrato, são liquidadas financeiramente dentro dos prazos acordados, não sofrendo impactos de taxas ou indexadores ou diferenças entre o valor contábil e o valor justo.

(6) Os valores são cedidos para o FIDC para a liquidação da cessão conforme agenda. Os valores são cedidos no mesmo dia em que as adquirentes fazem o pagamento a PicPay. Os valores que são cedidos têm prazo máximo de 12 meses e o valor contábil é considerado uma aproximação razoável do valor justo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021, não houve alterações entre as mensurações de valor justo de Nível I e Nível II ou entre o Nível II e Nível III.

Compensação de instrumentos financeiros

Os saldos de ativos e passivos financeiros podem ser compensados (valor líquido) caso exista um documento legalmente executável no qual as partes aceitem a compensar os valores reconhecidos e pretendem liquidar em uma base líquida, ou a realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. Em 31 de dezembro de 2022 e 2021, a PicPay não possui instrumentos financeiros que atendam às condições de reconhecimento pelo valor líquido.

29. OUTRAS INFORMAÇÕES

a) Conciliação da movimentação patrimonial com fluxos de caixa decorrentes das atividades de financiamento

	Empréstimos e Repasses	Operações vinculadas a cessões	Capital social
Saldo em 31 de dezembro de 2020	-	421.578	841.246
Variação com efeito caixa	83.458	999.175	177.201
Valores pagos de operações vinculadas a cessões	-	(1.577.782)	-
Valores recebidos de operações vinculadas a cessões	-	2.940.238	-
Juros recebidos de operações vinculadas a cessões	-	(363.281)	-
Valores provenientes de empréstimos recebidos	83.999	-	177.201
Juros pagos de conta garantida	(541)	-	-
Variação sem efeito caixa	-	358.195	-
Transação com partes relacionadas	-	358.195	-
Saldo em 30 de junho de 2021	83.458	1.778.948	1.018.447

Variação com efeito caixa	151.380	287.101	1.036.327
Valores pagos de operações vinculadas a cessões	-	(3.298.293)	-
Valores recebidos de operações vinculadas a cessões	-	4.099.650	-
Juros recebidos de operações vinculadas a cessões	-	(514.256)	-
Aportes de capital	-	-	1.036.327
Valores provenientes de empréstimos recebidos	154.657	-	-
Juros pagos de empréstimos	(3.277)	-	-
Variação sem efeito caixa	(6.559)	507.376	-
Transação com partes relacionadas	-	507.376	-
Juros sobre empréstimos	(6.559)	-	-
Juros pagos de conta garantida	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2021	228.279	2.573.425	2.054.774
Variação com efeito caixa	52.398	(93.103)	1.054.830
Valores pagos de operações vinculadas a cessões	-	(4.315.439)	-
Valores recebidos de operações vinculadas a cessões	-	4.902.202	-
Juros recebidos de operações vinculadas a cessões	-	(679.866)	-
Aportes de capital	-	-	1.054.830
Valores provenientes de empréstimos recebidos	200.000	-	-
Valores empréstimos pagos	(130.000)	-	-
Juros pagos de empréstimos	(17.602)	-	-
Variação sem efeito caixa	18.437	663.584	-
Transação com partes relacionadas	-	663.584	-
Juros sobre empréstimos	18.437	-	-
Saldo em 30 de junho de 2022	299.114	3.143.906	3.109.604
Variação com efeito caixa	(91.686)	(1.050.149)	249.900
Valores pagos de operações vinculadas a cessões	-	(4.713.686)	-
Valores recebidos de operações vinculadas a cessões	-	4.330.134	-
Juros recebidos de operações vinculadas a cessões	-	(666.597)	-
Aportes de capital	-	-	249.900
Valores provenientes de empréstimos recebidos	301.462	-	-
Valores empréstimos pagos	(295.000)	-	-
Juros pagos de empréstimos	(98.148)	-	-
Variação sem efeito caixa	103.274	666.094	-
Transação com partes relacionadas	-	666.094	-
Juros sobre empréstimos	103.274	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2022	310.702	2.759.851	3.359.504

b) Resultados recorrentes e não recorrentes

A Resolução BCB nº 2, em seu artigo 34º, determina a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2022 e 2021 a Companhia obteve os seguintes resultados:

	2º Semestre 2022	2º Semestre 2021	31/12/2022	31/12/2021
Prejuízo do semestre / exercício	(33.847)	(795.342)	(697.035)	(1.149.320)
(-) Eventos não recorrentes	-	(8.500)	-	(8.500)
Prejuízo recorrente do semestre / exercício	(33.847)	(786.842)	(697.035)	(1.140.820)

30. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 06 de janeiro de 2023 a controladora da Companhia alterou sua razão social de PicPay Holding Ltda para PicS Holding Ltda.

Em 23 de Janeiro de 2023 a PicPay adquiriu 100% do capital social da Liga Invest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Liga Invest") por R\$ 27.395 Totalmente pago dinheiro, passando a deter seu controle. A Liga Invest é uma corretora de valores mobiliários. Esta transação ocorreu com entidades entre controle comum sendo a operação realizada a valor de livros.

Em 24 de Janeiro de 2023 a PicPay investiu R\$ 25.000 a título de AFAC na Liga Invest, deste total R\$ 12.500 foram pagos no ato e o restante será efetivado até 31 de dezembro de 2023.

Em 02 de fevereiro de 2023 sua subsidiária Guiabolso adquiriu 100% do capital social do BX Negócios Inteligentes Ltda. ("BX Blue"), passando a deter seu controle. A BX Blue opera como um marketplace financeiro de empréstimo consignado direcionado à servidores públicos federais, aposentados e pensionistas do INSS, no qual integrará seus serviços com a plataforma da PicPay para ampliar a oferta de produtos financeiros para seus usuários. O preço de compra foi de R\$ 9.500, totalmente pago em dinheiro. O Contrato ainda prevê pagamentos adicionais correspondente a um percentual de lucros futuros da adquirida (earnout). A Companhia já iniciou processo para a alocação do preço de compra (Purchase Price Allocation) que será finalizado dentro do período de mensuração previsto em norma, que é de 12 meses após a data de compra.

José Antônio Batista Costa
Diretor Presidente

Augusto Ribeiro Junior
Diretor Financeiro

Mariana Tamarindo Cota
Contadora
CRC SP: 1SP285237

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 15:32:54

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Demonstração Financeira

18894614

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



**PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Demonstrações Financeiras**

31 de Dezembro de 2023

Índice	Página
Relatório da Administração.....	3
Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras.....	5
Balanço Patrimonial.....	10
Demonstração do Resultado.....	11
Demonstração do Resultado Abrangente.....	12
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.....	13
Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	14
 Notas Explicativas	
1. Contexto Operacional.....	15
2. Apresentação das Demonstrações Financeiras.....	15
3. Principais Práticas Contábeis.....	15
4. Principais estimativas contábeis e julgamentos.....	20
5. Disponibilidades.....	21
6. Títulos e Valores Mobiliários.....	21
7. Relações Interfinanceiras.....	21
8. Outros Instrumentos Financeiros.....	22
9. Outros Ativos.....	22
10. Ativos Fiscais.....	22
11. Investimentos em controladas.....	23
12. Imobilizado de Uso.....	23
13. Intangível.....	24
14. Passivos Financeiros.....	24
15. Outras Passivos.....	25
16. Contingências.....	25
17. Patrimônio Líquido.....	25
18. Partes Relacionadas.....	27
19. Receitas de Prestação de Serviços.....	29
20. Despesas com Pessoal.....	29
21. Outras Despesas Administrativas.....	29
22. Despesas Tributárias.....	29
23. Despesa pelo Recebimento Antecipado de Valores.....	29
24. Despesa com Serviços Associados a Transações de Pagamento.....	29
25. Outras Despesas Operacionais.....	29
26. Outras Receitas e Despesas.....	30
27. Gestão de Riscos.....	30
28. Outras Informações.....	34

A PicPay Instituição de Pagamento S.A., tem o prazer de divulgar as suas demonstrações financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, relativas ao ano fiscal findo em 31 de dezembro de 2023, elaboradas com base nas práticas contábeis emanadas pela legislação societária brasileira, associadas às normas e instruções do Conselho Monetário Nacional (CMN) e do Banco Central do Brasil (BACEN).

A PicPay é uma Companhia privada, constituída em 10 de julho de 2015, com sede na cidade de São Paulo. Atua como uma instituição de arranjos de pagamento, onde o cliente possui uma conta de pagamento pré ou pós-paga e permite fazer compras e transferências entre pessoas e negócios. A Companhia começou com a missão de democratizar pagamentos do dia a dia no Brasil, conectando pessoas que precisavam transferir dinheiro, sendo pioneiros na oferta de transações P2P (pessoa para pessoa) 24 horas por dia e 7 dias por semana, adicionando recursos sociais para criar mais engajamento e interação entre usuários e pagamentos/check-outs via QR-Code para lojistas em uma experiência única, 100% digital, integrada e móvel.

Ao longo do tempo, expandimos o ecossistema com o lançamento de novos produtos e serviços, que abrangem desde pagamentos do dia a dia na carteira digital, como P2P, Pix e pagamentos de contas, investimentos, serviços financeiros, e-commerce, soluções de pagamentos para negócios, entre outros, proporcionando uma experiência única de *one-stop-shop* para atender as necessidades financeiras diárias dos nossos clientes e negócios.

No ano de 2023, seguimos focados na nossa estratégia de crescer com rentabilidade por meio do *cross-sell* de novos produtos e serviços e maior eficiência operacional por meio de ganhos de escala e redução de custos e despesas. Concluímos com sucesso a integração da operação de varejo do Banco Original, internalizando as operações de crédito, incluindo originação, subscrição, cobrança e suporte ao cliente no PicPay Bank. Em outubro de 2023, começamos a originar empréstimo próprio no balanço do PicPay Bank⁽¹⁾ como crédito pessoal e antecipação do FGTS e, no início deste ano, houve a cessão da carteira de cartão de crédito do Banco Original varejo para o PicPay Bank. Acreditamos que, ao oferecer nossos produtos próprios e ao aumentar a exposição de crédito aos clientes PF e PJ que tenham perfil aderente aos nossos critérios de concessão de crédito, promovemos o crescimento de todo o nosso ecossistema e melhoramos significativamente o engajamento em nosso app, expandindo as oportunidades de *cross-sell*, o que deve impulsionar o nosso *unit economics*. Vale destacar que continuaremos a operar um *marketplace* de serviços financeiros com uma estratégia *multi-funding*, ou seja, distribuindo produtos de crédito de parceiros, porém, originando crédito com o balanço do PicPay Bank para produtos considerados core na nossa estratégia de principalidade do cliente, como os nossos cartões de crédito, empréstimo pessoal, FGTS e consignado na nossa plataforma. Em relação aos produtos de crédito com originação própria, começamos com uma estratégia de "*collateral first*", como os produtos de FGTS e consignado público, e o nosso cartão de crédito com limite garantido, ou seja, o limite de crédito concedido tem saldo em conta ou investimentos em nossos CDB's como garantia. Além disso para os produtos sem garantia, temos uma estratégia de micro e *small limits*, onde aprendemos com o comportamento do nosso cliente, principalmente os que já são engajados na nossa carteria digital e que concetram seus pagamentos do dia a dia no PicPay, em uma estratégia de crescer o limite na medida em que o cliente fica mais engajado e paga suas faturas.

Estamos constantemente inovando para proporcionar aos nossos clientes PF e PJ acesso a novos meios de pagamento, serviços financeiros e não financeiros, visando diversificar as nossas fontes de receitas para outros produtos além da nossa carteira digital. Em 2023, lançamos nossos cartões Black e Platinum, cartão com limite garantido, cartão adicional, empréstimo consignado via BX Blue, conta das contas, empréstimo com garantia de veículo, BNPL, seguro de vida e de transações PIX, benefícios corporativos, produtos de investimentos, entre outros.

Fechamos o 4T23 com 35 milhões de clientes ativos⁽²⁾, expansão de 9% frente aos 32 milhões de clientes ativos no 4T22. O volume total de pagamentos (TPV) da companhia atingiu R\$ 271 bilhões em 2023, comparado a R\$ 197 bilhões em 2022, uma expansão de 38% na comparação anual. Em 31 de dezembro de 2023, tínhamos 24 milhões de clientes com depósitos no PicPay, crescimento de 6% comparado ao mesmo período do ano anterior. Depósitos totalizaram R\$ 13 bilhões em 31 de dezembro de 2023, aumento de 30% frente a 31 de dezembro de 2022. Além disso, o volume de *cash-in*, ou seja, a quantidade de dinheiro que entrou em nosso ecossistema, totalizou R\$ 245 bilhões em 2023, comparado a R\$ 154 bilhões em 2022, aumento de 59% ano contra ano.

PicPay fechou o segundo semestre de 2023 com receitas de intermediação financeira de R\$ 599,0 milhões frente a R\$ 725,7 milhões no segundo semestre de 2022. No ano de 2023, as receitas de intermediação financeira foram de R\$ 1,2 bilhões frente a R\$ 1,6 bilhões em 2022. Tal queda é explicada pela transferência dos saldos em conta dos clientes da PicPay para CDBs do PicPay Bank em julho de 2022, além da taxa SELIC mais baixa em 2023 comparada a 2022. Em relação as receitas de prestação de serviços, a companhia atingiu R\$ 593,1 milhões no segundo semestre de 2023 frente a R\$ 519,3 milhões no mesmo período do ano anterior, expansão de 14%. No ano, as receitas de prestação de serviços fecharam em R\$ 1,1 bilhão em 2023 frente a R\$ 1,0 bilhão em 2022, aumento de 7% na comparação anual. Este aumento é reflexo da expansão do nosso portfólio de produtos e serviços, que contribuiu para o maior engajamento e rentabilização da nossa base de clientes.

A companhia atingiu R\$ 6,4 milhões de lucro líquido no segundo semestre de 2023 frente a um prejuízo de R\$ 33,8 milhões no mesmo período do ano anterior. No ano, o lucro líquido foi de R\$ 1,5 milhões em 2023 frente a um prejuízo de R\$ 697,0 milhões em 2022. O resultado foi reflexo de maior eficiência operacional, com redução, principalmente, das despesas de pessoal, outras despesas administrativas e despesas pelo recebimento antecipado de valores.

Para o ano de 2024, continuaremos focados em crescer com rentabilidade por meio da expansão do nosso portfólio de produtos e serviços e ganhos de escala, e proporcionar a melhor experiência in-app do mercado, visando um relacionamento mais próximo com a nossa base de usuários e aumento da percepção do PicPay como a conta principal.

São Paulo, 28 de março de 2024

(1) Para mais informações, acessar as demonstrações financeiras do PicPay Bank - Banco Múltiplo S.A. disponíveis no site do Banco Central do Brasil. (2) Clientes que abriram o aplicativo ou fizeram pelo menos uma transação ou tinham saldo em conta no trimestre.



KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, 12º andar - Torre A
04711-904 - São Paulo/SP - Brasil
Caixa Postal 79518 - CEP 04707-970 - São Paulo/SP - Brasil
Telefone 55 (11) 3940-1500, Fax 55 (11) 3940-1501
www.kpmg.com.br

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos
Acionistas e ao Conselho de Administração da
PicPay Instituição de Pagamento S.A.
São Paulo – SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da PicPay Instituição de Pagamento S.A. (“Instituição”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2023 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da PicPay Instituição de Pagamento S.A. em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN).

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do semestre e exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Reconhecimento das receitas operacionais decorrentes da prestação de serviços com meios de pagamentos

Veja a Nota 3.21 e 19 das demonstrações financeiras

Principais assuntos de auditoria	Como a auditoria conduziu esse assunto
<p>A Instituição reconhece receitas operacionais decorrentes da prestação de serviços de intermediação de transações de pagamentos realizadas, pelos titulares de cartões de crédito e débito, via plataforma eletrônica da Instituição.</p> <p>Em razão da relevância dos saldos e processo de reconhecimento de receitas operacionais relacionadas a prestação de serviços de intermediação de transações de pagamentos e o esforço e complexidade na realização de procedimentos de auditoria e na avaliação das evidências de auditoria considerando o alto volume e natureza dos dados, consideramos essa área como principal assunto de auditoria.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:</p> <p>(i) Entendimento do processo e teste do desenho e implementação dos controles internos considerados relevantes para o processo de reconhecimento das receitas;</p> <p>(ii) Teste de integridade dos relatórios utilizados para reconhecimento da receita, por meio de: (a) para os processadores externos, obtenção e análise dos relatórios ISAE SOC Tipo 2; (b) para os sistemas internos, conciliação dos relatórios internos com as informações provenientes de outros participantes externos do arranjo de pagamento; e conciliação com os respectivos saldos contábeis;</p> <p>(iii) Realização, em uma base amostral, de teste da existência e precisão matemática das receitas reconhecidas, testando também se as porcentagens aplicadas para essas transações selecionadas estavam de acordo com os termos contratuais aplicáveis;</p> <p>(iv) Recálculo global das receitas reconhecidas, utilizando os volumes transacionais provenientes dos relatórios operacionais de outros participantes externos do arranjo de pagamento da Instituição, bem como, os percentuais pactuados nos termos contratuais da plataforma eletrônica da Instituição; e</p> <p>(v) Os nossos procedimentos incluíram também a avaliação das divulgações efetuadas pela Instituição nas demonstrações financeiras.</p> <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima descritos, consideramos aceitáveis os valores apresentados nas rubricas de “Receitas de prestação de serviço com meios de pagamentos” e as divulgações no contexto das demonstrações financeiras, referente ao semestre e exercício findo em 31 de dezembro de 2023.</p>

Recuperabilidade dos ativos fiscais diferidos

Veja a Nota 3.18 e 10 das demonstrações financeiras

Principais assuntos de auditoria	Como a auditoria conduziu esse assunto
<p>A Instituição reconheceu ativos fiscais diferidos relativos a diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social considerados como recuperáveis com base na projeção de lucros tributáveis futuros.</p> <p>Adicionalmente, a Instituição detém participação societária na empresa Guiabolso Finanças Correspondente Bancário e Servicos Ltda. ("Investida"), avaliada pelo método de equivalência patrimonial, a qual inclui ativos fiscais diferidos que afetam o resultado de equivalência da Instituição.</p> <p>Devido à relevância dos saldos desses ativos fiscais diferidos, ao alto grau de julgamento envolvido nas premissas econômicas e de crescimento da Instituição e investida para as estimativas de rentabilidade futura e pelo impacto que eventuais alterações destas premissas poderia gerar nos valores registrados nas demonstrações financeiras, consideramos esse assunto como significativo para a nossa auditoria.</p>	<p>Nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não se limitaram a:</p> <p>(i) Entendimento do processo e teste do desenho e implementação dos controles internos considerados relevantes para o processo de determinação e aprovação das premissas utilizadas para fins de elaboração de projeção de resultados futuros, que é base para a avaliação de reconhecimento e realização dos saldos de créditos tributários ativados;</p> <p>(ii) Envolvemos nossos especialistas em impostos para revisão da base de constituição dos ativos fiscais diferidos;</p> <p>(iii) Avaliamos, com o suporte técnico dos nossos especialistas de finanças corporativas, as principais premissas utilizadas pela Instituição nas projeções dos lucros tributáveis futuros, tais como crescimento do resultado de intermediação financeira, receitas de prestação de serviços e despesas operacionais, bem como eventuais efeitos tributários para determinação dos lucros tributáveis projetados, considerando se estão consistentes com as práticas e metodologias de avaliação normalmente utilizadas, se são fundamentadas em dados históricos e/ou de mercado, bem como, testamos os cálculos matemáticos incluídos no estudo técnico de realização dos respectivos créditos; e</p> <p>(iv) Analisamos se as divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras são apropriadas em relação às normas vigentes.</p> <p>Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima sumarizados, consideramos aceitável o valor dos ativos fiscais diferidos reconhecidos, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras, referente ao semestre e exercício findo em 31 de dezembro de 2023.</p>

Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Instituição é responsável por essas outras informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as

demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.
- Obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente referente às informações financeiras das entidades ou atividades de negócio do grupo para expressar uma opinião sobre as demonstrações financeiras. Somos responsáveis pela direção, supervisão e desempenho da auditoria do grupo e, consequentemente, pela opinião de auditoria.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 28 de março de 2024

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-027685/O-0 'F' SP



André Dala Póla
Contador CRC 1SP214007/O-2

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

BALANÇO PATRIMONIAL

Em 31 de dezembro de 2023 e 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)



Ativo	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Disponibilidades	5	251.684	22.133
Ativos financeiros		5.425.641	5.210.459
Instrumentos financeiros		5.425.641	5.210.459
Aplicações interfinanceiras de liquidez		140.255	-
Títulos e valores mobiliários	6	1.167.585	2.027.917
Relações interfinanceiras	7	3.852.134	2.934.513
(Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito)	7	(4)	(1)
Outros instrumentos financeiros	8	265.671	248.030
Outros ativos	9	107.889	65.913
Ativos fiscais		517.357	241.153
Ativos fiscais correntes	10a	470.319	190.688
Ativos fiscais diferidos	10b	47.038	50.465
Investimentos		261.614	105.520
Investimentos em controlada	11a	197.848	20.498
Ágio em investimento em controlada	11c	63.766	85.022
Imobilizado de uso	12	28.868	34.553
Imobilizado		64.090	59.773
Depreciação acumulada		(35.222)	(25.220)
Intangível	13	565.419	297.234
Ativos intangíveis		775.873	381.998
Amortização acumulada		(210.454)	(84.764)
Total do ativo		7.158.472	5.976.965
Passivo	Nota	31/12/2023	31/12/2022
Passivos financeiros	14	5.380.282	4.327.821
Contas de pagamento pré-pagas		762.651	847.052
Relações interfinanceiras		287.745	185.134
Obrigações por operações vinculadas a cessões		2.603.676	2.759.851
Obrigações por empréstimos e repasses		1.535.720	310.702
Outros passivos financeiros		190.490	225.082
Outros passivos	15	699.589	579.758
Provisões	16	8.076	4.318
Total do passivo		6.087.947	4.911.897
Patrimônio líquido		1.070.525	1.065.068
Capital social	17	3.359.504	3.209.504
Capital social - em aprovação	17	-	150.000
Reserva de capital	17d	27.000	23.262
Outros resultados abrangentes		(74)	(265)
Prejuízos acumulados		(2.315.905)	(2.317.433)
Total do passivo e patrimônio líquido		7.158.472	5.976.965

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)



	Nota	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Rendas de intermediação financeira		599.043	725.704	1.183.453	1.574.754
Resultado em operações com títulos e valores mobiliários	6b	599.043	725.704	1.183.453	1.574.754
Despesas de intermediação financeira		(74.977)	(212.936)	(133.404)	(650.374)
Juros de empréstimos e repasses		(74.977)	(103.413)	(133.404)	(122.680)
Despesas de remuneração de contas de pagamento pré-pagas	14e	-	(109.523)	-	(527.694)
Resultado bruto da intermediação financeira		524.066	512.768	1.050.049	924.380
Receitas / (despesas) operacionais		(423.367)	(472.295)	(917.697)	(1.464.954)
Receitas de prestação de serviços	19	593.088	519.271	1.075.180	1.001.052
Despesas de pessoal	20	(342.162)	(361.024)	(640.686)	(737.518)
Outras despesas administrativas	21	(585.321)	(423.833)	(1.027.992)	(1.151.342)
Despesas tributárias	22	(68.530)	(97.016)	(154.551)	(199.961)
Despesa pelo recebimento antecipado de valores	23	(1.561)	(7.756)	(20.093)	(92.858)
Despesa com serviços associados a transações de pagamento	24	(109.333)	(78.048)	(197.579)	(214.466)
Resultado de participação de coligadas e controladas	11	82.116	10.447	59.445	(6.598)
Outras despesas operacionais	25	8.336	(34.336)	(11.421)	(63.263)
Outras receitas / (despesas)					
Outras receitas	26	55.246	711	63.945	2.153
Outras despesas	26	(8.312)	3.008	(12.327)	944
Resultado antes dos tributos e participações		147.633	44.192	183.970	(537.477)
Ativo fiscal diferido		(3.428)	-	(3.428)	-
Provisão para Imposto de renda e contribuição social corrente		(7.833)	-	(7.833)	-
Participação no lucro		(129.972)	(78.039)	(171.181)	(159.558)
Resultado líquido		6.400	(33.847)	1.528	(697.035)
Quantidade média ponderada de ações (lote de mil)		85.208.660	73.542.877	85.208.660	53.161.189
Resultado básico e diluído por lote de mil ações - R\$	17c	0,08	(0,46)	0,02	(13,11)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**

Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 de 2022

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)



	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Resultado líquido	6.400	(33.847)	1.528	(697.035)
Outros resultados abrangentes (ORA)				
- Item que pode ser subsequentemente reclassificado para o resultado				
Ajuste ao valor justo de títulos disponíveis para venda	15	1.680	191	1.084
Resultado abrangente total	<u>6.415</u>	<u>(32.167)</u>	<u>1.719</u>	<u>(695.951)</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 de 2022
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado)



	Nota	Capital Social	Capital Social (em aprovação)	Reserva de Capital	Outros Resultados Abrangentes	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 30 de junho de 2022		2.670.774	438.830	-	(1.945)	(2.283.586)	824.073
Ajuste ao valor justo		-	-	-	1.680	-	1.680
Integralização de capital social	17a	-	249.900	-	-	-	249.900
Aprovação de aumento capital social	17a	538.730	(538.730)	-	-	-	-
Pagamento baseado em ações	17d	-	-	23.262	-	-	23.262
Resultado líquido		-	-	-	-	(33.847)	(33.847)
Saldo em 31 de dezembro de 2022		3.209.504	150.000	23.262	(265)	(2.317.433)	1.065.068
Mutações do período		538.730	(288.830)	23.262	1.680	(33.847)	240.995
Saldo em 31 de dezembro de 2021		1.834.774	220.000	-	(1.349)	(1.620.398)	433.027
Ajuste ao valor justo		-	-	-	1.084	-	1.084
Integralização de capital social	17a	-	1.304.730	-	-	-	1.304.730
Aprovação de aumento capital social	17a	1.374.730	(1.374.730)	-	-	-	-
Pagamento baseado em ações	17d	-	-	23.262	-	-	23.262
Resultado líquido		-	-	-	-	(697.035)	(697.035)
Saldo em 31 de dezembro de 2022		3.209.504	150.000	23.262	(265)	(2.317.433)	1.065.068
Mutações do período		1.374.730	(70.000)	23.262	1.084	(697.035)	632.041
Saldo em 30 de junho de 2023		3.359.504	-	26.637	(89)	(2.322.305)	1.063.747
Ajuste ao valor justo		-	-	-	15	-	15
Pagamento baseado em ações	17d	-	-	363	-	-	363
Lucro do semestre		-	-	-	-	6.400	6.400
Saldo em 31 de dezembro de 2023		3.359.504	-	27.000	(74)	(2.315.905)	1.070.525
Mutações do período		-	-	363	15	6.400	6.778
Saldo em 31 de dezembro de 2022		3.209.504	150.000	23.262	(265)	(2.317.433)	1.065.068
Ajuste ao valor justo		-	-	-	191	-	191
Aprovação de aumento capital social	17a	150.000	(150.000)	-	-	-	-
Pagamento baseado em ações	17d	-	-	3.738	-	-	3.738
Lucro do exercício		-	-	-	-	1.528	1.528
Saldo em 31 de dezembro de 2023		3.359.504	-	27.000	(74)	(2.315.905)	1.070.525
Mutações do período		150.000	(150.000)	3.738	191	1.528	5.457

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

	Nota	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Resultado líquido		6.400	(33.847)	1.528	(697.035)
<i>Ajustes para reconciliar o resultado ao caixa gerado pelas atividades operacionais</i>					
Transações com partes relacionadas		1.035	23.262	10.660	23.262
Provisões encargos trabalhistas		(15.787)	(9.182)	11.615	28.708
Depreciação/amortização	12/13	98.929	29.539	137.401	53.521
Provisão para contingências	16	5.193	2.516	9.860	5.145
Provisão chargeback	7	(9.016)	(681)	(3.274)	(350)
Provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito		-	-	17	97
Baixa de ativo imobilizado	12	2.592	145	2.592	148
Provisão para perdas operacionais		-	3.726	-	3.726
Juros sobre empréstimos		17.921	4.987	42.431	4.992
Resultado de participação de controlada	11a	(82.116)	(10.447)	(59.445)	6.598
Resultado com aplicações interfinanceiras de liquidez		(28.568)	107.211	(28.532)	137.368
Amortização de ágio em investimento em controlada		10.628	10.628	21.255	21.255
Baixa de contas a receber		-	4.091	-	4.091
TOTAL AJUSTE DE RECONCILIAÇÃO		7.211	131.948	146.108	(408.474)
<i>Aumento/redução dos ativos e passivos operacionais</i>					
(Aumento) / redução em aplicações interfinanceiras de liquidez		(140.255)	6.445.290	(140.255)	4.412.633
Redução / (aumento) em títulos e valores mobiliários disponíveis para venda		(90.080)	661.128	889.055	315.770
(Aumento) / redução em relações interfinanceiras a receber		629.573	1.003.424	391.538	1.360.657
Redução / (aumento) em outros ativos financeiros		(145.980)	(131.218)	(17.641)	(165.838)
(Aumento) em ativos tributários correntes		(89.323)	(13.308)	(276.204)	(135.401)
(Aumento) em outros ativos		(20.520)	(4.503)	(42.461)	(25.577)
(Redução) / aumento em depósitos		208.647	(7.420.389)	(84.357)	(5.033.815)
(Redução) em relações interfinanceiras a pagar		176.520	104.172	102.611	53.680
(Redução) em outras obrigações		281.958	269.474	69.524	242.108
(Redução) em pagamento de contingências	16	(3.677)	(895)	(6.102)	(2.205)
Juros pagos		(716.192)	(897.677)	(1.411.476)	(2.099.898)
FLUXO DE CAIXA GERADO/(APLICADO) NAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		90.671	15.498	(525.768)	(1.077.886)
<i>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</i>					
(Aquisição) / Alienação de imobilizado de uso	12	(5.087)	(1.055)	(6.912)	(1.486)
(Aquisição) / Alienação de intangível	13	(234.724)	(126.927)	(395.581)	(195.979)
(Aquisição) de outros investimentos		-	11	-	11
(Aquisição) de investimentos em participações em controladas		-	-	(27.405)	-
Recebimento de caixa de participações em controladas		-	-	486	-
(Aumento) de investimentos em participações em controladas		(59.500)	(7.257)	(90.500)	(40.233)
FLUXO DE CAIXA (APLICADO) NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		(299.311)	(135.228)	(519.912)	(237.687)
<i>Fluxo de caixa das atividades de financiamento</i>					
Aumento de capital	17a	-	538.730	-	1.374.730
Capital social - em aprovação	17a	-	(288.830)	-	(70.000)
Empréstimos e financiamentos		506.930	104.888	1.273.482	194.150
Valores pagos de principal de operações vinculadas a cessões		(4.253.137)	(4.713.686)	(8.398.144)	(9.029.125)
Valores recebidos de operações vinculadas a cessões		4.165.902	4.330.134	8.253.785	9.232.336
FLUXO DE CAIXA GERADO/(APLICADO) NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		419.695	(28.764)	1.129.123	1.702.091
<i>Aumento de caixa e equivalentes de caixa</i>					
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre / exercício		33.418	38.679	22.133	44.089
Caixa e equivalentes de caixa no final do semestre / exercício		251.684	22.133	251.684	22.133
AUMENTO/(REDUÇÃO) DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		218.266	(16.546)	229.551	(21.956)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

1. Contexto operacional

A PicPay Instituição de Pagamento S.A. ("PicPay" ou "Companhia") (anteriormente denominada PicPay Serviços S.A.), é uma sociedade por ações de capital fechado, constituída em 10 de julho de 2015, com sede na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, condomínio Atlas Office Park, bloco A, 1º andar na cidade de São Paulo - SP, Brasil, a qual atua no segmento de serviços financeiros e meios de pagamentos brasileiro.

A Companhia atua como uma instituição de arranjo de pagamentos, onde o usuário possui conta de pagamento pré-paga, para efetuar compra e transferências entre usuários e comerciantes dentro do território nacional. Em seus arranjos de pagamento, a Companhia também desempenha a atividade de instituição de pagamentos na modalidade de emissora de moeda eletrônica, criando e gerenciando contas de pagamentos do tipo pré-paga dos seus usuários finais. Em todos os seus arranjos de pagamentos atua habilitando a aceitação dos instrumentos de pagamento por estabelecimentos comerciais, seja no papel de instituição de pagamentos emissora de moeda eletrônica, e no caso dos arranjos de pagamentos de contas de pagamentos pré-pagas ou como instituição de pagamento credenciadora, e no caso dos arranjos de pagamentos de contas de pagamentos pós-pagas. Para ampliar a oferta de produtos financeiros aos usuários finais, a Companhia celebrou contrato para atuar como correspondente do Banco Original S.A. ("Banco Original"), do PicPay Bank - Banco Múltiplo S.A. (PicPay Bank) e de outras instituições financeiras no país, viabilizando a liquidação de boletos, aquisição de empréstimos e a oferta de cartões de crédito do seu próprio arranjo de pagamentos (PicPay Card) para seus clientes.

A PicPay também ampliou a sua atividade de intermediação de negócios em geral, incluindo novos bens digitais em seu *marketplace*, tais como créditos em jogos, recargas de celulares, bilhetes de transporte, criptomoedas entre outros.

Em 23 de Janeiro de 2023, a PicPay adquiriu 100% do capital social da PicPay Invest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("PicPay Invest") (anteriormente denominada Liga Invest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.) ("Liga Invest") por R\$ 27.395 Totalmente pago dinheiro, passando a deter seu controle. A PicPay Invest é uma corretora de valores mobiliários. Esta transação ocorreu com entidades entre controle comum sendo a operação realizada a valor de livros.

Em 02 de fevereiro de 2023, sua subsidiária Guiabolso adquiriu 100% do capital social da BX Negócios Inteligentes Ltda. ("BX Blue"), passando a deter seu controle. A BX Blue opera como um *marketplace* financeiro de empréstimo consignado direcionado à servidores públicos federais, aposentados e pensionistas do INSS, no qual integrará seus serviços com a plataforma da PicPay para ampliar a oferta de produtos financeiros para seus usuários. O preço de compra foi de R\$ 9.500, totalmente pago em dinheiro. O contrato ainda prevê pagamentos adicionais correspondente a um percentual de lucros futuros da adquirida (*earnout*). A Companhia já iniciou processo para a alocação do preço de compra (*Purchase Price Allocation*) que será finalizado dentro do período de mensuração previsto em norma, que é de 12 meses após a data de compra.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

2.1 Base de preparação

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, as quais levam em consideração as disposições contidas na legislação societária brasileira, normas e instruções do Conselho Monetário Nacional ("CMN") e do BACEN, quando aplicáveis. A apresentação destas demonstrações financeiras está de acordo com os pronunciamentos aprovados pelo BACEN, mencionados abaixo. A elaboração das demonstrações financeiras, de acordo com os princípios contábeis adotados no Brasil, exige que a Administração efetue estimativas e adote premissas no melhor de seu julgamento, que afetam os montantes registrados de certos ativos e passivos (financeiros ou não), receitas, despesas e outras transações, descritas na Nota 4. Estas estimativas e premissas são revisadas e validadas de maneira contínua. A liquidação das transações envolvendo esses ativos e passivos, financeiros ou não, podem vir a ser diferentes dos valores apresentados com base nessas estimativas.

Na elaboração das demonstrações financeiras e respectivas notas explicativas, a Companhia considerou o disposto na Resolução BCB nº 2/2020 e os seguintes pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos (CPC), aprovados pelo Banco Central:

- CPC 00 - Pronunciamento conceitual básico aprovado pela Resolução BCB nº 120/2021;
- CPC 01 - Redução ao valor recuperável de ativos aprovado pela Resolução BCB nº 120/2021;
- CPC 03 (R2) - Demonstração dos fluxos de caixa aprovado pela Resolução CMN nº 4.818/2020;
- CPC 05 (R1) - Divulgação sobre partes relacionadas aprovado pela Resolução CMN nº 4.818/2020;
- CPC 10 (R1) - Pagamento baseado em ações aprovado pela Resolução CMN nº 3.989/2021;
- CPC 23 - Políticas contábeis, mudança de estimativa e retificação de erro aprovado pela Resolução BCB nº 120/2021;
- CPC 24 - Eventos subsequentes aprovado pela Resolução CMN nº 4.818/2020;
- CPC 25 - Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes aprovado pela Resolução CMN nº 3.823/2009;
- CPC 33 (R1) - Benefícios a empregados aprovado pela Resolução CMN nº 4.877/2020;
- CPC 41 - Resultado por ação aprovado pela Resolução CMN nº 4.818/2020;
- CPC 46 - Mensuração do valor justo aprovado pela Resolução BCB nº 120/2021;
- CPC 47 - Receita de contrato com o cliente aprovado pela Resolução BCB nº 120/2021.

Com base na Resolução CMN nº 4.818/20 e Resolução BCB nº 2/2020 a apresentação dos ativos e passivos é realizada exclusivamente por ordem de liquidez e exigibilidade. A abertura de segregação de curto e longo prazo está sendo divulgada nas respectivas notas explicativas.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas pela diretoria na reunião realizada em 28 de março de 2024.

3. Principais práticas contábeis

As principais práticas contábeis aplicadas de forma consistente e uniforme são:

3.1 Apuração do resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e despesas são reconhecidas na apuração do resultado do exercício a que pertencem.

3.2 Moeda funcional e de apresentação

Os itens incluídos nas demonstrações financeiras são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Companhia atua ("moeda funcional"). As demonstrações financeiras estão apresentadas em Reais (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. Não há transações significativas realizadas em moeda estrangeira.

3.3 Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem as disponibilidades (caixa e os depósitos bancários) e outros investimentos de curto prazo de alta liquidez, acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor justo ou de realização e são resgatáveis em até 90 dias em um montante conhecido de caixa e estando sujeito a um risco insignificante de mudança de valor. Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento próprio, vinculado à saldo de conta pré-paga ou outros fins.

3.4 Títulos e valores mobiliários

Os títulos e valores mobiliários são avaliados e classificados de acordo com os critérios estabelecidos pela Circular BACEN nº. 3.068/2001 e levam em consideração a intenção da Administração em três categorias específicas:

- Negociação: classificam-se nesta categoria os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativa e frequentemente negociados. Por isso, são apresentados no curto prazo, independentemente do seu prazo de vencimento. São registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço e ajustados ao valor justo;
- Disponíveis para venda: classificam-se nesta categoria os títulos e valores mobiliários que podem ser negociados, porém não são adquiridos com o propósito de serem frequentemente negociados ou de serem mantidos até o seu vencimento. Os rendimentos ("accrual") são reconhecidos na demonstração de resultado e as variações no valor justo ainda não realizados são realizados em contrapartida à conta destacada do Patrimônio Líquido. Os ganhos e perdas de títulos disponíveis para venda, quando realizados, são reconhecidos na data de negociação na Demonstração do Resultado, em contrapartida de conta específica do Patrimônio Líquido; e
- Mantidos até o vencimento: nesta categoria são classificados os títulos e valores mobiliários para os quais a Companhia tem a intenção e capacidade financeira de mantê-los em carteira até seu vencimento. São registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

As perdas permanentes com títulos e valores mobiliários classificados como disponíveis para venda e como mantidos até o vencimento são reconhecidas no resultado do período e compõem a base de custo do ativo.

A reavaliação quanto à classificação dos títulos e valores mobiliários é efetuada por ocasião da elaboração dos balanços semestrais, conforme as diretrizes estabelecidas pela PicPay, levando em consideração a intenção e a capacidade financeira da Companhia, observados os procedimentos estabelecidos pela Circular BACEN nº 3.068/2001.

3.5 Hierarquia do valor justo

O Pronunciamento Técnico CPC 46 - Mensuração do Valor Justo aprovado pela Resolução CMN nº 4.748/19 define que o valor justo deve ser determinado considerando as seguintes hierarquias:

Nível I: Preços cotados (não ajustados) em mercados ativos;

Nível II: Exceto preços cotados incluídos no nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente (preços) ou indiretamente (derivado de preços); e

Nível III: Premissas que não são baseadas em dados observáveis de mercado (*inputs* não observáveis). Envolve o emprego de métodos quantitativos, amplamente aceitos, que utilizam referenciais de mercado e dados não observáveis no mercado na produção de suas estimativas.

3.6 Relações interfinanceiras

No ativo os valores são representados principalmente pelos valores a receber de credenciadores (adquirentes) e emissores de cartões de crédito relativos a transações de pagamento. São os recebíveis repassados à Companhia por conta do processamento das transações parceladas de cartões de crédito realizadas na plataforma do PicPay e outras plataformas de e-commerce, registrados pelo valor da transação, líquido das comissões cobradas pelo serviço de processamento das adquirentes e de eventuais perdas prováveis.

Recebíveis de cartões de débito são liquidados em 1 dia e o contas a receber de transações de cartões de crédito à vista são liquidados em até 32 dias. Recebíveis decorrentes de pagamentos parcelados em cartões de crédito são geralmente:

- (i) cedidos para o FIDC por meio de um acordo de repasse em que a PicPay é devedora; ou
- (ii) adiantado pelas adquirentes, pelo Banco Original e pelo PicPay Bank.

Quando os recebíveis são adiantados ou cedidos sem coobrigação são despreconhecidos. Porém, quando são transferidos para o FIDC pelo acordo de repasse, eles não são despreconhecidos porque a PicPay retém substancialmente todos os riscos e benefícios dos recebíveis. Os valores são líquidos de provisões para risco de crédito e fraude (*chargeback*).

O risco de crédito na Companhia decorre das exposições com outras instituições financeiras, adquirentes ou emissores de cartões, incluindo operações de caixa, equivalente de caixa, aplicações, ativos financeiros e depósitos. Como instituição de pagamento pré-paga, a Companhia não realiza operações de crédito para seus usuários.

Os valores da provisão são calculados conforme metodologia interna da Companhia que tem como premissa a exposição dos valores a receber das adquirentes considerando os ratings de agências classificadores de risco e os mitigadores do arranjo de pagamentos.

No passivo, os valores correspondem a valores a pagar, registrados pelo valor de liquidação, as adquirentes relativos a operação.

3.7 Outros instrumentos financeiros

Representam principalmente as comissões de parceiros de negócios e valores a receber das taxas de intermediação cobrados pelo processamento das transações a receber dos estabelecimentos comerciais.

3.8 Despesas antecipadas

Estão relacionadas a serviços ou produtos pagos antecipadamente nos quais os direitos e benefícios ou serviços ocorrerão nos períodos futuros e, portanto, o valor é amortizado ao longo do tempo na demonstração do resultado.

3.9 Imobilizado de uso

Corresponde aos bens tangíveis próprios e às benfeitorias realizadas em imóveis de terceiros destinados à manutenção das atividades da Companhia ou que tenham essa finalidade por período superior a um exercício social.

São demonstrados pelo custo de aquisição, incluindo os gastos diretamente atribuíveis à sua aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas e ajustado por redução ao valor recuperável dos ativos (“*impairment*”), quando aplicável. Os gastos subsequentes são incluídos no valor contábil somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados a tais custos e que possam ser mensurados com segurança. Os custos com reparos e manutenções são reconhecidos como despesa quando incorridos.

Os valores residuais e a vida útil dos ativos são revisados e ajustados, se apropriado, ao final de cada exercício. As depreciações são calculadas pelo método linear, considerando a vida útil estimada de uso para cada ativo. A vida útil estimada, os valores residuais e os métodos de depreciação são revisados anualmente e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente.

As vidas úteis dos ativos imobilizados estão assim estimadas:

- Máquinas e equipamentos - 10 anos
- Computadores e periféricos - 5 anos
- Móveis e utensílios - 10 anos
- Benfeitorias – 5 a 12 anos
- Instalações -10 anos

Um item do imobilizado é baixado após alienação ou quando não há benefícios econômicos futuros resultantes do uso contínuo do ativo. Quaisquer ganhos ou perdas na venda ou baixa de um item do imobilizado são determinados pela diferença entre os valores recebidos na venda e o valor contábil do ativo e são reconhecidos no resultado e as licenças conforme vigência contratual.

3.10 Intangível

Os ativos intangíveis, inclusive os gerados internamente, possuem vida útil definida e são registrados por seu custo, deduzido da amortização e das perdas por redução ao valor recuperável acumuladas. A amortização é reconhecida linearmente com base na vida útil estimada dos ativos. A vida útil estimada e o método de amortização são revisados anualmente, e o efeito de quaisquer mudanças nas estimativas é contabilizado prospectivamente. O prazo para amortização dos ativos é de 5 a 10 anos, sendo amortizados à taxa de 10% a 20% ao ano. E as licenças com prazo de amortização conforme vigência contratual.

Os gastos com desenvolvimento são capitalizados apenas se forem confiavelmente mensurados, os benefícios econômicos forem prováveis e se a Companhia tiver a intenção e recursos para finalizar o desenvolvimento para uso ou venda do ativo. Os gastos com atividades de pesquisa são reconhecidos como despesa no período em que são incorridos. O software desenvolvido internamente é registrado na rubrica “software desenvolvido internamente”.

3.11 Ágio

O ágio corresponde ao valor pago excedente ao valor contábil dos investimentos adquiridos a valor justo, decorrente da expectativa de rentabilidade futura e sustentado por estudos econômico-financeiros que fundamentaram o preço de compra do negócio.

O ágio fundamentado na previsão de resultados futuros deve ainda ser submetido anualmente ao teste de redução no valor recuperável ou com maior frequência, quando houver indicação de que a unidade geradora de caixa poderá apresentar redução no valor recuperável.

A amortização é efetuada pelo método linear com base no prazo que o benefício é gerado e é incidente sobre o valor amortizável, a partir da data de disponibilização do ativo intangível para uso. A vida útil e o valor residual desses ativos, quando aplicável, são revisados anualmente ou quando há alterações significativas nas premissas utilizadas.

3.12 Redução ao valor recuperável - ativos não financeiros

A Resolução BCB nº 120/2021 dispõe sobre procedimentos aplicáveis ao reconhecimento, mensuração e divulgação de perdas no valor recuperável de ativos.

A redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros (“*impairment*”) é reconhecida como perda quando o valor de um ativo ou de uma unidade geradora de caixa registrado contabilmente for maior do que o seu valor recuperável ou de realização. Uma unidade geradora de caixa é o menor grupo identificável de ativos que gera fluxos de caixa substancialmente independentes de outros ativos ou grupos de ativos. As perdas por *impairment*, quando aplicáveis, são registradas no resultado do período em que foram identificadas.

Os valores dos ativos não financeiros são objeto de revisão periódica, no mínimo anual, para determinar se há alguma indicação de perda no valor recuperável ou de realização destes ativos.

Desta forma, em atendimento aos normativos relacionados, a Administração não tem conhecimento de quaisquer ajustes relevantes que possam afetar a capacidade de recuperação dos ativos não financeiros em 31 de dezembro de 2023.

3.13 Contas de pagamento pré-pagas

Corresponde aos saldos em moeda eletrônica mantidos em contas de pagamento pré-pagas, inclusive os saldos em trânsito entre contas de pagamento da mesma instituição, tais valores são demonstrados pelos valores das exigibilidades e considerando os rendimentos exigíveis até a data do balanço, reconhecidos em base *pro rata die*, podendo ser resgatados a qualquer momento pelo usuário.

3.14 Obrigações por operações vinculadas a cessões

Nessa rubrica são registrados os montantes referentes às obrigações decorrentes de transações cedidas, estas cessões foram contabilizadas de acordo com a resolução nº 3.533/08 do CMN, que trata de operações cedidas sem coobrigação e operações cedidas com retenção substancial ou parcial de riscos e benefícios, as quais devem ser mantidas na carteira do cedente em contrapartida de obrigações por operações vinculadas a cessão, onde o usuário é o cedente e a PicPay é classificada como intermediadora, representante dos cedentes e devedora dos direitos creditórios levando em consideração que a Companhia opera como uma instituição de pagamento e atua em conformidade com o art. 1 do Decreto 22.626/33 (“Lei da Usura”).

3.15 Obrigações por empréstimos e repasses

As operações de empréstimos estão atreladas às necessidades de caixa da empresa para a manutenção ou expansão de suas atividades. Os valores na PicPay representam empréstimos captados com terceiros, reconhecidos inicialmente pelo custo e atualizados de acordo com a taxa efetiva de juros.

3.16 Provisões

As provisões são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou não formalizada) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa do montante requerido para liquidar a obrigação no fim de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação.

Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se, o reembolso for certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na Demonstração do Resultado, líquida de qualquer reembolso, quando aplicável.

3.17 Provisões para contingências

Contingências cíveis, trabalhistas e fiscais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes e obrigações legais (fiscais e previdenciárias) baseiam-se nos critérios definidos pela Resolução CMN nº 3.823/2009 da seguinte forma:

Ativos contingentes - Não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, exceto quando a realização do ganho é praticamente certa, então o ativo relacionado não é um ativo contingente e o seu reconhecimento é adequado.

Passivos contingentes - Os passivos contingentes são avaliados e classificados levando em consideração o risco de cada passivo. Quando o risco é considerado possível, os passivos são apenas divulgados nas demonstrações financeiras dada a incerteza da Companhia ter a obrigação que resulte em saída de recursos. Quando o risco é considerado provável, são reconhecidos como passivos nas demonstrações financeiras em virtude de serem obrigações presentes.

Obrigações legais (fiscais e previdenciárias) - São reconhecidas como passivo nas demonstrações financeiras as obrigações derivadas de contratos, legislação ou outra ação da lei em que a entidade não tem opção senão a de liquidar a obrigação.

São constituídas provisões para contingências para fazer face às eventuais perdas que possam resultar de decisão final dos processos judiciais em curso, tomando-se como base os pareceres técnicos dos consultores jurídicos da Companhia. Os critérios para constituição das provisões judiciais são definidos pelos consultores jurídicos.

3.18 Impostos e contribuições

O Imposto de Renda e a Contribuição Social do exercício corrente e diferido são calculados pelo regime de tributação do Lucro Real com base nas alíquotas de 15%, acrescidas do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 120 no semestre para Imposto de Renda Pessoa Jurídica e 9% sobre o lucro tributável para Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, e consideram a compensação de prejuízos fiscais e base negativa de Contribuição Social, limitada a 30% do lucro real do exercício.

A despesa com Imposto de Renda e Contribuição Social compreende os Impostos de Renda e Contribuição Social correntes e diferidos. O imposto corrente e o imposto diferido são reconhecidos no resultado a menos que estejam relacionados à combinação de negócios ou a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido ou em outros resultados abrangentes.

A despesa com impostos correntes é o montante do Imposto de Renda e da Contribuição Social a pagar ou a recuperar relacionada ao resultado tributável do período.

Impostos diferidos são valores de ativos fiscais a serem recuperados e passivos fiscais a serem pagos em períodos futuros. Os passivos fiscais diferidos compreendem as diferenças temporárias tributáveis e os ativos fiscais diferidos decorrem de prejuízos fiscais verificados na fase anterior à mudança de controle acionário, conforme critérios definidos pela Resolução CMN nº 4.842/2020. Os ativos fiscais diferidos são reconhecidos contabilmente com base nas expectativas atuais de realização, fundamentados através dos estudos técnicos realizados pela Administração.

3.19 Provisão para *chargeback*

A provisão para *chargeback* é realizada com base nas notificações dos valores a receber junto às adquirentes e que estão em análise, a média histórica de perdas também é considerada para o cálculo desta provisão.

3.20 Outros ativos e passivos

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

3.21 Reconhecimento de receita

Receita de prestação de serviços

A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de serviços no curso normal das atividades da Companhia.

A partir de 1º de janeiro de 2022 entrou em vigor a Resolução BCB nº120 que estabelece os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidenciação contábeis pelas instituições de pagamento autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Dentre as disposições normativas, essa norma recepcionou o CPC 47 – Receita de Contratos com Clientes, norma que especifica como e quando serão reconhecidas as receitas de contratos, assim como requer que as entidades forneçam dados mais relevantes aos usuários das informações contábeis. Os princípios gerais apresentados não divergem das práticas contábeis aplicadas pela Companhia.

A receita é reconhecida de acordo com as seguintes etapas: identificação do contrato e da obrigação de desempenho, determinação e alocação do preço da transação e reconhecimento da receita quando a obrigação de desempenho é satisfeita.

A receita de contratos com clientes é reconhecida no momento em que o controle dos serviços é transferido para o cliente. A receita compreende o valor justo da contraprestação recebida ou a receber pela prestação de serviços no curso normal das atividades da Companhia. As receitas decorrentes da captura das transações com cartões de crédito e de débito são apropriadas ao resultado na data da captura/processamento das transações. A Companhia geralmente atua como agente na prestação de serviços, pois seu papel é providenciar para que outra entidade forneça os bens ou serviços.

O PicPay oferece incentivos com diversas características aos usuários para divulgar sua plataforma. Os seguintes critérios são avaliados para determinar se os incentivos são considerados um componente da receita ou são apresentados separadamente como despesas de *marketing*: (i) se os pagamentos são para o cliente em troca de um bem ou serviço distinto; (ii) a existência de uma obrigação de desempenho da Companhia para com o usuário final; (iii) se há expectativa de contratos futuros específicos em decorrência do incentivo; (iv) se os incentivos são, em substância, um pagamento em nome dos parceiros ou outras partes envolvidas no acordo.

Os produtos financeiros e de pagamentos da Companhia se consolidam nos seguintes:

- **Person-to-Person ("P2P")**: produto destinado aos usuários cadastrados, pessoas físicas, sem fins comerciais, que possibilita o recebimento instantâneo de pagamento realizado via cartão de crédito ou de saldo de outro usuário cadastrado no aplicativo.

- **Professional ("PRO")**: produto destinado aos usuários cadastrados, pessoas físicas (autônomos e microempreendedores individuais ("MEI"), com fins comerciais (venda de produtos/serviços), que possibilita o recebimento instantâneo de pagamentos realizados via cartão de crédito ou de saldo de outros usuários cadastrados no aplicativo.

- **Person-to-Business ("P2B")**: produto destinado aos usuários cadastrados, pessoas jurídicas, com fins comerciais. Neste produto é considerado as seguintes modalidades:

- **Business ("BIZ")**: Destinado a lojas físicas;
- Transferência Eletrônica de Fundos ("TEF") : Destinado a grandes redes;
- **E-commerce** : Destinado as lojas de vendas online;
- Assinaturas: Destinado a produtos de vendas recorrentes.

- **PicPay Shop**: serviço de *marketplace* não credenciados na PicPay cujos produtos vendidos são recargas de celular, créditos de transportes, créditos em plataformas digitais, games e outros.

- **Pagamento de Contas**: produto destinado a liquidação de contas de convênio ou boleto bancário.

- **Person-to-machine ("P2M")**: produto que usuários pessoas físicas realizam pagamentos a pessoas jurídicas não credenciadas na PicPay através da leitura de QR-Code em maquininha de cartão de crédito de credenciadoras parceiros neste tipo de operação.

- **Empréstimo**: Através do aplicativo os usuários podem obter empréstimos financeiros com pagamento de principal mais juros. Atuando como correspondente bancário, recebemos uma comissão pela indicação destes empréstimos através de nosso aplicativo, em caso de não pagamento pelo usuário não será necessária a devolução desta comissão.

- **PicPay Card**: produto destinado a usuários cadastrados, pessoas físicas, para que utilizem em maquininhas de cartão de débito e créditos de outras credenciadoras. Neste produto há dois segmentos:

- PicPay Card Débito: aceito na rede de estabelecimentos credenciados a bandeira Mastercard;
- PicPay Card Crédito: contrato de correspondente bancário do Banco Original.

As receitas destes produtos são representadas substancialmente por:

- **Pix**: Sistema de pagamento instantâneo lançado pelo BACEN, habilita os usuários a enviarem e receberem pagamentos transferindo os recursos de forma instantânea.

- **P2P Lending**: Modalidade de empréstimo coletivo entre os usuários do aplicativo (múltiplos investidores emprestando para múltiplos tomadores de empréstimo).

Receitas de prestação de serviços com meios de pagamento: receitas de taxas cobradas pela intermediação de pagamentos eletrônicos são reconhecidas na data da transação. Os custos de transação relacionados são reconhecidos ao longo do mesmo período em que os serviços (transação) são prestados.

Os produtos que possuem este tipo de remuneração são: *P2P*, *PRO*, *P2B* (*BIZ*, *TEF*, Assinaturas e *E-commerce*) e Pagamento de Contas.

Receitas com intermediação de serviços: receitas oriundas dos contratos celebrados entre a Companhia e o Banco Original e sobre as transações realizadas na *Shop* (parceiros) do aplicativo. Estas receitas são reconhecidas na data da transação e os produtos que possuem este tipo de remuneração são: *Shop* (Recarga de Celular e *Digital Goods*), *P2M*, *PicPay Card* (Débito e Crédito) e Criptomoedas.

3.22 Resultado não recorrente

Em cumprimento com a Resolução BCB nº 2 de 06 de agosto de 2020, a Companhia estabelece que resultados recorrentes são resultados relacionados ao objeto social, inerentes às atividades usuais da Companhia, e os resultados não recorrentes são aqueles que não tem previsibilidade e não são relacionados às atividades usuais da Companhia. Os resultados recorrentes e não recorrentes estão apresentados na Nota 28a.

3.23 Transações com partes relacionadas

3.23.1 Relacionamento com o Banco Original

PicPay e o Banco Original firmaram um Contrato de Interface de Programação do Aplicativo (Contrato de Uso de API de Pagamento), segundo o qual foram estabelecidos os termos e condições que regem o uso da interface de programação do aplicativo do Banco Original pela PicPay. O Acordo de Interface de Programação de Aplicativo concede a PicPay uma licença temporária e limitada para usar, acessar e copiar a interface de programação de aplicativo do Banco Original. O termo do contrato é por um período indefinido e qualquer uma das partes pode rescindir o contrato mediante aviso de 90 dias. Além disso, o Banco Original pode suspender, modificar, revogar ou rescindir de outra forma esta licença e seu direito de acesso e especificações técnicas aos seus serviços de interface de programação de aplicativos mediante o fornecimento da PicPay com 30 ou 60 dias de antecedência.

PicPay firmou um Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente Bancário (Contrato de Prestação de Serviços de Correspondente Bancário), segundo o qual a PicPay presta serviços ao Banco Original relativos a recebimentos, pagamentos e outras atividades relacionadas a terceiros e recebimento e encaminhamento de propostas de cartões de crédito do Banco Original. Além disso, pelo fato deste contrato estar vinculado ao Contrato de Interface de Programação do Aplicativo (Contrato de Uso de API de Pagamento), a PicPay é remunerado pela utilização da API PAG para liquidação de boletos, conforme descrito acima.

Banco Original firmou com a PicPay um Contrato de Parceria de Cartão de Crédito (Contrato de Parceria para Emissão de Cartão de Pagamento), pelo qual as partes se comprometeram a desenvolver, promover e oferecer um cartão de crédito PicPay co-branded sob um esquema de compartilhamento de receitas. O Contrato de Parceria de Cartão de Crédito tem um prazo de 10 anos e será renovado automaticamente por mais cinco anos, a menos que qualquer uma das partes se oponha pelo menos seis meses antes do prazo original expirar. Qualquer uma das partes pode rescindir o contrato: (1) fornecendo um aviso de 180 dias para a outra parte; ou (2) em caso de violação de uma disposição pela outra parte e tal falha persistir por mais de 30 dias mediante notificação. Nesse contrato, o Banco Original paga uma porcentagem da taxa de intercâmbio do cartão de crédito e débito à PicPay.

PicPay e o Banco Original firmaram um Contrato de Prestação de Serviços de QR Code (Contrato de Prestação de Serviços Saque QR-Code). De acordo com os termos deste contrato, o Banco Original concordou em fornecer determinados serviços ao PicPay, permitindo que o PicPay proporcionasse a seus usuários a capacidade de sacar valores em suas contas usando um QR Code em caixas eletrônicos. O prazo deste contrato é por tempo indeterminado. Qualquer uma das partes pode rescindir o contrato: (1) mediante aviso prévio de 90 dias; e (2) após a violação de uma disposição pela outra parte, fornecendo um aviso de pelo menos 10 dias a partir da data em que o aviso da violação for recebido pela parte inadimplente. Neste acordo, a PicPay paga uma taxa ao Banco Original, de acordo com a quantidade de saques feitos por mês.

O Banco Original concedeu a PicPay uma linha de crédito rotativo de 90 dias. Os valores sacados desta linha de crédito incorreram em juros de 2% ao mês conforme a utilização. Esta linha de crédito é renovada automaticamente por iguais períodos e pode ser rescindida por qualquer uma das partes a qualquer momento.

3.23.2 Relacionamento com o PicPay Bank

A PicPay assinou um acordo com o PicPay Bank para recebimento de receita por indicação de seus usuários para utilização dos serviços do PicPay Bank.

3.23.3 Relacionamento com o Crednovo

Crednovo e PicPay firmaram contrato para a intermediação dos serviços de P2P Lending (modalidade de empréstimo coletivo) tendo a Crednovo fazendo o gerenciamento das operações e pagando ao PicPay uma comissão por empréstimo ativo.

3.23.4 Relacionamento com o Guiabolso

Guiabolso e PicPay firmaram contrato para a intermediação dos serviços de benefícios (vale alimentação e refeição disponibilizados ao funcionários) com a Guiabolso realizando o gerenciamento das operações e pagando ao PicPay uma comissão por repasse aos usuários.

4. Principais estimativas contábeis e julgamentos

Na aplicação das políticas contábeis da Companhia, a Administração deve exercer julgamento e fazer estimativas sobre os valores contábeis de ativos e passivos que não são facilmente obtidos de outras fontes. As estimativas e premissas relacionadas baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. Os resultados reais podem diferir dessas estimativas.

As estimativas e premissas subjacentes são revisadas pelo menos anualmente. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos no período em que são revisadas.

A seguir estão os principais julgamentos e estimativas feitas pela Administração no processo de aplicação das políticas contábeis da Companhia e que afetam significativamente os valores reconhecidos nas demonstrações financeiras.

(i) Redução ao valor recuperável dos ativos não financeiros:

Para determinar a necessidade de redução do valor recuperável dos ativos, a Companhia avalia ao fim de cada data-base utilizada para elaboração das demonstrações financeiras se há alguma indicação de que seus ativos possam ter sofrido desvalorização, por meio de indicadores externos e internos. Se houver qualquer evidência, é realizada uma estimativa do valor recuperável das unidades geradoras de caixa. O cálculo do valor recuperável exige que a Administração estime os fluxos de caixa futuros esperados oriundos das unidades geradoras de caixa e uma taxa de desconto adequada para que o valor presente seja calculado.

(ii) Vida útil dos bens do imobilizado e intangíveis:

A Companhia revisa a vida útil estimada dos bens do ativo imobilizado e intangível anualmente e as taxas atualmente utilizadas são julgadas representativas das vidas úteis destes.

(iii) Projeção de lucro fiscal futuro para a realização de ativos fiscais diferidos:

A realização de ativos fiscais diferidos está suportada pelas projeções orçamentárias da Companhia. Referidas projeções consideram premissas de plano de negócios, estratégias corporativas, cenário macroeconômico, desempenho histórico e expectativa de crescimento futuro, dentre outros, que incorrem em alto grau de julgamento.

(iv) Provisão *chargeback*:

Para determinar a necessidade de constituição de provisão para *chargeback*, a Companhia avalia as transações para as quais foram solicitados cancelamentos e estima a provisão com base no histórico de perdas.

(v) Amortização e redução ao valor recuperável de ágio por expectativa de rentabilidade futura :

De acordo com as normas do Banco Central, o ágio contabilizado na investidora ou controladora, que tenha fundamento na previsão de resultados futuros da coligada ou controlada, deve ser amortizado em consonância com os prazos de projeções que o justificaram. A estimativa dos prazos de geração de resultados futuros dos investimentos em coligada, controlada ou empreendimento controlado em conjunto para os quais tenha sido reconhecido ágio envolve julgamentos significativos por parte da Administração.

Adicionalmente, os ágios são testados anualmente quanto ao seu valor recuperável, ou sempre que tiver indicativo de *impairment* em período inferior a um ano, os quais também envolvem premissas e um grau considerável de julgamentos na estimativa dos fluxos de caixa futuros para descontá-los a valor presente.

5. Caixa e equivalentes de caixa

	31/12/2023	31/12/2022
Caixas e bancos	251.351	22.133
Reservas Livres - Banco Central	333	-
Total	251.684	22.133

6. Títulos e valores mobiliários

a) Movimentação da carteira por categoria

Em 31 de dezembro de 2023 a carteira de títulos e valores mobiliários é composta conforme abaixo:

	Valor de Custo			31/12/2023	
	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Ajuste Valor Justo	Total
Títulos disponíveis para venda					
Títulos Públicos (Vinc. a saldos de conta)	713.481	35.672	749.153	15	749.168
Letras Financeiras do Tesouro - LFT ⁽¹⁾	713.481	35.672	749.153	15	749.168
Títulos Privados	-	418.417	418.417	-	418.417
Cotas Subordinadas FIDC ⁽²⁾	-	418.417	418.417	-	418.417
Total	713.481	454.089	1.167.570	15	1.167.585

Em 31 de dezembro de 2022 a carteira de títulos e valores mobiliários é composta conforme abaixo:

	Valor de Custo			31/12/2022	
	De 1 a 3 meses	De 3 a 12 meses	Acima de 12 meses	Total	Ajuste Valor Justo
Títulos disponíveis para venda					
Títulos Públicos (Vinc. a saldos de conta)	189.347	631.379	-	820.726	(265)
Letras Financeiras do Tesouro - LFT ⁽¹⁾	189.347	631.379	-	820.726	(265)
Títulos Privados	-	-	1.207.456	1.207.456	-
Cotas Subordinadas FIDC ⁽²⁾	-	-	1.207.456	1.207.456	-
Total	189.347	631.379	1.207.456	2.028.182	(265)
					2.027.917

Não houve reclassificações entre categorias nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

⁽¹⁾ O valor de mercado dos títulos públicos (LFT) foi calculado com base no "preço unitário de mercado" informado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA) e estão custodiados por bancos de grande porte.

⁽²⁾ Em 31 de dezembro de 2023 a Companhia possui 117.002 (117.002 em 31 de dezembro de 2022) cotas subordinadas que totalizam R\$ 418.417 (R\$ 1.207.456 em 31 de dezembro de 2022).

b) Resultado de operações com títulos e valores mobiliários

	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Resultado em cotas de fundos de investimento	544.611	554.985	1.078.961	1.014.296
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	44.622	122.487	88.538	347.497
Resultado de operações em compromissadas	1.650	43.703	2.471	208.432
Resultado das aplicações compulsórias	8.160	4.529	13.483	4.529
Total	599.043	725.704	1.183.453	1.574.754

7. Relações interfinanceiras

	31/12/2023	31/12/2022
Valores a receber de adquirentes ⁽¹⁾	125.442	2.368.989
Valores a receber de emissores de cartões ⁽¹⁾	3.253.869	390.872
Conta de pagamento instantâneo	227.626	123.682
Contas a receber operacionais (Nota 18) ⁽²⁾	249.650	58.013
Provisão para <i>chargeback</i>	(4.453)	(7.044)
Provisões para perdas associadas ao risco de crédito	(4)	-
Total	3.852.130	2.934.512
Vencimento de até 30 dias	2.711.170	1.292.768
De 31 a 60 dias	348.370	512.692
De 61 a 90 dias	236.734	341.115
De 91 a 180 dias	384.930	514.644
De 181 a 365 dias	170.926	273.293
Total	3.852.130	2.934.512

⁽¹⁾ A partir de 2023 a PicPay aumentou sua atuação em adquirência no arranjo de pagamento, tendo aumentado o saldo a receber de emissores de cartões e diminuindo os montantes a receber de adquirentes, onde a Companhia atuava como subadquirente.

⁽²⁾ Correspondem aos valores a receber relativos às transações realizadas com o PicPay Card que são processadas pelo Banco Original, que exerce o papel de adquirente nesse produto. Em 31 de dezembro de 2023 não há créditos vencidos.

8. Outros instrumentos financeiros

	31/12/2023	31/12/2022
Outras contas a receber ⁽¹⁾	265.671	248.030
Total	265.671	248.030
Circulante	198.163	180.550
Não circulante	67.508	67.480

⁽¹⁾ Referem-se principalmente aos valores a receber previstos em contrato de resarcimento de despesas de marketing relacionadas à marca PicPay de partes relacionadas e valores a receber com o Banco Original, vide Nota 18.

9. Outros ativos

	31/12/2023	31/12/2022
Despesas antecipadas	72.187	45.655
Adiantamento a fornecedores	10.643	2.373
Adiantamento despesas com pessoal	5.322	2.664
Depósitos judiciais	453	284
Valores com parceiros pendentes de recebimento	15.010	-
Outros ativos	4.274	14.937
Total	107.889	65.913
Circulante	106.984	65.913
Não Circulante	905	-

10. Ativos fiscais

a) Ativos fiscais correntes

	31/12/2023	31/12/2022
Impostos e contribuições a compensar	10.577	5.939
Impostos de renda a recuperar ⁽¹⁾	459.742	184.749
Total	470.319	190.688
Circulante	470.319	190.688

⁽¹⁾ Referem-se principalmente aos valores de impostos sobre títulos e valores mobiliários, que podem ser compensados com outros impostos federais.

b) Movimentação dos ativos fiscais diferidos

	31/12/2022	Reversão	31/12/2023
Ativos fiscais diferidos - Prejuízo fiscal / Base negativa	50.465	(3.427)	47.038
Imposto de renda	37.107	(2.520)	34.587
Contribuição social	13.358	(907)	12.451

Expectativa de realização

A expectativa de realização dos créditos tributários respalda-se em projeções elaboradas em 31 de dezembro de 2023.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a PicPay teve lucro fiscal de R\$ 23.523 (R\$ 491.272 em 31 de dezembro de 2022), diminuindo os prejuízos fiscais acumulados para R\$ 1.884.193 (R\$ 1.894.274 em 31 de dezembro de 2022).

Houve utilização do ativo diferido devido ao lucro apurado em dezembro de 2023, havendo, dessa forma, a alteração no ativo fiscal diferido.

Ano	2024	Total
Realização projetada	47.038	47.038

O valor presente dos ativos diferidos em 31 de dezembro de 2023, considerando a taxa de captação projetada é de R\$ 43.386 (R\$ 45.173 em 31 de dezembro de 2022).

Conforme Resolução BCB n° 02, os ativos fiscais diferidos são classificados como não circulante independente da expectativa de realização.

c) Crédito tributário não ativado

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia possui prejuízos fiscais e base negativa de contribuição social acumulados sobre os quais não foram registrados créditos tributários:

	31/12/2023	31/12/2022
IRPJ	436.461	436.461
CSLL	157.127	157.127
Total	593.588	593.588

11. Investimentos em controlada

a) Investimentos em participação em controladas

	31/12/2022	Movimentação de 01/01 a 31/12/2023	31/12/2023	31/12/2022	
	Participação na controlada	Equivalência patrimonial	Aportes de capital / Outros eventos ⁽²⁾	Participação na controlada	Participação na controlada
GuiaBolso ⁽¹⁾	20.498	116.020	23.500	160.018	20.498
PicPay Invest ⁽²⁾	-	(56.575)	94.395	37.820	-
PicPay Digital ⁽²⁾	-	-	10	10	-
Total	20.498	59.445	117.905	197.848	20.498

b) Informações financeiras resumidas das controladas

	31/12/2023	31/12/2022		
	PicPay Digital	PicPay Invest	GuiaBolso	GuiaBolso
Ativo total	-	76.425	201.752	58.089
Passivo total	-	133.000	85.731	58.089
Passivo	-	38.605	41.733	37.591
Patrimônio líquido	10	94.395	43.998	20.498
Capital social a integralizar ⁽³⁾	(10)	-	-	-
Resultado do período ⁽⁴⁾	-	(56.575)	116.020	(6.598)
Participação capital social	100%	100%	100%	100%

(1) No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi registrado o montante de R\$ 10.660 como despesas de pagamento baseado em ações (R\$ 26.726 em 30 de junho de 2022)

(2) Inclui reconhecimento inicial do investimento no valor de R\$ 27.395 para a PicPay Invest e R\$ 10 para a PicPay Digital.

(3) Em 31.12.2023 a empresa possuía saldo de capital social pendente de integralização, conforme ata de constituição.

(4) As informações financeiras resumidas do exercício findo em 31/12/2023 não consideram a data de início do investimento do PicPay na PicPay Invest.

c) Ágio em investimento em controlada

	31/12/2022	Amortização do Período	31/12/2023
Ágio por expectativa de rentabilidade futura	36.196	(9.049)	27.147
Diferença de valor de mercado de ativos intangíveis	48.826	(12.207)	36.619
Total	85.022	(21.256)	63.766

O total dos ativos líquidos adquiridos a valor justo foi de R\$ 64.755 tendo reconhecido o valor de R\$ 61.032 a título de ativos intangíveis para o principal *software* da empresa. O laudo realizado por empresa independente especializada em avaliação de ativos (*Purchase Price Allocation*) ("PPA") foi finalizado em janeiro de 2022 resultando em um ágio por expectativa de rentabilidade futura no valor de R\$ 45.245, o laudo prevê o período de amortização em 5 anos para ambos. Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia registrou um total de amortização de R\$ 21.256 (R\$ 21.255, em 31 de dezembro de 2022).

12. Imobilizado de uso

	Em 31 de dezembro de 2023			Em 31 de dezembro de 2022		
	Valor de Custo	Depreciação acumulada	Saldo Contábil	Valor de Custo	Depreciação acumulada	Saldo Contábil
Computadores e periféricos	36.471	(24.421)	12.050	36.016	(17.285)	18.731
Benefeitorias	20.411	(8.409)	12.002	17.135	(6.212)	10.923
Móveis e utensílios	4.105	(1.396)	2.709	3.789	(1.010)	2.779
Máquinas e equipamentos	3.014	(959)	2.055	2.744	(684)	2.060
Instalações	89	(37)	52	89	(29)	60
Total	64.090	(35.222)	28.868	59.773	(25.220)	34.553

As movimentações no período estão demonstradas a seguir:

	31/12/2022	Adições	Baixas	Depreciação do Período	31/12/2023
	31/12/2021	Adições	Baixas	Depreciação do Período	31/12/2022
Computadores e periféricos	18.731	456	-	(7.137)	12.050
Benefeitorias	10.923	3.276	-	(2.197)	12.002
Móveis e utensílios	2.779	354	(35)	(389)	2.709
Máquinas e equipamentos	2.060	269	-	(274)	2.055
Instalações	60	-	-	(8)	52
Total	34.553	4.355	(35)	(10.005)	28.868
Computadores e equipamentos	24.914	891	-	(7.074)	18.731
Benefeitorias	12.963	-	-	(2.040)	10.923
Móveis e utensílios	3.101	62	(9)	(374)	2.779
Máquinas e equipamentos	1.909	395	-	(244)	2.060
Instalações	69	-	-	(9)	60
Total	42.956	1.348	(9)	(9.741)	34.553

13. Intangível

	Em 31 de dezembro de 2023			Em 31 de dezembro de 2022	
	Valor de Custo	Amortização Acumulada	Saldo Contábil	Valor de Custo	Amortização Acumulada
Software desenvolvido internamente ⁽¹⁾	666.553	(153.914)	512.639	318.601	(58.683)
Licenças de software	66.117	(36.699)	29.418	22.264	(14.166)
Software ou programas de computador - adquiridos	43.203	(19.841)	23.362	41.133	(11.915)
Total	775.873	(210.454)	565.419	381.998	(84.764)
	31/12/2022	Adições	Reclassificação	Baixas	Amortização do Período
	259.918	343.660	7.119	(1.120)	(96.938)
	8.098	50.971	(7.119)	-	(22.532)
	29.218	2.070	-	-	(7.926)
	297.234	396.701	-	(1.120)	(127.396)
	31/12/2021	Adições	Reclassificação	Baixas	Amortização do Período
	117.040	165.097	13.437	-	(35.656)
	14.021	8.366	(13.437)	-	(852)
	13.974	22.516	-	-	(7.272)
	145.035	195.979	-	-	(43.780)
					297.234

⁽¹⁾ A vida útil do software desenvolvido internamente é definida entre 5 e 10 anos, e a amortização é reconhecida como "outras despesas administrativas".

14. Passivos financeiros

a) Composição dos passivos financeiros

		31/12/2023	31/12/2022
Contas de pagamento pré-pagas ⁽¹⁾		762.651	847.052
Relações interfinanceiras		287.745	185.134
Obrigações por operações vinculadas a cessões - partes relacionadas (Nota 18) ⁽²⁾		2.603.676	2.759.851
Obrigações por empréstimos e repasses (Nota 18)		1.535.720	310.702
Outros passivos financeiros		190.490	225.082
Total		5.380.282	4.327.821
Circulante		5.380.282	4.327.821

⁽¹⁾ Corresponde aos depósitos de clientes feitos na conta de pagamento pré-paga do PicPay. Todos os depósitos são considerados de curto prazo, ou seja, no passivo circulante.

⁽²⁾ Refere-se às obrigações decorrentes de transações cedidas ao Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padrionizados PicPay I ("FIDC").

b) Abertura por vencimento

Em 31 de dezembro de 2023

	Sem vencimento	Com prazo até 30 dias	de 31 a 60 dias	de 61 a 90 dias	de 91 a 180 dias	de 181 a 365 dias	Total
Contas de pagamento pré-pagas	762.651	-	-	-	-	-	762.651
Relações interfinanceiras	-	287.745	-	-	-	-	287.745
Obrigações por operações vinc. a cessões	-	840.818	569.980	347.851	569.461	275.566	2.603.676
Obrigações por empréstimos e repasses	-	1.535.720	-	-	-	-	1.535.720
Outros passivos financeiros	-	185.144	5.133	11	-	202	190.490
Total	762.651	2.849.427	575.113	347.862	569.461	275.768	5.380.282

Em 31 de dezembro de 2022

	Sem vencimento	Com prazo até 30 dias	de 31 a 60 dias	de 61 a 90 dias	de 91 a 180 dias	de 181 a 365 dias	Total
Contas de pagamento pré-pagas	847.052	-	-	-	-	-	847.052
Relações interfinanceiras	-	185.134	-	-	-	-	185.134
Obrigações por operações vinculadas a cessões	-	839.564	598.420	391.475	606.006	324.386	2.759.851
Obrigações por Empréstimos e Repasses	-	310.702	-	-	-	-	310.702
Outros passivos financeiros	-	218.496	31	1.140	199	5.216	225.082
Total	847.052	1.553.896	598.451	392.615	606.205	329.602	4.327.821

c) Obrigações por empréstimos e repasses

	Moeda	Juros nominal a.a.	Ano de vencimento	Em 31 de dezembro de 2023		Em 31 de dezembro de 2022	
				Valor de face	Valor contábil	Valor de face	Valor contábil
Do país – Instituições oficiais							
CCB (Cédula de Crédito Bancário) ⁽¹⁾	R\$	100,00% do CDI	2023	1.526.523	1.535.720	305.148	310.702
Total				1.526.523	1.535.720	305.148	310.702

⁽¹⁾ Empréstimos realizados através da emissão de CCB's sem a inclusão de covenants. O total de juros pagos pela utilização destes créditos no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 foi de R\$ 133.326 (R\$ 121.711 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022).

d) Outros passivos financeiros

	31/12/2023	31/12/2022
Estabelecimentos conveniados a pagar ⁽¹⁾	90.120	133.591
Fornecedores diversos	64.458	60.552
Valores a pagar fornecedores operacionais	-	2.518
Taxa de processamento a pagar	-	3.076
Cartões a distribuir	30.249	5.225
Outros passivos financeiros	5.663	20.120
Total	190.490	225.082

⁽¹⁾ As obrigações com terceiros correspondem aos montantes a serem repassados para os estabelecimentos comerciais referentes às transações feitas pelos portadores de cartões, líquidas das taxas de intermediação e descontos aplicados.

e) Despesas de depósitos remunerados

	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Rendimento de carteira de usuário	-	(109.523)	-	(527.694)
Total	-	(109.523)	-	(527.694)

A Partir de julho de 2022 os usuários do PicPay podem optar por adquirir CDB's, emitidos pelo PicPay Bank, para remunerar seus depósitos. Para os usuários que não optaram por essa transferência, os saldos permanecem nas carteiras mas não serão remunerados.

15. Outros passivos

a) Composição

	31/12/2023	31/12/2022
Provisão para despesas de pessoal ⁽¹⁾	276.785	250.743
Fornecedores diversos	167.060	197.329
Fiscais e previdênciárias	172.344	112.477
Obrigações por transações de pagamento	83.399	19.175
Outros passivos	1	34
Total	699.589	579.758
Circulante	699.589	561.680
Não Circulante	-	18.078

⁽¹⁾ Inclui a provisão para pagamento referente ao contrato de compra do Guiabolso no montante de R\$ 0 em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 18.078 em 31 de dezembro de 2022), através de ações ou em dinheiro, para os executivos da companhia ao final do período de carência de 24 meses.

16. Contingências

	Provisão Cível		Provisão Trabalhista		Total	
	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022	31/12/2023	31/12/2022
Saldo inicial	3.836	1.335	482	43	4.318	1.378
Constituição	9.766	6.713	1.506	523	11.272	7.236
Reversão	(869)	(2.007)	(543)	(84)	(1.412)	(2.091)
Reversão por pagamento	(6.102)	(2.205)	-	-	(6.102)	(2.205)
Saldo final	6.631	3.836	1.445	482	8.076	4.318

a) Cíveis

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia registrou uma provisão de R\$ 6.631 (R\$ 3.836 em 31 de dezembro de 2022) para processos de natureza cíveis, considerados com risco de perda provável onde os usuários reivindicam uma indenização de danos morais e/ou material. O montante considerado com risco de perda possível, onde não há exigibilidade da constituição de provisão, totaliza no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 R\$ 64.822 (R\$ 38.487 em 31 dezembro de 2022). A Companhia estima que o cronograma esperado para desembolso é de 18 meses, porém devido à incerteza no prazo de conclusão dos processos o desembolso ocorre conforme evolução processual.

b) Trabalhistas

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia registrou uma provisão trabalhista de R\$ 1.445 (R\$ 482 em 31 de dezembro de 2022) para processos de natureza trabalhista, considerados com risco de perda provável onde os reclamantes reivindicam a condenação subsidiária, bem como indenizações trabalhistas. O montante considerado com risco de perda possível, onde não há exigibilidade da constituição de provisão, totaliza no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 R\$ 14.759 (R\$ 3.782 em 31 de dezembro de 2022). A Companhia estima que o cronograma esperado para desembolso é de 24 meses, porém devido à incerteza no prazo de conclusão dos processos o desembolso ocorre conforme evolução processual.

c) Fiscais

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia não possuía contingências fiscais classificadas como possível. O montante considerado com risco de perda possível, onde não há exigibilidade da constituição de provisão, totaliza no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 R\$ 0 (R\$ 11.650 em 31 de dezembro de 2022).

17. Patrimônio líquido

Capital social

O capital social subscrito é de R\$ 3.359.504 (R\$ 3.359.504, em 31 de dezembro de 2022) e é representado por 85.208.660 ações (85.208.660 ações em 31 de dezembro de 2022), das quais 42.604.330 são ordinárias (42.604.330 ações ordinárias em 31 de dezembro de 2022) 42.604.330 ações preferenciais (42.604.330 ações preferenciais em 31 de dezembro de 2022) sem direito a voto e com prioridade na distribuição de dividendos, todas nominativas e sem valor nominal.

Aos acionistas é garantido um dividendo mínimo obrigatório de uma parcela não inferior a 2% de lucro, após deduções legais. Com base no prejuízo do exercício, não houve distribuição de dividendos nos semestres findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022.

a) Movimentação do capital social

	Número de ações		Nº Total de Ações	Valor Total
	Ações Ordinárias	Ações Preferenciais		
Saldo das ações em 31 de dezembro de 2021	5.084.385	5.084.385	10.168.770	2.054.774
Ações subscritas em 31 de janeiro de 2022	1.878.816	1.878.816	3.757.632	160.000
Ações subscritas em 25 de fevereiro de 2022	2.816.677	2.816.677	5.633.354	177.000
Ações subscritas em 30 de março de 2022	2.014.652	2.014.652	4.029.304	99.000
Ações subscritas em 27 de abril de 2022	4.883.342	4.883.342	9.766.684	180.000
Ações subscritas em 31 de maio de 2022	4.126.477	4.126.477	8.252.954	124.950
Ações subscritas em 30 de junho de 2022	11.514.327	11.514.327	23.028.654	313.880
Ações subscritas em 31 de agosto de 2022	4.107.730	4.107.730	8.215.460	99.900
Ações subscritas em 29 de dezembro de 2022	6.177.924	6.177.924	12.355.848	150.000
Total das ações em 31 de dezembro de 2023 e 2022	42.604.330	42.604.330	85.208.660	3.359.504

Na AGE realizada em 31 de janeiro de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 160.000, mediante a emissão e subscrição de 3.757.632 ações, sendo 1.878.816 ações ordinárias e 1.878.816 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 16 de março de 2022.

Na AGE realizada em 25 de fevereiro de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 177.000, mediante a emissão e subscrição de 5.633.354 ações, sendo 2.816.677 ações ordinárias e 2.816.677 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 31 de março de 2022.

Na AGE realizada em 30 de março de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 99.000, mediante a emissão e subscrição de 4.029.304 ações, sendo 2.014.652 ações ordinárias e 2.014.652 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 30 de maio de 2022.

Na AGE realizada em 27 de abril de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 180.000, mediante a emissão e subscrição de 9.766.684 ações, sendo 4.883.342 ações ordinárias e 4.883.342 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 24 de junho de 2022.

Na AGE realizada em 31 de maio de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 124.950, mediante a emissão e subscrição de 8.252.954 ações, sendo 4.126.477 ações ordinárias e 4.126.477 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 1 de julho de 2022.

Na AGE realizada em 30 de junho de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 313.880, mediante a emissão e subscrição de 23.028.654 ações, sendo 11.514.327 ações ordinárias e 11.514.327 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 26 de julho de 2022.

Na AGE realizada em 31 de agosto de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$ 99.900, mediante a emissão e subscrição de 8.215.460 ações, sendo 4.107.730 ações ordinárias e 4.107.730 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 26 de setembro de 2022.

Na AGE realizada em 29 de dezembro de 2022, houve o aumento de capital da Companhia no valor de R\$150.000, mediante a emissão e subscrição de 12.355.848 ações, sendo 6.177.924 ações ordinárias e 6.177.924 ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 17 de fevereiro de 2023.

Em 06 de janeiro de 2023 a controladora da Companhia alterou sua razão social de PicPay Holding Ltda para PicS Holding Ltda ("PicS Holding").

Na ACS realizada em 24 de janeiro de 2023, a PicPay investiu R\$ 25.000 na PicPay Invest mediante a emissão e subscrição de 25.000.000 ações nominativas e sem valor nominal. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 13 de fevereiro de 2023.

Na ACS realizada em 20 de abril de 2023, a PicPay investiu R\$ 12.000 na PicPay Invest através da emissão e subscrição de 12.000.000 ações nominativas e sem valor nominal. Integralizando R\$ 6.000 e o restante do valor com um prazo de até 12 meses após a assinatura do documento. Esse aumento de capital foi aprovado pelo BACEN em Ofício datado de 16 de maio de 2023.

Em 01 de junho de 2023 o PicPay assumiu o controle da BRC Coin Ltda. Nesta data o Sr. Jose Antonio Batista Costa retira-se da sociedade e transfere sua participação societária. Nesta mesma data, foi deliberada a alteração da razão social da empresa para PicPay Digital Ltda. ("PicPay Digital").

b) Composição do capital social

	Nº de Ações Ordinárias	Ações ordinárias %	Nº de ações preferenciais	Ações preferenciais %	Nº Total de Ações	% Total de Ações	Valor Total
Em 31 de dezembro de 2023							
PicS Holding	42.604.330	100,00%	42.604.330	100,00%	85.208.660	100,00%	3.359.504
Total	42.604.330	100,00%	42.604.330	100,00%	85.208.660	100,00%	3.359.504

	Nº de Ações Ordinárias	Ações ordinárias %	Nº de ações preferenciais	Ações preferenciais %	Nº Total de Ações	% Total de Ações	Valor Total
Em 31 de dezembro de 2022							
PicS Holding	42.604.330	100,00%	42.604.330	100,00%	85.208.660	100,00%	3.359.504
Total	42.604.330	100,00%	42.604.330	100,00%	85.208.660	100,00%	3.359.504

c) Resultado por ação

	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Prejuízo líquido (R\$ mil)	6.400	(33.847)	1.528	(697.035)
Quantidade média ponderada de ações (lote de mil)	85.208.660	73.542.877	85.208.660	53.161.189
Prejuízo básico e diluído por lote de mil ações - R\$	0,08	(0,46)	0,02	(13,11)

d) Reserva de capital

		31/12/2023	31/12/2022
Pagamento baseado em ações ⁽¹⁾		27.000	23.262
Total		27.000	23.262

⁽¹⁾ Referente pagamento do contrato de compra aos executivos da Guiabolso através de dinheiro, o saldo refere-se ao primeiro período de carência, 12 meses, que será totalmente liquidado pela controladora (Nota 11).

18. Partes relacionadas

As transações envolvendo partes relacionadas são praticadas em condições negociadas entre a Companhia e as empresas relacionadas, as quais são apresentadas de acordo com os custos e preços de prestação de serviços conforme definido nos contratos firmados entre as partes. No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia não contabilizou qualquer perda por redução ao valor recuperável das contas a receber relacionadas com os valores devidos por partes relacionadas por entender que não existe risco de crédito sobre os saldos em aberto.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 o montante pago como remuneração do pessoal-chave da Administração foi de R\$ 17.737 (R\$ 16.645, no exercício findo em 31 de dezembro de 2022).

Em 31 de dezembro de 2023, a Companhia apresentou os seguintes saldos e manteve as seguintes transações com partes relacionadas:

	J&F Participações S.A.	Banco Original S.A.	FIDC	PicPay Bank	Crednovo S.A.	Outras Partes relacionadas ^(a)	Total
Em 31 de dezembro de 2023							
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	-	198.968	-	162.717	-	-	361.685
Títulos e valores mobiliários	-	-	418.417	728.532	-	-	1.146.949
Contas a receber	-	277.033	-	4.052	31	1.201	282.317
Outros instrumentos financeiros	67.507	-	-	-	-	1.088	68.595
Total	67.507	476.001	418.417	895.301	31	2.289	1.859.546
Passivo							
Recursos de terceiros	-	50	-	-	-	109.492	109.542
Obrigações por empréstimos e repasses	-	-	-	1.535.720	-	-	1.535.720
Obrigações por operações vinculadas a cessões	-	-	2.603.676	-	-	-	2.603.676
Outras obrigações	-	270.427	-	22.905	-	9	293.341
Total	-	270.477	2.603.676	1.558.625	-	109.501	4.542.279
Resultado em 31 de dezembro de 2023							
Receitas com intermediação de serviços	-	168.496 ⁽¹⁾	-	25.668 ⁽⁷⁾	179 ⁽⁸⁾	-	-
Receita de juros de contas a receber	-	-	1.078.961 ⁽⁶⁾	-	-	-	1.078.961
Receita de aplicações financeiras	-	35.032 ⁽²⁾	-	4.503	-	-	39.535
Despesas com serviços de transações de pagamentos	-	(20.093) ⁽⁴⁾	-	-	-	-	(20.093)
Despesa pelo recebimento antecipado de valores	-	(17.464) ⁽³⁾	-	-	-	-	(17.464)
Outras despesas administrativas	-	55.538 ⁽⁴⁾	-	21.297 ⁽⁷⁾	-	-	76.835
Despesas financeiras	-	- ⁽⁵⁾	-	(137.878) ⁽⁷⁾	-	-	(137.878)
Despesas com pessoal	-	-	-	-	-	(17.737)	(17.737)
Total	-	221.509	1.078.961	(86.410)	179	(17.737)	1.002.159
						Guabolso	PicPay Invest
							Total

Em 31 de dezembro de 2023

Ativo							
Contas a receber					106	45	151
Total					106	45	151
Passivo							
Total					-	-	-
Resultado em 31 de dezembro de 2023							
Receitas com intermediação de serviços					1.488 ⁽⁹⁾	-	1.488
Outras despesas administrativas					(498) ⁽⁹⁾	-	(498)
Total					990	-	990

	J&F Participações S.A.	Banco Original S.A.	FIDC	PicPay Bank	Crednovo S.A.	Outras Partes relacionadas ^(a)	Total
Em 31 de dezembro de 2022							
Ativo							
Caixa e equivalentes de caixa	-	-	-	12.640	-	-	12.640
Títulos e valores mobiliários	-	-	1.207.456	-	-	-	1.207.456
Relações interfinanceiras	-	79.695	-	180	223	-	80.098
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	-	800.424	-	-	-	-	800.424
Outros instrumentos financeiros	67.480	-	-	-	-	-	67.480
Total	67.480	880.119	1.207.456	12.820	223	-	2.168.098

Passivo							
Recursos de terceiros	-	-	-	-	-	74	74
Obrigações por empréstimos e repasses	-	-	-	310.702	-	-	310.702
Obrigações por operações vinculadas a cessões	-	-	2.773.422	-	-	-	2.773.422
Outras obrigações	-	164.787	-	144.157	-	-	308.944
Total	-	164.787	2.773.422	454.859	-	74	3.393.142

Resultado em 31 de dezembro de 2022

Receitas com intermediação de serviços	-	197.561 ⁽¹⁾	-	20.492 ⁽⁷⁾	842 ⁽⁸⁾	-	218.895
Receita de juros de contas a receber	-	-	1.014.296 ⁽⁶⁾	-	-	-	1.014.296
Receita de aplicações financeiras	-	78.929 ⁽²⁾	-	-	-	-	78.929
Despesas com serviços de transações de pagamentos	-	(10.018) ⁽⁴⁾	(10.467) ⁽⁶⁾	-	-	-	(20.485)
Despesa pelo recebimento antecipado de valores	-	(37.358) ⁽³⁾	-	-	-	-	(37.358)
Outras despesas administrativas	-	(5.728) ⁽⁴⁾	-	(2.218) ⁽⁷⁾	-	-	(7.946)
Despesas financeiras	-	(5.032) ⁽⁵⁾	-	(121.095) ⁽⁷⁾	-	-	(126.127)
Despesas com pessoal	-	-	-	-	-	(16.645)	(16.645)
Total	-	218.354	1.003.829	(102.821)	842	(16.645)	1.103.559

Ativo e passivo com partes relacionadas

Disponibilidades: O valor refere-se ao saldo em conta corrente no Banco Original e PicPay Bank.

Relações interfinanceiras - ativo: referem-se basicamente aos valores a receber pelas operações financeiras processadas pelo Banco Original na função de adquirente referente ao produto Cartão PicPay e valores a receber dos emissores de cartão.

Outros instrumentos financeiros: referem-se a valores a receber previstos em contrato de ressarcimento de despesas de marketing relacionadas à marca PicPay.

Relações interfinanceiras - passivo: o valor a pagar ao Banco Original está relacionado ao custo de emissão, processamento e liquidação de boleto, ao custo de produção do Cartão PicPay, ao custo de saque e ao repasse referente às transações de P2M.

Depósitos: referem-se ao saldo em contas pré-pagas de partes relacionadas.

Obrigações por operações vinculadas a cessões: a Companhia transfere os direitos de crédito gerados a partir das transações de parcelamento de seus usuários para o FIDC sob um acordo de repasse com retenção substancial de riscos e benefícios.

Resultado com partes relacionadas

(a) Em "Despesas com pessoal" inclui diretores, conselheiros e membros próximos da família do pessoal-chave. Na linha de "Recursos de terceiros" inclui demais acionistas e membros próximos da família e em "Outros instrumentos financeiros" foram considerados saldos com as empresas PicS Holding, Flora Produtos de Higiene e Limpeza S.A, Banco Original, PicPay Bank, PicPay Invest, BX Blue, entre outras.

(1) Receitas relacionadas aos contratos com o Banco Original;

No Contrato de Uso de API de Pagamento, o Banco Original paga o PicPay pelo uso do API PAG para liquidação de boletos. As receitas que a PicPay gerou em decorrência desse acordo com o Banco Original foram reconhecidas no resultado como "receitas com intermediação de serviços" R\$ 13.616 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 15.160 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022). Para maiores detalhes, vide Nota 3.23.1.

No contrato de correspondente bancário, o Banco Original paga a PicPay um percentual sobre o valor total do crédito contratado e outro percentual relativo às parcelas pagas R\$ 0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 62.979 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022), ambos valores foram reconhecidos no resultado como "receitas com intermediação de serviços". Para maiores detalhes, vide Nota 3.23.1.

No contrato de emissão de cartão de pagamento, o Banco Original paga uma porcentagem da taxa de intercâmbio do cartão de crédito e débito à PicPay. As receitas que a PicPay gerou em decorrência dos acordos com o Banco Original referentes ao Cartão PicPay foram reconhecidas no resultado como "receitas com intermediação de serviços" R\$ 154.880 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 119.422 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022). Para maiores detalhes, vide Nota 3.23.1.

(2) No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o resultado com operações de títulos e valores mobiliários foi de R\$ 35.032 (R\$ 78.929 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023).

(3) Despesas relacionadas com os acordos com o Banco Original reconhecidas como "despesas com serviços de transações de pagamentos":

As despesas incorridas sobre o Contrato de Prestação de Serviços Saque QR-Code em decorrência desse acordo com o Banco Original foram no montante de R\$ 17.279 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 37.358 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022). Para maiores detalhes, vide Nota 3.23.1.

Despesas com o Banco Original relacionadas ao custo de produção do PicPay Card reconhecidas no montante de R\$ 185 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 5.728 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022). Para maiores detalhes, vide Nota 3.23.1.

(4) Despesas relacionadas aos acordos com o Banco Original reconhecidas como "Despesas com serviços de transações de pagamentos" no montante de R\$ 20.093 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 9.049 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022).

O total pago ao Banco Original referente ao contrato das linhas de crédito rotativo foi de R\$ 35 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 969 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022). Para maiores detalhes, vide Nota 3.23.1.

(5) Em 28 de julho de 2021, PicPay e Banco Original firmaram uma cédula de crédito bancário (CCB) no valor total de R\$ 90.000, finalizado em abril de 2022. O total pago ao Banco Original foi de R\$ 0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 5.032 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022).

(6) A Companhia transfere os direitos de crédito gerados a partir das transações de parcelamento de seus usuários para o FIDC sob um acordo de repasse com retenção substancialmente todos os riscos e benefícios. No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, o valor recebido das cessões totalizou R\$ 8.253.785 (R\$ 9.232.336 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022). O Resultado das quotas de investimentos do FIDC totalizou R\$ 1.078.961 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 1.014.296 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022). Na rubrica de despesas com serviços de transações de pagamentos foram registradas as perdas com as quotas do FIDC, totalizando R\$ 0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 10.467 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022).

(7) O PicPay Bank concede à PicPay empréstimos bancários na modalidade de cédula de crédito bancário (CCB). O total pago ao PicPay Bank foi de R\$ 137.078 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 121.095 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022). As receitas incorridas pelo indicação de clientes feita ao PicPay Bank foram de R\$ 25.668 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 20.492 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022). As despesas incorridas relativo ao acordo entre as empresas para o compartilhamento de custos de funcionários pagos pelo PicPay Bank no total de R\$ 21.297 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 2.218 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022).

(8) As receitas que a PicPay registrou em decorrência do contrato de intermediação de serviços P2P Lending foi de R\$ 179 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 842 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022). Para maiores detalhes, vide Nota 3.23.3.

(9) As receitas registradas em decorrência do contrato de intermediação dos serviços de benefícios foi de R\$ 1.488 no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022) e despesas de R\$ (498) (R\$ 0 no exercício findo em 31 de dezembro de 2022) devido aos repasses destas receitas com o Guiabolso. Para maiores detalhes, vide Nota 3.23.4.

19. Receita de prestação de serviços

	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Receitas de prestação de serviço com meios de pagamentos ⁽¹⁾	536.837	490.305	988.570	818.712
Receitas com intermediação de serviços ⁽²⁾	56.251	28.966	86.610	182.340
Total das receitas de prestação de serviços	593.088	519.271	1.075.180	1.001.052

⁽¹⁾ Correspondem às receitas relacionadas às transações de pagamentos cobradas dos usuários finais de operações realizadas dentro da plataforma do PicPay (P2P, PRO P2B, Marketplace, Shop e pagamento de boletos) e tarifas.

⁽²⁾ Refere-se principalmente à receita pelo serviço de intermediação no qual a PicPay atua como correspondente bancário na originação de operações com o Banco Original, PicPay Bank e FIDC e receita de comissão de serviços para produtos como recarga de celular, transporte público, etc.

20. Despesas com pessoal

	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Proventos	(194.343)	(202.353)	(341.248)	(413.262)
Encargos sociais	(105.572)	(101.425)	(201.382)	(189.880)
Benefícios a funcionários	(34.890)	(38.331)	(75.511)	(76.694)
Comissões e premiações	(7.357)	(18.915)	(22.545)	(57.682)
Total	(342.162)	(361.024)	(640.686)	(737.518)

21. Outras despesas administrativas

	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Despesa com processamento de dados	(189.133)	(152.325)	(396.242)	(257.421)
Despesa com serviços técnicos especializados	(55.206)	(34.822)	(94.885)	(71.008)
Despesa com propaganda e publicidade	(162.984)	(95.079)	(271.218)	(507.272)
Despesa de relacionamento com clientes	(36.230)	(89.269)	(67.051)	(210.538)
Despesa com depreciação e amortização	(109.172)	(40.165)	(158.271)	(74.776)
Despesa com comunicação	(1.929)	(2.147)	(4.177)	(4.417)
Outras despesas administrativas ⁽¹⁾	(30.667)	(10.026)	(36.148)	(25.910)
Total	(585.321)	(423.833)	(1.027.992)	(1.151.342)

⁽¹⁾ Correspondem principalmente às despesas de funcionamento, prediais e bens de pequeno valor.

22. Despesas tributárias

	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Despesa de contribuição ao COFINS	(41.567)	(68.724)	(101.790)	(139.749)
Despesa de ISS	(17.568)	(14.378)	(30.920)	(32.141)
Despesa de contribuição ao PIS/PASEP	(7.713)	(13.323)	(19.509)	(26.939)
Outras despesas tributárias ⁽¹⁾	(1.682)	(591)	(2.332)	(1.132)
Total	(68.530)	(97.016)	(154.551)	(199.961)

⁽¹⁾ Correspondem basicamente à despesa com IOF, IPTU e demais impostos, contribuições e taxas.

23. Despesa pelo recebimento antecipado de valores

	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Despesa pelo recebimento antecipado de valores ⁽¹⁾	(1.561)	(7.756)	(20.093)	(92.858)
Total	(1.561)	(7.756)	(20.093)	(92.858)

⁽¹⁾ Correspondem às despesas pelo recebimento antecipado da agenda de valores a receber das adquirentes relativas às transações de cartões de crédito.

24. Despesa com serviços associados a transações de pagamento

	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Despesas com <i>chargeback</i> ⁽¹⁾	(23.552)	(12.152)	(43.027)	(88.374)
Despesas com serviços de transações de pagamentos ⁽²⁾	(85.781)	(65.896)	(154.552)	(126.092)
Total	(109.333)	(78.048)	(197.579)	(214.466)

⁽¹⁾ No exercício findo em 31 de dezembro de 2023 R\$ 40.550 (R\$ 82.807 em 31 de dezembro de 2022) refere-se a perdas relacionadas a fraudes externas.

⁽²⁾ Correspondem principalmente às despesas de processamento de saques, cartão de crédito e depósitos via boleto.

25. Outras despesas operacionais

	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Perdas operacionais	17.475	(13.493)	13.117	(37.425)
Provisões para contingências	(5.670)	(19.756)	(17.486)	(22.967)
Outras despesas operacionais ⁽¹⁾	(3.469)	(1.087)	(7.052)	(2.871)
Total	8.336	(34.336)	(11.421)	(63.263)

⁽¹⁾ Correspondem substancialmente ao efeito no resultado de variação cambial passiva juros de mora.

26. Outras receitas e despesas

	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Perda na baixa de imobilizado	(2.592)	(145)	(2.592)	(148)
Outras despesas ⁽¹⁾	(5.803)	(2.907)	(10.519)	(4.978)
Outras receitas ⁽²⁾	55.329	6.771	64.729	8.223
Total	46.934	3.719	51.618	3.097

⁽¹⁾ Correspondem principalmente a despesas de atualização monetária e outras despesas indedutíveis.

⁽²⁾ Valores principalmente relacionados a descontos recebidos e recuperações de despesas.

27. Gestão de riscos

27.1 Gerenciamento de riscos

A Companhia possui uma estrutura específica para gestão de riscos, incluindo políticas e procedimentos, abrangendo a avaliação e o monitoramento dos riscos operacionais, de crédito e de liquidez (incluindo fluxo de caixa e das aplicações dos recursos mantidos em contas de pagamento) incorridos pela instituição.

Esse processo é contínuo, permanentemente revisado e serve de base às estratégias da instituição, entre os principais fatores de risco que podem afetar o negócio da Companhia, destacam-se:

Risco de crédito

Risco de crédito é a possibilidade de uma contraparte não cumprir com suas obrigações, seja de um contrato ou instrumento financeiro, levando a uma quebra de expectativa de caixa ou prejuízo financeiro.

O risco de crédito na Companhia decorre das exposições com outras instituições financeiras ou adquirentes, incluindo operações de caixa, equivalente de caixa, aplicações, instrumentos financeiros e depósitos e empréstimos para seus clientes.

A Companhia, como instituição de pagamento pré-paga, não realiza operações de crédito para seus usuários.

- Caixa e equivalentes de caixa:

O risco de crédito referente aos saldos de contas bancárias em instituições financeiras é gerido pela área de Riscos e Tesouraria, sendo priorizada a alocação em instituições com avaliação "AAA" pelas agências de rating (Moody's, S&P ou Fitch). Com base na avaliação de risco da PicPay, a perda de crédito esperada não é material, uma vez que as contas a receber são compostas principalmente por investimentos de alta liquidez e contas operacionais, aprovadas por grandes instituições financeiras que têm um baixo nível de risco global com base em ratings recebidos das principais agências de classificação de crédito. Além disso, essas instituições financeiras são os responsáveis legais pelas contas a receber.

- Investimentos financeiros:

Se referem principalmente a títulos emitidos pelo governo brasileiro. Não há expectativa significativa perda de crédito reconhecida para esses ativos.

- Valores a receber de adquirentes e emissores de cartão:

A Companhia reconhece os valores a receber das adquirentes pela sua atividade como sub-adquirente e também quando os usuários utilizam o aplicativo para quitar boletos ou realizam outras transações com cartão de crédito cadastrado no aplicativo. Esses recebíveis têm vencimento em até doze parcelas mensais. Dessa forma, a Companhia está exposta ao risco de inadimplência por parte das adquirentes.

Para a operacionalização, a PicPay utiliza adquirentes nacionais buscando evitar concentração em uma única adquirente e aumentar a eficiência financeira, todos os recebíveis são cedidos para o FIDC (com coobrigação) ou para o Banco Original e PicPay Bank (sem coobrigação), antecipando os valores para prazos mais curtos. As transações de cartão de crédito são processadas pelas seguintes adquirentes: Cielo, Getnet e Stone.

A PicPay utiliza apenas adquirentes autorizadas a funcionar pelo Banco Central, sendo supervisionadas e monitoradas quanto ao nível de patrimônio mínimo para a operação, e que possuam rating nacional "AAA" pelas agências de rating (S&P ou Fitch). Adicionalmente, tais empresas possuem instrumentos mitigadores de riscos referente a valor das contas a receber dos estabelecimentos comerciais, tais como: gerenciamento de risco, processos de prevenção a fraude, limitações de antecipação da agenda, entre outros. Esses procedimentos ajudam a mitigar o risco sistêmico do arranjo de pagamento. Vale ressaltar que até o momento a PicPay não sofreu perdas com recebíveis das adquirentes.

A Administração da PicPay não espera perdas significativas por inadimplência dessas contrapartes além dos valores já reconhecidos como estornos, apresentados sob risco de fraude.

O arranjo de pagamentos (Visa, Mastercard, Elo e outros) possui modelos de riscos e garantias próprios para avaliar e mitigar o risco de inadimplência dos emissores, que mitigam o risco das adquirentes e o risco sistêmico dos arranjos de pagamentos brasileiros. Além disso, as adquirentes e emissores têm outros fatores de mitigação como:

- Os valores vencidos em até 27 dias da data da operação original, inclusive os que vencem na primeira parcela do parcelamento a receber, são garantidos pelo acordo de pagamento, caso os devedores legais não efetuem o pagamento.
- Processos de mitigação de falhas operacionais, como prevenção de fraudes, limitações de antecipação da agenda, entre outros. Os emissores de cartões de crédito são supervisionados pelo Banco Central do Brasil.

Nas operações de adquirência, os bancos emissores de cartão efetuam o pagamento à PicPay dos valores relativos às transações realizadas pelos portadores dos cartões por eles emitidos, por sua vez a PicPay possui a obrigação de efetuar o pagamento dos valores aos estabelecimentos comerciais credenciados. Os bancos emissores de cartão podem descumprir com suas obrigações financeiras junto a PicPay devido à falha operacional, inadimplência do portador de cartão, falta de liquidez, ou outras razões, o que não desobriga a PicPay em realizar os pagamentos aos estabelecimentos comerciais credenciados. O nível de risco ao qual a PicPay está exposta, depende dos volumes transacionados por emissor e o modelo de risco/garantia adotado pela bandeira do cartão na sua operação junto aos emissores e aos credenciadores.

Em 31 de dezembro de 2023, o montante total a receber das adquirentes é de R\$ 1.570.868 (R\$ 2.810.772, em 31 de dezembro de 2022), e dos emissores de cartão é R\$ 249.677 (R\$ 469.982 em 31 de dezembro de 2022) e com base nas probabilidades de inadimplência atribuídas pelas agências de classificação e os processos de mitigação de risco apresentados acima, foi registrada a provisão para perdas de crédito esperadas no valor de R\$ 4 em 31 de dezembro de 2023 (R\$ 1, em 31 de dezembro de 2022).

• Outros ativos financeiros:

Referem-se principalmente as transações envolvendo partes relacionadas que se baseiam em condições negociadas entre a Companhia e as empresas ligadas. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a Companhia não registrou nenhuma perda por redução ao valor recuperável nas contas a receber relacionadas aos valores devidos com partes relacionadas por entender que não há risco de crédito sobre os saldos em aberto.

Risco de Mercado

O risco de mercado é definido como a possibilidade de o valor justo dos ativos financeiros ou investimentos aumentar ou diminuir como resultado da volatilidade e movimentos imprevisíveis nas avaliações de mercado.

a) Risco de taxa de juros

A PicPay possui títulos públicos e compromissadas em cumprimento a Resolução BCB nº 80, que exige que as instituições de pagamento mantenham o valor total do saldo de seus usuários em títulos do Governo com prazo inferior a 540 dias, compromissadas emitidas pelo Governo e / ou saldo em conta específica no Banco Central do Brasil. Os investimentos em títulos do Governo são classificados ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes. Desta forma, a Companhia está exposta principalmente às flutuações da SELIC (taxa básica de juros no Brasil).

A tabela abaixo apresenta a composição da carteira alocada para atender aos requisitos da Resolução BCB nº 80.

Tipo	Em 31 de dezembro de 2023			Em 31 de dezembro de 2022		
	Índice	Vencimento	Valor	Índice	Vencimento	Valor
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	SELIC	01/09/2024 01/03/2025	35.677 713.491	SELIC	01/03/2023 01/09/2023	189.339 631.122
Total			749.168			820.461

Adicionalmente foi realizada uma análise de sensibilidade referente a exposição à taxa de juros aos quais os ativos financeiros estão expostos em 31 de dezembro de 2023. Como premissa, foram adotados impactos de 10% para cima ou para baixo, tanto na taxa SELIC quanto na taxa de CDI. Como resultado, a receita financeira com relação aos investimentos de curto prazo e dos títulos públicos seriam impactadas da seguinte forma:

Em 31 de dezembro de 2023

Tipo	Risco de Taxa	Choque da taxa básica de juros		
		Valor total da carteira	+10%	-10%
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	SELIC	749.168	74.917	(74.917)
Depósitos ⁽¹⁾	CDI	762.651	76.265	(76.265)

Em 31 de dezembro de 2022

Tipo	Risco de Taxa	Choque da taxa básica de juros		
		Valor total da carteira	+10%	-10%
Letras Financeiras do Tesouro - LFT	SELIC	820.461	82.046	(82.046)
Depósitos ⁽¹⁾	CDI	847.052	84.705	(84.705)

⁽¹⁾ Como estratégia de negócios com o objetivo de atrair e manter sua base de usuários, a PicPay utiliza a "taxa CDI" (taxa de depósito interbancário brasileira) para remunerar diariamente o saldo da carteira dos usuários PicPay. Considerando que, não há prazo determinado, a PicPay pode deixar de remunerar os saldos de seus usuários, a qualquer momento, desde que não haja exigência legal. Essa falta de obrigação atua como um mitigador de risco em caso de movimentos de altas taxas de juros, permitindo que a PicPay interrompa quando quiser.

b) Risco Cambial

A PicPay possui compromisso de pagamento de fornecedores em moeda estrangeira. Esses compromissos se referem a prestação de serviços, licenças de software, entre outros. A Companhia realiza o acompanhamento desses pagamentos e a exposição a moeda estrangeira.

A tabela a seguir mostra a sensibilidade a um choque na cotação do dólar norte-americano, com todas as demais variáveis mantidas constantes. Em 31 de dezembro de 2022 o PicPay não havia exposição em USD para pagamento de seus fornecedores cotados em dólar-americano, o qualquer outra despesa na mesma moeda.

Tipo	Risco de Taxa	Em 31 de dezembro de 2023		
		Valor total	+ 10%	- 10%
Outras Obrigações	Dólar	47	5	(5)

Risco de liquidez

Risco de Liquidez é a possibilidade de a Companhia não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros, devido a um descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos em seu fluxo de caixa.

Os processos de gerenciamento de liquidez da PicPay incluem:

- Monitoramento da liquidez de caixa: atualização diária do fluxo de caixa administrativo e operacional, detalhando as entradas e saídas, incluindo a projeção de caixa e o cenário de estresse. Para a projeção de caixa, são utilizadas premissas de crescimento e fatores de estresse, que incluem aumento de perdas e despesas baseadas no orçamento.
- Limites mínimos de caixa: estabelecem limites mínimos para o caixa projetado, que permitem a tomada de ações preventivas para garantir recursos suficientes para cumprir os compromissos financeiros.
- Liquidez do saldo de moedas eletrônicas emitidas: Monitoramento diário do saldo em títulos públicos para a cobertura do saldo total da carteira de usuários.

O fluxo de caixa projetado da Companhia é gerado e monitorado diariamente pela tesouraria e pela área de Riscos com o objetivo de garantir que a Companhia tenha os recursos necessários para cumprir os compromissos financeiros e as necessidades operacionais.

Adicionalmente a companhia possui políticas que estabelecem as diretrizes para o monitoramento do risco de liquidez, além de possuir um plano de contingência de liquidez com os procedimentos a serem adotados nos casos de crise de liquidez, inclusive com alternativas para a captação de recursos. As políticas e procedimentos desenvolvidos estão de acordo com os requerimentos da Circular BC nº 3.681/2013.

As informações sobre passivos financeiros são informações essenciais para a projeção e gerenciamento do fluxo de caixa, garantindo que a Companhia possua os recursos necessários para liquidar suas obrigações.

Como procedimento de gestão de caixa, a tesouraria investe os valores excedentes em ativos de alta liquidez e baixo risco.

A PicPay não possui bens dados em garantia de empréstimos, operações financeiras ou obrigações contratuais.

A tabela a seguir demonstra o vencimento contratual de ativos e passivos financeiros:

Em 31 de dezembro de 2023

Ativos Financeiros	Com prazo até 30 dias	de 31 a 60 dias	de 61 a 90 dias	de 91 a 180 dias	de 181 a 365 dias	Acima de 365 dias	Total
Títulos e valores mobiliários	-	-	-	-	713.491	454.094	1.167.585
Aplicações interfinanceiras de liquidez	140.255	-	-	-	-	-	140.255
Relações interfinanceiras	2.711.170	348.370	236.734	384.930	170.926	-	3.852.130
Outros ativos financeiros	194.759	419	253	2.732	-	67.508	265.671
Total	3.046.184	348.789	236.987	387.662	884.417	521.602	5.425.641
Passivos Financeiros	Sem vencimento	Com prazo até 30 dias	de 31 a 60 dias	de 61 a 90 dias	de 91 a 180 dias	de 181 a 365 dias	Total
Contas de pagamento pré-pagas	762.651	-	-	-	-	-	762.651
Relações interfinanceiras	-	287.745	-	-	-	-	287.745
Obrigações por operações vinculadas a cessões	-	840.818	569.980	347.851	569.461	275.566	2.603.676
Obrigações por empréstimos e repasses	-	1.535.720	-	-	-	-	1.535.720
Outros passivos financeiros	-	185.144	5.133	11	-	202	190.490
Total	762.651	2.849.427	575.113	347.862	569.461	275.768	5.380.282

Em 31 de dezembro de 2022

Ativos Financeiros	Com prazo até 30 dias	de 31 a 60 dias	de 61 a 90 dias	de 91 a 180 dias	de 181 a 365 dias	Acima de 365 dias	Total
Títulos e valores mobiliários	-	189.338	-	-	631.122	1.207.457	2.027.917
Relações interfinanceiras	1.292.768	512.692	341.115	514.644	273.293	-	2.934.512
Outros ativos financeiros	180.550	-	-	-	-	67.480	248.030
Total	1.473.318	702.030	341.115	514.644	904.415	1.274.937	5.210.459
Passivos Financeiros	Com prazo até 30 dias	de 31 a 60 dias	de 61 a 90 dias	de 91 a 180 dias	de 181 a 365 dias	Acima de 365 dias	Total
Contas de pagamento pré-pagas	847.052	-	-	-	-	-	847.052
Relações interfinanceiras	-	185.134	-	-	-	-	185.134
Obrigações por operações vinculadas a cessões	-	839.564	598.420	391.475	606.006	324.386	2.759.851
Obrigações por empréstimos e repasses	-	310.702	-	-	-	-	310.702
Outros passivos financeiros	-	218.496	31	1.140	199	5.216	225.082
Total	847.052	1.553.896	598.451	392.615	606.205	329.602	4.327.821

A maior parte dos depósitos são classificados como devidos em "até 30 dias", pois podem ser contratualmente sacados imediatamente. No entanto, o comportamento histórico dos clientes sugere que esses valores não serão sacados neste período. Além disso, os títulos do Governo relacionados, adquiridos em cumprimento à Resolução BCB nº 80 e reconhecidos como "títulos e valores mobiliários", podem ter um prazo de vencimento máximo de 540 dias, mas historicamente apresentam alta liquidez no mercado brasileiro.

Risco operacional

Segundo a Resolução BCB nº 25, incluem-se nos eventos de risco operacional: falhas na proteção e na segurança de dados sensíveis relacionados tanto às credenciais dos usuários finais quanto a outras informações trocadas com o objetivo de efetuar transações de pagamento; falhas na identificação e autenticação do usuário final; falhas na autorização das transações de pagamento; fraudes internas; fraudes externas; demandas trabalhistas e segurança deficiente do local de trabalho; práticas inadequadas relativas a usuários finais, produtos e serviços de pagamento; danos a ativos físicos próprios ou em uso pela instituição; ocorrências que acarretem a interrupção das atividades da instituição de pagamento ou a descontinuidade dos serviços de pagamento prestados; falhas em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação; falhas na execução, cumprimento de prazos e gerenciamento das atividades envolvidas em arranjos de pagamento; e falhas na iniciação de transação de pagamento.

A Companhia possui áreas dedicadas à mitigação de perdas operacionais, entre elas:

- Risco Operacional: identifica, mensura, avalia, monitora, reporta, controla e mitiga os riscos operacionais aos quais a instituição está exposta, além de disseminar internamente a cultura de controle de riscos.
- Prevenção a Fraudes: desenvolvimento de processos e estratégias antifraude e monitoramento em tempo real das transações com saldo de conta de pagamento ou cartão de crédito para boletos, saques ou transferências entre usuários, identificando, aprovando ou recusando transações.
- Segurança da Informação: criação de controles e processos, visando a melhoria contínua da proteção das informações, da aplicação, da rede interna, da estrutura em cloud e disseminar a cultura de segurança da informação.

O risco operacional mais relevante para a Companhia é o risco de fraude externa, que se trata de atividade indevida, ilegal ou criminosa que causa prejuízo financeiro para uma das partes envolvidas numa transação financeira no âmbito da PicPay. A fraude de cartão de crédito inclui o uso não autorizado de cartões perdidos, roubados, fraudulentos, falsificados ou alterados, bem como o uso indevido da conta de pagamento do usuário da PicPay. Dentro desse cenário, a Companhia está exposta a perdas devido a estornos de transações (cancelamentos / *chargeback*).

Risco de fraude

A Companhia está exposta a diversos riscos operacionais, sendo o mais relevante o risco de fraude, que é uma atividade indevida, ilegal ou criminosa que causa prejuízo financeiro para uma das partes envolvidas numa transação financeira no âmbito da PicPay. A fraude de cartão de crédito inclui o uso não autorizado de cartões perdidos, roubados, fraudulentos, falsificados ou alterados, bem como o uso indevido da conta de pagamento do usuário da PicPay. Dentro desse cenário, a Companhia está exposta a perdas devido a estornos de transações (cancelamentos / *chargeback*).

O processo de *chargeback* começa quando um usuário faz uma transação via cartão de crédito no aplicativo PicPay e, por motivos não relacionados ao PicPay, decide contestar a transação junto ao emissor do cartão, que a encaminha ao adquirente que realiza o cancelamento da transação, reduzindo o valor de contas a pagar que possui em aberto com a PicPay.

A Companhia possui áreas dedicadas à prevenção de fraudes com o desenvolvimento de processos e estratégias antifraude e monitoramento em tempo real das transações com saldo de conta de pagamento ou cartão de crédito para boletos, saques ou transferências entre usuários, identificando, aprovando ou recusando transações.

27.2 Gestão de Capital

A PicPay possui processos e controles implementados para garantir o patrimônio líquido mínimo ajustado pelos limites de resultados (patrimônio líquido mais lucros / perdas do período) exigidos pela Circular nº 3.681 que visa garantir que as instituições de pagamento tenham patrimônio suficiente para suportar a operação. De acordo com tais regulamentos, o capital social mínimo ajustado da PicPay deve ser equivalente ao maior de:

- 2% (dois por cento) da média mensal das transações de pagamento executadas pela instituição nos últimos 12 (doze) meses; ou
- 2% do saldo das moedas eletrônicas por elas emitidas, apurado diariamente.

O patrimônio líquido ajustado é calculado como o capital social, mais o valor do aumento de capital futuro e das receitas e subtraindo os custos e despesas e a perda acumulada para o ano.

A área de Risco calcula esses valores mensalmente à título de acompanhamento e controle, visto que o patrimônio mínimo requerido não se aplica as instituições de pagamento integrantes do conglomerado prudencial. Cenário que a PicPay está inserida, onde o Banco Original é o controlador da Companhia no conglomerado prudencial.

A exigência de capital do PicPay é determinada no âmbito do conglomerado prudencial. A relação Capital x Ativos ponderados pelo risco foi de 11,72% em 31 de dezembro de 2023 (12,84% em 31 de dezembro de 2022), representando 4,97% (2,34% em 31 de dezembro de 2022) acima do mínimo regulatório de 6,75% (10,50% mínimo regulatório em 31 de dezembro de 2022).

27.3 Instrumentos financeiros

Em 31 de dezembro de 2023, o valor justo dos ativos financeiros da Companhia registrados no balanço patrimonial, se aproximam ao valor de curva, por serem representados principalmente por itens de curto prazo e por estarem indexados às taxas de mercado.

Os ativos realizados pela PicPay são operados com as seguintes motivações:

- Recebíveis gerados por suas atividades como instituição de arranjo de pagamento;
- Gestão de liquidez de caixa disponível; e
- Obrigações regulatórias quanto aos valores de moedas eletrônicas emitidas conforme requerido na Circular nº 3.681.

Estimativa do Valor Justo

A tabela a seguir apresenta a comparação entre o valor contábil e o valor justo dos instrumentos financeiros da PicPay:

Ativos Financeiros	Em 31 de dezembro de 2023			Em 31 de dezembro de 2022		
	Valor Contábil	Valor Justo	Nível de Hierarquia	Valor Contábil	Valor Justo	Nível de Hierarquia
Aplicações interfinanceiras de liquidez ⁽¹⁾	140.255	140.255	nível I	-	-	
Títulos públicos (Resolução BCB N° 80) ⁽¹⁾	749.168	749.168	nível I	820.461	820.461	nível I
Relações interfinanceiras ⁽²⁾	3.852.130	3.852.130	nível II	2.934.512	2.934.512	nível II
Títulos privados ⁽³⁾	418.417	418.417	nível II	1.207.456	1.207.456	nível II
Outros instrumentos financeiros ⁽⁵⁾	265.671	265.671	nível II	248.030	248.030	nível II
Total	5.425.641	5.425.641		5.210.459	5.210.459	
Passivos Financeiros						
Passivos Financeiros	Em 31 de dezembro de 2023			Em 31 de dezembro de 2022		
	Valor Contábil	Valor Justo	Nível de Hierarquia	Valor Contábil	Valor Justo	Nível de Hierarquia
Contas de pagamento pré-pagas ⁽⁴⁾	762.651	762.651	nível II	847.052	847.052	nível II
Relações interfinanceiras ⁽⁵⁾	287.745	287.745	nível II	185.134	185.134	nível II
Obrigações por operações vinculadas a cessões ⁽⁶⁾	2.603.676	2.603.676	nível II	2.759.851	2.759.851	nível II
Obrigações por empréstimos e repasses ⁽⁵⁾	1.535.720	1.535.720	nível II	310.702	310.702	nível II
Outros passivos financeiros ⁽⁵⁾	190.490	190.490	nível II	225.082	225.082	nível II
Total	5.380.282	5.380.282		4.327.821	4.327.821	

⁽¹⁾ Devido à alta liquidez, o valor contábil das aplicações financeiras em títulos públicos são próximas ao valor justo.

⁽²⁾ As operações de cartão de crédito a prazo são cedidas para o FIDC que realiza o pagamento ao PicPay descontando a receita da operação. Assim o PicPay recebe o valor das operações com as adquirentes dentro da agenda estipulada e realiza o repasse ao FIDC. Assim não havendo diferença entre o valor contábil e o valor justo.

⁽³⁾ Outros investimentos são investimentos de renda fixa, com liquidez diária onde o valor contábil é considerado o mesmo do valor justo.

⁽⁴⁾ O saldo disponível em carteira (usuários) têm liquidez imediata e os juros são acumulados diariamente, de modo que o valor contábil seja próximo do valor justo.

⁽⁵⁾ As operações são realizadas conforme contrato, são liquidadas financeiramente dentro dos prazos acordados, não sofrendo impactos de taxas ou indexadores ou diferenças entre o valor contábil e o valor justo.

⁽⁶⁾ Os valores são cedidos para o FIDC para a liquidação da cessão conforme agenda. Os valores são cedidos no mesmo dia em que as adquirentes fazem o pagamento à PicPay. Os valores que são cedidos têm prazo máximo de 12 meses e o valor contábil é considerado uma aproximação razoável do valor justo.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022, não houve alterações entre as mensurações de valor justo de Nível I e Nível II ou entre o Nível II e Nível III.

Compensação de instrumentos financeiros

Os saldos de ativos e passivos financeiros podem ser compensados (valor líquido) caso exista um documento legalmente executável no qual as partes aceitem a compensar os valores reconhecidos e pretendem liquidar em uma base líquida, ou a realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. Em 31 de dezembro de 2023 e 2022, a PicPay não possui instrumentos financeiros que atendam às condições de reconhecimento pelo valor líquido.

28. Outras informações

a) Resultados recorrentes e não recorrentes

A Resolução BCB nº 2, em seu artigo 34º, determina a divulgação de forma segregada dos resultados recorrentes e não recorrentes. Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2023 e 2022 a Companhia obteve os seguintes resultados:

	2º Semestre 2023	2º Semestre 2022	31/12/2023	31/12/2022
Resultado líquido do semestre / exercício	6.400	(33.847)	1.528	(697.035)
(-) Eventos não recorrentes	-	-	-	-
Resultado recorrente do semestre	6.400	(33.847)	1.528	(697.035)

A Diretoria

Marcelo Rosas Betine
Contador
CRC: 1PR044644/"O"-6 "S" SP

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 15:33:52
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Demonstrativo Financeiro 18894636

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



Termos e Condições de Uso do "Não Me Perturbe"

POR FAVOR, LEIA CUIDADOSAMENTE!

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Estes Termos e Condições de Uso regulamentam o uso do serviço para cadastramento de solicitações de bloqueio e desbloqueio dos consumidores que não desejam receber ligações referentes às ofertas de produtos e serviços de telecomunicações e de empréstimo consignado, por meio da plataforma, www.naomeperturbe.com.br ou aplicativo “Não Me Perturbe”, mantido pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e pelas Financeiras participantes, operado pela ABR Telecom:

A) Prestadoras de Serviços de Telecomunicações participantes:

Prestadoras de serviços de Telecomunicações participantes	Website
ALGAR TELECOM	www.algar.com.br
CLARO	www.claro.com.br
OI	www.oi.com.br
SERCOMTEL	www.sercomtel.com.br
SKY	www.sky.com.br
VIVO	www.vivo.com.br
TIM	www.tim.com.br

B) Instituições Financeiras participantes:

Instituições Financeiras participantes	Website
AGIBANK	www.agibank.com.br
ÁGIL	www.agil.com.br
BANCO ALFA	www.bancoalfa.com.br
BANCO ARBI	www.bancoarbi.com.br
BANCO J. SAFRA S.A.	www.safrafinanceira.com.br
BANCOOB	www.sicoob.com.br
BANCO C6	www.c6bank.com.br
BANCO CARREFOUR	www.grupocarrefourbrasil.com.br
BANCO DA AMAZÔNIA	www.bancoamazonia.com.br
BANCO DIGIMAIIS	www.bancodigimais.com.br
BANCO DO BRASIL	www.bb.com.br
BANCO ITAÚ UNIBANCO	



Termos e Condições de Uso do "Não Me Perturbe"

POR FAVOR, LEIA CUIDADOSAMENTE!

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Estes Termos e Condições de Uso regulamentam o uso do serviço para cadastramento de solicitações de bloqueio e desbloqueio dos consumidores que não desejam receber ligações referentes às ofertas de produtos e serviços de telecomunicações e de empréstimo consignado, por meio da plataforma, www.naomeperturbe.com.br ou aplicativo “Não Me Perturbe”, mantido pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e pelas Financeiras participantes, operado pela ABR Telecom:

A) Prestadoras de Serviços de Telecomunicações participantes:

Prestadoras de serviços de Telecomunicações participantes	Website
ALGAR TELECOM	www.algar.com.br
CLARO	www.claro.com.br
OI	www.oi.com.br
SERCOMTEL	www.sercomtel.com.br
SKY	www.sky.com.br
VIVO	www.vivo.com.br
TIM	www.tim.com.br

B) Instituições Financeiras participantes:

Instituições Financeiras participantes	Website
AGIBANK	www.agibank.com.br
ÁGIL	www.agil.com.br
BANCO ALFA	www.bancoalfa.com.br
BANCO ARBI	www.bancoarbi.com.br
BANCO J. SAFRA S.A.	www.safrafinanceira.com.br
BANCOOBB	www.sicoob.com.br
BANCO C6	www.c6bank.com.br
BANCO CARREFOUR	www.grupocarrefourbrasil.com.br
BANCO DA AMAZÔNIA	www.bancoamazonia.com.br
BANCO DIGIMAIIS	www.bancodigimais.com.br
BANCO DO BRASIL	www.bb.com.br
BANCO INBURSA S.A.	



Termos e Condições de Uso do "Não Me Perturbe"

POR FAVOR, LEIA CUIDADOSAMENTE!

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. Estes Termos e Condições de Uso regulamentam o uso do serviço para cadastramento de solicitações de bloqueio e desbloqueio dos consumidores que não desejam receber ligações referentes às ofertas de produtos e serviços de telecomunicações e de empréstimo consignado, por meio da plataforma, www.naomeperturbe.com.br ou aplicativo “Não Me Perturbe”, mantido pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e pelas Financeiras participantes, operado pela ABR Telecom:

A) Prestadoras de Serviços de Telecomunicações participantes:

Prestadoras de serviços de Telecomunicações participantes	Website
ALGAR TELECOM	www.algar.com.br
CLARO	www.claro.com.br
OI	www.oi.com.br
SERCOMTEL	www.sercomtel.com.br
SKY	www.sky.com.br
VIVO	www.vivo.com.br
TIM	www.tim.com.br

B) Instituições Financeiras participantes:

Instituições Financeiras participantes	Website
AGIBANK	www.agibank.com.br
ÁGIL	www.agil.com.br
BANCO ALFA	www.bancoalfa.com.br
BANCO ARBI	www.bancoarbi.com.br
BANCO J. SAFRA S.A.	www.safrafinanceira.com.br
BANCOOBB	www.sicoob.com.br
BANCO C6	www.c6bank.com.br
BANCO CARREFOUR	www.grupocarrefourbrasil.com.br
BANCO DA AMAZÔNIA	www.bancoamazonia.com.br
BANCO DIGIMAIIS	www.bancodigimais.com.br
BANCO DO BRASIL	www.bb.com.br
BANCO INBURSA S.A.	



Termos e Condições de Uso do "Não Me Perturbe"

POR FAVOR, LEIA CUIDADOSAMENTE!

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Estes Termos e Condições de Uso regulamentam o uso do serviço para cadastramento de solicitações de bloqueio e desbloqueio dos consumidores que não desejam receber ligações referentes às ofertas de produtos e serviços de telecomunicações e de empréstimo consignado, por meio da plataforma, www.naomeperturbe.com.br ou aplicativo “Não Me Perturbe”, mantido pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e pelas Financeiras participantes, operado pela ABR Telecom:

A) Prestadoras de Serviços de Telecomunicações participantes:

Prestadoras de serviços de Telecomunicações participantes	Website
ALGAR TELECOM	www.algar.com.br
CLARO	www.claro.com.br
OI	www.oi.com.br
SERCOMTEL	www.sercomtel.com.br
SKY	www.sky.com.br
VIVO	www.vivo.com.br
TIM	www.tim.com.br

B) Instituições Financeiras participantes:

Instituições Financeiras participantes	Website
AGIBANK	www.agibank.com.br
ÁGIL	www.agil.com.br
BANCO ALFA	www.bancoalfa.com.br
BANCO ARBI	www.bancoarbi.com.br
BANCO J. SAFRA S.A.	www.safrafinanceira.com.br
BANCOOBB	www.sicoob.com.br
BANCO C6	www.c6bank.com.br
BANCO CARREFOUR	www.grupocarrefourbrasil.com.br
BANCO DA AMAZÔNIA	www.bancoamazonia.com.br
BANCO DIGIMAIIS	www.bancodigimais.com.br
BANCO DO BRASIL	www.bb.com.br



Termos e Condições de Uso do "Não Me Perturbe"

POR FAVOR, LEIA CUIDADOSAMENTE!

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1. Estes Termos e Condições de Uso regulamentam o uso do serviço para cadastramento de solicitações de bloqueio e desbloqueio dos consumidores que não desejam receber ligações referentes às ofertas de produtos e serviços de telecomunicações e de empréstimo consignado, por meio da plataforma, www.naomeperturbe.com.br ou aplicativo “Não Me Perturbe”, mantido pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e pelas Financeiras participantes, operado pela ABR Telecom:

A) Prestadoras de Serviços de Telecomunicações participantes:

Prestadoras de serviços de Telecomunicações participantes	Website
ALGAR TELECOM	www.algar.com.br
CLARO	www.claro.com.br
OI	www.oi.com.br
SERCOMTEL	www.sercomtel.com.br
SKY	www.sky.com.br
VIVO	www.vivo.com.br
TIM	www.tim.com.br

B) Instituições Financeiras participantes:

Instituições Financeiras participantes	Website
AGIBANK	www.agibank.com.br
ÁGIL	www.agil.com.br
BANCO ALFA	www.bancoalfa.com.br
BANCO ARBI	www.bancoarbi.com.br
BANCO J. SAFRA S.A.	www.safrafinanceira.com.br
BANCOOBB	www.sicoob.com.br
BANCO C6	www.c6bank.com.br
BANCO CARREFOUR	www.grupocarrefourbrasil.com.br
BANCO DA AMAZÔNIA	www.bancoamazonia.com.br
BANCO DIGIMAIIS	www.bancodigimais.com.br
BANCO DO BRASIL	www.bb.com.br
BANCO INBURSA S.A.	

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 15:36:17
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Termo de Uso - Não me Perturbe 18894693

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico


AM 19

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
0.424.607/23-2

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
032108119-6

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Valor do Capital; Consolidação da Matriz;				PORTA Normal
NOME EMPRESARIAL PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A				
LOGRADOURO Avenida Manuel Bandeira		NÚMERO 291	COMPLEMENTO B.I.A, 1 A	CEP 05317-020
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 22.896.431/0001-10	NIRE - SEDE 3530053676-2		
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSE ANTONIO BATISTA COSTA (Diretor)			VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 520,75	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:			DARF: R\$,00	
DATA: 24/02/2023				

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE
JUCESP - SEDE GUICHÉ 6 28 FEB 2023 PROTOCOLO	 1409(154713)	DEFERIDO 02 MAR 2023 Adriana Mangili Bárbara Assessora Técnica de Registro Público RG: 22.523.667-9

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:	 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO JUCESP GISELE SIMIEMA CESCHIN SECRETÁRIA GERAL 96.565/23-8
--------------	---

 Este documento foi assinado digitalmente por Jose Antonio Batista Costa.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D9AD-2702-070C-016B.
 Versão VRE Reports : 1.0.0.0

 Este documento foi assinado digitalmente por Jose Antonio Batista Costa.
 Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D9AD-2702-070C-016B.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Antonio Batista Costa.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código D9AD-2702-070C-016B.

Versão VRE Reports : 1.0.0.0

24/02/2023 13:37:37 - Página 1 de 2

923000
02 00 00

SEM VALOR DE CERTIDÃO

○ TRIAS	<i>Verdes</i>
○ DESEJAR DAE	
○ MIGRANTES	
○ CIRURGIAS	
○ SEPARAR VIA	

JUCESP
PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/D9AD-2702-670C-016B> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D9AD-2702-670C-016B



Hash do Documento

AE7EA7AA296DF9DFDBFB737BA680987D4BC78433791CB4A2A08079DABA3A28F9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2023 é(são) :

JOSÉ ANTÔNIO BATISTA COSTA (Signatário) - 698.552.421-49

em 24/02/2023 19:01 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Antonio Batista Costa

Tipo: Certificado Digital



JUICE SP
03 03 23P-SEDE
CHÉ 6
EV 2022 

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.
CNPJ/ME 22.896.431/0001-10
NIRE 35.300.536.762

)COLO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

DATA, HORA E LOCAL: Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, às 08h00m, na sede social da PicPay Instituição de Pagamento S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, condomínio Atlas Office Park, bloco A, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05317-020.

PRESENÇA: a única Acionista representando a totalidade do capital social da Companhia: PICS HOLDING LTDA., sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.039.390/0001-41 e NIRE 35.238.480.68-1, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. José Antônio Batista Costa, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 59.612.809-5 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 698.552.421-49, com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 2º andar, Vila Leopoldina, CEP 05317-020.

MESA: Sr. José Antônio Batista Costa, Presidente, e Sra. Carolina Hamaguchi, na qualidade de Secretária.

CONVOCAÇÃO: Dispensada face ao comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

(i) ORDEM DO DIA: O aumento do capital social da Companhia de R\$3.209.504.217,01 (três bilhões, duzentos e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), dividido em 36.426.406 (trinta e seis milhões, quatrocentas e vinte e seis mil, quatrocentas e seis) ações ordinárias e 36.426.406 (trinta e seis milhões, quatrocentas e vinte e seis mil, quatrocentas e seis) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, para R\$3.359.504.217,01 (três bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), dividido em 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações ordinárias e 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor

nominal, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, representando um aumento de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) mediante a subscrição de 12.355.848 (doze milhões, trezentas e cinquenta e cinco milhões e oitocentas e quarenta e oito) ações, sendo 6.177.924 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentas e vinte e quatro) ações ordinárias e 6.177.924 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentas e vinte e quatro) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, as quais são emitidas ao preço de R\$12,14 (doze reais e catorze centavos) cada, subscritas e integralizadas pela única acionista **PICS HOLDING LTDA.** em moeda corrente nacional, nos termos do Artigo 170, inciso II, da Lei 6.404/76, conforme Boletim de Subscrição anexo à presente ata ("Anexo I").

Dessa forma, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social é R\$3.359.504.217,01 (três bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), dividido em 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações ordinárias e 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal."

(ii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia, conforme Anexo I desta ata.

APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assembleia, lavrando-se esta ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

"Certificamos que este documento é um extrato da ata original, lavrada em livro próprio"

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

Carolina Hamaguchi

Secretária da mesa



Página 2 de 13



**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
29 DE DEZEMBRO DE 2022**

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Acionista:	PICS HOLDING LTDA. , sociedade limitada, com sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, Vila Leopoldina, São Paulo, SP, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/ME sob nº 45.039.390/0001-41 e NIRE 35.238.480.68-1.
Nº de ações ordinárias subscritas:	6.177.924 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentas e vinte e quatro)
Nº de ações preferenciais subscritas:	6.177.924 (seis milhões, cento e setenta e sete mil, novecentas e vinte e quatro)
Valor integralizado, destinado à conta de capital social:	R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)
Forma de integralização:	Aporte em moeda corrente nacional.

São Paulo, 29 de dezembro de 2022.

Carolina Hamaguchi

Secretária da mesa

**ANEXO I DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
29 DE DEZEMBRO DE 2022**

ESTATUTO SOCIAL DA PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.

Artigo 1º - A PicPay Instituição de Pagamento S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima por ações que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulatórias em vigor.

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Avenida Manuel Bandeira, 291, Condomínio Atlas Office Park, Bloco A, 1º andar - escritórios 22 e 23, 2º andar e 3º andar, e Bloco B, 3º andar – escritórios 43 e 44, Vila Leopoldina, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-020 e filial na Rua Gil Martins de Oliveira, 315, Santa Lúcia, Município de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29056-300.

Parágrafo Único. Os acionistas representando pelo menos a maioria absoluta do capital social poderão deliberar sobre a abertura, o encerramento e a alteração de endereço de filiais, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos, em qualquer parte do território nacional ou do exterior, onde e quando julgar conveniente, observadas as disposições legais e regulatórias em vigor.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (a) a instituição e administração de arranjos de pagamento;
- (b) a prestação de serviços de pagamento, o que compreende:
 - a. disponibilização de serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento pré-paga;
 - b. execução ou facilitação da instrução de pagamento relacionada a serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada à conta de pagamento pré-paga;
 - c. gestão de conta de pagamento pré-paga;
 - d. emissão de instrumento de pagamento vinculado a conta de pagamento pré-paga;
 - e. conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, habilitando a aceitação ou gerindo o uso de moeda eletrônica;
 - f. iniciação de transação de pagamento;
 - g. outras atividades relacionadas à prestação de serviços de pagamento;
 - h. credenciamento para aceitação de instrumento de pagamento;
- (c) a prestação de serviços de correspondência bancária;

- (d) a prestação de serviços de intermediação de negócios em geral;
- (e) aquisição e cessão de direitos creditórios em decorrência e/ou em complementação aos seus negócios; e
- (f) a prestação de serviços de veiculação de publicidade na internet - também denominada como locação de espaços publicitários com a finalidade de inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade na internet.
- (g) a emissão, administração e gestão de cartões pré-pagos para carga e recarga de benefícios de vales-alimentação, vales-refeição, vales-transportes e similares.

Artigo 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO I – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é R\$3.359.504.217,01 (três bilhões, trezentos e cinquenta e nove milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), dividido em 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações ordinárias e 42.604.330 (quarenta e duas milhões, seiscentas e quatro mil, trezentas e trinta) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. As ações preferenciais não darão direito a voto. No entanto, de prioridade no reembolso em caso de liquidação da Companhia e dos demais direitos concernentes às ações ordinárias, exceto o de voto.

CAPÍTULO II – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 6º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais ou a lei assim exigirem.

Parágrafo Primeiro. Ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei, as assembleias-gerais da Companhia serão sempre convocadas pelo Diretor Presidente. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas ou se estes declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo. A Assembleia Geral será presidida:

- (a) pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência;

- (b) por qualquer outro membro da Diretoria ou, na ausência;
- (c) por qualquer dos presentes escolhido por maioria de votos dos presentes.

Parágrafo Terceiro. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o secretário para sua realização.

Artigo 7º - Só poderão tomar parte da Assembleia Geral os acionistas cujas ações estejam registradas em seu nome, no livro competente, até 03 (três) dias antes da data marcada para a sua realização.

Artigo 8º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais e respeitadas as disposições deste Estatuto Social, são tomadas por maioria de votos e versam, exclusivamente, sobre a matéria constante dos editais de convocação.

Artigo 9º - Além de outras hipóteses previstas em lei, a Assembleia Geral apenas poderá deliberar a respeito das matérias relacionadas abaixo por maioria qualificada, formada por acionistas titulares de mais da metade das ações com direito a voto, e não apurada apenas entre os presentes em um determinado conclave:

- (a) a alteração deste Estatuto Social;
- (b) a nomeação e destituição dos membros da Diretoria;
- (c) a definição e alteração das remunerações globais da Diretoria;
- (d) a incorporação de outras sociedades pela Companhia;
- (e) a distribuição de dividendos, bonificações e resgate de ações; e
- (f) a aprovação das contas da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A gestão e a representação da Companhia competem à Diretoria, que será composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros acionistas ou não, residentes no Brasil, eleitos e destituíveis a qualquer tempo em Assembleia Geral, como mandato uniforme de 3 (três) anos para todos seus membros, permitida a reeleição.

Parágrafo Primeiro. A Diretoria poderá ser composta por 01 (um) Diretor Presidente, 01 (um) Diretor Financeiro e por 03 (três) Diretores sem designação específica.

Parágrafo Segundo. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Quarto. Os Diretoes serão empossados mediante a assinatura de “Termo de Posse” e conservam-se em exercício, observadas as limitações legais, até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Quinto. Na eleição de novo membro da Diretoria ou de substituto na hipótese de vacância por qualquer motivo, o término de mandato será coincidente com o dos demais membros eleitos.

Parágrafo Sexto. A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou por quem este designar.

Parágrafo Sétimo. A Diretoria deverá respeitar e assegurar a efetividade das disposições dos acordos de acionistas devidamente arquivados na sede da Companhia.

Artigo 11º - Compete aos Diretores executivos, de forma colegiada, por maioria, deliberar sobre:

- (a) qualquer mudança relevante nos métodos contábeis adotados pela Companhia;
- (b) quando e se for o caso, escolha, contratação e destituição de auditores independentes;
- (c) a celebração de quaisquer contratos que tenham por objeto a transferência de direitos ‘de propriedade intelectual da Companhia a terceiros e/ou concessão de licença de uso exclusivo de tais direitos a terceiros;
- (d) toda e qualquer operação que implique na concessão a terceiros (exceto às sociedades controladoras da Companhia) de acesso a códigos-fonte de programas de computador desenvolvidos por, ou de propriedade da Companhia;
- (e) a aquisição (inclusive por meio da aquisição de quotas ou ações) e a alienação de participação no capital de outras sociedades, a aquisição de títulos conversíveis em participação no capital de outras sociedades, bem como a participação na constituição de novas sociedades ou associações;
- (f) o exercício do direito de voto pela Companhia em outras sociedades ou fundos de investimentos;
- (g) plano e/ou proposta de aumento de capital social e/ou emissão de títulos mobiliários;

Parágrafo único: Se ocorrer empate nas deliberações tomadas pela Diretoria previstas no Artigo 11 acima, prevalece o voto tomado pelo Diretor Presidente.

Artigo 12º - Compete privativamente ao Diretor Presidente:

- (a) coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões de Diretoria;
- (b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais e emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários;
- (c) supervisionar a gestão dos membros da Diretoria, solicitando informações sobre os negócios da Companhia;
- (d) aprovar a celebração de contratos com terceiros com valor individual superior a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e/ou a celebração de sucessivos contratos com um determinado terceiro (e/ou com suas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum) cujo valor cumulativo durante um período de 12 (doze) meses exceda a quantia de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- (e) a aprovação do orçamento anual, dos planos de negócios da Companhia e/ou de qualquer alteração em tais documentos;
- (f) a aprovação da prestação de garantias em favor de terceiros;
- (g) a aprovação da compra ou venda de bens imóveis ou criação de direitos reais ou ônus sobre estes últimos;
- (h) a contração de empréstimos, crédito ou financiamentos pela Companhia com valor individual superior a R\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de reais) ou que façam com que as dívidas financeiras totais da Companhia excedam o montante de R\$ 480.000.000,00 (quatrocentos e oitenta milhões de reais);
- (i) proposta, a ser submetida à Assembleia Geral de Acionistas, no sentido de dar qualquer outra destinação aos resultados do exercício, que não o reinvestimento integral nas atividades da Companhia.

Parágrafo Único. A alínea h deste artigo 12º não se aplica a operação realizada com instituições pertencentes ao mesmo conglomerado financeiro, as quais poderão ser contratadas considerando a representação prevista no parágrafo primeiro do artigo 14º.

Artigo 13º - Compete ao Diretor Financeiro coordenar a troca de informações e o relacionamento com auditores internos de sociedades controladoras da Companhia, auditores externos independentes e representes de órgãos reguladores do setor de arranjos de pagamentos.

Artigo 14º - Caberá aos Diretores a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispondo eles, dentre outros poderes, dos necessários para a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais.

Parágrafo Primeiro. A Companhia se obrigará perante terceiros (incluindo sua representação em Juízo, ativa e passivamente, bem como para assinatura de títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Companhia) mediante assinatura:

- (a) conjuntamente, por 02 (dois) Diretores;
- (b) conjuntamente, por 01 (um) Diretor e 01 (um) procurador, ou por 02 (dois) procuradores, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem, desde que estes procuradores tenham sido devidamente nomeados, em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo;
- (c) singularmente, por 01 (um) procurador, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato, com poderes específicos e limitados à representação da Companhia perante determinado(a)(s) e específico(a)(s) órgãos, instituições, autarquias, repartições públicas federais, estaduais, municipais, empresas públicas, sociedades de economia mista, cartórios extrajudiciais, câmaras de liquidação financeira, bolsas de valores, desde que este procurador tenha sido devidamente nomeado em conformidade com o disposto no Parágrafo Primeiro abaixo; e
- (d) Singularmente, por um procurador, exclusivamente com os poderes da *clausula ad judicia*, quando assim for designado no respectivo instrumento de mandato e de acordo com a extensão dos poderes que nele se contiverem.

Parágrafo Segundo. Nos atos de constituição de procuradores a Companhia deverá ser representada conjuntamente por 2 (dois) Diretores, sendo sempre um deles o Diretor Presidente..

Parágrafo Terceiro. Salvo quando para fins judiciais (“ad judicia”), todos os demais mandatos outorgados pela Companhia terão prazo de vigência de 01 (um) ano a contar da sua outorga, se não for estabelecido menor prazo, o qual, em qualquer caso, deverá constar sempre do respectivo instrumento.

Artigo 15º - Os Diretores não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Companhia e em virtude de ato regular de gestão. Contudo, responderão civilmente pelos prejuízos causados quando procederem:

- (a) Dentro de suas atribuições ou poderes, com comprovada culpa ou dolo; ou
- (b) Com violação da Lei, dos termos de Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ou deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IV – OUVIDORIA

Artigo 16º - A Companhia terá uma Ouvidoria, a qual terá como finalidade o atendimento em última instância das demandas dos clientes que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário e a atuação como canal de comunicação entre a Companhia e os seus clientes, na intermediação de conflitos.

Parágrafo Primeiro. As atribuições da Ouvidoria abrangerão as seguintes atividades:

- (a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes de produtos e serviços;
- (b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;
- (c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto; e
- (d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores para solucioná-los.

Parágrafo Segundo. A Ouvidoria será composta por um Ouvidor, o qual deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos, sendo nomeado pela Diretoria dentre pessoas que preencham as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento e que não desempenhe qualquer outra atividade que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições com o seu cargo de Ouvidor.

Parágrafo Terceiro. O Ouvidor terá mandato de 24 (vinte e quatro) meses, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Quarto. O Ouvidor poderá ser destituído nas seguintes hipóteses:

- (a) atuação culposa ou dolosa, no exercício de suas atividades, em prejuízo da Companhia, seus clientes ou terceiros;

- (b) descumprimento do prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável de forma excepcional e justificada por igual período, para 10% (dez por cento) ou mais do total de demandas recebidas no mês;
- (c) não elaboração de relatório semestral quantitativo e qualitativo referente às atividades desenvolvidas pela Ouvidoria, nas datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro; e
- (d) votação por maioria da Diretoria, homologada pelos acionistas em Assembleia Geral.

Parágrafo Quinto. A Ouvidoria contará com condições adequadas para seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Parágrafo Sexto. É assegurado à Ouvidoria acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atribuições.

Parágrafo Sétimo. A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades de negociações de produtos e serviços, da unidade responsável pela gestão de riscos e da unidade executora da atividade de auditoria interna.

CAPÍTULO V – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

Artigo 17º – O exercício social coincidirá com o ano civil, devendo ser levantado balanço geral e demonstrações financeiras em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 18º - Os acionistas poderão deliberar, em Assembleia Geral, sobre:

- (a) a distribuição de dividendos com base nos lucros acumulados e nas reservas de lucros existentes no último balanço trimestral, semestral ou anual levantado pela Companhia, sem prejuízo do disposto em Acordo de Acionistas ou no orçamento aprovado da Companhia; e
- (b) o levantamento de balancetes ou balanços em períodos menores e a distribuição de dividendos relacionados aos resultados desses balancetes ou balanços.

Artigo 19º - Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 20º - Do lucro líquido de cada exercício social, destinar-se-á:

- (a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no Art. 193, § 1º, da Lei nº 6.404/76;
- (b) a quantia necessária para enfrentar contingências, conforme seja necessário de tempos em tempos, para a reserva de contingências; e
- (c) do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que tratam as letras "a" e "b" deste artigo 25, parcela não inferior a 2% (dois por cento) para pagamento do dividendo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Primeiro. Atendida a distribuição prevista neste artigo 25, o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo. A Companhia deverá colocar à disposição dos acionistas em sua sede o balanço patrimonial e a demonstração de resultados ao menos 15 (quinze) dias antes da Assembleia Geral que aprovará as contas e o relatório da administração.

CAPÍTULO VI – DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 21º - Promover-se-á a dissolução da Companhia nos casos previstos em lei, observadas as normas legais e regulatórias pertinentes.

Parágrafo Primeiro. Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que devem funcionar durante o período de liquidação.

Parágrafo Segundo. A liquidação será efetuada por comissão liquidante designada pela Assembleia Geral, podendo tal nomeação recair na própria Diretoria.

Parágrafo Terceiro. A Assembleia Geral determinará a duração do mandato da comissão liquidante e a respectiva remuneração.

CAPÍTULO VII – DO ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 22º - A Companhia observará o Acordo de Acionistas arquivado em sua sede, na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar transferências de

ações e aos presidentes das Assembleias Gerais e abster-se de computar os votos lançados em infração ao referido Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO VIII – ELEIÇÃO DE FORO

Artigo 23º - Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste Estatuto Social, fica desde já eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estatuto Social consolidado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de dezembro de 2022.

Carolina Hamaguchi

Secretária da mesa

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6E60-4D3E-2D15-64CF> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6E60-4D3E-2D15-64CF



Hash do Documento

00845DEB2CF9511C3C43FB17409A4E4132409AEC445511F2C9ED25B508726811

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 16/01/2023 é(são) :

- CAROLINA HAMAGUCHI (Signatário) - 268.743.668-23 em
16/01/2023 11:13 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital



JUÍZ DE P



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPN2393818990

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.896.431/0001-10
--	---

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

247 Alteracao de capital social

DEFERIDO DBE

Número de Controle: SP26235986 - 22896431000110

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

FCPJ

QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

<input checked="" type="checkbox"/> Responsável	<input type="checkbox"/> Preposto
NOME JOSE ANTONIO BATISTA COSTA	CPF 698.552.421-49
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

[Imprimir](#)

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Antonio Batista Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 207F-B014-5F62-0EEC.

Este documento foi assinado digitalmente por Jose Antonio Batista Costa.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 207F-B014-5F62-0EEC.

PROTÓCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/207F-B014-5F62-0EEC> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 207F-B014-5F62-0EEC



Hash do Documento

03B2D48361FF46D3891D64A7878E3B13C6EC7534356F62B5870F8A94851A8661

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/02/2023 é(são) :

JOSÉ ANTÔNIO BATISTA COSTA (Signatário) - 698.552.421-49
em 24/02/2023 19:00 UTC-03:00

Nome no certificado: Jose Antonio Batista Costa
Tipo: Certificado Digital



Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 15:39:50

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Declaração JUCESP

18894754

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PICPAY INSTITUICAO DE PAGAMENTO S/A**

CPF/CNPJ: **22.896.431/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:23:53 do dia 19/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: U70F191224152353

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Usuário Externo (signatário): PicPay Instituição de Pagamento S.A.
Data e Horário: 20/12/2024 15:41:46
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 35014.453388/2024-59
Interessados:
PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Certidão Negativa de Licitantes Idôneos 18894803

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.

Termos e Condições de Uso do "Não Me Perturbe"

POR FAVOR, LEIA CUIDADOSAMENTE!

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1.

Estes Termos e Condições de Uso regulamentam o uso do serviço para cadastramento de solicitações de bloqueio e desbloqueio dos consumidores que não desejam receber ligações referentes às ofertas de produtos e serviços de telecomunicações e de empréstimo consignado, por meio da plataforma, www.naomeperturbe.com.br ou aplicativo “Não Me Perturbe”, mantido pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e pelas Financeiras participantes, operado pela ABR Telecom:

A) Prestadoras de Serviços de Telecomunicações participantes:

Prestadoras de serviços de Telecomunicações participantes	Website
ALGAR TELECOM	www.algar.com.br
CLARO	www.claro.com.br
OI	www.oi.com.br
SERCOMTEL	www.sercomtel.com.br
SKY	www.sky.com.br
VIVO	www.vivo.com.br
TIM	www.tim.com.br

B) Instituições Financeiras participantes:

Instituições Financeiras participantes	Website
AGIBANK	www.agibank.com.br
ÁGIL	www.agil.com.br
BANCO ALFA	www.bancoalfa.com.br
BANCO ARBI	www.bancoarbi.com.br

BANCO J. SAFRA S.A.	www.safrafinanceira.com.br
BANCOOB	www.sicoob.com.br
BANCO C6	www.c6bank.com.br
BANCO CARREFOUR	www.grupocarrefourbrasil.com.br
BANCO DA AMAZÔNIA	www.bancoamazonia.com.br
BANCO DIGIMAIS	www.bancodigimais.com.br
BANCO DO BRASIL	www.bb.com.br
BANCO INBURSA S.A.	www.bancoinbursa.com.br
BANCO MASTER	www.bancomaster.com.br
BANCO PAULISTA	www.bancopaulista.com.br
BANCO PINE	www.pine.com
BANCO SENFF	www.senff.com.br
BANESE	www.banese.com.br
BANESTES	www.banestes.com.br
BANPARÁ	www.banpara.b.br
BANRISUL	www.banrisul.com.br
BARI	www.bancobari.com.br
BECKER FINANCEIRA	www.beckerfinanceira.com.br
BRADESCO	www.bradesco.com.br
BMG	www.bancobmg.com.br
BRB	www.brbb.com.br
BV	www.bv.com.br
CAIXA	www.caixa.gov.br
CAPITAL CONSIG	www.capitalconsig.com.br
CCB BRASIL	www.brccb.com
CCB BRASIL FINANCEIRA	www.ccbbfinanceira.com.br
CDC BANK	www.cdcbank.com.br
CETELEM-BNP	www.cetelem.com.br
COMPREVFIN	www.comprev.com.br
CREDIARE S/A - CFI	www.crediare.com.br
CREFISA S/A	www.crefisa.com.br
DAYCOVAL	www.daycoval.com.br
DELBANK	www.delbank.com.br
DIGIO	www.digio.com.br
FACTA FINANCEIRA	www.factafinanceira.com.br
FINANCEIRA ALFA	www.financeiraalfa.com.br
GAZINBANK	www.gazinbank.com.br
HS FINANCEIRA	www.hsfinanceira.com.br
INTER	www.bancointer.com.br
ITAÚ-UNIBANCO	www.itau.com.br

ITAÚ CONSIGNADO	www.itau.com.br/emprestimo-consignado-itau
MERCANTIL DO BRASIL	www.mercantildobrasil.com.br
MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA	www.mercantildobrasil.com.br
NBC BANK	www.nbcbank.com.br
NUBANK	www.nubank.com.br
PAN	www.bancopan.com.br
PARANÁ BANCO	www.paranabanco.com.br
PARATI CFI	www.parati-cfi.com.br
PEFISA	www.pefisa.com.br
PICPAY	www.picpay.com.br
PINCRED SOLUÇÕES FINANCEIRAS	www.pincred.com.br
SAFRA	www.safra.com.br
SANTANDER / OLÉ	www.santander.com.br
SICOOB COOPERNAPI	www.sicoob.com.br/web/sicoobcooperapi
SICREDI	www.sicredi.com.br
ZEMA FINANCEIRA	www.zemafinanceira.com

1.2.

Qualquer pessoa física, titular e/ou usuário autorizado de posse de um código de acesso telefônico, móvel ou fixo, doravante denominada USUÁRIO, que pretenda utilizar os serviços oferecidos por meio do website ou aplicativo do “Não Me Perturbe”, se responsabiliza pela leitura dos presentes “Termos e Condições de Uso” e todas as demais políticas e princípios que as regem.

1.3.

Caso você não concorde com qualquer dos termos e condições abaixo estabelecidos, você não deve utilizar o website ou aplicativo, bem como os serviços aqui descritos.

1.4.

É de responsabilidade do USUÁRIO ler e certificar-se de haver entendido todas as disposições estabelecidas nos Termos e Condições de Uso, bem como na [Política de Privacidade e Proteção de Dados](#).

2. DO USUÁRIO

2.1.

Os serviços oferecidos por meio do “Não Me Perturbe”, mantidos pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e pelas Instituições Financeiras participantes e operado pela ABR Telecom, estão disponíveis para o cadastramento de solicitações bloqueios de ligações de telemarketing para pessoas físicas que sejam titulares e/ou usuários autorizados de códigos de acessos telefônicos, móveis ou fixos, e que não desejam receber ofertas:

- 2.1.1. de produtos e serviços de telecomunicações (fixo, móvel, banda larga e TV por assinatura).
- 2.1.2. de crédito consignado e cartão de crédito consignado (produtos consignados).

2.2.

Portanto, ao efetivar o cadastro, o USUÁRIO declara ser o titular ou estar autorizado por este, bem como declara estar posse do código de acesso telefônico móvel/fixo ou e-mail cadastrado para realização de autenticação e a efetivação do seu cadastro e que na hipótese da solicitação de cancelamento ou exclusão do referido acesso ou transferência de titularidade, deverá realizar o desbloqueio dos números bloqueados junto ao “Não Me Perturbe”.

2.3.

O “Não Me Perturbe” não permite cadastro por meio do uso de um CNPJ. O cadastro de pessoa jurídica poderá ser realizado pelo representante legal ou pelo USUÁRIO outorgado que estiver na posse do código de acesso telefônico móvel ou fixo, mediante uso de seu CPF, ficando responsável por estes e por eventual atualização ou solicitação de desbloqueio dos números bloqueados junto ao “Não Me Perturbe” na hipótese de cancelamento do código de acesso telefônico ou na hipótese de transferência de titularidade deste.

2.4.

O USUÁRIO se compromete a fornecer seus dados pessoais de forma verdadeira e precisa, devendo atualizá-los sempre que ocorrer alguma alteração.

2.5.

O “Não Me Perturbe”, não se responsabiliza pela veracidade das informações prestadas pelos USUÁRIOS, sendo deles toda a

responsabilidade civil e criminal por seu conteúdo, inclusive no caso de gerar prejuízos a terceiros na hipótese de cadastramento indevido de acessos telefônicos móveis ou fixos de titularidade de terceiros.

2.6.

Nós nos reservamos ao direito de excluir, suspender ou cancelar, a qualquer momento, o seu acesso ao “Não Me Perturbe” em caso de suspeita de fraude, obtenção de benefício ou vantagem de forma ilícita, ou pelo não cumprimento de quaisquer condições previstas nestes Termos e Condições de Uso ou na legislação aplicável.

2.7.

O USUÁRIO acessará sua conta através de login e senha, comprometendo-se a não informar a terceiros esses dados, responsabilizando-se integralmente pelo uso que deles seja feito.

2.8.

O USUÁRIO será o único responsável pelas operações efetuadas em sua conta, pelas solicitações de bloqueio/desbloqueio/exclusão e validação cadastral, uma vez que o acesso à mesma só será possível mediante a senha pessoal e intransferível do USUÁRIO.

2.9.

O USUÁRIO deverá efetuar a exclusão do número do código de acesso telefônico do presente cadastro nas hipóteses de cancelamento do contrato com a Prestadora de Serviços de Telecomunicações, seja por solicitação, inadimplência ou qualquer outro motivo, bem como na hipótese de transferência de titularidade do código de acesso telefônico, salvo a portabilidade.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1.

O “Não Me Perturbe” é um canal de fácil acesso e uso e visa centralizar, por meio de uma lista nacional e única, as solicitações de bloqueio e de desbloqueio do USUÁRIO do recebimento de ligações de telemarketing:

- das Prestadoras de Telecomunicações participantes com o objetivo de oferecer serviços de telefonia, TV por assinatura e internet.

- das Instituições Financeiras participantes com o objetivo de oferecer crédito consignado ou cartão de crédito (produtos consignados).

3.2.

Entende-se por ligações de telemarketing, as realizadas diretamente pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações participantes, pelas Instituições Financeiras participantes ou por terceiros autorizados, destinadas a divulgação de serviços e produtos com a intenção de venda ao USUÁRIO.

3.3.

As funcionalidades disponibilizadas na interface do “Não Me Perturbe” para o USUÁRIO são: solicitação de bloqueio, solicitação de desbloqueio, consulta e solicitação de exclusão de cadastro. Para acessar as funcionalidades, o USUÁRIO precisará criar um login e senha, que possuirá os seguintes campos obrigatórios: nome, CPF e e-mail ou telefone.

3.4.

O USUÁRIO, por meio da solução “Não Me Perturbe” poderá selecionar a Prestadora de Serviços de Telecomunicações a qual pretende solicitar o bloqueio/desbloqueio de chamadas indesejadas de telemarketing.

3.5.

O USUÁRIO, por meio da solução “Não Me Perturbe”, poderá selecionar o bloqueio de todas as Instituições Financeiras, descritas no item 1.1, B, nesta opção, a solicitação de bloqueio ou desbloqueio será simultânea para todas as Instituições Financeiras participantes.

3.5.1. Os USUÁRIOS que já possuírem alguma solicitação de bloqueio ativa para Instituições Financeiras da solução “Não Me Perturbe”, terão suas solicitações ampliadas para todas as demais Instituições Financeiras participantes.

3.6.

Após a realização da solicitação de bloqueio/desbloqueio, o USUÁRIO será direcionado para a tela de comprovante de solicitação de bloqueio/desbloqueio, contendo a data da solicitação.

3.7.

Na solicitação de bloqueio de chamada de telemarketing, o usuário deverá estar na posse do seu celular para realização de autenticação e registro de sua solicitação.

3.8.

A efetivação de bloqueio/desbloqueio será realizada diretamente pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e pelas Instituições Financeiras participantes no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação registrada no “Não Me Perturbe”.

3.8.1. O desbloqueio ocorrerá somente nos casos em que o bloqueio tiver sido solicitado na plataforma “Não Me Perturbe”.

3.8.2. Na hipótese do USUÁRIO ter bloqueios de chamadas de telemarketing registrada em órgão de proteção ao consumidor – Procon, as solicitações de desbloqueio devem ser realizadas diretamente neste órgão.

3.9.

O USUÁRIO poderá consultar suas informações referente ao registro na base de dados de bloqueio/desbloqueio de ligações de telemarketing, cujo resultado retornará com os seguintes dados: nome, CPF, número de telefone, empresa(s), serviço(s), data da solicitação.

3.10.

A solicitação de bloqueio/desbloqueio do USUÁRIO através do website www.naomeperturbe.com.br ou aplicativo do “Não Me Perturbe”, gera uma lista de cadastro centralizada, o qual é enviado para as Prestadoras dos Serviços de Telecomunicações ou para as Instituições Financeiras participantes, conforme seleção registrada na solicitação, para posterior efetivação das solicitações de bloqueio/ desbloqueio por estas.

3.11.

As Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e Instituições Financeiras participantes deverão cumprir com o especificado neste Termo e Condições de Uso e na Política de Privacidade e Proteção de Dados pessoais, durante o período de vigência contratual na solução do “Não Me Perturbe”.

3.12.

Quando o USUÁRIO selecionar todas as Prestadoras de Telecomunicações ou Instituições Financeiras no momento da solicitação de bloqueio de chamadas de telemarketing, este autoriza o bloqueio automático de novas Empresas que aderirem a solução “Não Me Perturbe”.

3.12.1. A nova Empresa participante da solução receberá a listagem contendo todas as solicitações de bloqueios de chamadas de

telemarketing existentes para Prestadoras de Telecomunicações ou Instituições Financeiras, a depender da seleção realizada, e terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetivação da solicitação o bloqueio.

3.13.

Após o prazo de um ano, o “Não Me Perturbe” poderá entrar em contato com o USUÁRIO para que este possa confirmar a sua opção pela manutenção do bloqueio ou realizar a renovação da solicitação no “Não Me Perturbe”.

3.14.

O USUÁRIO poderá solicitar a exclusão do seu cadastro no “Não Me Perturbe” por intermédio da área logada, selecionando a opção “excluir cadastro”. A efetivação da exclusão do cadastro no “Não Me Perturbe” será realizada em até 10 (dez) dias úteis, contudo o usuário deverá observar o prazo de 30 (trinta) dias para realização de desbloqueio pelas empresas participantes, conforme previsto no item 7.3.

3.14.1. O USUÁRIO que solicitar a exclusão do cadastro no “Não Me Perturbe” automaticamente solicitará o desbloqueio de chamadas de telemarketing.

3.15.

Caso o USUÁRIO não consiga concluir o cadastro ou tenha qualquer problema com a solicitação de exclusão, bloqueio ou desbloqueio de acessos telefônicos móveis ou fixos, qualquer que seja o motivo, deverá entrar em contato através de canal Fale Conosco (Contato) no menu “RECLAMAÇÃO” OU “ENTRE EM CONTATO”, disponível no website ou aplicativo do “Não Me Perturbe”.

4. QUAIS INFORMAÇÕES SÃO TRATADAS

4.1.

Os dados abaixo são coletados quando inseridos voluntariamente pelo USUÁRIO ao realizar o cadastro para acessar o “Não Me Perturbe”:

- e-mail;
- nome;
- CPF; e
- N° de telefone.

4.2.

Informações que coletamos a partir da navegação do USUÁRIO no “Não Me Perturbe”:

- logs;
- cookies.

5. COMO SERÃO UTILIZADAS AS INFORMAÇÕES

5.1.

Podemos utilizar os dados que foram coletados e os registros das atividades “Não Me Perturbe”, para as seguintes finalidades:

- execução dos procedimentos necessários para a realização das solicitações de bloqueio e desbloqueio de chamadas de telemarketing indesejadas;
- análise estatística de resultados;
- aperfeiçoamento dos serviços na plataforma em prol de melhorias contínuas para aprimorar a eficiência, eficácia e experiência dos usuários;
- validação do terminal, tratativa de chamados e prevenção de fraude;
- defesa dos interesses em processos administrativos e judiciais;
- cumprimento de ordem judicial ou requerimento administrativo.

6. DIREITO À PRIVACIDADE E À PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

6.1.

A forma como protegemos a sua privacidade está descrita na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais da ABR, através do endereço <https://www.abrtelecom.com.br/pagina/politicas>. Ao utilizar o serviço “Não Me Perturbe”, o USUÁRIO tem ciência de que seus dados poderão ser utilizados em conformidade com o Termo e Condições de Uso e com a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, bem como em cumprimento a determinação judicial e legislação vigente.

6.2.

Os dados fornecidos pelos USUÁRIOS serão tratados exclusivamente para as finalidades informadas no presente Termo e na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sendo observada integralmente a legislação vigente sobre a privacidade e proteção dos dados pessoais, sobretudo, mas não exclusivamente, a Lei 13.709/ 2018.

7. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES DA ABR TELECOM, DAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DOS USUÁRIOS

7.1.

A ABR Telecom é responsável apenas pelo funcionamento e operação do serviço do “Não Me Perturbe”, em nível de capacidade e cuidado.

7.2.

A ABR Telecom não realiza chamadas, nem efetua o bloqueio de ligações de telemarketing em nome das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações ou das Instituições Financeiras participantes, sendo de sua responsabilidade, tão somente, consolidar a listagem das solicitações de bloqueio e desbloqueio e encaminhar às respectivas Prestadoras e Instituições Financeiras participantes.

7.3.

As Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e as Instituições Financeiras participantes são responsáveis:

- a) Pela efetivação do bloqueio e desbloqueio de chamadas de telemarketing, conforme item 3.1, observado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação.
- b) Pela não realização de chamadas de telemarketing aos USUÁRIOS que solicitaram o bloqueio, observado o prazo previsto de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação e pelas ações decorrentes deste descumprimento.
- c) Pelo atendimento de reclamações em aberto no “Não Me Perturbe” no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.
- d) Pela correta utilização dos dados do “Não Me Perturbe”, na forma estabelecida neste Termo de Uso e na Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais.

7.4.

O USUÁRIO é exclusivamente responsável por garantir, de forma independente, a verdade e precisão de quaisquer informações e dados cadastrais que fornece e insere no “Não Me Perturbe”.

7.5.

O USUÁRIO é responsável pela correta utilização do “Não Me Perturbe”, dos serviços aqui oferecidos, pelo cumprimento e respeito ao disposto neste Termo e na respectiva Política de Privacidade e legislação vigente.

7.6.

A ABR Telecom não se submete a autorregulação das Prestadoras de Serviços de Telecomunicações e das Instituições Financeiras participantes da solução.

7.7.

É de responsabilidade exclusiva das INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS e de seus respectivos correspondentes bancários, não ofertar crédito consignado para o USUÁRIO que solicitar bloqueio de chamadas de telemarketing na solução do “Não Me Perturbe”, na forma prevista no inciso I, artigo 35 da Instrução Normativa PRES/INSS N° 138, de 10 de novembro de 2022.

8. PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1.

O “Não Me Perturbe”, website, aplicativo, suas páginas, as telas que apresentem as páginas, as informações e os materiais neles contidos e composição, salvo se indicado de outra forma, são de propriedade da ABR Telecom. Todos os direitos são protegidos por direitos autorais, marcas registradas, legislação específica e demais leis do Brasil.

9. ALTERAÇÕES

9.1.

Reservamo-nos no direito de modificar ou alterar o conteúdo deste Termos e Condições de Uso a qualquer momento. As alterações destes Termos e Condições serão disponibilizadas na plataforma ou aplicativo e serão válidas a partir da data de sua publicação, reservando- se ao USUÁRIO o direito de permanecer cadastrado ou simplesmente solicitar sua exclusão.

10. JURISDIÇÃO

10.1.

Estes Termos e Condições de Uso e a relação decorrente das ações aqui compreendidas, assim como qualquer disputa que surja em virtude disto será regulada exclusivamente pela legislação brasileira. Fica eleito o Foro do domicílio do USUÁRIO demandante, desde que em território nacional,

para dirimir eventuais questões relacionadas ou oriundas da utilização dos serviços regulados por este Termo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1.

Estes Termos e Condições de Uso não geram nenhum contrato entre as Prestadoras dos Serviços de Telecomunicações e Instituições Financeiras participantes, ABR Telecom e o USUÁRIO. Este instrumento não gera qualquer direito ou obrigação perante terceiros, exceto conforme expressamente previsto aqui. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis.

<https://www.naomeperturbe.com.br/>

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 15:43:01

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Termo Condições de Uso do Não me Perturbe	18894838
---	----------

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IASMIM ALVES CUERBA SERRA**

CPF/CNPJ: **387.867.248-94**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:27:23 do dia 19/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: A9KV191224152723

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 15:45:19

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Termo Certidão Negativa Iasmim

18894885

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDIO MIRANDA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **216.780.448-22**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:25:29 do dia 19/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QEUW191224152529

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Usuário Externo (signatário):

PicPay Instituição de Pagamento S.A.

Data e Horário:

20/12/2024 15:46:51

Tipo de Peticionamento:

Intercorrente

Número do Processo:

35014.453388/2024-59

Interessados:

PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Termo Certidão Negativa Claudio

18894907

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.